JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal De Castanheira 5
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Dom Aquino 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 10
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 17
Camara municipal de Denise 17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 19
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 19
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 20
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 49
Prefeitura Municipal de Alto Garças 54
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 55
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 57
Prefeitura Municipal de Apiacás 58
Prefeitura Municipal de Araguainha 58
Prefeitura Municipal de Araputanga 60
Prefeitura Municipal de Arenápolis 62
Prefeitura Municipal de Aripuanã 68
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 68
Prefeitura Municipal de Cáceres 72
Prefeitura Municipal de Campinápolis 75
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 102
Prefeitura Municipal de Campo Verde 113
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 113
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 114
Prefeitura Municipal de Canarana 116
Prefeitura Municipal de Carlinda 127
Prefeitura Municipal de Castanheira 127
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 128
Prefeitura Municipal de Cláudia 129
Prefeitura Municipal de Cocalinho 129
Prefeitura Municipal de Colíder 130
Prefeitura Municipal de Colniza 130
Prefeitura Municipal de Comodoro 132
Prefeitura Municipal de Confresa 132
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 136
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 136
Prefeitura Municipal de Curvelândia 138
Prefeitura Municipal de Diamantino 138
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 141
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 144
Prefeitura Municipal de General Carneiro 146
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 147

Prefeitura Municipal de Itanhangá 147
Prefeitura Municipal de Itiquira 151
Prefeitura Municipal de Jangada 152
Prefeitura Municipal de Jauru 152
Prefeitura Municipal de Juruena 155
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 155
Prefeitura Municipal de Marcelândia 156
Prefeitura Municipal de Matupá 157
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Nobres 207
Prefeitura Municipal de Nortelândia 210
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 212
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 216
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 218
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 218
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 220
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 221
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 224
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 230
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 236
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 238
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 260
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 260
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 261
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 261
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 262
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 268
Prefeitura Municipal de Paranatinga 274
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 279
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 285
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 288
Prefeitura Municipal de Poxoréu 289
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 297
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 302
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 302
Prefeitura Municipal de Rio Branco 302
Prefeitura Municipal de Rondolândia 304
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 305
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 305
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 307
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 316
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 317
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 317
Prefeitura Municipal de São José do Povo 318
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 319
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 320
Prefeitura Municipal de Tabaporã 321
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 322
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 326
Prefeitura Municipal de Tesouro 326
Prefeitura Municipal de Torixoréu 327
Prefeitura Municipal de União do Sul 327
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 345
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 346
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 352
Prefeitura Municipal de Vila Rica 397

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

MENOR PREÇO POR LOTE

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio a Sr. Gustavo Matos Rosa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, Tipo Menor Preço por Lote, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM,** para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá**. **Neste ato participam do certame as empresas VEREDA COM VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 07.317,161/0001-52, representada legalmente pelo Sr. Marciano Viturino de Souza, portador do RG: 342898 SSP/MT e CPF: 111.408.361-53; ALINE FONSECA DE CAMPOS ME, CNPJ Nº 16.804.120/0001-81, representada legalmente pelo Sr.DANIEL DE FIGUEIREDO LOUREIRO, portador do RG: 1199983-7 SJ/MT e CPF:704.014.201-59; ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME, CNPJ Nº 23.603.476/0001-12, representada legalmente pelo Sr. NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI, portador do RG: 2005850-0 e CPF: 053.002.801-69** . Analisando as propostas a empresa **VEREDA COM VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA ME**, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 62.722,20 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), a empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME** apresentou proposta inicial de R$ 57.712,40 (cinquenta e sete mil e setecentos e doze reais e quarenta centavos) e a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** apresentou proposta inicial de R61.620,00 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais). Iniciou-se a etapa de lances entre as empresas. Foi declarada a vencedora a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** que ofertou o valor de R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais) ; analisado os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Gustavo Matos Rosa, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

GUSTAVO MATOS ROSA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

VEREDA COM VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA ME,

CNPJ Nº 07.317,161/0001-52

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME,

CNPJ Nº 16.804.120/0001-81

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME,

CNPJ Nº 23.603.476/0001-12

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

ATA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

MENOR PREÇO POR LOTE

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio a Sr. Gustavo Matos Rosa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, Tipo Menor Preço por Lote, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM,** para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame as empresas VEREDA COM VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 07.317,161/0001-52, representada legalmente pelo Sr. Marciano Viturino de Souza, portador do RG: 342898 SSP/MT e CPF: 111.408.361-53; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; ALINE FONSECA DE CAMPOS ME, CNPJ Nº 16.804.120/0001-81, representada legalmente pelo Sr.DANIEL DE FIGUEIREDO LOUREIRO, portador do RG: 1199983-7 SJ/MT e CPF:704.014.201-59; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME, CNPJ Nº 23.603.476/0001-12, representada legalmente pelo Sr. NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI, portador do RG: 2005850-0 e CPF: 053.002.801-69; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances;Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão.** Nada mais havendo, eu, Gustavo Matos Rosa, apoio, lavrei a presente ata.

GUSTAVO MATOS ROSA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

VEREDA COM VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA ME,

CNPJ Nº 07.317,161/0001-52

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME,

CNPJ Nº 16.804.120/0001-81

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME,

CNPJ Nº 23.603.476/0001-12

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018, OBSERVADO AINDA, O QUE DISPÕE O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E FIXA O SEU TERMO INICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **JUARES MÁXIMO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VII, do art. 20, e § 2.º do, art. 77, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, inciso V, do art. 20, da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Nos termos do artigo 37, inciso X (com redação dada pela Emenda nº 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 04/06/98), fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os subsídios dos Vereadores, do Presidente na ordem de 2,07% (dois vírgula zero sete pontos percentuais), a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2018, calculados sobre os atuais subsídios constantes do Decreto Legislativo n.º 03/2016, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I - SUBSÍDIO DE VEREADOR – R$ 2.041,40 (dois mil, quarenta e um reais e quarenta centavos);

II - SUBSÍDIO DE PRESIDENTE – R$ 3.062,10 (três mil, sessenta e dois reais e dez centavos);

III – SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO – R$ 4.894,92 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 2.º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando os chefes do Poder Executivo ou do Legislativo autorizados a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3.º Fica autorizado à inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/00, PPA, LDO e LOA.

Art. 4.º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1.º de janeiro de 2018.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castanheira-MT, 15 de fevereiro de 2018.

JUARES MÁXIMO DA SILVA*Presidente da Câmara*

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Abertura: 26/02/2018 – 11:30 horas.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, **Caroline Alvares Costa Torres**, nomeada pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2018, torna público que nesta data e horário contemplou como vencedora do certame as seguintes empresas:

EMPRESA: D. F. DE MELO - ME

REDE TV

Endereço: Rua das Hortências nº 13, Bairro Primavera I, Apiacás MT.

CNPJ/MF nº. 13.478.480/0001-42

Objeto: contratação de serviço de comunicação social televisada, também com produção de jornalismo local, para abrangência total no município de Apiacás, visando a ampla publicidade dos atos institucionais e das Campanhas sócio-educativa deste Poder Legislativo, durante o exercício de 2018.

a) Gravar na íntegra as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, e entregar a matéria bruta para administração;

b) Produzir e veicular em horário nobre “Jornal Local” os fatos relevantes para conhecimento da sociedade;

c) Produzir e veicular Campanhas sócio-educativa e/ou Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Vereadores, sugeridas pela Administração da Câmara;

d) Conceder espaço de entrevistas à presidência e aos vereadores, para exporem à população assuntos relevantes discutidos na Câmara de Vereadores.

Preço Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.**

Preço Unitário mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

EMPRESA: FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949

JORNAL O PORTO CACHOEIRA RASTEIRA

Rua Japurá nº 04, Setor Pioneiro, Apiacás MT

CNPJ/MF nº. 12.125.203/0001-93

Objeto: contratação de serviço de comunicação social escrita em jornal local, para abrangência total no município de Apiacás, visando a ampla publicidade dos atos institucionais e das Campanhas sócio-educativa deste Poder Legislativo, durante o exercício de 2018.

Veicular quinzenalmente nas edições do Jornal O Porto, súmulas de Portarias, Decretos e Projetos de Leis, bem como, extratos de contratos e Termos Aditivos e indicações de vereadores.

Preço Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**.**

Preço Unitário mensal: R$ 700,00 (setecentos reais).

EMPRESA: SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA ME

RÁDIO SELVA FM

Av. Dante Martins de Oliveira, Centro, Apiacás MT.

CNPJ/MF nº. 03.971.576/0001-94

Objeto: contratação de serviço de comunicação social na imprensa falada via rádio local, com abrangência total no município de Apiacás, visando a ampla publicidade dos atos institucionais e das Campanhas sócio-educativa deste Poder Legislativo, durante o exercício de 2018.

a) Produzir e veicular até 5 (cinco) chamadas diárias nos diversos horários durante a programação normal de Campanhas sócio-educativa e/ou Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Vereadores, sugeridas pela Administração da Câmara;

b) Criação de espaço ao vivo, no mínimo de 10 (dez) minutos semanais para atender até dois vereadores por vez, e ainda, um espaço semanal ao vivo de até 5 (cinco) minutos, para uso da presidência, onde serão apresentados assuntos relevantes à sociedade Apiacaense, e respostas à população acerca de ações políticas do legislativo, requeridas para o município.

Preço Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.**

Preço Unitário mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Em atendimento ao artigo 109 da Lei 8666/93, abre-se prazo regimental de três dias para o atendimento de eventuais recursos administrativos.

Apiacás MT, 26 de fevereiro de 2018.

Caroline Alvares Costa Torres

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PLANSERV ASSESSORIA E SERVIÇOS PREDIAIS LTDA / CNPJ 20.704.290/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR MENSAL: R$ 7.402,64 (SETE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R$ 29.610,56 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

INÍCIO: 21/02/2018 **TÉRMINO:** 21/06/2018

Cáceres-MT., 21 de fevereiro de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 09/02/2018, EDIÇÃO Nº 1.298, PÁGINA 39 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO AMM NO DIA 08/02/2018, EDIÇÃO Nº 2.913, PÁGINA 11.

Onde se lê:

Contratada: MEI – FELIPE MICHELSON, CNPJ: 19.555.065/0001-21.

Leia-se:

Contratada: JORNAL FOLHA DO ARAGUAIA, CNPJ: 24.347.307/0001-21.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, DE 27/02/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, de 27/02/2018

De conformidade com o disposto no art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COBERTURAS, ENTREVISTAS, COMUNICADOS, ANÚNCIOS, VIA EMISSORA DE RÁDIO (FM), DE ASSUNTOS DE INTERESSE E LIGADOS DIRETAMENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017. CONTRATADO: **CONTINENTAL SISTEMAS DE COMUNICACOES LTDA – EPP** CNPJ: 08.990.709/0003-55 Cláudia - MT, 27 de Fevereiro de 2018. **MARCIEL PEREIRA RICARTE –** Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 026/2018

PORTARIA Nº. 026/2018

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Geni da Silva Souza.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Geni da Silva Souza, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 025/2018

PORTARIA Nº. 025/2018

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2017/2018 o servidor Francisco de Assis Dias Alvarenga Junior.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco de Assis Dias Alvarenga Junior, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 022/2018

PORTARIA Nº. 022/2018

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 023/2018

PORTARIA Nº. 023/2018

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 024/2018

PORTARIA Nº. 024/2018

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2017/2018 o servidor Emerson Campos de Oliveira.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Emerson Campos de Oliveira, férias do período aquisitivo 2017/2018 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA PR Nº 001/2018

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Diamantino, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios MT de 16/02/2018, edição nº. 2.918, págs. 14 e 15, **com a retificação dos itens 03, 21 e 22 do Lote 03- Material Higiene e Limpeza do Edital,** e a inclusão do item 22 Pão Tipo Frances no **Lote 01 - Gêneros Alimentícios,** e alterar a data de realização do mesmo para o dia **09 de março de 2018 às 14h00min**. Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Diamantino/MT, em 27 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004/2018

Portaria n.º 004/2018 Dom Aquino – MT, 26 de fevereiro de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o termino dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2017, onde foi investigado os servidores Ozair Almeida Mundim, Marcilia Ferreira da Cruz e Weter Euter dos Santos Silva.

RESOLVE:

Artigo 1º-. Convalidar a progressão funcional concedida aos servidores com efeitos retroativos à época em que cada um obteve a progressão, sendo:

Nome	DE	PARA
Ozair Almeida Mundim	Classe A – Nivel 1	Classe B – Nível 2
Marcilia Ferreira da Cruz	Classe A – Nivel 1	Classe B – Nível 2
Weter Euter dos Santos Silva	Classe A – Nivel 1	Classe B – Nível 2

Artigo 2º . Determinar que o valor devido a título de progressão funcional objeto de suspensão em razão do processo de sindicância e posteriormente do PAD seja imediatamente reintegrado aos vencimentos dos servidores;

Artigo 3º. Determinar que os valores já retidos sejam restituídos aos servidores;

Artigo 4º. Determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem que seja aplicada qualquer penalidade aos servidores, ante a manifesta ausência de ato ilegal ou doloso por parte destes.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 fevereiro de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2017.

“ALTERA O DECRETO Nº 027, DE 24 DE MARÇO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍ-

PIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2017/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei 576, de 15 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT;

Considerando a C.I nº 220/2018 de 16/02/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Protocolo Geral nº 3354/2018 de 20/02/2018;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e o interesse do setor público;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Decreto que nomeiam membros do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT, qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Compõem o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2017/2019, os seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Governo

1.	**Secretaria Municipal de Saúde**	
	Titular	Jucineide Oliveira Silva
	suplente	Clarice Vieira de Bomfim
2.	**Secretaria Municipal de Educação**	
	Titular	Josirene Rego Fernandes
	suplente	Dalverlandia chaves da Silva Kotikoski
3.	**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	Marisa Gimenes de Morais Pommer
	suplente	Claudio Jose Carvalho Bessa
4.	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
	Titular	Natalia Fernandes da Silva
	suplente	Uelen Pelissari

Representantes dos Usuários

1.	**SINTEP**	
	Titular	Marcos Monteiro de Farias
	suplente	Fernando Alves da Silva
2.	**Pastoral da Criança**	
	Titular	Alzerina Martins da Mota
	suplente	Vilma Pinto Ferreira
3.	**Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto**	
	Titular	Rosalina Cohene
	suplente	Arinelda Alves Gomes
4.	**Associação dos Moradores do Bairro Liberdade**	
	Titular	Francisco das Chagas da Silva Rodrigues
	suplente	Antônio Jose Alves da Cunha
5.	**APAE**	
	Titular	Lisolete Zanella Reina
	suplente	Evandro Kommers
6.	**Igrejas Evangélicas**	
	Titular	Edimir Teixeira dos Santos
	suplente	Reinaldo Ferreira Pinheiro
7.	**LIONS CLUBE**	
	Titular	Francisca Pereira Vieira
	suplente	Humberto Pedro de Moraes
8.	**Associação dos Moradores do Bairro Mãe de Deus**	
	Titular	Jose Francisco Nunes Lima
	suplente	Edson dos santos

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

1.	**Hospital Regional de Peixoto de Azevedo**	
	Titular	Veroni Maria Pansera
	suplente	Vivian Lucas Cassiano
2.	**Controle de Vigilância em Saúde**	
	Titular	Francisco Faustino dos Santos
	suplente	Marlei de Jesus Bieleski
3.	**PSF - Programa de Saúde da Família**	
	Titular	Terezinha de Araújo Santos
	suplente	Aline Deise Corrêa Danielli Silva
4.	**Conselho Regional de Enfermagem**	
	Titular	Elson Mendes de Farias
	suplente	Humberto França Capanema

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de Fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Advogado **EDWIN DE ALMEIDA COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.168.490-9 SSP/MT, do CPF nº 862. 621.221-68, e inscrição na OAB/MT sob nº 14.621, para exercer o cargo de **Procurador Geral,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de Fevereiro de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

***“Convoca os servidores municipais a realizarem o cadastramento e/ ou recadastramento de seus dependentes beneficiários do salário família junto ao* Instituo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo – MT.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o ofício nº 013/2018 de 23/01/2018, do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIPAZ;

Considerando C.I nº 027/2018 de 29/01/2018, do Gabinete do Prefeito e Protocolo Geral nº 1672/2018 de 29/01/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados por este Decreto, os servidores públicos municipais que tenham renda bruta mensal superior a R$ 877,67 (Oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.319,18 (Um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), a comparecerem junto à sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo – MT, sito à Rua Frederico Campos, 227, Bairro Centro Antigo, a fim realizar o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único: Para os fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis. Exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário família.

Art. 2º - O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é de 01 de Março de 2018 a 30 de Abril de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário da manhã 09:00 ás 11:00 e a tarde das 13:00 ás 15:00.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais devem apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

1) Certidão de Nascimento do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;

2) Cartão de vacina do dependente: caso o menor tiver idade inferior a 07 (sete) anos;

3) Comprovante de frequência à escola ou equiparado para o dependente, caso o menor tiver idade superior a 04 (quatro) anos e inferior a 14 (quatorze) anos;

4) Cadastro de Pessoa Física – CPF do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;

5) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade do servidor que irá realizar o cadastramento ou recadastramento do benefício;

6) Comprovante de Residência atualizado.

Parágrafo único: A não regularização cadastral dos dependentes beneficiários do salário família no prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, ensejará na imediata suspensão do respectivo benefício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE DE 2017.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	727.955,15	
Pessoal Ativo	727.955,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	727.955,15	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	28.672.238,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.672.238,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	727.955,15	2,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.720.334,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.634.317,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.548.300,86	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)									
Recursos Ordinários									
TOTAL (III) = (I + II)									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.672.238,11
Receita Corrente Líquida Ajustada	28.672.238,11

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	727.955,15	2,54
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.720.334,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.634.317,58	5,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE DE 2017. (RECIBO DE ENVIO)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: ADELAR MARCANTE *Titular do Poder Legislativo* CPF: 604.439.281-34 Data: 26/02/2018 18:24:59

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/02/2018, às 18:25:12** , é:

02.3D.KY-5

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/02/2018 18:25:12 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO – CONTAS ANUAIS DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA** que as **CONTAS ANUAIS** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT**., referente ao exercício financeiro de 2017, encontram a disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Legislativo Municipal cito a Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258 – Centro, desta Cidade (fone: (65) 3259 – 1200/1000), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº 101 de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT., AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS 02 (FEVEREIRO) DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO 005/2018

CONTRATO Nº. 005/2018

VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/12/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise/MT

CONTRATADO: Elza Ermita ME

(Jornal A Notícia)

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO, SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DO INTERESSE SEM LIMITES DE QUANTIDADE, TAIS COMO: BALANCETES, BALANÇO ORÇAMENTO, PROGRAMA, EDITAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

CNPJ: 00.419.354/0001-75

PARCELADO EM 11 (ONZE) PAGAMENTOS, SENDO A 1ª PARCELA DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), E AS DEMAIS DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), MENSAL.

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO /ATIVADADE: 01.031.0001.2002 – DIVULGAÇÃO E PUBLIC, TRANSP. ATOS DO LEGISLATIVAO

ELEMENTO/DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EXTRATO DE CONTRATO 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATO Nº 003/2018

VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 31/12/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise/MT

CONTRATADO: Janary Chaves Aguiar

OBJETO: Execução de serviços pessoais e profissionais, na manutenção gravação em sistema digital das sessões ordinárias, extraordinárias Câmara Municipal de Denise/MT,

de interesse público da municipalidade.

VALOR: R$ 8.560,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

1ª PARCELA DE R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) E AS DEMAIS PARCELAS DE R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS) MENSAL

CNPJ: 13.138.269/0001-80

ÓRGÃO – 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO /ATIVADADE: 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O LEGISLTIVO MUNICIPAL

ELEMENTO/DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EXTRATO DE CONTRATO 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2018

VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 31/12/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise-MT

CONTRATADO ADMINISTRATIVO: Ana Paula Almeida Cruz

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de desenvolvimento de página de web utilizando linguagem: JAVA, PHP, HTML e CSS, com recursos para administrador e suporte de alimentação da web site e ajustes relacionado à estrutura e designer.

CNPJ: 21.654.270/0001-96

VALOR: R$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

1ª PARCELA DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) E AS DEMAIS SERÃO DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), MENSAL.

ORGÃO: 01 – CÂMARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO /ATIVADADE: 01.031.0001.2002 – DIVULG. E PUBLIC, TRANSP. DOS ATOS DO LEGISLATIVO.

ELEMENTO/DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 09/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

WEMESON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Resolução N° 06 de 18 de Junho de 2010 e na Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar servidores para compor a equipe do Consórcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, responsável pela licitação na modalidade PREGÃO e definir suas funções e atribuições:

I - Representante do Comprador:

> WEMERSON ADÃO PRATA

II - Pregoeiros:

> JUACI MEMDES DE SOUSA

> DANILO RICARDO PIVETTA

III - Equipe de Apoio:

> EDINEI BASEGGIO

> ELIZENE VARGAS BORGES

Artigo 2° - São atribuições do representante do comprador

I - Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II - Administrar as compras e contratações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

III - Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV - Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 3° - São atribuições do Pregoeiro:

I - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II - Auditar os processos e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III - Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV - Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V - Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI - Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII - Credenciar os interessados a participar do pregão;

VIII - Receber os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação;

IX - Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI - Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII - Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIII - Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XIV - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV - Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVI - Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 4° - É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I - Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da licitação e aplicação;

II - Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III - Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV - Operar o Sistema de Pregão;

V - Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI - Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

VII - Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do Artigo 1°;

VIII - Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subseqüente.

Artigo 5° - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em

impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato devendo a substituição ser anotada dos autos.

Artigo 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

São José dos Quatro Marcos - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA N°. 07/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6° da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” como segue:

Presidente: JUACI MEMDES DE SOUSA

Secretária: ELIZENE VARGAS BORGES

Membro: DANILO RICARDO PIVETTA

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao José dos Quatro Marcos - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 08/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE

PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Patrimônio do Exercício 2018, para, examinar todos os BENS existentes e avaliar o estado de conservação dos mesmos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como segue:

Presidente: **DANILO RICARDO PIVETTA**

Secretário: **DARIU ANTONIO CARNIEL**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 27 DE FEVEREIRO de 2018.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 06/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2018/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **MARIA DO CARMO PIRES SANTANA**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 27 de FEVEREIRO de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 002/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia para atuação junto ao CISVA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/02/2018, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT – Fone: (066) 3556-4029 ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo CISVA ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de março de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 27 de fevereiro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesa

Pregoeiro Oficial Presidente-CISVA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 36/2018-039/2018-044/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

CREDOR:MARTUCCI & SILVA LTDA - EPP

DATA:16/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018

CREDOR:INTERCOR SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA

DATA:23/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

CREDOR:M.A BARBOSA DE OLIVEIRA ME

DATA:21/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 003/2018, de 05/01/2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:30min** do dia **14 de março de 2018**, na Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu/MT, situada na Avenida Brasília, N.º 33, Jardim Poxoréu, no Município de Poxoréu/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de *Empresas para Prestação de Serviços de Exames de Radiografias e Ultrassonografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu/MT*,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 27 de fevereiro de 2018.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto/2018: R$845.007,38 - Oitocentos e quarenta e cinco mil sete reais e trinta e oito centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do 5º Aditivo ao Plano de Trabalho: 01/02/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de educação.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 01/02/2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo Estimado do Projeto - 2018: R$ 662.002,99 - Seiscentos e sessenta e dois mil dois reais e noventa e nove centavos**.**

Local da Realização do Projeto: Município de ACORIZAL/MT.

Data de assinatura do 5º Aditivo Plano de Trabalho: 01/02/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

ACORIZAL/MT, 01/02/2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto- 2018: R$ 999.636,12- Novecentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do Aditivo: 01/02/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de obras e transportes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 01/02/2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 1.465.875,80- Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do 4º Aditivo: 01/02/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 01/02/2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 034

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora JAMYLLE ARAUJO SOUZA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***JAMYLLE ARAUJO SOUZA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Municipal Agrovila Central, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO Nº. 005/2016.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 ao Contrato n°. 005/2016 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oFundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo**,** Sr**. Marcio Antônio Faoro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1496110-5 SSP/MT e do CPF nº. 989.771.721-87, residente e domiciliado a Rua BC 08, Nº 150, bairro Universitário, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.281.368/0001-14, localizada na Avenida Isaac Povoas, n° 1331, 7º andar Sala 71, Bairro Popular, Cuiabá- MT, 78.045-900, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Arlindo Lenzi, RG nº. 0795304-6 SESP/MT, CPF nº 401.381.607-59, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 28.02.2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a prestação dos serviços de licença de uso de Software web e integrado, aplicado ao serviço previdenciário bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico se faz necessário manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fundo Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato nº. 005/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 27 de Fevereiro 2.018.

_____

_____

Marcio Antônio Faoro Coplan – Consultoria e Planejamento Eireli EPP

Diretor Executivo CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Fernanda Gasparetto Farias Tania Maria Riboli Reichert

CPF: 800.740.301-91 CPF: 580.767.001-91

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 053

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **SONIA NERIS ALVES OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 1431605-6-SSP/MT e CPF. 943.676.981-49, para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 02 de Fevereiro de 2018.

SONIA NERIS ALVES OLIVEIRA

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 054

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora MARCIANA ELIZARDO DOS SANTOS MOTA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***MARCIANA ELIZARDO DOS SANTOS MOTA***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 054

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **MARCIANA ELIZARDO DOS SANTOS MOTA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 1211585-1-SSP/MT e CPF. 988.708.901-04, para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCIANA ELIZARDO DOS SANTOS MOTA

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 055

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL-SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 05 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e pas-

será por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 055

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.1208209-0-SSP/MT e CPF 704.860.691-68, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL/SAÚDE**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016, de 31 de março de 2016. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Fevereiro de 2018.

PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ

Empossado

JADER LUIS DE A. M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 056

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor SHARLLES DEIBLER PERES GONÇALVES.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***SHARLLES DEIBLER PERES GONÇALVES***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo Efetivo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 05 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 056

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **SHARLLES DEIBLER PERES GONÇALVES,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.5630251-SSP/GO e CPF 037.478.741-77, para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016, de 31 de março de 2016. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Fevereiro de 2018.

SHARLLES DEIBLER PERES GONÇALVES

Empossado

JADER LUIS DE A. M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 057

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor PAULO RENATO COUTO RODRIGUES.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***PAULO RENATO COUTO RODRIGUES***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na data de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2018.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada ***Setor* Universitário, *Bairro Rodoviário, Bairro Primavera* e *Bairro Loteamento ResidencialDélcio Eduardo Mendel,*** em Água Boa – MT.

REALIZAÇÃO: 02/04/2018.

HORAS: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário de atendimento e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de fevereiro de 2018.

Lucineia Bernardo Silva

Secretária da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 003/2018.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT".

REALIZAÇÃO: 03/04/2018.

HORAS: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário de atendimento até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de fevereiro de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

De 04 de janeiro de 2018

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 04 de janeiro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA FÁBIO TADEU WEILER

Prefeito Secretário Municipal de Planejamentos e Finanças

CAETANO FERREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

De 04 de janeiro de 2018

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUXILIAR DE SERVIÇOES DIVERSOS – FEM.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
241180	Regina Souza dos Santos	09/01/1989	10,0	1º

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AGENTE FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
239989	Francisco Eriosvaldo Pereira	21/06/1977	57,5	3º
231752	Matheus dos Santos Oliveira	15/11/1994	57,5	4º
234287	Renilda de Jesus de Souza Varjão	06/12/1983	55,0	5º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CAETANO FERREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

De 04 de janeiro de 2018

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

De 04 de janeiro de 2018

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória to-	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do

		dos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 059

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **SIRLEI KNAPP TREVISOL,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 2061357-1-SSP/MT e CPF. 622.193.591-15, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 08, de 30 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Fevereiro de 2018.

SIRLEI KNAPP TREVISOL

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 059

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora SIRLEI KNAPP TREVISOL.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***SIRLEI KNAPP TREVISOL***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 05 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 058

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **TCHARLES RODRIGO SCHERER,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.11563125-SSP/MT e CPF 872.500.201-53, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 06 de Fevereiro de 2018.

TCHARLES RODRIGO SCHERER

Empossado

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 058

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor TCHARLES RODRIGO SCHERER.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***TCHARLES RODRIGO SCHERER***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, na data de 06 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 06 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 06 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 057

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **PAULO RENATO COUTO RODRIGUES,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.1335114-1–SSP/MT e CPF 878.490.701-00, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossando compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 001, de 02 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Fevereiro de 2018.

PAULO RENATO COUTO RODRIGUES

Empossado

CAETANO FERREIRA DE REZENDE MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Infraestrtutura Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 053

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora SONIA NERIS ALVES OLIVEIRA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***SONIA NERIS ALVES OLIVEIRA***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem, na data de 02 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 02 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 02 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 052

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **SONIA MARLY DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 0315149-2-SSP/MT e CPF. 208.696.221-53, para exercer o cargo de **Técnica de Enfermagem**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

SONIA MARLY DA SILVA

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 052

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora SONIA MARLY DA SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***SONIA MARLY DA SILVA***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 050

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.18860400-SSP/MT e CPF 024.838.861-40, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO/SAÚDE**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016, de 31 de março de 2016. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Fevereiro de 2018.

AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO

Empossado

JADER LUIS DE A. M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 050

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.18860400-SSP/MT e CPF 024.838.861-40, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO/SAÚDE**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016, de 31 de março de 2016. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Fevereiro de 2018.

AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO

Empossado

JADER LUIS DE A. M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 050

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo Efetivo de **PSICÓLOGO-SAÚDE 20 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 05 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 049

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **LUCIANO MARTINS RODRIGUES,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 2019852-SSP/GO e CPF 547.721.921-15, para exercer o cargo de **MOTORISTA/SAÚDE**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016, de 31 de março de 2016. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Fevereiro de 2018.

LUCIANO MARTINS RODRIGUES

Empossado

JADER LUIS DE A. M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 049

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor LUCIANO MARTINS RODRIGUES.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***LUCIANO MARTINS RODRIGUES***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **MOTORISTA/SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 05 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 048

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **HOKLENIA BARBOSA LIMA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 1998518-5-SSP/MT e CPF. 035.988.251-02, para exercer o cargo de **Auxiliar de Limpeza/Saúde**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 02 de Fevereiro de 2018.

HOKLENIA BARBOSA LIMA

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 048

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora HOKLENIA BARBOSA LIMA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***HOKLENIA BARBOSA LIMA***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Auxiliar de Limpeza-Saúde, na data de 02 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 02 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 02 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 047

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **ALINE JUNG DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 1998518-5-SSP/MT e CPF. 035.988.251-02, para exercer o cargo de **BIÓLOGA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 02 de Fevereiro de 2018.

ALINE JUNG DOS SANTOS

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 047

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora ALINE JUNG DOS SANTOS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***ALINE JUNG DOS SANTOS***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Bióloga, na data de 02 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 02 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 02 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 010/2017

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor THALLYS VINICIUS RIBEIRO ALVES.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***THALLYS VINICIUS RIBEIRO ALVES***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na data de 05 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – O empossando ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE DEZEMBRODE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 de dezembrode 2017.

CAETANO FERREIRA DE REZENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 046

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **CARINE RIGO PINHEIRO CORAL,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 13355943-4-SSP/PR e CPF. 013.021.571-67, para exercer o cargo de **BIOQUIMICA/FARMECEUTICA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 101/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 005, de 04 de Janeiro de 2018 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

CARINE RIGO PINHEIRO CORAL

Empossada

JADER LUIS DE ARAÚJO M. BAHIA MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 010/2017

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **THALLYS VINICIUS RIBEIRO ALVES,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 31.742.890-2–DETRAN/RJ e CPF 168.510.037-67, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossando compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 001, de 02 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de dezembro de 2017.

THALLYS VINICIUS RIBEIRO ALVES

Empossando

CAETANO FERREIRA DE REZENDE MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Infraestrtutura Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 046

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora CARINE RIGO PINHEIRO CORAL.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***CARINE RIGO PINHEIRO CORAL***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Efetivo de Bioquímico-farmacêutica, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 1º de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administraçã

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 45

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **CRISTIANY ALVES MORAIS,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 5014766-SSP/GO e CPF. 018.745.631-36, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 001, de 02 de outubro de 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 31 de Janeiro de 2018.

CRISTIANY ALVES MORAIS

Empossada

GERMANO LUIZ ZANDONÁ MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 011/2017

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora RAYÇA ALVES DE CARVALHO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***RAYÇA ALVES DE CARVALHO***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **CONTADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, na data de 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – A empossanda ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 15 DE DEZEMBRODE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 15 de dezembro de 2017.

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 045

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora CRISTIANY ALVES MORAIS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***CRISTIANY ALVES MORAIS***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, na data de 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 31 DE JANEIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 31 de Janeirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 011/2017

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **RAYÇA ALVES DE CARVALHO,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 2367726-0-SSP/MT e CPF 046.345.811-75, para exercer o cargo de **CONTADORA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossanda em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossanda compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. A empossanda compareceu dentro do prazo estabele-

cido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 003, de 07 de dezembro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 15 de dezembro de 2017.

RAYÇA ALVES DE CARVALHO

Empossanda

FABIO TADEU WEILER MAURO ROSA DA SILVA

Secretário de Planejamento e Finanças Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 044

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **PLINEO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.4891267-SSP/GO e CPF 017.475.341-10, para exercer o cargo de **PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA, Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

PLINEO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA

Empossado

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 044

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor PLINEO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***PLINEO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 043

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **JACQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG.5471588-SPTC/GO e CPF. 045.329.781-14, para exercer o cargo de **PROFESSORA-EDUCAÇÃO FÍSICA, Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

JACQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 043

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora JACQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***JACQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-EDUCAÇÃO FÍSICA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 15 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 15 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 15 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 042

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **NILVACI PAES DE FARIA REGO,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG.5471565-SPTC/GO e CPF. 531.447.081-00, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

NILVACI PAES DE FARIA REGO

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 042

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora NILVACI PAES DE FARIA REGO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***NILVACI PAES DE FARIA REGO***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 042

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **NILVACI PAES DE FARIA REGO,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG.5471565-SPTC/GO e CPF. 531.447.081-00, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

NILVACI PAES DE FARIA REGO

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 042

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora NILVACI PAES DE FARIA REGO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***NILVACI PAES DE FARIA REGO***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 041

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **CRISTIANE PASCOAL CORDEIRO,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG.3974950-PC/PA e CPF. 839.174.382-91, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

CRISTIANE PASCOAL CORDEIRO

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 041

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora CRISTIANE PASCOAL CORDEIRO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***CRISTIANE PASCOAL CORDEIRO***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 040

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG.1564861-3-SSP/MT e CPF. 012.740.641-71, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 040

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***JOSIANE MOREIRA DOS ANJOS***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 039

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **ANA PAULA MOURA PARPINELLI,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG.2335752-5-SSP/MT e CPF. 009.103.721-28, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital

de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ANA PAULA MOURA PARPINELLI

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 039

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora ANA PAULA MOURA PARPINELLI.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***ANA PAULA MOURA PARPINELLI***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 038

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **ELIANE ALVES ACACIO,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 0982703-0-SSP/MT e CPF. 622.179.251-72, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ELIANE ALVES ACACIO

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 038

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora ELIANE ALVES ACACIO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***ELIANE ALVES ACACIO***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 037

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG.799783-SSP/DF e CPF. 266.467.221-53, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25

de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 037

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 036

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **NILÇA LOPES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 2242917-4-SSP/MT e CPF. 622.088.371-34, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

NILÇA LOPES DA SILVA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 036

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora NILÇA LOPES DA SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***NILÇA LOPES DA SILVA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 035

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **LUCILENE ROCHA LUZ,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 1213397-3-SJ/MT e CPF. 003.694.751-27, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Escola Municipal Agrovila Central, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE ROCHA LUZ

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 035

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora LUCILENE ROCHA LUZ.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***LUCILENE ROCHA LUZ***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Municipal Agrovila Central, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 034

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **JAMYLLE ARAUJO SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 2235564-2-SSP/MT e CPF. 046.454.111-52, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Escola Municipal Agrovila Central, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

JAMYLLE ARAUJO SOUZA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 033

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **LUCINEY PEREIRA SOUSA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 1471912-6-SSP/MT e CPF 973.733.621-68, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Escola Municipal Agrovila Central, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

LUCINEY PEREIRA SOUSA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 012

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, na data de 05 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 05 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 012

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 3063886-0-SSP/MT e CPF 475.536.851-00, para exercer o cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 001, de 02 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 05 de Fevereiro de 2018.

CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA

Empossado

HELAINE C. SANTOS BARBOSA MAURO ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Ação Social Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 013

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora NUBIA SILVA DE ALENCAR.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 009/2000 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***NUBIA SILVA DE ALENCAR***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PSICOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 013

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **NUBIA SILVA DE ALENCAR,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 4695776-DGPC/GO e CPF 013.434.951-21, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 009/2000, de 10 de março de 2000, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 100/2016 de 31 de março de 2016. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 001, de 02 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

NUBIA SILVA DE ALENCAR

Empossada

HELAINE C. SANTOS BARBOSA MAURO ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Ação Social Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 033

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora LUCINEY PEREIRA SOUSA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***LUCINEY PEREIRA SOUSA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga Horária de 40 (quarenta) Horas Semanais, lotada na Escola Municipal Agrovila Central, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 032

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **MEYRILENE GOMES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 4633780-DGPC/GO e CPF 007.686.841-96, para exercer o cargo de

PROFESSORA-PEDAGOGIA, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Escola Municipal Agrovila Central, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

MEYRILENE GOMES DA SILVA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 032

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora MEYRILENE GOMES DA SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***MEYRILENE GOMES DA SILVA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga Horária de 40 (quarenta) Horas Semanais, lotada na Escola Municipal Agrovila Central, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 031

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **VANDERLEI NERIS ALVES,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 4561145-DGPC/GO e CPF 617.201.861-20, para exercer o cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Bela Vista, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossando em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossando compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossando compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

VANDERLEI NERIS ALVES

Empossado

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 031

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor VANDERLEI NERIS ALVES.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***VANDERLEI NERIS ALVES***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Bela Vista, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 030

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **VIVIANE THAIS SOUZA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 2414708-7-SSP/MT e CPF 053.571.851-90, para exercer o cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, **Classe "B" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotada na Escola Municipal Jandira, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será ex-

clusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

VIVIANE THAIS SOUZA SILVA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 030

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora VIVIANE THAIS SOUZA SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***VIVIANE THAIS SOUZA SILVA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **PROFESSORA-PEDAGOGIA**, com carga Horária de 40 (quarenta) Horas Semanais, lotada na Escola Municipal Jandira, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 014

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor VALDERLEY LUIZ HOFFMANN.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar **VALDERLEY LUIZ HOFFMANN**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA**, lotado na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 014

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **VALDERLEy LUIZ HOFFMANN,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 060252715-SSP/RJ e CPF 695.315.447-00, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGIA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

VALDERLEy LUIZ HOFFMANN

Empossado

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 015

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor MANOEL MESSIAS NOLASSO DOS SANTOS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***MANOEL MESSIAS NOLASSO DOS SANTOS***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA**, lotado na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e pas-

será por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 014

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **MANOEL MESSIAS NOLASSO DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.1156165-3-SSP/MT e CPF 851.357.631-04, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGIA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

MANOEL MESSIAS NOLASSO DOS SANTOS

Empossado

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 016

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor RAIMUNDO DIAS BATISTA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***RAIMUNDO DIAS BATISTA***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Agrovila Central, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 016

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **RAIMUNDO DIAS BATISTA,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.1503505-0-SSP/MT e CPF 550.266.991-20, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGIA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Agrovila Central, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

RAIMUNDO DIAS BATISTA

Empossado

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 017

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Apóstolo Paulo, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 017

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.1058441-2-SSP/MT e CPF 594.220.331-87, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGIA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Apóstolo Paulo, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

Empossado

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 018

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor LUCAS SILVA MARQUES FURTUNA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***LUCAS SILVA MARQUES FURTUNA***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Bela Vista, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 018

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **LUCAS SILVA MARQUES FURTUNA,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.6006994-SSP/GO e CPF 701.155.141-71, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-VIGIA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Bela Vista, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

LUCAS SILVA MARQUES FURTUNA

Empossando

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 019

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor RONIVALDO QUEIRÓZ BARBOSA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***RONIVALDO QUEIRÓZ BARBOSA***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 019

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **RONIVALDO QUEIRÓZ BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.2987236-3-SSP/MT e CPF 480.557.601-44, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

RONIVALDO QUEIRÓZ BARBOSA

Empossando

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 020

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora ROSELI KIST DA SILVA BATISTA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***ROSLI KIST DA SILVA BATISTA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO**, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 020

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **ROSELI KIST DA SILVA BATISTA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 2304724-0-SSP/MT e CPF 012.557.391-00, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ROSELI KIST DA SILVA BATISTA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 021

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor FRANCISCO RAMOS DE SOUZA NETO.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***FRANCISCO RAMOS DE SOUZA NETO***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 021

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **FRANCISCO RAMOS DE SOUZA NETO,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.1776491-2-SSP/MT e CPF 024.894.891-19, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO RAMOS DE SOUZA NETO

Empossando

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 022

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor ARTHUR DE OLIVEIRA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***ARTHUR DE OLIVEIRA***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Jandira, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 022

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **ARTHUR DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG. 1401828-4-SSP/MT e CPF 003.130.201-75, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Jandira, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ARTHUR DE OLIVEIRA

Empossando

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 023

Empossa no Cargo de Servidor Público Municipal o Senhor MARCOS ZALBER GUIMARAES DOS SANTOS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***MARCOS ZALBER GUIMARAES DOS SANTOS***, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Bela Vista, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O empossado ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereirode 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 023

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **MARCOS ZALBER GUIMARAES DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, Portador do RG.1583133-7-SSP/MT e CPF 006.222.131-05, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MOTORISTA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Bela Vista, no qual foi aprovado no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de julho de 2011, ficando o empossado em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. O empossado compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de julho de 2011. O empossado compareceu dentro do prazo estabelecido e munido da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de outubro de 2017 e sendo assim o mesmo está apto a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCOS ZALBER GUIMARAES DOS SANTOS

Empossando

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 024

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora ELIANE RODRIGUES DE SOUZA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***ELIANE RODRIGUES DE SOUZA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação-Escola Municipal Apóstolo Paulo, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 024

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **ELIANE RODRIGUES DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 1573106-5-SSP/MT e CPF 011.142.901-30, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação–Escola Municipal Apóstolo Paulo, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, ficando a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ELIANE RODRIGUES DE SOUZA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 025

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora MARIA DA PAZ CARNEIRO PEREIRA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***MARIA DA PAZ CARNEIRO PEREIRA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO**, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 025

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **MARIA DA PAZ CARNEIRO PEREIRA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Porta-

dora do RG. 1611494-9-SSP/MT e CPF 008.196.103-43, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

MARIA DA PAZ CARNEIRO PEREIRA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 026

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora CLEIDIANA DUQUES DA SILVA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***CLEIDIANA DUQUES DA SILVA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA**, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 026

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **CLEIDIANA DUQUES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 4634475-DGPC/GO e CPF 001.724.261-46, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

CLEIDIANA DUQUES DA SILVA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 027

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora CELMA SOUZA SOBRINHO DUARTE.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***CELMA SOUZA SOBRINHO DUARTE***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA**, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 027

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **CELMA SOUZA SOBRINHO DUARTE,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 1112699-0-SSP/MT e CPF 801.798.941-53, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusi-

vamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

CELMA SOUZA SOBRINHO DUARTE

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 028

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora LAINE FANIKELY BUENO LIMA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***LAINE FANIKELY BUENO LIMA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA**, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 028

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **LAINE FANIKELY BUENO LIMA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 2217340-4-SSP/MT e CPF 043.409.391-29, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

LAINE FANIKELY BUENO LIMA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

PORTARIA DE POSSE Nº. 029

Empossa no Cargo de Servidora Pública Municipal a Senhora ANDRESSA SILVA CANTUARA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 101; 102 e 103, da Lei Complementar n.º 054/2011 – Regime Jurídico,

R E S O L V E:

Art. 1º – Empossar ***ANDRESSA SILVA CANTUARA***, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA**, lotada na Rede Municipal de Ensino, na data de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A empossada ficará em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da data de posse e passará por avaliação anual, ficando pendente de aprovação no final deste período para se tornar estável no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 01 DE FEVEREIRODE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, 01 de Fevereiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

TERMO DE POSSE Nº. 029

Nestes Termos e na data de hoje, toma posse **ANDRESSA SILVA CANTUARA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, Portadora do RG. 2409081-6-SSP/MT e CPF 054.401.931-89, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA**, **Classe "A" Nível "I", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, lotada na Rede Municipal de Ensino, no qual foi aprovada no Concurso Público Municipal N º 001/2016 – "Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO". A admissão será exclusivamente no Regime Estatutário de Trabalho, Conforme Lei Complementar 054/2011, de 25 de Julho de 2011, fica a empossada em Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de posse. A empossada compromete-se a desempenhar seus deveres funcionais, com base na Lei Complementar 054/2011 de 25 de Julho de 2011. A empossada compareceu dentro do prazo estabelecido e munida da documentação exigida para exercer o

cargo, conforme Edital de Convocação Nº. 002, de 10 de Outubro 2017 e sendo assim a mesma está apta a tomar Posse.

Água Boa – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

ANDRESSA SILVA CANTUARA

Empossada

AGNALDO LANSONI MAURO ROSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Prefeito

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 CAMARA ALTO BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.365.238/0001-83
GESTÃO 2017-2018

EDITAL 002/2017

ALTO BOA VISTA – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2017

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

SÉRVUILO AUGUSTO PEREIRA NETO
Vereador Presidente

Av. Bandeirantes nº 423- centro **Fone/Fax (066) 3539 1139** **CGC 01.365.238/0001-83**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	588.093,36	0,00
Pessoal Ativo	588.093,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	588.093,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	648.000,00	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	648.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	588.093,36	90,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	38.880,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	36.936,00	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	34.992,00	5,40

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Detalhado mensalmente
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/ 2016	Outubro/ 2016	Novembro/ 2016	Dezembro/ 2016	Janeiro/ 2017	Fevereiro/ 2017	Março/ 2017	Abril/ 2017	Maio/ 2017	Junho/ 2017	Julho/ 2017	Agosto/ 2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.998,39	40.788,42	41.099,16	41.388,24	50.838,93	49.925,59	49.953,19	50.813,29	56.502,51	55.556,06	55.001,74	51.227,84	588.093,36	0,00
Pessoal Ativo	44.998,39	40.788,42	41.099,16	41.388,24	50.838,93	49.925,59	49.953,19	50.813,29	56.502,51	55.556,06	55.001,74	51.227,84	588.093,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.998,39	40.788,42	41.099,16	41.388,24	50.838,93	49.925,59	49.953,19	50.813,29	56.502,51	55.556,06	55.001,74	51.227,84	588.093,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	648.000,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	648.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	588.093,36	90,76
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.880,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.936,00	95,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.992,00	90,00

FONTE:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 CAMARA ALTO BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.365.238/0001-83
GESTÃO 2017-2018

EDITAL 003/2017

ALTO BOA VISTA – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2017

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

SÉRVUILO AUGUSTO PEREIRA NETO
Vereador Presidente

Av. Bandeirantes nº 423- centro **Fone/Fax (066) 3539 1139** **CGC 01.365.238/0001-83**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	625.571,61	0,00
Pessoal Ativo	625.571,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	625.571,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	972.000,00	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	972.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	625.571,61	64,36
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	58.320,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	55.404,00	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	52.488,00	5,40

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVENIDA BANDEIRANTES, 423, CENTRO, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Detalhado mensalmente
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/ 2017	Fevereiro/ 2017	Março/ 2017	Abril/ 2017	Maio/ 2017	Junho/ 2017	Julho/ 2017	Agosto/ 2017	Setembro/ 2017	Outubro/ 2017	Novembro/ 2017	Dezembro/ 2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.838,93	49.925,59	49.953,19	50.813,29	56.502,51	55.556,06	55.001,74	51.227,84	49.769,10	51.618,14	50.956,24	53.408,98	625.571,61	0,00
Pessoal Ativo	50.838,93	49.925,59	49.953,19	50.813,29	56.502,51	55.556,06	55.001,74	51.227,84	49.769,10	51.618,14	50.956,24	53.408,98	625.571,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	50.838,93	49.925,59	49.953,19	50.813,29	56.502,51	55.556,06	55.001,74	51.227,84	49.769,10	51.618,14	50.956,24	53.408,98	625.571,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	972.000,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	972.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	625.571,61	64,36
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.320,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.404,00	95,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.488,00	90,00

FONTE:

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.2.27.12.38-18 Página 1 de 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Desliga a servidora pública municipal MARIA JOSE SOUZA DE MELO, dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por invalidez e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição/idade emitida pela Providência Social – NB nº 6217085899 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **MARIA JOSE SOUZA DE MELO**, lotada no cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portadora do Registro Geral n° 946680 SSP/MT e inscrita no CPF n° 347.208. 981-49, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por invalidez, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 22 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

01	MARLENE JOSÉ DE SOUZA
02	ANDREIA DA SILVA DIAS
03	GRACIELLY ARAUJO CARVALHO
04	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS
05	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
06	ANTONIO CARLOS DA SILVA
07	JESSICA DINIZ RAMOS SILVA
08	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA
09	SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA
10	LETICIA RODRIGUES CORREA
11	LETICIA LOPES LIMA
12	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
13	ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM
14	SÔNIA BORGES BRITO
15	ANA PAULA DE ALMEIDA COUTO
16	ALEXANDRA ALVES DE MORAES
17	BEATRIZ ROCHA VIEIRA
18	SUZANY PEREIRA DE MORAES
19	PÂMELLA MOABE TOMAZ TOSTA CARVALHO
20	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS
21	EMILIA FRAGA DE MORAES
22	CLAUDINER CARVALHO FERNANDES
23	NAYARA DE SOUZA GRINALDO
24	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS
25	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA

Cargo: Professor – Pedagogo

01	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES
02	OZELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA
03	LUCELY APARECIDA MARQUES DE SOUZA
04	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES
05	MÁRCIA OLIVEIRA MARTINS SOUZA
06	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA
07	CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA
08	ROSILENE DE FREITAS BARBOSA
09	KLIGIANNE KIRKLAND VIEIRA DAVID
10	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS
11	ROSELENA SOUZA HUNHOFF
12	LILIAN LEMOS DA SILVA GUIMARÃES
13	MARIA DO CARMO GOMES
14	LAURA ALVES DA SILVA

Cargo: Professor - Português/Inglês

01	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA
02	FERNANDO KOVALESKI

Cargo: Professor - Matemática

01	TAYLON CAVALCANTE MORAES

Cargo: Professor – Técnico Agrícola

01	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO

Cargo: Apoio Administrativo Educacional/limpeza

01	CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS
02	VANESSA VIEIRA DE PAULA
03	REGIELE GONÇALVES DA SILVA

Alto Garças – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 070 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Retifica a Portaria nº 336 de 11 de Outubro de 2017, que "Substituir e dar posse a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a **Portaria nº 336 de 11 de Outubro de 2017**, em sua ementa:

Onde se lê:

"Substituir e dar posse a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019, e dá outras providências."

Leia-se:

"Substituir e dar posse a Diretoria do **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente** para o biênio 2017/2019, e dá outras providências."

Art. 2° - Retificar a **Portaria nº 336 de 11 de Outubro de 2017**, em seu art. 1º:

Onde se lê:

"**Artigo 1º**- Substituir e dar posse a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019, composta da seguinte forma:"

Leia-se:

Artigo 1º- Substituir e dar posse a Diretoria do **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente** para o biênio 2017/2019, composta da seguinte forma:

Art. 3° - Esta Portaria produzirá efeitos retroativamente a data de 02 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

Torna Público o Cancelamento da Audiência Pública, marcado para o dia 28/02/2018, cujo objetivo é da tratar da avaliações das metas fiscais do RGF 3º Quadrimestre de 2017 e do RREO 6º Bimestre 2017.

Em conformidade com o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e o artigo 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

A Audiência Pública acontecerá em uma nova data, onde estará sendo divulgado por meios de Jornais, Rádio e Som de Rua, e outros meios de comunicação.

Alto Paraguai- MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteri-

ores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EPP,** CNPJ: 17.922.286/0001-65, no valor total previsto de **R$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE BANCO DE DADOS VIA WEB, PARA COLETA DE PREÇOS (PESQUISA DE MERCADO), NO MÓDULO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL E IMPORTADO E MODULO DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES, PARA ATENDER A NECESSIDADE E DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 086 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 086 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e dá outras providências”.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2018) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 006/2018, nomeada pela Portaria nº 479/2017, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2018 foram cumpridas;

Considerando finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR); ASSISTENTE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) CRAS; AUXILIAR DE ELETRICISTA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SAÚDE; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(LAVADOR DE CARROS, CAMINHÔES E MAQUINÁRIO EM GERAL); AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVANDERIA) SAÚDE; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA URBANA); AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) SAÚDE; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MANOBRISTA DO DAE); COZINHEIRA-COPEIRA – CRAS; EDUCADOR FÍSICO

FACILITADOR DO ACESSUAS – CRAS; GARI; MECÂNICO; MOTORISTA; MOTORISTA - SAÚDE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (ZONA RURAL) SAÚDE; MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (ZONA URBANA) SAÚDE; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS; PEDREIRO; PROFESSOR; RECEPCIONISTA – CRAS; RECEPCIONISTA – SAÚDE; SERRALHEIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL; TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) CAPÃO VERDE – SAÚDE; TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA – SAÚDE; TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO); TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCADOR FÍSICO – CRAS; TÉCNICO DE

NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) - EQUIPE VOLANTE – CRAS; TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO) SAÚDE; TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (FISIOTERAPEUTA) SAÚDE; TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO VETERINÁRIO); TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ODONTÓLOGO) SAÚDE; TÉCNICO EM MANUTENÇÃO – TI; VIGIA – CRAS; VIGIA DO PRONTO ATENDIMENTO – SAÚDE e VIGIA NOTURNO.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 041/2018**, torna público, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-EIRRELLI-ME,** CNPJ: 28.522.012/0001-48nos lotes 01,02 e 03 totalizando **R$ 70.940,00** (Setenta Mil Novecentos e Quarenta).

Alto Paraguai - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 87, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 87, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e dá outras providências".

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2018) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 001/2018, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Público – Edital Complementar nº 006/2018, nomeada pela Portaria nº 479/2017, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2018 foram cumpridas;

Considerando finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Público nº 001/2018, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo dos cargos de **ACS- Agente Comunitário de Saúde** e **ACE- Agente de Combate a Endemias.**

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2018 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2018 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2018, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.

Protocolo nº 447, de 02.02.2018 e

Protocolo nº 094, de 15.01.2018

Assunto: Contratos nº 133/2017 e Contrato nº 018/2017

(Ambos vinculados ao EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017)

Interessada: J C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI – ME, CNPJ nº 64.816.812/0001-92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de resilição unilateral dos Contratos em referencia, formulado pela Empresa Contratada (J C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI – ME, CNPJ nº 64.816.812/0001-92), mediante expediente sob Protocolo nº 447, de 02.02.2018, com base na Cláusula Sétima do Contrato (7.0);

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 035/2018/PMAT/SMS, de 21.02.2018, segundo o qual, o Contrato nº 133/2017 vem sendo cumprido regularmente, porém, o Contrato nº 018/2017 sofreu solução de continuidade por avaria no veículo locado, ocorrida em 19.12.2017, estando o respectivo serviço interrompido desde então, inobstante a Empresa Contratada tenha sido notificada via *e-mail* em 23.01.2018, nos termos da Cláusula 6.1.7 do ANEXO I do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017 (TERMO DE REFERENCIA), para substituir o veículo locado/avariado no prazo de 03 (três) dias, sob as penas da lei e do contrato;

RESOLVE:

1- REFERENTEMENTE AO CONTRATO Nº 133/2017:

1.1- Aceitar amigavelmente a resilição solicitada pela Empresa Contratada (J C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI – ME) e **considerar rescindido o referido Contrato a partir da data em que o respectivo veículo locado foi recolhido pela Empresa Contratada, ou seja, 23.02.2018**, consoante noticia o Oficio nº 036/2018/PMAT/SMS, de 23.02.2018;

2- REFERENTEMENTE AO CONTRATO Nº 018/2017:

2.1- Rescindir por iniciativa da Administração Municipal o Contrato nº 018/2017, com fundamento no art. 78, V da Lei 8.666/93 c.c. Cláusula 7.1.2 do contrato (Contrato n. 018/2017) e Cláusula 6.1.7 do ANEXO I do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017 (TERMO DE REFERENCIA);

2.2- Impor à Empresa J C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI – ME, CNPJ nº 64.816.812/0001-92, com fundamento no art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, c.c. Cláusula 13.2, incisos II e III do Contrato nº 018/2017 e Cláusula 17.2, incisos II e III do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, **as seguintes sanções**:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, conforme estabelecido na Cláusula 13.2, inciso II do Contrato nº 018/2017 e na Cláusula 17.2, inciso II do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, por descumprimento da Cláusula 6.1.7 do ANEXO I do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017 (TERMO DE REFERENCIA) - (art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93);

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93).

3- Determinar que se intime a Empresa **J C CHAPADÃO TRANSPORTES EIRELI – ME**, CNPJ nº 64.816.812/0001-92, via correio com aviso de recebimento (AR), para apresentar a defesa que tiver acerca da presente decisão administrativa, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da intimação, sob pena de consolidação das sanções impostas.

Alto Taquari/MT/GP, aos 26 de fevereiro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

(Prefeito Municipal)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari através da Pregoeira, torna público aos interessados que **ANULA-SE** o teor das publicações feitas no Diário Oficial do Estado no dia 26 de fevereiro de 2018, pág. 440; no jornal oficial

dos municípios dia 27 de fevereiro de 2018 pág. 50 e no Diário de Cuiabá dias 27 de fevereiro na A09. Que tinha por objetivo a publicação do Edital Complementar nº 001/2018 ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2018. Contudo, permanece inalterado o Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, permanecendo inalterada também a data e horário previsto no mesmo. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 27 de fevereiro de 2018. Renata Fermino de Oliveira - **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Municipal Sra. **MARIA APARECIDA MARINHO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1311663-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 372.523.993-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Portaria nº 051/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2009, da Servidora Pública Municipal **ELZA SANTANA BALEEIRO,** portadora da cédula de identidade 2125358 SSP/BH e inscrita no CPF sob o nº 813.290.911-91,do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº 046, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas a servidora, Magna Almeida de Oliveira**, Conselheira Tutelar, RG: 2014015-0 SSP/MT e CPF: 010.227.451-74 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/01/2017 à 09/01/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

DECRETO 069/2018

"Dispõe "sobre a Nomeação do 4º colocado Mauro Elias Elizardo Felicio no cargo de Controlador Interno do Concurso Público 01/2015 Araguainha – MT" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr.º **Sílvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como "**Controlador Interno**", atendendo os dispositivos contidos no Edital 01/2015.

Art. 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, à contar da data da publicação desta, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguainha, sito à Rua Bahia, Nº430. Centro, para as providências necessárias conforme artigo primeiro deste.

Art.3º. Tendo em vista os procedimentos de conferência da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2015.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

Art. 5º - Será empossado de imediato no cargo o funcionário que atender todas as exigências contidas neste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o servidor ARNALDO BARRETO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 0324426-1 SJ/MT e CPF: 503.384.471-72, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 040 DE 23 DE FEVEREIRO2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora**, SIBELY APARECIDA GOMES DA CRUZ, PSICOLOGA,** portadora do **RG: 1776879-9SJSP/MT** e **CPF:031. 436.971-64**, da **Secretária Municipal de Assistência Social,** para ser lotada junto à **Secretária Municipal de Saúde** onde irá desempenhar suas funções.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

PORTARIA Nº. 045, DE 27 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio Indenizadas a servidora**, Adenilva Vieira de Oliveira Alves, Contínuo(a), RG: 0909301-0 SSP/MT** e **CPF: 592.677.801-82** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/03/2003 à 29/02/2008,** sendo **30 (sessenta)** dias.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 041, DE 23 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Roberto Leal Silva Freitas**, Vigilante, RG: 1031841-0 SSP/MT** e **CPF: 976.183.901-00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2015 a 09/02/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 23/02/2018** devendo seu retorno acontecer em **23/03/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **VANDER LUCIO NUNES DE JESUS** , atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **10/02/2009 à 08/02/2004**, sendo (30) Trinta dias afastado a partir de **26/02/2018**, devendo seu retorno acontecer em **26/03/2018**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 043 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Após indicação dos seus respectivos segmentos, nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB.

I. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Sidelson Ferreira Dutra

Suplente: Cristiano Assis Gonçalves

Titular: Ranny Mendes da Silva

Suplente: Leisiane Rodrigues de Souza

II. Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Karoline Sobrinho do Nascimento

Suplente: Gustavo Aparecido Morais da Silva

III. Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Maria Auxiliadora Alves Gonçalves

Suplente: Cecilia Wandeur Shimba

IV. Representante dosProfessores da Educação Básica Pública

Titular: Alberto Theodoro da Silva

Suplente: Maria Aparecida de Souza Borges

V. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Dorvalina Pereira de Souza

Suplente: Gleidson Mendes Machado

VI. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elizânia da Silva Alcântara

Suplente: Beth-Hogla Linhares

VII. Representantes dos Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: José Lucas Aiala

Suplente: Weberton Rosa de Araújo

VIII. Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente

Titular: Luiz Carlos Alves de Souza

Suplente: Ronita Gonçalves Ferreira

IX. Representante do Conselho Tutelar

Titular: Flávia Barreto dos Santos

Suplente: Suêde Souza Rodrigues de Almeida

X. Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ricardo Moraes David

Suplente:Maria Aparecida Alves de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 32/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários, conforme disposto no art. 41, § 1° e 3°; e a Lei Municipal n° 852/2008, tabela de cargos e salários art. 16 § 1º:

RESOLVE: Art. 1.º- Promover a elevação de Nível, da servidora pública municipal, relacionada no quadro em anexo, conforme a tabela de cargos e salários da Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	SALARIO
Luciana Lina de Barros	Técnico Adm. Educacional	03/08/2007	C-04	R$2.426,26

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 028/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP - INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 10 MBPS, FULL DUPLEX, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Fabio André Teixeira dos Santos para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 002-2018, com a empresas a seguir: C. E. DE FREITAS EIRELI – ME CNPJ nº 27.587.485/0001-18

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 14/2018 LIBERAÇÃO DE FERIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FERIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias **ao servidor público municipal Ovídio de Freitas Godoy, Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por um período de 20 dias a partir de 28/02/2018 com abono pecuniário.**

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 27 de fevereiro do ano de 2018.

LUIS CARLOS HENRIQUE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria 01/2017

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 027/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 4.520, DE 16/12/2002, COMBINADO COM A PORTARIA Nº 268, DE 5/10/2009 E PORTARIA Nº 35, DE 17/02/20174.2

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Luciene Vieira Ramos para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-2018 oriunda da Inexigibilidade de Licitação Nº 001-2018, com a empresas a seguir: IMPRENSA NACIONAL CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 029/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Zélia Dias da Silva para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001, 002 e 003-2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 001-2018, com a empresas a seguir:

JOIANNE LOPES CENTURION – ME, CNPJ nº 26.828.250/0001-08

DARIO DE MOURA ME, CNPJ nº 02.790.348/0001-55

TRANSPORTADORA MACUCO LTDA – ME, CNPJ nº 07.795.148/0001-09

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 30/2018

Dispõe sobre Autorização de afastamento para estudos, sem prejuízo do seu respectivo salário, a servidora Gilcinéia Gonçalves Ferreira, nos termos do art. 116, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92) c/c art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação).

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Autorizar o afastamento remunerado para estudos, sem prejuízo de seu respectivo salário, da servidora Gilcinéia Gonçalves Ferreira, matrícula nº 472, ocupante do cargo efetivo de Professor, para frequentar o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática, em nível de mestrado, na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no *campus* de Barra do Bugres/MT*,* por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01/03/2018.

Art. 2.º - **DETERMINAR** que, ao término do período de autorização do afastamento, a servidora se apresente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 31/2018

Dispõe sobre Autorização de afastamento para estudos, sem prejuízo do seu respectivo salário, a servidora Irany Aparecida Ferreira da Cunha Barboza, nos termos do art. 116, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92) c/c art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação).

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Autorizar o afastamento remunerado para estudos, sem prejuízo de seu respectivo salário, da servidora Irany Aparecida Ferreira da Cunha Barboza, matrícula nº 351, ocupante do cargo efetivo de Professor, para frequentar o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática, em nível de mestrado, na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no *campus* de Barra do Bugres/MT*,* por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01/03/2018.

Art. 2.º - **DETERMINAR** que, ao término do período de autorização do afastamento, a servidora se apresente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA INSTRUTORES/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, RECREAÇÃO, JOGOS E LAZER, DE ARTES/DANÇA, EDUCADOR FISICO ARTES MARCIAIS MODALIDADE JUDÔ, SERVIÇOS DE SUPERVISORA/PSICOLOGA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇOS DE ORIENTADORA SOCIAL, SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

Data da realização: 23/02/2018

Licitantes vencedores: **UILSA NUNES MOREIRA,** 1ª classificada no **LOTE 001** – no valor total do lote de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** a partipante **ONILDA DE FARIA MIRANDA, 1ª classificada no LOTE 002 – no valor total do lote de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),**a partipante **JOSIELA PAULA DE MIRANDA,** 1ª classificada no **LOTE 003** – no valor total do lote de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),**a partipante **ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS,** 1ª classificada no **LOTE 004** – no valor total do lote de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),a partipante MICHELI ALVES DO NASCIMENTO, 1ª classificada no LOTE 005 – no valor total do lote de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),**o partipante **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARAES,** 1ª classificado no **LOTE 006** – no valor total do lote de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),a partipante JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA, 1ª classificada no LOTE 007 – no valor total do lote de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) apartipante BIANCA APARECIDA JESUS PAZ, 1ª classificada no LOTE 008 – no valor total do lote de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a partipante CATARINE MARIA FIN CAJANGO, 1ª classificada no LOTE 009 – no valor total do lote de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 23 de fevereiro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRENCIA PUBLICA 001/2018

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedor o participante **BRAZ GOMES PINHEIRO NETO**, inscrito no CPF Nº. 003.713.461-26**,** que apresentou a proposta no valor global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenapolis- MT, 26 de fevereiro de 2018.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 6 AD. CONTRATO 057 E 058.2015

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 92 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LAERCIO BONETTI EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 92 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS

P O R T A R I A Nº. 004/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Coletivas Regulamentares, aos funcionários de apoio e Professores da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
Antônia de Fátima Roela de Oliveira	2016/2017
Eliane Cristina de Barros Sales	2016/2017
Elizete de Oliveira Carneiro	2015/2016
Eunice Rodrigues da Silva	2016/2017
Josélia Venâncio Lira	2016/2017
Maria Aparecida da Silva Caldeira	2016/2017
Maria Aparecida Ferreira Dias	2016/2017
Maria Margarete Corsini Pinheiro	2016/2017
Marlene Rodrigues de Souza Alves	2017/2018
Ronya Maria da Silva	2016/2017
Sebastião Rodrigues de Souza	2016/2017
Silvia Helena Vasconcelos	2016/2017
Sueli Soares Botelho	2015/2016
Rosilda Batista Sarde	2016/2017
Zilzabel de Pinho	2016/2017
Astério Ferreira Lemos	2015/2016
Edvaldo Dezanete Lahr	2015/2016
José Sebastião Soares de Araújo	2014/2015
Lina Ondina de Andrade	2016/2017
Sidinei Alves da Silva	2016/2017
Cristiane Nunes Reche	2016/2017
Doroteia Rabelo	2016/2017
Dulcineia Maria de Souza	2016/2017
Edima de Oliveira	2016/2017
Elizabete da Silva	2016/2017
Elma de Oliveira	2016/2017
Eline Gilka dos Santos Vaz	2016/2017
Ezilda Nunes Figueiredo da Silva	2017/2018
Joaquina Quintino de França	2016/2017
José Leandro Vasconcelos	2016/2017
Juliane Vieira	2016/2017
Lena Adi Amaral dos Santos	2016/2017
Lucelia da Costa Nunes	2016/2017
Lucia Ferreira Damascena de Carvalho	2016/2017

Marcia Josiane Mateus	2016/2017
Maria da Glória Ribeiro Alves	2016/2017
Maria Lucia Garcia Gea	2016/2017
Maria Aparecida Freitas do Rosário	2016/2017
Neura Aparecida Rodrigues de Barros	2016/2017
Sonia Maria Piovezan dos Santos	2016/2017
Washington Luiz Gomes dos Reis	2016/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03º dia do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 005/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas ao servidor efetivo **Sr. Ederson Figueiredo,** brasileiro, casado, portador do **RG. nº.** 11986441 SSP/MT e **CPF. nº.** 840.204. 151-53, referente ao ano de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 006/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor nomeado **Sr. Weimar Pereira da Silva,** brasileiro, casado, portador do **RG. nº.** 291.705-0 SSP/MT e **CPF. nº.** 229.588.861-15, referente ao ano de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 007/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Funcionários Efetivos da Secretaria de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Andrea Oliveira Barroso	2014/2015
Loeci Mariza Szimanski Pazzini	2015/2016
Marisa Sampaio	2014/2015
Maria Inês Tomóteo Pereira	2015/2016
Valdomiro Viana da Silva	2013/2014
Odete da Silva Guedes	2011/2012
Patrícia Gorett Almeida Gaklik	2015/2016

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 03º dia do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 008/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Carlice da Costa Maciel	2017/2018
Cenilde Carlos do Nascimento	2017/2018
Edna Solange da Silva	2017/2018
Eliana Gonçalves de Moura	2017/2018
Gisele Meira da Trindade	2017/2018
Janete Alves de Souza	2017/2018
Leani Guimaraes Veloso de Moura	2017/2018
Lucélia Felipe Moreira	2017/2018
Marcilene Batista Gomes de Paula	2017/2018
Marina Golveia Batista	2017/2018
Rosineide Ribeiro da Silva	2017/2018
Yara Gomes de Souza	2017/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 03º dia do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 009/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Funcionários Efetivos da Secretaria de Transporte, conforme segue:

Funcionário:	Período
Elias Alves Araújo	2014/2015
Fernando Quadros Brandão	2014/2015
Loide de Souza Barbosa	2013/2014
Pedro de Assis Vieira	2012/2013

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 03º dia do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 010/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Funcionários Efetivos da Secretaria do Bem Estar Social, conforme segue:

Funcionário:	Período
Alvina Alves Pereira	2013/2014
Rosane Alves Gomes	2015/2016

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03º dia do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 011/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora efetiva **Sra. Joelma Gomes de Souza,** brasileira, desquitada, portadora do **RG. nº.** 740.630 SSP/MT e **CPF. nº.** 487.681.031-15, referente ao período de 2013/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 012/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio ao servidor efetivo **Sr. Manoel Gomes,** brasileiro, desquitado, Médico, portador do **RG. nº.** 124.324 SSP/MT e **CPF. nº.** 148.432.007-78, lotado no Pronto Atendimento Municipal, referente ao **qüinqüênio de 2012/2017**, a partir de 02 de Janeiro de 2018 a 02 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 013/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

As servidoras efetivas, que foram vinculadas ao cargo de ***Coordenadoras da Rede Municipal de Educação para o ano de 2017,*** conforme relação abaixo**.**

Maria Aparecida Freitas do Rosário – Creche Municipal Tia Fifi

Jucinei Marques Ribeiro – Centro Infantil Professora Luiza Amâncio.

Lucia Ferreira Damascena de Carvalho e **Dulcinéia Maria de Souza** – Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 09 dias do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 014/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

As servidoras efetivas, que foram vinculadas ao cargo de ***Diretoras da Rede Municipal de Educação para o biênio de 2018/2019,*** conforme relação abaixo**.**

Eneth Ferreira da Silva – Creche Municipal Tia Fifi

Jucinei Marques Ribeiro – Centro Infantil Professora Luiza Amâncio.

Onícia de Faria – Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 09 dias do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 016/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora efetiva **Sra. Bianca Paula Dias Borges,** brasileira, desquitada, Recepcionista, portadora do **RG. nº.** 1002507 SSP/MT e **CPF. nº.** 593.859.441-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde junto ao PSF Bela Vista, referente ao **qüinqüênio de 2011/2016**, a partir de 29 de Janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 017/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A servidora efetiva **Sra. Elza Severino Miranda,** brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** 191.124 SSP/MT e **CPF. nº.** 106.733. 001-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Do Cargo a qual a mesma exercia conforme o **Benefício de Aposentadoria por Idade** concedido através do Benefício 170.535.537-1.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 018/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A servidora efetiva **Sra. Jovina Soares Reis,** brasileira, casada, Merendeira, portadora do **RG. nº.** 740.664 SSP/MT e **CPF. nº.** 651.983.871-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Do Cargo a qual a mesma exercia conforme o **Benefício de Aposentadoria por Idade** concedida através do Benefício 1845225489.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 019/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A servidora efetiva **Sra. Neura Aparecida Rodrigues de Barros,** brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** 11260149 SSP/MT e **CPF. nº.** 842.143.411-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Do Cargo de **Diretora** a qual foi Nomeada para o Pleito de 2016/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 020/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsáveis pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/MT para ao Ano de 2018, os servidores:

Da Secretaria Municipal de Saúde

Renan de Oliveira CPF: 718.076.321-72

Maria Marinalda Ribeiro CPF: 580.829.211-53

Secretaria Municipal de Transporte

Antonio Gontijo CPF: 162.891.532-34

José Rodrigues da Silva CPF: 810.457.941-04

José Nilton Vieira CPF: 172.683.381-04

Secretaria Municipal de Ação Social

Rosane Alves Gomes CPF: 015.185.191-30

Alvina Alves Pereira CPF: 593.831.861-00

Secretaria Municipal de Educação

Dorotéia Rabelo CPF: 797.022.449-00

Secretaria Municipal de Administração

Rodrigo Paulino de Matos CPF: 854.699.041-72

Jean Dourado Ormond Ferreira CPF: 024.579.431-08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 31º dias do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 021/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

As servidoras efetivas, que foram vinculadas ao cargo de ***Coordenadoras da Rede Municipal de Educação para o ano de 2018,*** conforme relação abaixo**.**

Maria Aparecida Freitas do Rosário – Creche Municipal Tia Fifi

Dorotéia Rabelo – Centro Infantil Professora Luiza Amâncio.

Lucia Ferreira Damascena de Carvalho e **Dulcinéia Maria de Souza** – Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 022/2018.

O Sr. **JOSE MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº.889/05 de 27 de julho de 2005, resolve:

NOMEAR

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS – do Município de Arenápolis-MT, integrado por representantes do poder Público Municipal e de Organizações da Sociedade civil e Parcerias ligadas a área da Agropecuária, conforme segue:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

José Alves de Oliveira CPF. 227.116.519-91

Aparecido Gilvan Vieira da Silva CPF. 812.419.099-20

REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL

Edilson Pires dos Santos CPF. 772.581.001-30

Valdemar Pinheiro dos Santos CPF. 835.566.721-20

REPRESENTANTES DA EMPAER

Joaquina Tenório Santos CPF 570.654.549-91

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Joselino Francisco da Silva CPF:808.763.741-00

Valdecir Imamura CPF: 535.221.761-20

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TAPIRAPUÃ I E II

João da Silva Rezende CPF: 620.671.177-34

João Batista Pereira CPF: 571.582.311-00

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES

RURAIS DO ASSENTAMENTO EMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Zeni Alves dos Santos Ferro CPF: 873.389.471-04

Marilucia Gonçalves Figueiredo CPF: 941.485.701-04

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

Carlos Alberto Rodrigues de Figueiredo CPF: 172.741.411-04 Jairo Alves de Souza CPF: 331.922.516-20

Art. 2º - As Funções dos membros do Conselho acima mencionados serão exercidas a titulo de relevante função social e de desenvolvimento sustentável sem qualquer remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

P O R T A R I A Nº. 023/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Funcionários Efetivos da Secretaria de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Clarice Cemiana do Nascimento	2015/2016
Jenifer Roberta Garcia Parpinelli	2016/2017
Luiz Marcio Leite de Oliveira	2015/2016
Odete da Silva Guedes	2012/2013

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 01º dia do mês de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 024/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Funcionários Efetivos da Secretaria de Transporte, conforme segue:

Funcionário:	Período
Abner Carioca	2013/2014
David Neri Bueno	2016/2017
José Nilton Vieira	2016/2017
Maria Madalena Firme Cardoso	2014/2015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 01º dia do mês de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 025/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

A servidora **Srtª. Poliana Aparecida Pereira de Oliveira,** brasileira, solteira, Gari, portadora do **RG. nº.** 2022256-4 SSP/MT e **CPF. nº.** 041.532. 221-94, conforme ***Afastamento por um período de 2 anos sem remuneração*** a partir do dia 09 de Outubro de 2017 retornando em 01 de Fevereiro de 2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 026/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora **Srt. Maria Istael de Souza Passos,** brasileira, viúva, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **RG. nº.** 740.840 SSP/MT e **CPF. nº.** 593.926.901-00, referente ao período de 2014/2015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 027/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor **Sr. Edivaldo Pereira França,** brasileiro, casado, Apontador, portador do **RG. nº.** 986.615 SSP/MT e **CPF. nº.** 156.111.081-72, referente ao período de 2015/2016 e 2016/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 028/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora **Sra. Edvania de Oliveira Balbino,** brasileira, casada, agente de Endemias, portadora do **RG. nº.** 14324610 SSP/MT e **CPF. nº.** 946.058.581-72, através de laudo médico apresentado com data de 31 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 029/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora **Sra. Maria das Dores Bianchi,** brasileira, viúva, auxiliar de serviços gerais, portadora do **RG. nº.** 10658939 SSP/MT e **CPF. nº.** 858.808.841-04, através de laudo médico apresentado com data de 07 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 030/2018

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio ao servidor **Sr. Augusto Alves Rodrigues,** brasileiro, casado, operador de retro escavadeira, portador do **RG. nº.** 571.623 SSP/MT e **CPF. nº.** 411.852.771-53, referente ao período de 2002/2007, a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 31/2018

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2018

EMENTA: FICA SUSPENSO O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO JOADIR OLIVEIRA ALBOES POR SE ENCONTRAR PRESO IMPOSSIBILITADO DE PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONSIDERANDO execução penal definitiva do juízo de execução penal Comarca de Arenápolis processo de n.º 1610-88.2013.811.0026 com decisão definitiva de regressão ao regime fechado;

CONSIDERANDO, a não prestação de serviço junto à administração pública, por se encontrar o servidor público encarcerado de forma definitiva junto a Cadeia pública do Município de Arenápolis;

CONSIDERANDO que o pagamento de salário sem a contraprestação dos serviços é forma de enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que a administração pública deve fundamentar seus atos tendo como escopo os princípios que regem o direito administrativo entre eles o da impessoalidade, moralidade, legalidade e economicidade;

CONSIDERANDO espelho retirado do Site Oficial do poder judiciário do Estado de Mato Grosso onde consta que o servidor público **JOADIR OLIVEIRA ALBOES** se encontra preso com decisão em aspecto definitivo;

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, prefeito do município de Arenápolis – MT gestão 20013/2016, portador da cédula de identidade RG de n.º 10643694-SSP/SP inscrito no CPF/MF de n.º 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, 932, Bairro Vila Nova, Nesta cidade de Arenápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, as normas e os princípios gerais do direito público;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a suspensão do pagamento da remuneração do servidor público **JOADIR OLIVEIRA ALBOES** , por se encontrar preso e impossibilitado de prestar seus serviços junto a administração pública do Município de Arenápolis;

Art. 2º. A suspensão de pagamento de sua remuneração deixará de produzir seus efeitos a partir do momento que o servidor público retornar as suas funções junto à administração pública do Município de Arenápolis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arenápolis, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

_____JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2018

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, decidi *vetar parcialmente* o Projeto de Lei Complementar nº 001/2018 de Autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que "ALTERA DA REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "C", "E" E "F" DO INCISO I ALÍNEAS "B", "D", "E" E "F" DO INCISO II E ALÍNEAS "D" E "E" DO INCISO III DO ART. 17, ART. 18, ART. 21, ACRESCENTA ART. 66-A, E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 70 SUPRIMINDO SEUS §§, READEQUANDO OS ANEXOS II, III, VI, VII, VIII, IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ouvida a Coordenadoria Jurídica Municipal, a manifestação é pelo ***veto parcial*** ao Projeto de Lei Complementar em análise, em razão de sua inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Razões do veto

O Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, apresenta alteração a Lei Complementar nº 067/2012, acrescentando dispositivos e alterando artigos e anexos no texto original com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 18 que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 18** – Cada classe desdobra-se em 10 (dez) níveis de 01 a 10, que constituem a linha vertical de progressão."*

Da analise do texto original e do texto modificado pelo Projeto de Lei Complementar, considera-se inconstitucional, devendo, porém, ser vetada a supressão dos níveis, por verificar-se a existência de inconstitucionalidade e falta de interesse público, sendo que, a alteração ocasionaria danos à administração pública.

A inconstitucionalidade da alteração do art. 18, incluída através do Projeto de Lei Complementar se verifica em dois momentos, primeiro no que se refere à desproporcionalidade no calculo dos vencimentos de uma classe para outra e segundo, pois impacta diretamente nas demais tabelas de vencimentos encartas ao Projeto que oneram sem critérios os cofres públicos.

Perceba Nobre Presidente, que a exemplo da Tabela do Anexo IX os níveis iniciais de progressão se elevam em 2,5% (dois e meio por cento) de um nível a outro até o nível 06, dai em diante os critérios de progressão elevam em muito o percentual de aumento de vencimentos, chegando a mais de 40% (quarenta por cento) de acréscimo entre os vencimentos do nível 6 para o nível 7, por exemplo, o que evidencia a disparidade e a falta de critérios nos cálculos estabelecidos, que ferem e morte o artigo e as pretendidas alterações das tabelas da Lei Complementar em questão.

Desta feita, torna-se inconstitucional ainda o Art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 ao passo em que prevê a edição de normas destinadas às adequações de níveis, que como dito não podem ser alteradas diante da evidente disparidade de um nível para o outro, o que fere o principio constitucional da isonomia.

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, especificamente quanto ao disposto nos arts. 2º e 6º, por configurar inconstitucionalidade nos termos das razões acima expostas, e forma que TODAS as tabelas anexadas à proposição nos anexos II, III, IV, VI, VII, VIII e IX encontram-se eivadas de vicios devendo permanecer inalteradas.

Enfim, solicitamos de V. Exªs., acatamento das razões do presente **VETO** ao Projeto de Lei Complementar em debate, as quais submetemos a elevada apreciação dos Nobres Edis.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Aripuanã/MT, 26 de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.901/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária, Srª. **ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1001118-8 SSP/MT e do CPF nº. 814.368.741-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL 2, Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 1°/02/2018, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 167/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 003/2018 AO CONTRATO Nº 003/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELIZETE CRISPIM CANGUÇU; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 1°/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 001/CMHIS/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS POSSÍVEIS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - 160 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **27 de fevereiro de 2018**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 002/CMHIS/2018**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, Bairro maracanã na cidade de Barra do Bugres – MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Cadastro das Famílias que possivelmente serão beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida - 160 (cento e sessenta) Unidades Habitacionais no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso:

Nº	NOME	CPF
1)	AIRTON SEBASTIÃO DE FRANÇA	009627231-77
2)	ALESSA MARCOLINO APARECIDA JORGE FIALHO	073506581-09
3)	ALICE LOURENÇO DA SILVA	053714621-04
4)	AMANDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	070224051-66
5)	AMANDA LINHARES PEREIRA	057439941-02
6)	ANA LUCIA XAVIER COLUNA	406261641-68
7)	ANA PAULA SANTANA ALMEIDA	019759811-03
8)	ANDREIA DA SILVA ROSA	025425191-96
9)	ANDRESSA FERNANDES DE SOUZA	055330711-80
10)	APARECIDA DAS DORES DOS SANTOS ANTÔNIO	432302291-34
11)	BETÂNIA MARIA PORFÍRIO	000425741-37
12)	BRUNA ARIELLY DA SILVA FIGUERE	049611641-00
13)	CELSO DOS SANTOS VIANA	036339581-42
14)	CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	026550561-59
15)	CRISLAINE MARQUES SIMÃO	036876121-55
16)	CRISTIANE DA SILVA LIMA	045725141-78
17)	CRISTIANE REGIS DA SILVA	024074161-71
18)	CRISTINA RAQUEL FERREIRA DE SOUZA	044585691-20
19)	DAIANE DA SILVA PACHORI	052338861-62
20)	DANIELLE ALMADA	012274071-81
21)	DILMA MARIA DOS SANTOS	005077111-65
22)	DORICO FERREIRA PAIVA	453642301-04
23)	EDILAINE XAVIER DA COSTA	011491671-30
24)	EIDIANE AVELINO DA SILVA	743291701-91
25)	ELAINE PAES DE LIMA	020962451-50
26)	ELCIO KLEITON FALANQUI PEREIRA	018907811-18
27)	ELIVENTHON DO NASCIMENTO MARTINS	053657971-75
28)	ELIZIANE ASSUNÇAO DOMINGUES	046873071-08
29)	ELZA MOREIRA DE SOUZA	021982321-97
30)	ERICA SOUZA PINHO	022603111-05
31)	EUGÊNIO GOMES	909796481-49
32)	EUNICE BOTELHO DA SILVA	037341241-07
33)	EVA DA COSTA RONDON	045423601-80
34)	FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO	701376761-15
35)	FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA	055862871-02
36)	FRANCILAINE DOS SANTOS LAURENTINO	025896201-10
37)	GEANE LEMES DE SOUZA	049665631-78
38)	GEANES DA SILVA BENTO	027565941-05
39)	GEOVANIA DA SILVA MACHADO	050218721-25
40)	GIZELY ALVES DA COSTA	062057021-00
41)	GRACIET VERONICA DOS SANTOS	740246121-15
42)	GUIOMAR SANTOS DA SILVA	718748011-34
43)	GUTTEM BERG ARAUJO DA SILVA	065656731-79
44)	HELINHA SOARES DE ALCÂNTARA	011725401-01
45)	IRACI SONIA DA SILVA	014437611-33
46)	IRIA ANA CORREA	044615121-18
47)	ISAIAS VIEIRA DA SILVA	503710021-68
48)	IVANETE RAMOS DE OLIVEIRA	025936251-47
49)	JACIRA DE LIMA PRATES	835700391-53
50)	JACKELINE ROCHA DE MACEDO	003928261-94
51)	JAMIL PERPETUO LOPES	621049851-53
52)	JANAINE SOARES DA SILVA	036314691-10
53)	JEANE DA SILVA MENDONÇA	042513561-60
54)	JEFFERSON RAMOS DA SILVA	061054151-09
55)	JÉSSICA VITORIA FERREIRA DA CRUZ	062529551-08
56)	JOACIL FERREIRA DE AMORIM	033350321-01
57)	JOANIL ALMEIDA DA SILVA	062645761-07
58)	JOÃO CAMARGO DE ALMEIDA	000276231-57
59)	JOCILENE DINIZ	022433061-66
60)	JONES DE OLIVEIRA DE PAULA	050210241-16
61)	JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS	041651024-82
62)	JOSÉ RAMOS DA SILVA	055826001-24
63)	JOSEANE MARIANO DA SILVA	110113774-62
64)	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	048727421-09
65)	JOSIELE DA GUIA SOUZA	065022891-00
66)	JOYCE RIBEIRO DO NASCIMENTO	042149311-90
67)	JOZIANE DA GUIA SOUZA	041516301-39
68)	JUCILENE DA SILVA RODRIGUES	060642241-16
69)	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	019305181-88
70)	JUDITE MARIA ESTEVÃO DA SILVA	003503721-01
71)	JUDITH FERREIRA FERNANDES	906881551-20
72)	JULLIANE BATISTA DE OLIVEIRA	044616471-29
73)	JUNIOR GAMA DA ANUNCIAÇÃO	058893411-97
74)	JUSLEY ARAUJO GOMES	036359111-78
75)	KAMILA KETELY SILVA ALVES	068361881-40
76)	KARINE DA SILVA	008196131-69
77)	KETTLEIR AUGUSTA PEREIRA DA SILVA	019046791-61
78)	LETICIA PIRES DA SILVA GOMES	735381591-49
79)	LINDALVA DA SILVA BUENO	882234421-91
80)	LINDALVA MARIA DA SILVA	004756201-07
81)	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA	041192861-93
82)	LUCIMARA DE OLIVEIRA	012842541-51
83)	LUCINEIDE FRANCISCA DAS CHAGAS	026371221-45
84)	LUZIMARA ALVES DA CRUZ	026908811-36
85)	MAIARA DE OLIVEIRA SILVA	063774711-90
86)	MARCIA DE BRITO SILVA	047623441-76
87)	MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	094199514-30
88)	MARCOS ALVES DA SILVA	011854681-37
89)	MARCOS ALVES LOPES	706766661-91
90)	MARIA APARECIDA DA SILVA	049357861-75
91)	MARIA APARECIDA DA SILVA BENTO	741541682-15
92)	MARIA APARECIDA DIAS	018453631-67
93)	MARIA APARECIDA RODRIGUES	740331231-72
94)	MARIA COSTA DA SILVA	044485111-97
95)	MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DA SILVA	042848391-79
96)	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	009906691-22
97)	MARIA FÁTIMA LIMA	340006461-87
98)	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA	706807361-15
99)	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	841345774-20
100)	MARIA JOSÉ DA SILVA	023755194-26
101)	MARIA JUVINO FERREIRA	048529504-07
102)	MARIA LUANA MORAES BUSIQUIA	039725091-62
103)	MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO	033940061-70
104)	MARIA NEUZA COELHO DE BRITO	000199551-03
105)	MARIA PEDRINHA DE CAMPOS	005882191-00
106)	MARIA SELMA MARTINS DE OLIVEIRA	703356561-53
107)	MARIANA MARTINS VIEIRA	488713031-72
108)	MARINALVA DA SILVA FIGUEIREDO	021568881-32
109)	MARLENE SANTANA	018135625-05
110)	MELCHIDES MATHEUS HENRIQUE	584397069-87
111)	MERCEDES LUCCETE	026062391-13
112)	MICHELY CRISTINE DE BRITO OENNING	038509081-19
113)	MIRIAN DA COSTA OLIVEIRA	000519681-77
114)	MISLAINE DE ASSUNÇÃO MAIA	025723511-61
115)	NEUZA AMAJUNEPÁ DOS REIS	987472151-00
116)	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS LACERDA	616504471-91
117)	ORLANDA MARTINS COTRIM	083133308-13
118)	PAOLA FONSECA DUARTE RODRIGUES	043448241-21
119)	PATRICIA PAES DA SILVA	071814411-24
120)	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	968351179-15
121)	PAULO ROBERTO MAÇOLA	926765028-91
122)	PRISCILA OENNING DOS SANTOS	062462371-85
123)	RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO	743721491-15
124)	RAFAELA MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO	030213301-18
125)	RAQUEL SEVERO DA SILVA	106513456-85
126)	REGIANE CORREA DA SILVA MELO	062388201-95
127)	RICARDO DA SILVA MORAES	022063321-59
128)	RITA DE CÁSSIA XAVIER	615900531-68
129)	ROBSON GUSMÃO DE LARA SILVA	049053901-76
130)	ROGÉRIO DE FRANÇA OENNING	039448781-83
131)	ROSANE DE MIRANDA GHISLERI	032648451-56
132)	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	017881481-42
133)	ROSANGELA CRUZ DE SOUZA	705973831-20
134)	ROSANGELA DE OLIVEIRA AMORIM	019948821-58
135)	ROSELIA SILVA E SILVA	053529391-70
136)	ROSENIL MARIA DE ALMEIDA	486873241-20
137)	ROSENILDA RODRIGUES DA SILVA	064266581-89
138)	ROSINEIA SOUZA DOS SANTOS	701429546-06
139)	ROSINETE CONCEIÇÃO DA SILVA	037621201-29
140)	ROZILDA NAZARÉ DOS SANTOS ANTÔNIO	052400491-90
141)	SANDRA LUIZ DOS SANTOS	819401811-00
142)	SEBASTIÃO BORGES DE ARAÚJO	351486246-04
143)	SELMA GOMES SILVA	086828414-95
144)	SHIRLEIDE CARNEIRO DE OLIVEIRA	015209101-77
145)	SIDNEIA DA SILVA FIQUEIREDO	023660581-01
146)	SIMONE GOMES DE SOUZA	906053901-00
147)	SONIA VIEIRA DA SILVA	053235191-69
148)	TATIANE CORREIA CARRASCAR	028052082-42
149)	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	007333301-85

150)	TOMAZ AQUINO DA SILVA	503743461-00
151)	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	027890291-05
152)	VANESSA DA CRUZ PAIVA	034912331-43
153)	VANESSA VALERIANO DA SILVA	041042861-25
154)	VANIA APARECIDA DE JESUS	039264441-00
155)	VANIA DINIZ PAIVA	031582391-75
156)	VANILDA RODRIGUES DOS SANTOS	017890291-80
157)	VERÔNICA BATISTA DE OLIVEIRA	078469864-30
158)	WAGNER NETA ROMÃO	009271411-08
159)	WILLAMES RAMOS DA SILVA	061053891-83
160)	WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	073760251-11

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres - MT, 27 de fevereiro de 2018.

_____

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS

Barra do Bugres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 002/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro - CENTAAC, CNPJ: nº 08.827.559/0001-00.

Lei Municipal: Nº **2310/2018**, de 25 de Janeiro de 2018.

Objeto: Convênio **Execução de Transporte dos Moradores, com necessidade de Atendimento Médico,** da Comunidade Paulo Freire, até a sede do Município de Barra do Bugres-MT, para atendimento no Hospital Municipal ou **Unidade de Saúde** Adequada.

Valor total: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

Valor da Concedente: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.094- 33.50.43.00.00.

Data: 19.02.2018 Prazo de Vigência: 31.12.2018.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.311/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.311/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de **R$ 1.516.000,00** (Um Milhão, Quinhentos e Dezesseis Mil Reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a **Aquisição de Máquinas Pesadas** (Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Motoniveladora e Caminhão), observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Será criada uma comissão especial, composta pelo membros das comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e atividades privadas do Poder Legislativo Municipal, afim de acompanhar a execução do projeto.

Parágrafo Único – A Comissão Especial funcionará durante o prazo de execução do projeto, desde a Licitação até o termo final.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 001/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Monte Alegre – Comunidade – PA – Cabaças, CNPJ: nº 11.208.736/0001-76.

Lei Municipal: Nº **2.309/2018**, de 25 de Janeiro de 2018.

Objeto: Convênio **Execução de Transporte dos Moradores, com necessidade de Atendimento Médico,** da Comunidade PA Cabaças, até a sede do Município de Barra do Bugres-MT, para atendimento no Hospital Municipal ou **Unidade de Saúde** Adequada.

Valor total: R$ 33.440,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais)

Valor da Concedente: R$ 33.440,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.094- 33.50.43.00.00.

Data: 19.02.2018 Prazo de Vigência: 31.12.2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SEMA-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em varias Ruas e Avenidas do distrito de Currupira no município de Barra do Bugres/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS 2018

PORTARIA Nº 12 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Súmula: Designar servidores para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pelo órgão.

O vereador JONAS MANOEL DE SOUZA – Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Moises Santos Sertão**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1967113-0 – SSP/MT e do CPF sob o nº 034.348.551-65, servidor deste Poder Legislativo, para atuar como fiscal e gestor dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora efetiva Kelle Cristina de Oliveira, CPF 460.997.861-04, C.I 0683612-7-SSP-MT para exercer o cargo comissionado de Tesoureira desta Casa Legislativa, para o exercício financeiro de 2018, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT, e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 02 de fevereiro de 2018.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº002/2018

PORTARIA Nº 015/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI; e

Considerando o pedido de licença do servidor efetivo Gilvan Ferreira dos Santos, membro da Comissão de avaliação dos requerimentos de ajuda de custo para Graduação, Pós-graduação e Titulação.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor efetivo José Céfalo da Silva e a servidora efetiva Sra. Simônia Auxiliadora Arantes de Souza, lotados nesta Casa de Leis, para compor a Comissão de avaliação dos requerimentos de ajuda de custo para Graduação, Pós-graduação e Titulação aos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, nos termos da Resolução nº006/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 02 de fevereiro de 2018.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº002/2018

PORTARIA Nº 018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Comunicador Parlamentar na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 15/02/2018 o Sr. **ANILTON OENNING SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1837861-7 – SSP/MT e do CPF sob o nº 005.835.071-31, no cargo de provimento em Comissão – Comunicador Parlamentar, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 15 de fevereiro de 2018.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº002/2018

PORTARIA Nº 019/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizada a conduzir os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Bugres, além daqueles ocupantes do cargo de Motorista, o servidor comissionado Sr. **ANILTON OENNING SOARES**

Art. 2° - Qualquer dano, multa ou outra despesa comprovadamente ocasionada por irresponsabilidade ou mau uso do veículo por parte do condutor, serão de responsabilidade do mesmo, sob pena das medidas legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 15 de fevereiro de 2018.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº002/2018

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O Excelentíssimo Senhor **Jonas Manoel de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 23/02/2018, recebemos do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, via sedex cópia digitalizada dos processos nºs **25.882-2/2015, 28.145-0/2015, 28.149-2/2015, 15.338-9/2015 e 15.632-9/2017 – (apensos)**, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, relativas ao exercício de 2016, bem como das peças de planejamento, Lei nº **2.227/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei nº 2.228/2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA)**, objeto do **PARECER PRÉVIO Nº 136/2017 – TP,** as quais se encontram a disposição de qualquer contribuinte.

É este Edital, fundamentado no que dispõe o artigo 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, ais 27 dias do mês de fevereiro de 2018, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 27 de fevereiro de 2018.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 06/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 094 de 20 de fevereiro de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Art. 1º- Nomear a servidora **MARIA AUXILIADORA RAMOS,** para exercer as funções de Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa, da **Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de janeiro de 2018.

Leia se: Art. 1º- Nomear a servidora **MARIA AUXILIADORA RAMOS,** para exercer as funções de Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município - Gabinete do Prefeito, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de janeiro de 2018.

Cáceres- MT, 22 de fevereiro de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 110 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica Especial para elaboração do Plano de Trabalho no âmbito dos autos 0000518-63.1998.8.11.0006"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de trabalho a fim de avaliar a possibilidade de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta assinado no âmbito dos autos 0000518-63.1998.8.11.0006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8485, de 22 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Decreto nº 047 de 30 de janeiro de 2018 o representante da Procuradoria Geral do Município servidor **HERBERT YURI FIGUEIREDO REZENDE** na Comissão Técnica para a elaboração do Plano de Trabalho necessário à avaliação da possibilidade de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta assinado no âmbito dos autos 0000518-63.1998.8.11.0006.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°07 -2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Administração SMAD

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa apta à prestação de serviço de rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, com **dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de módulos ras-**

treadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigos 579 A 585 do Código Civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Cáceres –MT, incluindo o fornecimento de equipamentos novos a títulos de comodato, componentes e licenças de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante e inseparável deste Termo de Referência.

Realização:15 de março de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de fevereiro 2018.

Maikon Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31 P.E. N° 05/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para aquisição de 10 (dez) cruzamentos Semafóricos da marca JSM para atender as necessidades da Coordenadoria Executiva de Trânsito na ampliação de sinalização no município de Cáceres/MT.

Empresa Vencedora:

CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI- EPP CNPJ: 24.408.472/0001-46 Valor Total de R$ 483.360,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UNID	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cruzamento Semafórico, marca JSM, contendo: - 04 Colunas de 04 polegadas para braço articulador, fixada com base de alvenaria com 100 cm de profundidade, com braço articulado projetado para semáforo, conforme padrões específicos na legislação brasileira, marca JSM; - 01 Controlador eletrônico digital, intercambiáveis e polivalentes para 03 ou 04 fases, com fácil alteração da programação de tempo de cada fase, marca JSM; - 04 Grupo focal 200 mm; - 04 Contadores de tempo regressivo em alumínio com as cores verde e vermelho a LED de alta intensidade com cobre e foco e anteparo sola, marca JSM. - A empresa vencedora se responsabilizará pela instalação dos Semáforos conforme ordem de serviço expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Os Semáforos serão instalados no perímetro urbano de Cáceres/MT e toda instalação será por conta da empresa contratada.	UN	10	JSM	48.000,00	480.000,00
02	Programador remoto para edição dos tempos de fase compatível como controladores eletrônicos instalados marca JSM.	UN	01	JSM	3.360,00	3.360,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 483.360,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de fevereiro 2017.

Valdeci Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.108 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetido ao Protocolo Geral sob nº. 7388 de 16 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 447/2017, de 30 de agosto de 2017, para exercer sua função na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ENGENHEIRO CÍVIL – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	GEAN CARLOS SOARES MILITÃO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.02.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registros de preços para aquisição produtos como: reator 100W/220V, 250W/220V e luminária aberta oval para repor o estoque e, mantendo os serviços de manutenções de iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõe de rede de baixa tensão

Empresa Vencedora:

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS – CNPJ: 03.806.018/0001-73 Vencedora dos itens 01 e 02 Totalizando um Valor total R$ 132.430,00 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais)

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONTRUÇÃO – CNPJ: 04.347.124/0001-07 Vencedora dos itens 03 Totalizando um Valor total R$ 36.390,00 (Trinta e seis mil, trezentos e noventa reais)

VALOR TOTOAL DO PROCESSO R$ R$ 168.820,00 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de fevereiro 2018.

Cristiane Cebalho De Oliveira

Pregoeira Oficial

Portaria nº 596-2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.109 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetido ao Protocolo Geral sob nº. 8619 de 23 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 447/2017, de 30 de agosto de 2017, para exercer sua função na **Secretaria Municipal de Educação,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

MOTORISTA– 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
44º(classificado)	RONY OLIVEIRA QUEROZ

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.02.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)

16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 015/2018** com a empresa **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.194.679/0001-58, com sede na Avenida Generoso Malheiros, nº 05, Bairro Cidade Verde, CEP 78.028-685, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu procurador para este ato o Sr. **Andrey Viana Sena Mello**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da cédula de Identidade nº 20138520 SSP/MT e do CPF nº. 036. 427.101-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.000, Centro Sul, em Várzea Grande; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	78000	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL MATERIAL: • CORPO EM AÇO INOX; COPO, BICA, TAMPA E PENEIRA EM ALUMÍNIO; POTÊNCIA MÍNIMA: 600 W; TENSÃO: BIVOLT; 1 COPO PARA SUCO; 1 PENEIRA; 1 TAMPA.	**SPOLU - SPL071**	UNIDADE	14	472,00	6.608,00
2	78038	TELEVISOR 26" **Tela LED 26** polegadas Full HD; Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels; Entradas: USB DviX, HDMI e VGA; Cor: Preta, Prata ou Grafite. Potencia mínima do som: 20W RMS; Consumo máximo de energia: 140W Alimentação: AC 100/240V	**PHILCO - PH28N9ID**	UNIDADE	10	1.355,00	13.550,00
3	82126	TELEVISOR 32" POLEGADAS COM WI-FTipo de TV LED Wi-Fi integrado, Tamanho da tela 32"Full HD, • Conversor para TV digital integrado, • Entrada USB 2 Entrada HDMI 3 Timer On Timer Off Controle remoto Conexões • 3- HDMI - 2 USB - 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr) - • 2 Entradas vídeo composto (AV - • 1 Uso comum para component Y) - 1 Ethernet (LAN) - • 1 Saída de áudio (Mini Jack) - 1 Saída de áudio óptico - • 2 Entradas de RF/ Resolução Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels) • Potência MINIIMA de áudio total (RMS) 20 W (10 W + 10 W) • Sistema de TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB Entrada áudio e vídeo Sim Peso c/ base (kg) 13,4 • Cor Preto Tensão/Voltagem bivoltI INTEGRADO	**AOC - LE32S5970**	UNIDADE	19	1.800,00	34.200,00
TOTAL DO LOTE							**54.358,00**
TOTAL DO FORNECEDOR							**54.358,00**

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 54.358,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Andrea Rosa Rodrigues, conforme Portaria n.º 7.564, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ nº. 04.194.679/0001-58

Andrey Viana Mello

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7570 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Danilla Naira Azevedo	AAE/Nutrição Escolar	Sede
Elaine Rodrigues da Mata	AAE/Nutrição Escolar	Sede
Elda Cristina Jesus Santos	AAE/Educação Infantil	Sede
Fernanda de Souza Santos	AAE/Nutrição Escolar	Sede
João Maria Alves de Lima	AAE/Transporte Escolar	Sede
Maria Neuza Candida Rodrigues	AAE/Educação Infantil	Sede
Mariana Alves Costa dos Santos	AAE/Educação Infantil	Sede
Nelson Rodrigues Jesus	AAE/Transporte Escolar	Sede
Rosangela Herculano Luiz	AAE/Educação Infantil	Sede
Rosangila Vieira de Souza	AAE/Nutrição Escolar	Sede
Selma Piaba Bento	AAE/Transporte Escolar	Sede
Sindiane Gomes de Almeida	Nutricionista	Sede/Rurais/Indígenas
Wanderson Vicente de França	AAE/Transporte Escolar	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7572 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Edriana Bernadina de Souza Santos	PROFESSOR	DISTRITO
Klenia Freitas Machado	PROFESSOR	DISTRITO
Sara Ribeiro Ferreira	PROFESSOR	DISTRITO

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.750.000,00	50.750.000,00	45.536.878,84	89,72	5.213.121,16
RECEITAS CORRENTES	40.165.352,54	40.165.352,54	43.245.686,67	107,66	-3.080.334,13
RECEITA TRIBUTARIA	2.258.000,00	2.258.000,00	2.583.972,84	114,43	-325.972,84
Impostos	1.990.000,00	1.990.000,00	2.323.098,24	116,73	-333.098,24
Taxas	273.000,00	273.000,00	260.891,56	95,56	12.108,44
(-)Dedução da Receita Tributaria	-5.000,00	-5.000,00	-16,96	0,33	-4.983,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	410.000,00	455.756,89	111,16	-45.756,89
Contribuições Econômicas	410.000,00	410.000,00	455.756,89	111,16	-45.756,89
RECEITA PATRIMONIAL	410.000,00	410.000,00	344.506,70	84,02	65.493,30
Receitas de Valores Mobiliários	410.000,00	410.000,00	344.506,70	84,02	65.493,30
RECEITA DE SERVIÇOS	1.080.000,00	1.080.000,00	751.913,01	69,62	328.086,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.851.438,65	35.851.438,65	39.031.765,21	108,87	-3.180.326,56
Transferências Intergovernamentais	39.401.438,93	39.401.438,93	42.022.227,10	106,65	-2.620.788,17
Transferências de Convênios	189.068,10	189.068,10	936.898,37	495,53	-747.830,27
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-3.739.068,38	-3.739.068,38	-3.927.360,26	105,03	188.291,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.913,89	155.913,89	77.772,02	49,88	78.141,87
Multa de Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	17.959,85	71,83	7.040,15
Indenizações e Restituições			3.073,92		-3.073,92
Receita da Dívida Ativa	104.000,00	104.000,00	63.924,13	61,46	40.075,87
Receitas Diversas	26.913,89	26.913,89	2,00		26.911,89
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-7.187,88		7.187,88
RECEITAS DE CAPITAL	10.584.647,46	10.584.647,46	2.291.192,17	21,64	8.293.455,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.584.647,46	10.584.647,46	2.291.192,17	21,64	8.293.455,29
Transferências de Convênios	10.584.647,46	10.584.647,46	2.243.781,86	21,19	8.340.865,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	50.750.000,00	50.750.000,00	45.536.878,84	89,72	5.213.121,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.750.000,00	50.750.000,00	45.536.878,84	89,72	5.213.121,16
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	50.750.000,00	50.750.000,00	45.536.878,84	89,72	5.213.121,16
DÉFICIT (IV)	1.650.000,00	1.706.603,64	1.662.132,88	97,39	44.470,76
TOTAL (V) = (III + IV)	1.650.000,00	1.706.603,64	1.662.132,88	97,39	44.470,76

* Nota Explicativa: SUPERAVIT FINANCEIRO 2016 - R$ 3.684.456,59

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 27/02/2018 14:01:03

Página 1

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 27/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**45.536.878,84**	**43.171.240,72**	**Despesa Orçamentária**	**43.908.461,47**	**41.151.447,62**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	47.627.384,32	47.104.971,47	Ordinária	42.399.036,65	41.151.447,62
Vinculadas			Vinculadas		
Outras áreas	1.844.059,62		Outras áreas	1.509.424,82	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.934.565,10	3.933.730,75			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.573.015,05**	**1.401.021,70**
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.573.015,05	1.401.021,70
Recebimentos Extra-Orçamentários	**4.877.231,07**	**5.178.789,89**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**5.404.913,60**	**5.977.221,21**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	978.624,91	865.323,33	Pagos no período	1.345.415,75	1.579.058,69
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.446.626,69	3.833.364,24	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.565.852,27	3.889.449,89
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	451.979,47	480.102,32	Outras movimentações extra-orçamentárias	493.645,58	508.712,63
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**5.970.355,09**	**6.150.015,01**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**5.498.074,88**	**5.970.355,09**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	5.970.355,09	6.150.015,01	Bancos conta movimento	5.498.074,88	5.970.355,09
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 27/02/2018 14:06:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 27/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	56.384.465,00	54.500.045,62	TOTAL	56.384.465,00	54.500.045,62

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 27/02/2018 14:06:29 Página 2

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 02 /2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 030/2018** com a empresa **ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.851.684/0001-84, com sede na Avenida Benonio José Loureço, 1490, Setor União, CEP 78.630-000, em Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Roberto Ramos da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 879.668 SSP/MT e do CPF/MF nº. 568.393.911-91, residente e domiciliado na Rua Alves Ferreira, s/nº, Fundos, Bairro Centro, CEP 78.630-000, em Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendor Individuais da mesorregião Nordeste Mato-grossense, especializadas na prestação de serviços de mão de obra em mecânica geral, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - MÃO DE OBRA MECÂNICA							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	86871	AMBULANCIA SPRINTER PLACA QBW 5851		HORA	134	56,00	7.504,00
2	71501	CAMINHONETE CHEVROLET S10 PLACA PQE-1213		HORA	287	29,50	8.466,50
3	71513	CAMINHONETE FORD F1000 PLACA JZL 3807		HORA	72	53,00	3.816,00

4	86881	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 DIESEL PLACA NUF-8741		HORA	287	44,50	12.771,50
5	86880	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 DIESEL PLACA OBH-7739		HORA	287	48,50	13.919,50
6	86877	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 DIESEL PLACA QBF-3903		HORA	287	51,00	14.637,00
7	78678	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 DIESEL PLACA QBG-7592		HORA	287	48,50	13.919,50
8	78681	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 FLEX PLACA OBP 4073		HORA	144	48,50	6.984,00
9	71500	FIAT DUCATO PLACA NJD 5691		HORA	287	49,00	14.063,00
10	78679	MICRO ONIBUS. MARCOPOLO/VOLARE PLACA QBI 7656		HORA	317	74,00	23.458,00
11	86883	MOTOCICLETA HONDA 125 PLACA JYN-0617		HORA	25	65,00	1.625,00
12	71514	MOTOCICLETA HONDA 125 PLACA JZK-0021		HORA	25	65,00	1.625,00
13	86882	MOTOCICLETA HONDA 125 PLACA OBG-2939		HORA	25	65,00	1.625,00
14	86869	MOTOCICLETA HONDA CG 150 QBO 5465		HORA	25	65,00	1.625,00
15	71515	MOTOCICLETA YAMAHA 125 PLACA JZH 0634		HORA	25	65,00	1.625,00
16	71512	TRATOR MASSEY FERGUSON 292		HORA	80	72,50	5.800,00
17	86902	TRATOR VALTRA VALMET 685		HORA	80	73,50	5.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**139.344,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 139.344,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 – RED. 0015

03.010.04.122.0001.2006.3390300000 – RED. 0063

06.010.12.122.0001.2015.3390300000 – RED. 0111

06.030.12.361.0012.2057.3390300000 – RED. 0149

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0290

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0370

07.010.10.301.0010.2043.3390300000 – RED. 0335

08.010.08.122.0001.2012.3390300000 – RED. 0409

08.020.08.243.0001.2013.3390300000 – RED. 0423

09.010.15.452.0008.2032.3390300000 – RED. 0523

10.010.26.782.0009.2034.3390300000 – RED. 0546

14.010.14.122.0001.2022.3390303333 – RED. 0671

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 02/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.591, de 20 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 20 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.851.684/0001-84

Roberto Ramos da Silva

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 02 /2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 029/2018** com a empresa **AUTO MECANICA MULTICAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 29.426.746/0001-43, com sede na Avenida Nego Carrim, nº 698, Centro, CEP 78.630-000, em Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Afonso Correia de Sousa**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 2113850-8 SESP/MT e do CPF nº. 037.386.811-16, residente e domiciliado na Avenida Nego Carrim, 698, fundos, Centro, CEP 78.630-000, em Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendor Individuais da mesorregião Nordeste Mato-grossense, especializadas na prestação de serviços de mão de obra em mecânica geral, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - MÃO DE OBRA MECÂNICA							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	83688	CAMINHAO FORD F 4000 PLACA QBO 1773		HORA	106	45,00	4.770,00
2	86876	CAMINHONETE CHEVROLET S10 PLACA OAR-2480		HORA	144	35,00	5.040,00
3	86878	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 DIESEL PLACA QBQ-7583		HORA	287	49,00	14.063,00
4	86867	CAMINHOTE HILUX 4X4 PLACA QBB 2505		HORA	43	52,50	2.257,50
5	71503	CHEVROLET PRISMA 1.4 FLEX PLACA OBG 2979		HORA	72	50,50	3.636,00
6	71499	FIAT UNO PLACA NJW 2125		HORA	72	53,00	3.816,00
7	84915	FURGÃO CITROEN JUMPER 35LH 23 HDI		HORA	144	52,50	7.560,00
8	71502	SAVEIRO V W 1.6 FLEX PLACA-OBL-8588		HORA	216	51,00	11.016,00
9	86889	SAVEIRO V W 1.6 FLEX PLACA-OBL-8678		HORA	216	52,00	11.232,00
10	86872	TOYOTA ETIOS PLACA OBG 2979		HORA	144	51,00	7.344,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**70.734,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 70.734,50 (setenta mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 – RED. 0015

03.010.04.122.0001.2006.3390300000 – RED. 0063

06.010.12.122.0001.2015.3390300000 – RED. 0111

06.030.12.361.0012.2057.3390300000 – RED. 0149

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0290

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0370

07.010.10.301.0010.2043.3390300000 – RED. 0335

08.010.08.122.0001.2012.3390300000 – RED. 0409

08.020.08.243.0001.2013.3390300000 – RED. 0423

09.010.15.452.0008.2032.3390300000 – RED. 0523

10.010.26.782.0009.2034.3390300000 – RED. 0546

14.010.14.122.0001.2022.3390303333 – RED. 0671

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 02/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.591, de 20 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 20 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

AUTO MECANICA MULTICAR EIRELI

CNPJ nº 29.426.746/0001-43

Afonso Correia de Sousa

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 02 /2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 028/2018** com a empresa **AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.504.775/0001-79, com sede na Av. Benone José Lourenço, 1760, Setor União, CEP 78.630-000, em Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Eduardo Carlos de Faria,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 3445843-6648444 SESP/GO e do CPF/MF nº. 779.940.001-34, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 1680, Centro, CEP 78.630-000, em Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendor Individuais da mesorregião Nordeste Mato-grossense, especializadas na prestação de serviços de mão de obra em mecânica geral, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - MÃO DE OBRA MECÂNICA

Seq.	Cod.	Descrição	Marca – fabricante	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	81667	CAMINHAO CAVALO MECANICO VW 18310 PLACA NFC 3227		HORA	211	76,00	16.036,00
2	86873	CAMINHAO INTERNACIONAL DURASTAR 4400 PLACA OAR-7094		HORA	211	75,50	15.930,50
3	81663	CAMINHAO INTERNACIONAL DURASTAR 4400 PLACA QBT-1886		HORA	211	75,50	15.930,50
4	71505	CAMINHAO MERCEDES BENZ 1418PLACA JYH 3667		HORA	53	74,50	3.948,50
5	71504	CAMINHAO MERCEDES BENZ 1620 PLACA KAU-5991		HORA	211	75,50	15.930,50
6	86874	CAMINHAO MERCEDES BENZ 1620 PLACA KAU-6621		HORA	211	75,50	15.930,50
7	86875	CAMINHAO MERCEDES BENZ 1620 PLACA KAU-6901		HORA	211	75,50	15.930,50
8	78677	CAMINHAO MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K PLACA QBI 5135		HORA	159	75,50	12.004,50
9	81668	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B		HORA	209	96,50	20.168,50
10	86868	MICRO ÔNIBUS VAM PLACA QBQ 8181		HORA	106	60,00	6.360,00
11	71508	MOTONIVELADORA NEW ROLLAND 140 B		HORA	400	102,50	41.000,00
12	71539	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G		HORA	200	102,50	20.500,00
13	78680	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		HORA	400	102,50	41.000,00
14	86887	ONIBUS W V 15.190 EOD ESCOLAR PLACA NPG-8134		HORA	317	77,00	24.409,00
15	86888	ONIBUS W V 15.190 EOD ESCOLAR PLACA NUG-8767		HORA	317	77,00	24.409,00
16	86886	ONIBUS W V 15.190 EOD ESCOLAR PLACA OBA-9302		HORA	317	77,00	24.409,00
17	71511	ONIBUS W V 15.190 EOD ESCOLAR PLACA OBA-9482		HORA	317	77,00	24.409,00
18	86890	ONIBUS W V 15.190 EOD ESCOLAR PLACA QBA-8520		HORA	317	77,00	24.409,00
19	86891	ONIBUS W V 15.190 EOD ESCOLAR PLACA QBD-3290		HORA	317	77,00	24.409,00
20	86885	ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA NPI-8941		HORA	317	76,50	24.250,50
21	71510	ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA NPL-6451		HORA	317	76,50	24.250,50
22	86884	ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA NUF-9957		HORA	317	76,50	24.250,50
23	71509	PA CARREGADEIRA 12 B TURBO CASE		HORA	160	102,50	16.400,00
24	71516	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED		HORA	320	102,50	32.800,00
25	86870	TRATOR CASE 80 CV		HORA	80	57,00	4.560,00
26	81669	VEICULO SEMIRREBOQUE PLACA QBX 9666		HORA	106	77,00	8.162,00
TOTAL DO LOTE						**521.797,50**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**521.797,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 521.797,50 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 – RED. 0015

03.010.04.122.0001.2006.3390300000 – RED. 0063

06.010.12.122.0001.2015.3390300000 – RED. 0111

06.030.12.361.0012.2057.3390300000 – RED. 0149

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0290

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0370

07.010.10.301.0010.2043.3390300000 – RED. 0335

08.010.08.122.0001.2012.3390300000 – RED. 0409

08.020.08.243.0001.2013.3390300000 – RED. 0423

09.010.15.452.0008.2032.3390300000 – RED. 0523

10.010.26.782.0009.2034.3390300000 – RED. 0546

14.010.14.122.0001.2022.3390303333 – RED. 0671

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 02/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.591, de 20 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 20 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA - ME

CNPJ nº. 09.504.775/0001-79

Eduardo Carlos de Faria

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESTO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,05	44.345,00	44.345,00	44.345,00		0,05
Outras Despesas Correntes	0,05	44.345,00	44.345,00	44.345,00		0,05
DESPESAS DE CAPITAL	724.896,55		483.117,69	483.117,69		241.778,86
Investimentos	724.896,55		483.117,69	483.117,69		241.778,86
TOTAL	724.896,60	44.345,00	527.462,69	527.462,69		241.778,91

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	417.773,61	628.622,08	618.874,22		427.521,47
Pessoal e Encargos Sociais	382.645,71	351.029,36	348.717,95		384.957,12
Outras Despesas Correntes	35.127,90	277.592,72	270.156,27		42.564,35
DESPESAS DE CAPITAL	4.958,40	192.356,25	192.356,25		4.958,40
Investimentos	4.958,40	192.356,25	192.356,25		4.958,40
TOTAL	422.732,01	820.978,33	811.230,47		432.479,87

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JEOVAN FARIA	JEAN FARIA	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Financas	Contador CRCMT-009217/O-2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 021/2018** com a empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.971.041/0001-03, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, sala A, em Araçatuba - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada por **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 27.601.293-8 SSP/SP e do CPF nº. 277.277.558-50, residente e domiciliada na Rua Ary Vilela Martins, 294, Habiana - Araçatuba/SP; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que

couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas da Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	77974	BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA Balança eletrônica de plataforma, para pesagem de pessoas; COM célula de carga central totalmente eletrônica, sem coluna; Fabricada em aço carbono e alumínio; Piso de borracha antiderrapante; Função de tara e zero automático; Pés em poliuretano com regulagem de altura; Plataformas 300 x 350 x 60 MM (L X P X A); Capacidades de 150, 180, 200 kg com divisão de 50 ou 100g; Peso total aproximado 4,5 kg; Alimentação: 9, 12 volts e bivolt 85 a 250 VCA com protetores	**LIDER LINHA P150M**	Unidade	05	900,00	4.500,00
TOTAL DO LOTE						**4.500,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**4.500,00**	

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Andrea Rosa Rodrigues, conforme Portaria n.º 7.564, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº. 21.971.041/0001-03

Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 020/2018** com a empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 24.722.647/0001-95, com sede na Avenida Brasil, 1.200-w, Jardim Acácia, CEP 78.300-000, em Tangará da Serra - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu procurador para este ato o Sr. **William Eduardo de Conto**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de Identidade nº 2056531-3 SSP/MT e do CPF nº. 022.328.511-09, residente e domiciliado na Rua Togo Pereira, nº 427, Centro Sul, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas da Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	71572	AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 BTUS	**AGRATTO**	UNIDADE	19	1.730,00	32.870,00
2	77977	BEBEDOURO INDUSTRIAL 400 LITROS	**REFRIGE RAÇÃO NACIONAL**	UNIDADE	2	3.500,00	7.000,00
3	71576	CADEIRA PRESIDENTE EXECUTIVA COM BASE GIRATORIA	**VANDA FLEX**	UNIDADE	32	305,00	9.760,00
4	54439	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS	**CRISTAL AÇO**	UNIDADE	27	440,00	11.880,00
5	78229	FOGAO INDUSTRIAL A GAS COM 06 BOCAS E FORNO	**CRISTAL AÇO**	UNIDADE	9	1.435,00	12.915,00
6	82120	PANELEIRO DUPLO EM ACO COM 6 PORTAS	**ITATIAIA**	UNIDADE	9	585,00	5.265,00
7	82136	REFRIGERADOR FROSTFREE 02 PORTAS 450 LITROS	**CONSUL**	UNIDADE	5	2.945,00	14.725,00
8	78247	RELOGIODE PONTO ELETRONICO	**CONTROL ID**	UNIDADE	10	1.640,00	16.400,00
TOTAL DO LOTE						**110.815,00**	
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	71571	AR CONDICIONADO SPLIT 24 000 BTUS	**ELGIN**	UNIDADE	35	2.350,00	82.250,00
TOTAL DO LOTE						**82.250,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**193.065,00**	

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 196.065,00 (cento e noventa e três mil e sessenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Andrea Rosa Rodrigues, conforme Portaria n.º 7.564, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS

PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

CNPJ nº. 24.722.647/0001-95

William Eduardo de Conto

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 019/2018** com a empresa **TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 86.788.288/0001-26, com sede na Rua Epifânio de Oliveira, nº 140, Bairro Chácara dos Pinheiros, EP 78.080-010, em Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Ronaldo Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 693.038-7 SSP/MT e do CPF nº. 461.095.951-87, residente e domiciliado na Avenida Erico Preza, n° 01, Jardim Itália, CEP 78.060-758, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas da Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
N.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	82124	COMPUTADOR INTERATIVO COM PROJETOR INTEGRADO	**DARUMA**	UNIDADE	7	6.400,00	44.800,00
2	70598	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 3000 VA	**APC**	UNIDADE	34	646,00	21.964,00
3	77991	FREEZER VERTICAL 276 LITROS	**CONSUL**	UNIDADE	7	1.895,00	13.265,00
4	82128	IMPRESSORA MULTIFUNCIOANAL COM WI-FI	**EPSON**	UNIDADE	16	1.076,00	17.216,00
5	82131	MALETA DE FERRAMENTAS	**SCHULZ**	UNIDADE	4	304,00	1.216,00
6	86430	TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER RET PRO 200 COLLOR MFP M276 NW	**CHINAMATE**	UNIDADE	5	92,00	460,00
7	82214	TRENA 3 M	**WORKER**	UNIDADE	41	15,00	615,00
TOTAL DO LOTE						**99.536,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**99.536,00**	

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 99.536,00 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Andrea Rosa Rodrigues, conforme Portaria n.º 7.564, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA

CNPJ nº. 86.788.288/0001-26

Ronaldo Manoel de Oliveira

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.664.747,62	48.810.381,31	42.246.328,59	41.850.532,11		86,55	6.564.052,72
DESPESAS CORRENTES	32.880.783,65	39.055.715,26	36.857.517,36	36.496.155,12		94,37	2.198.197,90
Pessoal e Encargos Sociais	19.912.000,00	22.600.320,07	22.351.110,70	22.351.110,70		98,89	249.209,37
Outras Despesas Correntes	12.958.783,65	16.455.395,19	14.506.406,66	14.145.044,42		88,15	1.948.988,53
DESPESAS DE CAPITAL	14.243.963,97	9.214.666,05	5.388.811,23	5.354.376,99		58,48	3.825.854,82
Investimentos	13.953.963,97	8.646.166,05	4.944.282,39	4.909.848,15		57,18	3.701.883,66
Amortização da Dívida	290.000,00	568.500,00	444.528,84	444.528,84		78,19	123.971,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00					540.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.650.000,00	1.706.603,64	1.662.132,88	1.662.132,88		97,39	44.470,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	49.314.747,62	50.516.984,95	43.908.461,47	43.512.664,99		86,91	6.608.523,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.314.747,62	50.516.984,95	43.908.461,47	43.512.664,99		86,91	6.608.523,48
SUPERÁVIT (XIII)	1.435.252,38	233.015,05	1.628.417,37			698,84	-1.395.402,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.750.000,00	50.750.000,00	45.536.878,84	43.512.664,99		89,72	5.213.121,16
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.650.000,00	1.706.603,64	1.662.132,88	1.662.132,88		97,39	44.470,76
Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	1.706.603,64	1.662.132,88	1.662.132,88		97,39	44.470,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.650.000,00	1.706.603,64	1.662.132,88	1.662.132,88		97,39	44.470,76
TOTAL (V) = (III + IV)	1.650.000,00	1.706.603,64	1.662.132,88	1.662.132,88		97,39	44.470,76

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 27/02/2018 14:01:03

Página 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.850/2018,

Considerando a realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018.

Considerando as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

Considerando o encerramento do prazo para a interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar;

Considerando a detecção de impropriedades nos Gabaritos (preliminar e definitivo) relativos a função de Técnico Administrativo Educacional;

Considerando o poder/dever da Administração em anular seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los por questão de conveniência, porque deles não se originam direitos;

Considerando que a Comissão Organizadora pode/deve, de ofício, corrigir falhas apresentadas no Processo Seletivo Simplificado para qual foi nomeada.

RESOLVE:

PUBLICIZAR o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2018**:

1. O Resultado Final consta do anexo I, parte indissociável a este Edital.

Campinápolis - MT, 27 de fevereiro de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.850/2018

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR 011 AO EDITAL DE ABERTURA

RESULTADO FINAL

AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/DISTRITAL			
Ord.	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	GISLAINE SANTOS BARCELO	36,00	CLASSIFICADO
02	WERICA FERREIRA DOS SANTOS	35,00	CLASSIFICADO
03	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	32,00	CLASSIFICADO
04	MARILHA LUIZ CHAVES	31,00	CLASSIFICADO
05	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA	29,00	CLASSIFICADO
06	AMANDA MARIA SOUZA	27,00	CLASSIFICADO
07	MIRIELLE MARTINS BARROSO	26,00	CLASSIFICADO
08	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	24,00	CLASSIFICADO
09	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	23,00	CLASSIFICADO
10	ELAINE RODRIGUES DA MATA	NC	ELIMINADO
11	ÉRICA CARDOSO DE SOUSA	NC	ELIMINADO
12	FERNANADA COELHO DA CRUZ	NC	ELIMINADO
13	HIGOR MARCELO MENDES CUNHA	NC	ELIMINADO
14	KESLEY INACIO DA COSTA	NC	ELIMINADO
15	LAYANE ORENILDA DE CARVALHO SILVA	NC	ELIMINADO
16	MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	NC	ELIMINADO
17	MARIA ZÉLIA DA ANUNCIAÇÃO	NC	ELIMINADO
18	PATRICIA GOMES DA SILVA	NC	ELIMINADO
19	RHAYANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	NC	ELIMINADO
20	SAMARA OLIVEIRA DA CUNHA	NC	ELIMINADO
21	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	NC	ELIMINADO
22	VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA DE JESUS	NC	ELIMINADO
ATENDENTE UBS/DISTRITAL			
01	GLAUCIELLI REGIOLLI DUARTE	30,00	CLASSIFICADO
02	ADELAIDE SANTOS SILVA NOBREGA	26,00	CLASSIFICADO
03	THAYNARA SALDANHA SOARES	26,00	CLASSIFICADO
04	ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA	22,00	CLASSIFICADO
05	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	21,00	CLASSIFICADO
06	ÁBBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE	NC	ELIMINADO
07	ADRIANA SATURNINO GOMES	NC	ELIMINADO
08	ANDRISLEIA MIRANDA DA SILVA	NC	ELIMINADO
09	CASSIA VIEIRA RODRIGUES	NC	ELIMINADO
10	DAIANE CASTILHO MATIAS	NC	ELIMINADO
11	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	NC	ELIMINADO
12	JÉSSICA GOMES DA SILVA	NC	ELIMINADO
13	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	NC	ELIMINADO
14	JULIANE SATURNINO MIRANDA	NC	ELIMINADO
15	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	NC	ELIMINADO
16	MARIA ILMA DE ANDRADE	NC	ELIMINADO
17	MIRELA MARIANO DE PAIVA	NC	ELIMINADO
18	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	NC	ELIMINADO
AUXILIAR DE PEDREIRO/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	VALDINEI VICENTE DA SILVA	10,5	ELIMINADO
02	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	3,0	ELIMINADO
03	FERNANDO TORQUATO DE OLIVEIRA	NC	ELIMINADO
04	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	NC	ELIMINADO
05	REINALDO DIAS RIBEIRO	NC	ELIMINADO
06	RUBENS ALVES DA COSTA	NC	ELIMINADO
07	WENEY DIOGO CARDOSO	NC	ELIMINADO
AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	28,00	CLASSIFICADO
02	JANAINA SEREJO DE SOUSA	28,00	CLASSIFICADO
03	JAQUELINE FARIAS GOMES	27,00	CLASSIFICADO
04	LHAYANE DA COSTA ROSA	27,00	CLASSIFICADO
05	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	27,00	CLASSIFICADO
06	SAMARA RODRIGUES DA COSTA	26,00	CLASSIFICADO

07	WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	26,00	CLASSIFICADO
08	REGIANE BATSTA DA SILVA BARBOSA	26,00	CLASSIFICADO
09	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	23,00	CLASSIFICADO
10	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	22,00	CLASSIFICADO
11	THAINÁ FIRMIANA VIEGAS	22,00	CLASSIFICADO
12	FABIANA MORAES SILVA	17,00	CLASSIFICADO
13	JESSICA PEREIRA ALMEIDA	17,00	CLASSIFICADO
14	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	16,00	CLASSIFICADO
15	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	14,00	CLASSIFICADO
16	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	NC	ELIMINADO
17	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	NC	ELIMINADO
18	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	NC	ELIMINADO
19	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	NC	ELIMINADO
20	KEMELLY DA SILVA PINHEIRO	NC	ELIMINADO
21	LÍVIA MIRELA FARIA DA COSTA	NC	ELIMINADO
22	MICHELLY PEREIRA ALMEIDA	NC	ELIMINADO
23	MÔNICA LOPES BARBOSA	NC	ELIMINADO
24	RAIZA CHAVES DE QUEIROZ	NC	ELIMINADO
25	WANÚBIA POLICARPO RIBEIRO	NC	ELIMINADO
26	WERICA LOPES DE SOUZA	NC	ELIMINADO
OPERADOR DE MOTONIVELADORA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	EDUARDO BEZERRA INOCÊNCIO	77,00	CLASSIFICADO
02	VALTEIR SOUZA PEREIRA	74,00	CLASSIFICADO
03	DOMINGOS RODRIGUES COSTA	60,5	CLASSIFICADO
04	ADMILSON VIEIRA SOARES	NC	ELIMINADO
05	JÚNIOR APARECIDO LIMA DA SILVA	NC	ELIMINADO
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	DANILO FREITAS VIEIRA	80,00	CLASSIFICADO
02	DANIEL SOUZA GUIMARÃES	NC	ELIMINADO
03	IVSON SEBASTIÃO DA SILVA	NC	ELIMINADO
04	MARCELO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	NC	ELIMINADO
05	RAYHAN CARLOS LEÃO DA SILVA	NC	ELIMINADO
06	ROBSON LIMA MARTINS	NC	ELIMINADO
PEDREIRO/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALDAIR TSEREDZAHARIWA	NC	ELIMINADO
02	DIVINO ETERNO DE SOUZA SANTOS	NC	ELIMINADO
03	JOSÉ JARDSON GOMES DA SILVA	NC	ELIMINADO
04	WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	NC	ELIMINADO
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	25,00	CLASSIFICADO
02	DAMIÃO AVELINO DE MELO	NC	ELIMINADO
03	DANIELA SOARES DOS SANTOS	NC	ELIMINADO
04	KESCY JHONY ALVES GOMES	NC	ELIMINADO
05	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS	NC	ELIMINADO
06	POLIANA MARIA DA CUNHA	NC	ELIMINADO
07	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	NC	ELIMINADO
08	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	NC	ELIMINADO
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	FABIULA ARANTES CARNEIRO	41,00	CLASSIFICADO
02	BEATRIZ DE ALMEIDA NEVES	NC	ELIMINADO
03	TÁLLITA DA SILVA MONTEIRO	NC	ELIMINADO
PROFESSOR/MATEMÁTICA/SEDE DO MUNICÍPIO			
01	CLEONE MAIA DE JESUS	26,00	CLASSIFICADO
02	JOSIANY PAULA DO CARMO GONTIJO	20,00	CLASSIFICADO
03	ELIEU CIZINO DO PRADO	NC	ELIMINADO
04	FABIANO MOURA SILVA	NC	ELIMINADO
05	MAURO PEDRO PAZ	NC	ELIMINADO
06	RICARDO PEDRO DA SILVA	NC	ELIMINADO
PROFESSOR II/EM JOSÉ CORDEIRO/RURAL			
01	ALINE SILVA FERREIRA	31,00	CLASSIFICADO
02	TEONIZIA MARTINS BARROSO	25,00	CLASSIFICADO
03	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	22,00	CLASSIFICADO
04	BRENDA CAROLINE REZENDE LIMA	NC	ELIMINADO
05	DAYANE DA SILVA VEIRA	NC	ELIMINADO
06	FRANCIELE DE MELLO MENDES	NC	ELIMINADO
07	JEANN GONÇALVES VILELA CASSIMIRO SILVA	NC	ELIMINADO
08	MARCILENE APARECIDA SILVA	NC	ELIMINADO
09	MARIA NEUZA SOUZA PEREIRA GONÇALVES	NC	ELIMINADO
10	MARIA SILVERIA DE SOUSA	NC	ELIMINADO
11	MICHELE VILELA DA COSTA	NC	ELIMINADO
12	WEYLA ROSICLER DA SILVA DENDENA	NC	ELIMINADO
ODONTOLÓGO/DISTRITAL			
01	HANGEL CRISTINA ARAÚJO MENDES	NC	ELIMINADO
02	KANANDRA MATEUS SANTANA	NC	ELIMINADO
03	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA	NC	ELIMINADO
04	IARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	NC	ELIMINADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/DISTRITAL			
01	RAYAN CLEBER RODRIGUES TAVARES	29,00	CLASSIFICADO
02	IGOR LUCAS DE JESUS	27,00	CLASSIFICADO
03	CARLA DE JESUS REIS	26,00	CLASSIFICADO
04	JOELMA JUSTINO DA SILVA	21,00	CLASSIFICADO
05	ADOLFO LEITE RAMOS	18,00	CLASSIFICADO
06	PAULO HENRIQUE BORGES CAVALCANTE	18,00	CLASSIFICADO
07	EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA	12,00	CLASSIFICADO
08	AELLEN NÍVEA MOREIRA RODRIGUES	NC	ELIMINADO
09	ALINE CARDOSO DA SILVA	NC	ELIMINADO
10	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	NC	ELIMINADO
11	BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO	NC	ELIMINADO
12	BRUNA ROCHA SOUSA	NC	ELIMINADO
13	DANIEL ALVES BUENO	NC	ELIMINADO
14	DANILLA NAIARA AZEVEDO	NC	ELIMINADO
15	DENIVAL NETO ALVES COELHO	NC	ELIMINADO
16	EDSON PASSOS BAPTISTA	NC	ELIMINADO
17	JEISSYKELLE ARAUJO SILVA MADALENA	NC	ELIMINADO
18	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	NC	ELIMINADO
19	KATIA LORRAYNE SOUZA RAMIRO	NC	ELIMINADO
20	KEIDIANE BENICIO DE SOUZA	NC	ELIMINADO
21	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	NC	ELIMINADO
22	LILIAN MARTINS BATISTA	NC	ELIMINADO
23	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	NC	ELIMINADO
24	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA	NC	ELIMINADO
25	PAULA LOPES GANDA	NC	ELIMINADO
26	PAULO HENRIQUE NUNES ROCHA	NC	ELIMINADO

PROFESSOR/EMI

Ord.	Nome do Candidato	Aldeia	Escola	Pontuação	Situação
01	Aiézer Pedrinho Seretuwa	Betel	Betel	25,00	CLASSIFICADO
02	Aronil Wariti' Wa Nhirorire	Daratidzé	Wa'ai'ho	13,00	CLASSIFICADO
03	Céufio Serenhitomowe	Matrinchã	Matrinchã	15,00	CLASSIFICADO
04	Cleciani Pedata Tserihite,	Santo André	Jerônimo Contador	30,00	CLASSIFICADO
05	Donlse Tsere' Ururo Tsiredi	São Paulo	São Paulo	14,00	CLASSIFICADO
06	Elias Tseredza 'A Tõmodi	Novo Barreiro	Barreiro	12,00	CLASSIFICADO
07	Jacildo Wa' Rãwi Wairere'I	Jacu	Jacu	9,0	CLASSIFICADO
08	Luiz Miguel Júnior Tseretsu	Bela Vista	Bela Vista	13,00	CLASSIFICADO
09	Moreira Jadevino Olino Raparipa	Jacu	Jacu	13,00	CLASSIFICADO
10	Nadira Peamõ	Lagoinha	Lagoinha	6,0	CLASSIFICADO
11	Poliano Salgado Monteiro da Costa Leal	Hoiwapretzawi	Hoiwapretzawi	19,00	CLASSIFICADO
12	Filemon T. 'Rã Tserewanne	Burewê	Adzané	NC	ELIMINADO
13	Roberto Carlos Tsidzu' I' o Tseredzate	Bela Vista 02	Marãdzarãwê	NC	ELIMINADO
14	Rosemiro Uneedi A'Õiwe	Santo André	Jerônimo Contador	NC	ELIMINADO
15	Vitáro Manuel tsereda'	São Paulo	São Paulo	NC	ELIMINADO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 017/2018** com a empresa **SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.093.654/0001-63, com sede na Avenida C-161, nº 440, Qd. 276, Lt. 01, 1º andar, Sala 1, Jardim América, CEP 74.255-120, em Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu proprietário o Sr. **Saulo Gonçalves da Silva,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4151165 DGPC/GO e do CPF nº. 941.715.641-15, residente e domiciliado na Rua 54, s/n, Qd. 96 Lt. 10, casa 02, Cardoso Continuação, CEP 74.934-410, em Aparecida de Goiânia - GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas da Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	78014	PLACAR ELETRONICO Gabinete em alumínio; Cronometro digital; Placar de Gols e Pontos; Placar de Faltas; Indicação de período; Função de relógio; Controle sem fio (Wireless);• Transportável; Proteção contra bolada; Características físicas: Altura dos dígitos 14 cm / visibilidade 60 metros / dimensões (cm) 200x100x9 /consumo (Watts) 40. Controle remoto sem fio completo Wireless (alcance de até 25m em campo aberto) FUNÇÕES CRONÔMETRO DIGITAL: ü Cronômetro regressivo e progressivo (configurável), ü Disparo do tempo, ü Pausa no tempo, ü Zerar o tempo, ü Tempo da campainha ajustável de 0 a 25s, ü Sinal sonoro que toca ao final do tempo do cronômetro	**LED TIME SPORTS**	UNIDADE	5	2.652,00	13.260,00
TOTAL DO LOTE						**13.260,00**	
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	82289	AR CONDICIONADO SPLIT 21 000 BTUS Classificação Energética (INMETRO):A; Controle Remoto; Ciclo: FRIO; Alimentação volts):220v Gás Refrigerante:R22 Tipo do Condensador: HORIZONTAL Tipo de tecnologia do compressor: ROTATIVO Funções: Timer, Regula velocidade de ventilação, Sleep, Swing, Turbo, Memória, Filtro antibacteriano, Desumidificação, Proteçãoanti - corrosão, Indicador de temperatura	**ELGIN**	UNIDADE	23	2.291,00	52.693,00
TOTAL DO LOTE						**52.693,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**65.953,00**	

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 65.953,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Andrea Rosa Rodrigues, conforme Portaria n.º 7.564, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº. 27.093.654/0001-63

Saulo Gonçalves da Silva

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7571 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Acrizio Tseredzati	Professor	Área indígena
Adiel Tseredzaratowe	Professor	Área indígena
Adilio Tserenhizuriwe	Professor	Área indígena
Alcio Tsoro rada	Professor	Área indígena
Alessio Tsere ubu aa	Professor	Área indígena
Almir Prowari	Professor	Área indígena
Anderson Waue Warairo	Professor	Área indígena
Anilton Tsip Uiwari	Professor	Área indígena
Bravin Apha	Professor	Área indígena
Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	Professor	Área indígena
Edicio Rureme Sererowa	Professor	Área indígena
Eriberto Tseretsutu	Professor	Área indígena
Eurico Saribaba Peniawe	Professor	Área indígena
Evandro Uratse Tsererowe	Professor	Área indígena
Farides Seretapra a Aedzane	Professor	Área indígena
Floriano Tseredzadiwe	Professor	Área indígena
GeraldinoTtsebre	Professor	Área indígena
Germano Tsiubua	Professor	Área indígena
Getulio Soutupre	Professor	Área indígena
Guiorimo Tsetsape	Professor	Área indígena
Inocencio José Seredupre	Professor	Área indígena
Iram Tserenhadu	Professor	Área indígena
Irasa dzada Otowe	Professor	Área indígena
Isai Tsamri o Tseremey Wa	Professor	Área indígena
Janio Tseretu	Professor	Área indígena
João Tserehite Waripo Owe	Professor	Área indígena
Jorcino Rune Ewe Tserewane	Professor	Área indígena
Kenis Rate	Professor	Área indígena
Laerte Tseredzaro	Professor	Área indígena
Lucilene Pedzaio	Professor	Área indígena
Luizinho Tserewawa ra	Professor	Área indígena
Marcilio Tserewatatsu Tseredupta	Professor	Área indígena
Marcolina Rore Nomotse	Professor	Área indígena
Natalicio Tsa Rene	Professor	Área indígena
Nelio Tsere uiwada	Professor	Área indígena
Nilson Fidelis Warawi Tsiewaadi	Professor	Área indígena
Olicio Siruia	Professor	Área indígena
Ronaldo Tserenhopo Owe	Professor	Área indígena
Roselina Wautome	Professor	Área indígena
Silivan Tserero Ore	Professor	Área indígena
Tadeu Tseredze	Professor	Área indígena
Tsa Amri Tserewawa	Professor	Área indígena
Valmir Tsiwaru	Professor	Área indígena
Vanderlei Woo Mo	Professor	Área indígena
Virgilio Pawe A Tseredzato	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 016/2018** com a empresa **MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.904.569/0001-35, com sede na Avenida Inglaterra, Qd. 119 Lt. 06, casa 03, nº 288, Bairro Jardim Europa, CEP 74.3330-200, em Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada por **Marcio Caetano de Araújo Lima**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de Identidade nº 3602519 DGPC/GO e do CPF nº. 070.812.461-50, residente e domiciliado na Rua U 82 Boa Vista, Qd. 1 Kt, 302N, Vila Alpes, CEP 74.310-015, em Goiânia- GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Campinápolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
N.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	77965	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTUS	**KOMECO**	UNIDADE	7	1.086,90	7.608,30
2	82212	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA DIGITAL	**MULTILASER**	UNIDADE	5	65,00	325,00
3	70225	BALANCA DIGITAL	**MULTILASER**	UNIDADE	54	40,82	2.204,28
4	86281	BICICLETA ARO 26 COM 21 MARCHAS, ALUMINIO, QUADRO ACO CARBONICO RIGIDO TIPO DIAMANTE, GUIDAO MTB ACO CARBONO, SUPORTE DO GUIDAO ACO CARBONO COM ESPANDE, TAMANHO DO QUADRO 19, CUBO DIANT. ACO CARBONO 36 FUROS, QUADRO TRAS. ACO CARBONO CROMADO 22,20 X	**HOUSTON**	UNIDADE	20	401,00	8.020,00
5	78225	CADEIRA DE PVC COM BRACO	**INJE4**	UNIDADE	470	31,69	14.894,30
6	86467	CADEIRA DE RODAS, EM ACO, LARGURA 40 CM, PARA 80KG, MINIMO, PNEUS MACICO.	**PROLIFE**	UNIDADE	3	388,50	1.165,50
7	70630	CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA COM BASE GIRATORIA	**NOBRE**	UNIDADE	63	211,25	13.308,75
8	78227	CARRINHO DE BEBE GEMEOS	**HERCULES**	UNIDADE	6	1.198,00	7.188,00
9	70636	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICA	**INJE4**	UNIDADE	61	156,95	9.573,95
10	86287	ESCORREGADOR INFANTIL DE PLASTICO EM POLIETILENO, PLASTICORESISTENTE E ATOXICO, ATURA 130 CM, LARGURA 59 CM, COMPRIMENTO 205 CM, PESO 11,0 KG, 02 BARRAS LATERAIS, TRAVA DE SEGURANCA NO TOPO DA RAMPA, CORRIMAO INCORPORADO A PROPRIA ESCADA, DESMONTAVEL	**XALINGO**	UNIDADE	3	1.144,57	3.433,71
11	78002	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1500 VA AUTOMATICO	**TSSHARA**	UNIDADE	52	234,26	12.181,52
12	71595	FREEZER HORIZONTAL 305 L 01 PORTA	**ELECTROLUX**	UNIDADE	10	1.686,72	16.867,20
13	70613	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA	**XEROX**	UNIDADE	10	1.078,61	10.786,10
14	78231	LAVADOURA DE ROUPA TANQUINHO 13K 220V	**SUGGAR**	UNIDADE	7	399,62	2.797,34
15	78233	MESA EM POLIPROPILENO	**INJE4**	UNIDADE	90	52,36	4.712,40
16	58401	NOBREAK 1600VA AUTOMATICO	**TSSHARA**	UNIDADE	31	755,00	23.405,00
17	78028	REFRIGERADOR FRIGOBAR	**ELECTROLUX**	UNIDADE	4	947,58	3.790,32
18	78030	REFRIGERADOR FROSTFREE 02 PORTAS 342 LITROS	**ELECTROLUX**	UNIDADE	2	1.967,00	3.934,00
19	78043	VENTILADOR DE PAREDE	**VENTISOL**	UNIDADE	49	159,02	7.791,98
TOTAL DO LOTE							**153.987,65**
TOTAL DO FORNECEDOR							**153.987,65**

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 153.987,65 (cento e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Andrea Rosa Rodrigues, conforme Portaria n.º 7.564, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 10.904.569/0001-35

Marcio Caetano de Araújo Lima

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 27/02/2018

Exercício: 2017 — **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**16.870.402,45**	**27.428.400,70**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.261.472,81**	**1.616.143,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.498.074,88	5.970.355,09	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	543.614,43	733.675,07
CREDITOS A CURTO PRAZO	11.231.174,91	21.358.559,06	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	431.396,61	509.560,07
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	10.996.573,99	21.040.404,02	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	30.654,24	0,20
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.017.599,22	590.311,36	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	255.807,53	372.908,11
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-782.998,30	-272.156,32			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	141.152,66	99.486,55			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**27.526.141,04**	**21.272.543,26**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**118.069,49**	**334.775,85**
IMOBILIZADO	27.526.141,04	21.272.543,26	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	118.069,49	334.775,85
BENS MOVEIS	11.840.724,94	9.659.727,93	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.379.542,30**	**1.950.919,30**
BENS IMOVEIS	15.685.416,10	11.612.815,33	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
			ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	43.017.001,19	46.750.024,66
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-3.733.023,47	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.750.024,66	46.750.024,66
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**43.017.001,19**	**46.750.024,66**
TOTAL	**44.396.543,49**	**48.700.943,96**	**TOTAL**	**44.396.543,49**	**48.700.943,96**

ATIVO FINANCEIRO	**5.498.074,88**	**5.970.355,09**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**38.757.315,95**	**42.631.102,32**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**44.255.390,83**	**48.601.457,41**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.713.417,45	2.543.417,45	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.412.595,38	5.255.692,43
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	25.401.115,05	14.305.962,84
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	540.315,00	540.315,00

Emissão: 27/02/2018 13:02:45 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 27/02/2018

TOTAL	**2.713.417,45**	**2.543.417,45**	**TOTAL**	**30.354.025,43**	**20.101.970,27**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	937.445,50	574.030,56
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	238.866,88	224.650,30
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	83.834,09	87.763,09
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	205.388,93	463.683,38
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	72.410,77	9.594,14
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	51,60	121,46
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	23.366,35	34.653,35
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	19.998,12	3.102,36
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	277.972,48	100.295,41
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	206.525,30	26.828,41
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	467.215,23	636.098,05
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.007.526,74	1.391.155,42
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	184.267,10	131.230,47
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	12.035,21	
192000000 - Alienação de Bens	472,05	472,05
194000000 - Remuneração de Depósitos Bancários		778,14
TOTAL	**3.737.376,35**	**3.684.456,59**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 27/02/2018 13:02:45

Página 2

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**55.010.308,65**	**49.185.519,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**6.366.560,21**	**4.558.599,50**
IMPOSTOS	4.514.368,67	3.476.596,73
TAXAS	644.521,64	654.148,42
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.207.669,90	427.854,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**349.043,58**	**819.624,15**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.462,96	32.786,70
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	344.506,70	751.854,04
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	3.073,92	34.983,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**47.859.099,89**	**43.806.893,49**
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	47.859.099,89	43.806.893,49
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**435.604,97**	**402,24**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	422.929,96	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	12.675,01	402,24

Emissão: 27/02/2018 14:07:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**58.743.332,12**	**44.099.833,61**
PESSOAL E ENCARGOS	**24.111.009,46**	**22.509.056,24**
REMUNERACAO A PESSOAL	21.412.555,11	20.085.936,07
ENCARGOS PATRONAIS	2.698.454,35	2.423.120,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**76.605,57**	**101.123,51**
BENEFICIOS EVENTUAIS	21.657,79	61.400,25
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	54.947,78	39.723,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**12.969.463,12**	**12.204.440,35**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.816.662,13	5.230.168,59
SERVICOS	8.152.800,99	6.974.271,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**227.822,48**	**92.279,82**
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	227.822,48	92.279,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**6.050.054,97**	**5.919.076,21**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.573.015,05	1.401.021,70
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.477.039,92	4.518.054,51
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**14.800.146,75**	**2.813.108,39**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.566.434,22	1.234.796,05
PERDAS COM ALIENACAO		341.413,92
PERDAS INVOLUNTARIAS	46.276,02	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	13.187.436,51	1.236.898,42
TRIBUTÁRIAS	**495.554,76**	**460.749,09**
CONTRIBUICOES	495.554,76	460.749,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**12.675,01**	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	12.675,01	
Resultado Patrimonial do Período	**-3.733.023,47**	**5.085.685,77**

Emissão: 27/02/2018 14:07:55 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	5.392.965,84	5.841.242,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	444.528,84	488.077,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		107.200,00

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 27/02/2018 14:07:55 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. dos Santos Prestadora de Serviço ME,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36, estabelecida na rua Guajuvira n° 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 01, de 09 de janeiro de 2017, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002. Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

Programática: 03.002. 14.422.0002.2015.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002. Departamento de Fiscalização

Programática: 04.002.04.129.0002.2018.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programática: 05.001.13.122.0002.2021.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

Programática: 06.001.27.122.0002.2035.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

Programática: 08.001. 20.122.0002.2050.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.2065.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 -Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002. 12.365.0007.2066.3.3.90.39.00.00 PRÉ ESCOLA

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.2067.3.3.90.39.00.00 CRECHE

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.2084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.2103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.2121.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008. Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI

Programática: 11.008.08.241.0013.2125.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2018

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 06 ao Contrato 01/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento de funcionário da Contratada que está vinculado à Escola Nivaldo Alves da Costa para ser vinculado à Escola Nossa Senhora Aparecida, ambas deste Município, nos termos constantes do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017, de 09 de janeiro de 2017, e do Memorando nº 242/2018 proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 27/02/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 091/2016 e Ata de Registro de Preços n° 190/2016

Secretaria: *Secretaria de Educação*

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0133 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR COSME NUNES RODRIGUES DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0132 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA A SERVIDORA SILVIANE CRISTINA OLEJAS A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL A MESMA ESTÁ LOTADA, CORRESPONDENTE À CATERIGORIA “B”, CONFORME “C.N.H.” DA SERVIDORA.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0131 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JAIR ANTONIO DALLAZEN NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0130 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IONE BORGES DE AGUIAR LAHR.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A. F. DA SILVA & CIA LTDA- EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A. F. DA SILVA & CIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50, estabelecida na Rua Dorvalino Minosso, nº 584-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 003, de 24 de janeiro de 2018, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.2065.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.2066.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.2067.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 Salário Educação

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 38 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.423.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLAS INDIGENAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	TOTAL	**807.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretario Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 39 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	80.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	5.000,00
	TOTAL	**105.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 6º, o da Lei Municipal nº 2002 de 21 de dezembro de 2017.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	TOTAL	**105.000,00**

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretario Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 006 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 006/2018**, destinada à**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Reagente Antipoluente ARLA-32, para ser utilizado nos veículos pertencentes a Frota Municipal,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de fevereiro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 009 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 009/2018**, destinada à**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de confecção de letreiros em compensado, para comemorações alusivas aos 30 anos do Município,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de fevereiro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL N° 001/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais n° 8.666/1993, 13.019/2014 e 13.204/2015, e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando a seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", na área de Evento Esportivo, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Esporte e Lazer	Execucão Campeonato Municipal de Futsal denominado "Copa CNP 30". Realizar evento esportivo na modalidade de Futsal nas categorias Futsal Livre mínimo 16 equipes, Futsal Veterano base 1983 mínimo 6 equipes e Futsal Feminino mínimo 4 equipes; Premiação em dinheiro. Promoção da prática esportiva com intuito de difundir a modalidade; Realizar a integração social através do esporte entre atletas e público criando um momento de descontração e lazer; Promover além da integração social e lazer um evento competitivo com respeito as regras e de alto nível;

1.2- As Entidades das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão atender às especificações detalhadas para o projeto elencado no item 1.1, de forma a demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no anexo 01, correspondentes a cada projeto.

2- DAS VEDAÇÕES:

2.1- Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea "c" do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 4.1.3 deste Chamamento Público.

b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01; e

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

4- DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO:

4.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

4.1.1- As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE no período de 28 de fevereiro de 2018 à 30 de março de 2018, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.1.3.

4.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

4.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016; e

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

4.2- A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 da Lei 13.019/2014 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

4.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 4.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

5.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 4.1.3 deste Edital.

6- DO PRAZO:

6.1- O prazo de duração do Termo de Colaboração é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

6.2- O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

6.3- O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

7- DOS VALORES:

A parceria do Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros, num montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago em 2 (duas) parcelas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) uma no início das atividades e segunda parcela após 30 (trinta dias).

8- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

8.1- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

8.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 4.1.1;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	0 a 10

- Compatível = 6 a 10 pontos.	
2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

9- DOS RESULTADOS

9.1- Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

10- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1- REFERENTE AO EDITAL

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

10.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

11- ANEXOS DO EDITAL

11.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de Colaboração;

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

Projeto:

Realizar Campeonato Municipal de Futsal Adulto nas categorias Masculino Livre, Masculino Veterano base 1983 e Feminino Livre uma vez que buscamos difundir o esporte e levar ao cidadão um momento de lazer e integração social, pois a modalidade faz parte da cultura do nosso Município com títulos estaduais. Através do esporte promovemos além do lazer a saúde e o bem estar, afastamos nossos jovens e adultos da criminalidade e das drogas.

A disciplina esportiva traz ao atleta e ao cidadão o espírito de competitividade e respeito às regras, uma vez que estão se perdendo dentro da nossa sociedade onde não colocamos nossos direitos e deveres andarem lado a lado.

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

Ofício Nº xxx/2018

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2018

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 001/2018, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o projeto “COPA CNP 30” para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer

( ) Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

( ) Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 001/2018, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2018.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 0005/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2018.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

I – DIAGNÓSTICO:
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
V – JUSTIFICATIVA:
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):
VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Metas:	Indicadores:

Quantidade de Equipes	Quantidade de Atletas	Quantidade de Público	Número de Jogos	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Capacidade de atendimento	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil XXXX, para apoio ao desenvolvimento do projeto Campeonato Municipal de Futsal “Copa CNP 30”.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **xxxxxx**, entidade inscrita sob o CNPJ xxxxx, com sede no Município de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade preste serviço de realização de Campeonato Municipal de Futsal “Copa CNP 30”, decorrentes da Chamamento Público nº 001/2018, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Execucão Campeonato Municipal de Futsal denominado “Copa CNP 30”. Realizar evento esportivo na modalidade de FUTSAL nas categorias Futsal Livre, Futsal Veterano base 1983 e Futsal Feminino; Promoção da prática esportiva com intuito de difundir a modalidade; Realizar a integração social através do esporte entre atletas e público com descontração e lazer; Promover além da integração social e lazer um evento competitivo com respeito as regras e de alto nível;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxx.

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) Execucão Campeonato Municipal de Futsal denominado “Copa CNP 30”.

b) Realizar evento esportivo na modalidade de FUTSAL nas categorias Futsal Livre, Futsal Veterano base 1983 e Futsal Feminino;

c) Promoção da prática esportiva com intuito de difundir a modalidade;

d) Realizar a integração social através do esporte entre atletas e público com descontração e lazer;

e) Promover além da integração social e lazer um evento competitivo com respeito as regras e de alto nível;

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presenteTERMO DE COLABORAÇÃO R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos em 2 (duas) parcelas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 003. Fundo Municipal de Incentivo ao Esportes

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários – Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 **-** A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	Abril/2018	Até 10 de abril/2018	R$ 7.500,00
02	Maio/2018	Até 10 de maio/2018	R$ 7.500,00
TOTAL			**R$ 15.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – XXXXXXXXXXXX**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em XX de XXXX de 2018.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 91/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.163.253/0001-08.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a retificação do item 4.3 da Cláusula Quarta, supressão do item 5.3 Cláusula Quinta, supressão da Cláusula Oitava e reenquadrar o número de cláusulas do Contrato de Fornecimento nº 091/2017, de 28 de dezembro de 2017.

Considerando que o item 4.3 da Cláusula Quarta- Do Pagamento onde se faz referência ao Pregão Presencial 88/2017, onde **se-lê:** Edital de Pregão Presencial nº 88/2017, **passa a lê:** Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2017

Data: 16/02/2018

Procedimento Licitatório: **Ata de Registro de Preços nº 07/2017** da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

Secretaria: *Secretaria de Saúde*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL,** na modalidade pregão (presencial) nº **024/2018**, no dia **14 de MARÇO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 27 de fevereiro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 19.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 à 11/05/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado temporário para cargos de professor e auxiliar de desenvolvimento infantil da rede pública municipal de ensino.

Contratado: KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME. CNPJ/MF nº 11.761.650/0001-76.

Valor global: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Valor eventual: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por inscrição excedente a 350 (trezentos e cinquenta).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 10/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 27 de fevereiro de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO ADITIVO UCEMAT

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA Nº 001/2017 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.920.221/0001-25 , situada na Praça Frederico Souza Brito, s/nº - Centro, na cidade de **CANABRAVA DO NORTE/MT ,** neste ato representado, pelo Presidente Senhor **ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1563856-1 SSP-MT. e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 964.634.141-15, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **1370018-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **027.378.711-07**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único do contrato originário nº 0001/2017, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **02/01/2018 a 31/12/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CANABRAVA DO NORTE/MT, 28 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA RG nº. 15015866 SSP/MT

CPF n.º 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ RG nº. 1463153-9 SSP/MT

CPF n.º 007.862.271-92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 053/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N. 053/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **MARIA PIEDADE DA SILVA** matrícula 719, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2017 Á 31/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/03/2018 À 30/03/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ATA nº 002 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT. No dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezessete, na sala dos Conselhos, sito Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, centro, Canabrava do Norte - MT, às quinze horas e trinta e um minutos, deu-se inicio a reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Canabrava do Norte - MT. A senhora Sara Silva Trindade de Medeiros - Presidente do Comitê iniciou a reunião cumprimentando a todos e após ter constatado a presença da maioria dos membros. Representando a Associação de Pequenos Produtores Ru-

rais: Suplente Luiza Martins Borges. Representando as Igrejas Evangélicas: Suplente: Antonia Elza Miguelista. Representando a Igreja Católica: Titular: Domingas Martins Ferreira e Suplente: Joana Ferreira de Souza. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Vanessa Lucas Pereira Santos e Suplente: Jucerlei Bonatto e Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Aleticia Barros de Melo Silva, Suplente: Diomar Alves Correia. Constatou que houve quórum e deu continuidade à reunião conforme a pauta do dia. Foi abordada na presente reunião pela Presidente do Comitê a necessidade de substituição do beneficiário Sr. DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS, pois a situação familiar deixou de atender aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, apresentando para substituí-lo a família da Sra. ELEUZA BARBOSA MACHADO QUEIROZ. A substituição de família foi analisada por todos os membros presentes e atestada segundo os critérios de elegibilidade e condicionalidades do programa. Não havendo nada mais a tratar a ata, após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes e por mim Fabiana Anezi Almeida que a lavrei.

____

____
____

____
____

____
____
____
____
____
____
____
______

____
____
____
____
____

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008 /2018 DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2018

EDITAL Nº 008 /2018 DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2018

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Janeiro do exercício de 2018, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/ 2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ATA nº 001 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT. No dia dez do mês de agosto de dois mil e dezessete, na sala dos Conselhos, sito Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, centro, Canabrava do Norte - MT, às quinze horas e vinte e sete minutos, deu-se inicio a reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Canabrava do Norte - MT. A senhora Sara Silva Trindade de Medeiros - Presidente do Comitê iniciou a reunião cumprimentando a todos e após ter constatado a presença da maioria dos membros. Representando a Associação de Pequenos Produtores Rurais: Suplente Luiza Martins Borges. Representando o Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: Titular: Benuta Rodrigues Brandão. Representando as Igrejas Evangélicas: Titular: Rosangela Dias Cavalcante e Suplente: Antonia Elza Miguelista. Representando a Igreja Católica: Suplente: Joana Ferreira de Souza. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Vanessa Lucas Pereira Santos e Suplente: Jucerlei Bonatto. Representando a Secretaria Municipal de Educação: Titular: Valmerice Nunes Brito e Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Aleticia Barros de Melo Silva, Suplente: Diomar Alves Correia. Constatou que houve quórum e deu continuidade à reunião conforme a pauta do dia. Foi abordada na presente reunião pela Presidente do Comitê a necessidade de aprovação do Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Pró-Família aqui apresentado. REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA - CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ. Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município. Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família: I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, no, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social; II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial; III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, buscando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal; IV – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa; V – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência; VI- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação; Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pela Secretaria de Assistência Social, e respectivos representantes: SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS - Presidente; Representando as Instituições Não Governamentais: a) ELDER DE MEDEIROS RODRIGUES, representando a Associação dos Pequenos Produtores e sua suplente LUIZA MARTINS BORGES; b) ROSÂNGELA DIAS CAVALCANTE, representando as Igrejas Evangélicas, e sua suplente ANTÔNIA ELZA MIGUELISTA; c) DOMINGAS MARTINS FERREIRA, representando a Igreja Católica e sua suplente JOANA FERREIRA DE SOUZA; d) BENUTA RODRIGUES BRANDÃO, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e sua suplente REOVÂNIA BRITO DE ARAÚJO. Representando o Poder Público Municipal: a) VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e sua suplente JUCERLEI BONATTO; b) ALETÍCIA BARROS DE MELO E SILVA, representando Secretaria Municipal de Saúde e sua suplente DIOMAR ALVES CORREIA; c) ALDENORA FERREIRA DE SOUZA, representando a Secretaria Municipal de Educação e sua suplente VALMERICE NUNES BRITO; d) LEANDRO VIEIRA BATISTA, representando a Secretaria Municipal de Administração e sua suplente CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS. CAPITULO II - DA DIRETORA, DAS

REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES. Art 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pelo/a Gestor(a) (Secretário/a) Municipal de Assistência Social. Art 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social. § 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato. §2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, à presidência do Comitê. Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24horas para reunião extraordinária. § 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no inicio das atividades ou primeira reunião do ano. Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes. § 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24horas da data da reunião. Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade. Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência. § 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê. § 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição. Subseção I - Da ata. Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações. CAPITULO III - DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES. Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias: § 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda; § 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e § 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação; Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios: § 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família; § 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família; CAPITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder publico municipal. Art.14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família. Art.15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Canabrava do Norte - MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social. Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária. Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação. Este Regimento Interno foi analisado e aprovado por unanimidade. Em seguida a Presidente do Comitê apresenta aos demais membros a lista de famílias a ser enviada à SETAS - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social para análise e validação. Sendo estas famílias aqui elencadas: ADÃO PEREIRA GOMES, ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, ANITA DINIZ DOS SANTOS, ANTONIA CARVALHO CORREIA, ANTONIO HERCULANO DE ARAUJO, APARECIDA RODRIGUES CONCEICAO, CLEBIO FERREIRA DA SILVA, CLEONICE SOBRINHO DA SILVA, DAIANA DOS SANTOS, DAIANE CRISTINA MARQUES DE JESUS, DAIANE JUSTINA OLIVEIRA PEREIRA, DIVINA DOS SANTOS ARAUJO, DOMINGAS DOS SANTOS AMANCIO, DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS, ELIANE DE SOUZA RODRIGUES, ELIENE FERREIRA DOS SANTOS, ELIZANGELA FERREIRA SOUZA, ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS MACARIO SILVA, ELZIMAR BORGES BARBOSA, EPAMINONDAS GOMES, FERNANDA DA CONCEICAO SILVA BARBOSA, FERNANDA MARTINS DE SOUZA, IDELMA FRANCISCO DE SOUZA, ILDA AMARA GUIMARAES, IRACI SILVA MONTELO, IVONETE FERREIRA DA ROCHA, JOAO LOURIVAL DOS SANTOS, JOAO SIRIQUEIRA, JOSE SOUZA BARRETO, LAZARO ALVES DOS SANTOS, LUCELIA PEREIRA LUZ LIMA, LUDUINA PEREIRA DE SOUZA, LUIZ GONZAGA RIBEIRO DA CRUZ, LUIZ PEREIRA SOBRINHO, LUZIA PANTALEAO DA SILVA, LUZIA VIEIRA LIMA, MARIA APARECIDA ALVES VIANA, MARIA DE FATIMA DUART CORDEIRO, MARIA DE FATIMA SILVA ALVES, MARIA DIVINA OLIVEIRA COSTA, MARIA GOMES TEIXEIRA, MARIA LUCIA DE SOUSA, MARLEIDE OLIVEIRA VALADARES, MARLENE MIRANDA DE ARAUJO, NAIDES PEREIRA DA SILVA, REGINA DOS SANTOS SILVA, SALMONITA DA SILVA FERRO, SANDRA MARIA RODRIGUES DA CUNHA, SIMONE DOS SANTOS BARBOSA, VALDOMIRO SEVERINO DA CRUZ, VERA LUCIA SANTOS NASCIMENTO. A relação de famílias foi analisada por todos os membros presentes e atestada segundo os critérios de elegibilidade e condicionalidades do programa. Não havendo nada mais a tratar a ata, após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes, convidados presentes e por mim Fabiana Anezi Almeida que a lavrei. ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 093/2018

De 27 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria 766/2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos e,

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria 766/2017, de 27 de dezembro de 2017, por mais 60 dias, nos termos do artigo 214, da Lei Complementar n. º 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 001/2017

Edital de Convocação N° 020/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 homologado pelo decreto n°2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Antônio Carlos Eugênio Bastos	Agente de Combate de Endemias	001/2017
Cleomar Lopes da Silva	Agente de Combate de Endemias	001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 26 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais da Avenida Mato Grosso no município de Canarana/MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial, Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal, na Rua 03 de Maio, Entre Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, no Bairro Nova Canarana, Município de Canarana – MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação e Drenagem da Avenida Tocantins, Entre Avenida Mato Grosso e Avenida Brasília; Pavimentação e Drenagem da Avenida Brasília, Entre Avenida Tocantins e Avenida Goiás; Pavimentação e Drenagem do Lado Direito da Avenida Goiás, Entre Avenida Mato Grosso e Avenida Brasília, no Bairro Morada do Sol no Município de Canarrana – MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para "**Bota Fora"**, proveniente de resíduos de obras públicas e civis.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Implantação e Adequação de Calçadas com Acessibilidade em Áreas Centrais e Passeios Públicos de Canarana – MT.

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 004/2017

Edital de Convocação N° 017/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Eliete Alves Ribeiro	Professor de Educação Infantil	004/2017
Jania Borges Vieira da Silva	Professor de Educação Infantil	004/2017
Luziene Alves da Silva	Professor de Educação Infantil	004/2017
Marcos Adão Martins	Motorista Escolar/Culuene	004/2017

Os candidatos convocados teram 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 21 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 086/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 086/2017, firmado com a empresa**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP., para adequação da Iluminação Publica na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.984.883/0001-99 e Inscrição Estadual sob n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído**, SR. EDISON FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3573318 SSP/GO e portador do CPF nº 706.990.701-04, residente à Rua do Delfin, Quadra 44, lote 20, casa 01, Bairro Jardim Atlân-

tica, Goiânia-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 086/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias,** que tem como objeto **a execução de adequação da Iluminação Publica na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2017.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 09/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato até a efetiva quitação dos valores já empenhados e liquidados para a efetiva quitação dos saldos pendentes de pagamento.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 86/2017 e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

.....

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

EDISON FARIA JUNIOR

PROCURADOR

CONTRATADA

.....

ERNANI LUIZ MÜLLER

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 130/2016

***SEGUNDO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO N.º 130/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA G. F CARDOSO LEITE & CIA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. F CARDOSO LEITE & CIA LTDA-ME**, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 19. 844.928/0001-80, e Inscrição Estadual sob n.º 90.657.800-00, estabelecida a Rua Fioravante Lulu, 478 – Mini Parque Industrial, em Assis Chateaubriad, representada neste ato por seu Diretor **ADÃO DA SILVA LEITE**, brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG n.º 4.079.935-4 e do CPF nº. 492.895. 009-72, residente à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 131, em Assis Chateaubriad, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo (materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e odontológicos) para entrega fracionada de acordo com as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01 - ATADURAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TOTAL**
1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RAPIDA	4,51	200	50,00	225,50
2	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RAPIDA	5,60	130	32,00	179,20
3	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RAPIDA	10,40	110	27,00	280,80
4	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,09	2100	525,00	572,25
5	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,39	1800	450,00	625,50
6	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,57	1800	450,00	706,50
7	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM 12 UNID COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	16,27	5	1,00	16,27

8	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM 12 UNIDADES COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	23,51	5	1,00	23,51
9	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM 12 UNIDADES COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	32,02	5	1,00	32,02
		Total		-	**2.661,55**

LOTE 02 - CAMPO OPERATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL
1	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOK, BRANCA, QUATRO CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MIN 18 CM.	68,00	15	3,00	204,00
2	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOK, BRANCA, QUATRO CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MIN 18 CM.	199,50	40	10,00	1.995,00
		Total		-	**2.199,00**

LOTE 03 - COLAR CERVICAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL
2	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TAMANHO MÉDIO, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MEDIO NA PARTE POSTERIOR 2 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA E TIL VINIL ACETATO.	22,69	5	1,00	22,69
		Total		-	**22,69**

LOTE 04 - COMPRESSA DE GAZE

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL
1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	25,00	500	125,00	3.125,00
		Total		-	**3.125,00**

LOTE 05 - LUVA CIRURGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL ATOXICA DESCARTÁVEL, ANATOMICA, CONFORME NORMA DA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	1,95	350	87,00	169,65
2	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL ATOXICA DESCARTÁVEL, ANATOMICA, ANTIDERAPANTE CONFORME NORMA DA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	1,80	500	125,00	225,00
3	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL ATOXICA DESCARTÁVEL, ANATOMICA, CONFORME NORMA DA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	1,80	600	150,00	270,00
4	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVIVEL ATOXICA DESCARTÁVEL, ANATOMICA, CONFORME NORMA DA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	1,85	750	187,00	345,95
		Total		-	**1.010,60**

LOTE 06 - LUVA PARA PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	28,93	250	62,00	1.793,66
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	28,93	245	61,00	1.764,73
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	28,91	375	93,00	2.688,63
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	28,90	375	93,00	2.687,70
		Total		-	**8.934,72**

LOTE 07 - MASCARAS E TOUCAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO HIPOALERGENICA DESCARTÁVEL	11,48	125	31,00	355,88
2	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, N95, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M	5,92	60	15,00	88,80
3	SAPATILHA CIRÚRGICA, TNT, 35 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM 100 UNIDADES	0,24	3000	750,00	180,00
4	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM 100 UNID., SEM COR, CERCA DE 30G/M², ÚNICO DESCARTÁVEL, HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA UNISEX	11,99	20	5,00	59,95
		Total		-	**684,63**

LOTE 08 - TALA ORTOPEDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL
2	TALA ORTOPÉDICA, ETIL VINIL ACETATO (EVA), 63 CM, 9 CM	21,91	5	1,00	21,91
		Total		-	**21,91**

LOTE 09 - FIO DE SUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL

7	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTERIL	144,80	5	1,00	144,80
8	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTERIL	55,60	10	2,00	111,20
9	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTERIL	55,32	7	1,00	55,32
		Total			**311,32**

LOTE 10 - AGULHA ANESTESICA (PERIDURAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL
1	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 16 G X 3 1/2, PONTA CURVA TUOHY, C/ " MADRIL AJUSTADO C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, STERIL	86,41	100	25,00	2.160,25
2	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 17 G X 3 1/2, PONTA CURVA TUOHY, C/ " MADRIL AJUSTADO C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, STERIL	86,41	100	25,00	2.160,25
3	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 18 G X 3 1/2, PONTA CURVA TUOHY, C/ " MADRIL AJUSTADO C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, STERIL	87,42	100	25,00	2.185,50
4	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 18 G X 4 1/3, PONTA CURVA TUOHY, C/ " MADRIL AJUSTADO C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, STERIL	88,26	100	25,00	2.206,50
		Total		-	**8.712,50**

LOTE 11 - AGULHA ANESTESICA (RAQUIDIANA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL
1	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR" LUER LOK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, STERIL	112,98	165	41,00	4.632,18
2	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO," CONECTOR LUER LOK, COM VISOR TRANSPARENTE DESCARTAVEL, STERIL	114,30	165	41,00	4.686,30
		Total		-	**9.318,48**

LOTE 12 - AGULHA HIPODERMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL
1	AGULHA, HIPODÉRMICA, AÇO INÓX SILICONIZADO, 18GX1 1/2"(40X12) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, STERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,19	5000	1.250,00	241,50
2	AGULHA, HIPODÉRMICA, AÇO INÓX SILICONIZADO, 21GX1"(25X8), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, STERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,13	2500	625,00	80,50
3	AGULHA, HIPODÉRMICA, AÇO INÓX SILICONIZADO, 22GX1"(25X7) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, STERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,13	2500	625,00	80,50
4	AGULHA, HIPODÉRMICA, AÇO INÓX SILICONIZADO, 24GX3/4 (20X5,5) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,16	4000	1.000,00	156,40
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, AÇO INÓX SILICONIZADO, 26GX1/2 (13X4,5) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32,ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,13	4000	1.000,00	128,80
		Total		-	**687,70**

LOTE 13 - CATETER INTRAVENOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	UANT ADIT	R$ TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 16 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, STERIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	2,44	50	12,00	29,28
2	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 20 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, STERIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	2,76	750	187,00	516,96
3	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 22 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, STERIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	2,80	2000	500,00	1.400,00
4	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 24 G, PERIFÉRICO, CURTO,,SISTEMA SEGURANÇA,AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, STERIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA	2,76	2250	562,00	1.553,65
5	CATETER OXIGENOTERAPIA, ADULTO, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, STERIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	10,75	500	125,00	1.344,25
6	CATETER OXIGENOTERAPIA, INFANTIL, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, STERIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	10,43	250	62,00	646,66
		Total		-	**5.490,80**

LOTE 14 - ESCALPE

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	TOT LICIT	QUANT ADIT	R$ TOTAL
1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX SILICONE ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	0,59	2000	500,00	295,00
2	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	0,56	3000	750,00	420,00
3	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	0,55	2500	625,00	343,75
4	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	0,30	50	12,00	3,60

		Total		-	**1.062,35**
LOTE 15 - LAMINA DE BISTURI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TOTAL**
1	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM 100 UNID	43,30	5	1,00	43,30
3	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM 100 UNID -	43,59	5	1,00	43,59
		Total		-	**86,89**
LOTE 16 - SERINGA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TOTAL**
1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	0,38	10000	2.500,00	950,00
2	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	0,61	17500	4.375,00	2.686,25
3	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTERIL	0,90	6000	1.500,00	1.350,00
4	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, STERIL	0,36	7500	1.875,00	675,00
5	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, STERIL	0,42	7500	1.875,00	787,50
6	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	2,92	25	6,00	17,50
7	SERINGA, VIDRO BOROSSILICATO, 10 ML, BICO LUER SLIP, PERDA DE RESISTÊNCIA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL EPIDURAL	14,25	5	1,00	14,25
8	SERINGA, VIDRO BOROSSILICATO, 5 ML, BICO LUER SLIP, PERDA DE RESISTÊNCIA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL EPIDURAL	11,35	5	1,00	11,35
		Total		-	**6.491,85**
LOTE 17 - OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TOTAL**
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	5,63	75	18,00	101,34
2	ÁGUA, DESMINERALIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA PARA AUTOCLAVE 5L	17,18	10	2,00	34,36
3	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¿GL), GEL 500G	14,26	60	15,00	213,90
4	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,85	400	100,00	85,00
5	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, PCT C/100 NÃO STERIL DESCARTÁVEL	5,50	20	5,00	27,50
6	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	6,17	60	15,00	92,55
7	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	8,72	125	31,00	270,32
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE 1L	122,90	25	6,00	737,40
9	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGENICO, STERIL.	3,58	150	37,00	132,46
10	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDIACA	0,70	50	12,00	8,40
11	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	2,58	400	100,00	258,00
12	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO COM 17 A 18 CM, A CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2CM, DESCARTÁVEL, ATOXICA, STERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	63,90	25	6,00	383,40
13	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	10,60	200	50,00	530,00
14	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, COM 100 UNIDADES	9,69	25	6,00	58,14
15	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA AMBAR 250 ML	3,88	10	2,00	7,76
16	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, 500 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR TAMPA AMBAR 500 ML	4,20	10	2,00	8,40
17	FRASCO COLETOR PARA EXAME, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, UNIVERSAL,TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, 80 ML, COM TAMPA COLORIDA, AMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL SOBRE RAIO GAMA, COLETA DE AMOSTRA PARA EXAMES 500 ML	1,04	150	37,00	38,48
18	FRASCO COLETOR PARA EXAME, NÃO ESTÉRIL, POLIPROPILENO, UNIVERSAL,OPACO, DESCARTÁVEL, 80 ML, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO STERIL, COLETA DE URINA	0,65	500	125,00	81,25
19	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5KG	29,68	10	2,00	59,36
20	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	22,00	30	7,00	154,00
21	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA, COM 50 UNID	7,06	50	12,00	84,72
22	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 50M, 70CM, ROLO, MACA HOSPITALAR	13,97	75	18,00	251,46
24	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, PARA ULTRASSON, SEM LUBRIFICANTE, C/144 UNID	63,83	5	1,00	63,83
25	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO STERIL, ATOXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,92	10	2,00	3,84
27	TERMÔMETRO CLÍNICO, PLÁSTICO, DIGITAL, 35 A 42 ¿C, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE MERCURIO	29,07	7	1,00	29,07
31	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	22,92	5	1,00	22,92
		Total	0	-	**3.737,86**

LOTE 18 - CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TOTAL**
1	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	36,45	25	6,00	218,70
2	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	35,55	25	6,00	213,30
		Total		-	**432,00**
LOTE 19 - DRENO CIRURGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TOTAL**
1	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	18,75	30	7,00	131,25
2	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	23,75	30	7,00	166,25
3	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	27,00	25	6,00	162,00
		Total		-	**459,50**
LOTE 20 - ESPÉCULO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TOTAL**
1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	2,76	200	50,00	138,00
2	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	2,47	600	150,00	370,50
3	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	2,22	300	75,00	166,50
		Total		-	**675,00**
LOTE 21 - FITA ADESIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TOTAL**
1	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRILICO HIPO-ALERGENICO	8,92	150	37,00	330,04
2	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA - ROLO	9,12	100	25,00	228,00
		Total		-	**558,04**
LOTE 22 - FRALDA DESCARTAVEL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TOTAL**
1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	20,15	50	12,00	241,80
2	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	21,71	150	37,00	803,27
3	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	20,64	100	25,00	516,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	23,44	50	12,00	281,28
		Total		-	**1.842,35**
LOTE 23 - PAPEL GRAU CIRURGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TOTAL**
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M,	144,84	10	2,00	289,68
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M	189,10	9	2,00	378,20
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M	233,30	9	2,00	466,60
		Total		-	**1.134,48**
LOTE 24 - EQUIPO E SONDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TOTAL**
1	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERF., CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO, COM TAMPA, STERIL, DESCARTÁVEL	5,65	75	18,00	101,70
2	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, FILTRO INTERNO - TRANSPARENTE DE 200M, GOTA PADRÃO, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, MÍN. 100 ML, GRADUADO DE 5 EM 5 ML ML, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO, P/ B	5,96	50	12,00	71,54
3	EQUIPO, P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR PARA SONDA, ESCALONADO COM TAMPA, STERIL DESCRTÁVEL	4,70	40	10,00	47,01
4	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	1,40	10	2,00	2,80
5	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	1,63	10	2,00	3,26
6	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	1,88	10	2,00	3,75
7	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	1,20	50	12,00	14,35
8	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº14, 105 CM, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DE	1,76	10	2,00	3,51
9	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	2,23	10	2,00	4,46

10	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10,MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,10	250	62,00	68,45
11	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12,MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTI-CA,DESC. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,14	3000	750,00	855,60
12	SSONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,10	50	12,00	13,25
13	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,27	50	12,00	15,24
14	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 6,MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,95	10	2,00	1,90
15	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº8,MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,98	25	6,00	5,88
16	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	7,20	5	1,00	7,20
17	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	5,47	10	2,00	10,95
18	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	7,66	5	1,00	7,66
19	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	5,36	10	2,00	10,73
20	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	5,36	25	6,00	32,18
21	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARRED. VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMNHOS DE SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	7,60	5	1,00	7,60
22	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	5,72	10	2,00	11,44
23	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	7,51	5	1,00	7,51
24	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	6,05	10	2,00	12,10
25	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	5,68	5	1,00	5,68
26	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 8, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	6,96	5	1,00	6,96
27	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 20, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	1,41	5	1,00	1,41
28	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 8, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAP-TÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB.INDIVIDUAL (MS)	0,90	5	1,00	0,90
29	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 14, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)	1,11	5	1,00	1,11
		Total		-	**1. 336,13**
LOTE	**–TUBO ENDOTRAQUEAL**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT**	**TOT LICIT**	**QUANT ADIT**	**R$ TO-TAL**
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 2,5 MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5,85	5	1,00	5,85
2	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 3,0 MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5,82	5	1,00	5,82
3	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 3,5 MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5,83	5	1,00	5,83
4	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 4,0 MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5,82	5	1,00	5,82
5	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 4,5 MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5,82	5	1,00	5,82
6	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRA-DUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉ-RIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	6,70	5	1,00	6,70
7	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRA-DUADO, BALÃO DE A LTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉ-RIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	7,08	5	1,00	7,08
8	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRA-DUADO, BALÃO DE A LTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉ-RIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	7,13	5	1,00	7,13
9	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRA-DUADO, BALÃO DE A LTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉ-RIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	6,99	5	1,00	6,99
10	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRA-DUADO, BALÃO DE A LTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉ-RIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	7,07	10	2,00	14,14
11	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRA-DUADO, BALÃO DE A LTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉ-RIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	7,28	10	2,00	14,56
12	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 8,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRA-DUADO, BALÃO DE A LTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉ-RIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	7,32	5	1,00	7,32

13	TUBO ENDOTRAQUEAL, SILICONE, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 8,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE A LTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	6,94	5	1,00	6,94
		Total		-	**100,00**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 24,1340 % (vinte e quatro inteiros, treze décimos e quarenta milésimos por cento)** do valor global, perfazendo o valor total de **R$ 61.097,35 (sessenta e um mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta , inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 314.256,17 (trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, as quantidades constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento aos pacientes do SUS e diante de esta o contrato em vigência e a empresa ter mantido os preços praticados ainda em 2016, gerou-se economia aos cofres públicos, sendo assim acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 130/2016 e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no Orçamento Anual de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

G. F CARDOSO LEITE & CIA LTDA-ME

ADÃO DA SILVA LEITE

CONTRATADA:

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 001/2017

Edital de Convocação N° 018/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 homologado pelo decreto n°2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Francisca Cícera Andrade Silva	Agente de Nutrição Escolar	001/2017
Luciana Rodrigues da Cunha	Agente de Nutrição Escolar	001/2017
Kislenilda Mendes dos Santos	Agente de Nutrição Escolar	001/2017

Alaíza Rodrigues Moreira	Agente de Limpeza Escolar	001/2017
Alice Maria Ribeiro de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Marisete Brentano Souza Lima	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Talita Alves de Aquino	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017
Tatiane Taís Justen	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 004/2017

Edital de Convocação N° 019/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Calita Rodrigues Moura	Professor de Educação Infantil	004/2017
Silvana Belizário da Silva	Professor de Educação Infantil	004/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 26 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para servicos contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/03/2018 às 15h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 27 de Fevereiro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 091/2018

De 27 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria 765/2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos e,

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria 765/2017, de 15 de dezembro de 2017, por mais 60 dias, nos termos do artigo 214, da Lei Complementar n. º 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2017

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 016/2017, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924/001-60 e Inscrição Estadual nº 13.389.750-8, **Sr. MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Martin Pescador nº 14, Qd 87, CPA IV, Bairro Morada da Serra, Cuiabá - MT, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.19, referente ao processo de licitatório na modalidade de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2016, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2016, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**, conforme **Processo Administrativo nº. 004/2017.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 03/02/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de gestão da saúde de nosso município, onde serão mantidos os preços originais, o que acarretará economia aos cofres públicos, e também o fato de que a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.19 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 10.301.0009.2043

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 225

FONTE DE RECURSO: 0102

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 10.301.0009.2043

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 225

FONTE DE RECURSO: 0114

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.0010.2050

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 283

FONTE DE RECURSO: 0102

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.0010.2050

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 284

FONTE DE RECURSO: 0114

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 05

FUNCIONAL: 10.304.0011.2056

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 331

FONTE DE RECURSO: 0102

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 05

FUNCIONAL: 10.304.0011.2056

ELEMENTO: 33903900

CÓDIGO REDUZIDO: 332

FONTE DE RECURSO: 0114

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 016/2017 e seus termos aditivos 01, 02 e 03**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 26 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E

TURISMO LTDA – ME

MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADA:

EDINILCE PRUDENTE

PORTARIA 100/2017 – 02/02/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

GABINETE
PORTARIA Nº 092/2018

De 27 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria 778/2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos e,

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria 778/2017, de 27 de dezembro de 2017, por mais 60 dias, nos termos do artigo 214, da Lei Complementar n. º 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 050/2017, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017 DO pREGÃO PRESENCIAL 066/2017**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Dentarias para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT**.

L. A. AMORIM ME

CNPJ: 17.293.763/0001-70

Valor Total Aderido: R$128.200,00 (cento e vinte oito mil e duzentos reais)

Carlinda - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato do QuartoTermo de Parceria - Município de Carlinda / Liga Esportiva de Carlinda

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.055/2017

OBJETO: O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objetivo especifico o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas a serem realizadas com o Campeonato Municipal de Futebol e as demais copas e/ou ações relacionadas ao esporte.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00(quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2018 a 31/12/2018.

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 005/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO NAS OFICINAS DE CAPOEIRA E VIOLÃO, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 12 DE MARÇO DE 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

_____ _____

Daniele Paula Maltezo Hosana Xavier de Lima Barbosa

Pregoeira Membro

_____

Deise Dione Mutschall

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018;

GABINETE DA PREFEITA

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial n.º 018/2018;

OBJETO:Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual-MEI para Prestação de Serviços Gerais de Digitador, Digitador com experiência no E-SUS, Cozinheira, Cuidador de Idosos e Enfermos, Transportador Municipal, Instrutor de Arte e Cultura em Geral e Artesão para atender necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Castanheira-MT;

ASSUNTO: Recurso Administrativo;

RECORRENTE: CA DOURADOS - MEI.

DECISÃO DA PREFEITA

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto, pela CA DOURADOS – MEI, CNPJ nº 29.622.740/0001-41, em 26 de fevereiro de 2018, contra decisão que recusou documento comprobatório de experiência e decisão que adotou a idade como critério de desempate para o cargo de Digitador E-SUS, em Sessão realizada em 23/02/2018, no âmbito do Pregão Presencial nº 18/2018.

A Recorrente sustenta descumprimento do item 10.4.1 do Edital e legislação correlata à matéria e requer seja reformada as decisões supra, para declarar a Recorrente vencedora do certame.

É o relatório, passo a decidir.

Verifico decadência do direito de recurso da Recorrente, nos termos do art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei Federal nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, senão vejamos:

Art. 4º (...)

XVIII declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

(...)

XX a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Não sem razão o conteúdo do dispositivo legal acima transcrito encontra-se expressamente previsto nos subitens 11.1 e 11.4 do Edital que regula o presente certame.

Tem-se, pois, que encerrado a fase de lances e imediatamente após o Pregoeiro declarar o vencedor do certame, os demais licitantes deverão, motivadamente, manifestar intenção de recorrer e terão que fazê-lo em 3

(três) dias com apresentação das razões recursais. Caso não se manifeste o licitante decairá do direto de recorrer.

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento legal o art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal de 1988. O inciso XXXIV, da Carta Maior, garante a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder. O inciso LV, por sua vez, assegura a todos os litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Entretanto, tal direito deve ser exercido consoante as normas legais, conforme nos ensina Maria Sylvia Zanella di Pietro:

Dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos, disciplinadas por legislação esparsa, que estabelece normas concernentes a prazo, procedimento, competência e outros requisitos a serem observados pelos peticionários. (cf. in Direito Administrativo, 19ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2006,p. 698).

Assim o direito de recurso deve obedecer a vários pressupostos, objetivos e subjetivos, dentre os quais o da tempestividade, ou seja, os recursos devem ser interpostos nos prazos previstos em lei sob pena de decadência, no caso do Pregão, seja presencial ou eletrônico, após a declaração do vencedor do certame o licitante tem que manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

No pregão, diferentemente do que ocorre nas demais modalidades licitatórias, existe apenas uma fase recursal que engloba todas as decisões do pregoeiro acerca do credenciamento, habilitação e julgamento das propostas.

Conforme dispõe o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei nº 10.520/02, a intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão, imediata e motivadamente, após a declaração do vencedor do certame, verbalizando quais são os atos de que discorda, bem como o motivo pelo qual discorda.

Uma vez manifestada a intenção de recorrer será concedido ao recorrente prazo de três dias para que, se desejar, apresente por escrito as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começam a fluir a partir do término do prazo do recorrente, sem a necessidade de sua intimação.

Por fim, no caso dos autos, eis que a Recorrente não apenas deixou de manifestar a intenção de recorrer, bem como renunciou ao direito de fazê-lo, conforme Termo de Renuncia de Interposição de Recursos assinado pela Recorrente, conforme se verifica nos autos.

ANTE O EXPOSTO, em face da intempestividade devida e suficientemente demonstrada, **DEIXO DE CONHECER** o Recurso Administrativo interposto pela CA DOURADOS-MEI, no âmbito do Pregão Presencial nº 18/2018, com fulcro no art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e itens 11.1 e 11.4 do respectivo Edital.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, **27** de **fevereiro** de **2018.**

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

REPUBLICAÇÃO: TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – TRIÊNIO 2018/2021.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – TRIÊNIO 2018/2021.

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – TRIÊNIO 2018/2021. Aos 26 dias de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, na presença de autoridades, representantes de Entidades e demais convidados, foram empossados pelo Procurador Geral do Município, com base nas Leis nº 1.475/2011, 1.491/2012 e 1.723/2017, assim como com base na Ata nº 001/2018 (cópia anexa), os membros da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso. Fica empossada como Presidente a Conselheira Rozenilde Castro de Oliveira, como Vice-Presidente a Conselheira Amerinalda V. Mascarenhas, como Primeira Secretaria a Conselheira Jandira de Arruda Barros e como Segunda Secretaria a Conselheira Cecília de Souza Neves Paixão. Segue abaixo a assinatura dos empossados, assim como a assinatura do Procurador Geral do Município. Não havendo mais nada a consignar, encerra-se o presente Termo.

GABINETE
ATO Nº.: 009/2018.

ATO Nº.: 009/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR o** Sr. **BRUNO BARROSO DE FREITAS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 27 de fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 008/2018.

ATO Nº.: 008/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal n° 679/2017.

EMPRESA: HERMES GIRELI

CNPJ n° 12.321.793/0001-20

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1397, Sala 02, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 3.383,00 (três mil trezentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO HENRY, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PONTO ELETRÔNICO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal n° 679/2017.

EMPRESA: ALINE MESSIAS ME

CNPJ n° 10.905.543/0001-01

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 6.783,00 (seis mil setecentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº. 014/2018

CONTRATO Nº. 014/2018

Pelo presente Contrato, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pela sua titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE**,** a Empresa **SPANEMBERG CONSTRUTORA EIRELI-ME**, CNPJ. 28.802. 515/0001-24, representada pelo senhor **FABIANO CAMARGO SPANEMBERG,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1488659-6 – SSP/MT, e do CPF nº. 005.096.231-07, residente e domiciliado Av. Hermano Ribeiro da Silva, Centro, Cocalinho M.T, neste ato denominado simplesmente como **Contratado,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1.1.1. Constitui objeto do presente contrato – Elaboração de Serviços de e construção de uma laje de concreto de 22.60 (vinte e dois metros e sessenta centímetros) e uma cobertura para chegada e partida de ambulância na porta de acesso a urgência e emergência e colocação de dreno de água para escoamento da água da chuva do atendimento 24 horas conforme o projeto feito pela AMM e projeto Arquitetônico Elaborado pela Duarte Engenharia.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de 90 (noventa) dias, com vigência do dia 19 de fevereiro do ano em curso e findando em 19 de maio de 2018, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois Mil Reais).

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, LEI Nº 810/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, na seguinte dotação orçamentária:

(301) 10.302.1016.1026.4490.51.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

6.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

7.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais

8.1 Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 19 de fevereiro de 2018.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADO: _____

SPANEMBERG CONSTRUTORA EIRELI-ME

Contratada

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna publico aos interessados que realizou licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 002/2018, para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Expediente para atender a Prefeitura e suas Unidades, e sagrou - se vencedoras as empresas: J.A.F. BARROS - ME e a empresa: A EDUCATIVA PAPELARIA LTDA - ME.

Cocalinho. 26 de Fevereiro de 2018

ELDES RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 442/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, para responder pelo Posto de Identificação no Município de Colíder, a partir de 27 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 27 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

JURÍDICO-ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 04/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n° 04/2018

DE: **MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT**

CNPJ nº: 04.213.687/0001-02

PARA: **Rafael Fuzetti Axelson**

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°.**04.213.687/0001-02**, com sede na Avenida Tarumã, n°. 116, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **CELSO LEITE GARCIA**, residente e domiciliado na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso**, pela Advocacia do Município**, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LO** do quanto segue:

Comunicação Interna n° 1143/2017, de autoria da Secretária Municipal de Educação informa que Vossa Senhoria, servidor público concursado, desde o mês de maio de 2012, pediu afastamento de 2 (dois) anos, com início em 01/11/2015, com término em 30/10/2017, sem, contudo, se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos após o término do período supramencionado.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, e em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, **NOTIFICA-SE** Vossa Senhoria para que no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, se apresente junto ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de regularização da situação aqui entabulada, sob pena se serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a espécie, em especial suspensão dos proventos, e, instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de Vossa Senhoria, para apurar abandono de emprego.

Outrossim, **NOTIFICA-SE,** como de fato **NOTIFICADO**, o Senhor Rafael Fuzetti Axelson, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de preclusão.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.

Colniza, 26 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito de Colniza/MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 005/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Processo nº 026/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT faz saber aos interessados que realizou o Pregão Presencial SRP N° 005/2018 com VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto* o **Registro de preços**

para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento físico diário e técnicos especializados em segurança, com instalação de alarmes e câmeras e demais componentes necessários. Por um período de 12 meses. Para atender as necessidades da câmara municipal de Colniza – MT.O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa Inviolável Colniza Comércio de Eletroeletrônicos Ltda – ME*** com valor total de **R$ 16.776,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais).**

Colniza - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NEIWTON ALVES RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob n° 18.323.888/0001-69

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na Prestação de serviços médicos, bem como realizar plantões noturno, atendimentos nos finais de semana e sobre aviso.

VALOR DO CONTRATO: R$ 413.700,00(quatrocentos e treze mil e setecentos reais).

DATA EMISSÃO: 16/01/2018

DATA VENCIMENTO: 16/03/2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Licitação sob nº 22941/2018 – Processo de Dispensa de Licitação 001/2018.

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 749 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI N° 749 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT A PARCELAR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. CELSO LEITE GARCIA, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronal devidas, e não repassadas pelo Município de Colniza/MT ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referente as competências de setembro a dezembro de 2017, e, abono anual (13º salário) do exercício de 2017, ora no valor originário de **R$ 1.035.022,99, (um milhão trinta e cinco mil vinte e dois reais e noventa e nove centavos).**

§ 1º- O parcelamento de que trata o *caput* deverá ser realizado em até 34 (trinta e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º- Fica autorizado a firmar termo de confissão irretratável de dívida, ora referente ao montante dos débitos previdenciários a serem parcelados, e seus consectários legais, para tanto, nos termos dos artigos 348; 353; e, 354 do Código de Processo Civil.

Art. 3º- Fica autorizado a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota (s) posterior (es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM e/ou FPE deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º- Fica autorizado que seja efetuada a retenção na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE) do valor das suas obrigações previdenciárias do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Art. 5º- Fica autorizado, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

Art. 6º- Fica autorizado a reconhecer que eventuais créditos que o Município de Colniza – MT tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos do parcelamento a que alude o art. 1º., quitando-se nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Art. 7º- Fica autorizado o repasse dos valores retidos na forma dos artigos 3º, 4º, e, 5º à União.

Art. 8º- As despesas com a execução deste projeto de lei municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 9º- Este Projeto de Lei Municipal após transformado em Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 174/2018

TERMO DE POSSE Nº 174/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 007, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídicos único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR EVA FERREIRA DA SILVA** Brasileiro (a), Casado (a), residente e domiciliado (a) na Rua das Adálias nº487 Bairro centro- CEP: 75.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 913.395.021-00 RG nº 1667000-0 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL–AUXILIAR PEDAGOGICO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a)

em 30º lugar **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL–AUXILIAR PEDAGOGICO-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 67,0pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/02/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

EVA FERREIRA DA SILVA

CPF Nº 913.395.021-00

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 003/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Processo nº 022/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT faz saber aos interessados que realizou o Pregão Presencial SRP N° 003/2018 com VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto* o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produto de limpeza e higiene, copa e cozinha. Para fornecimento conforme a demanda das necessidades da Câmara Municipal de Colniza – MT, por um período de 12 meses.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição Ltda - EPP*** com valor total de **R$ 16.287,22 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

Colniza - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA POSTILAMENTO Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 21 de Fevereiro 2018, na página 104, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de primeiro termo de apostilamento nº. 003/2018

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2018 Ata de Registro de Preços nº 026/2017

DATA: 23/01/2018

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária prevista inicialmente, referente a Ata de Registro de Preços nº 026/2017 – Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo nº. 019/2017, que tem como objeto aquisição de Lubrificantes para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2018 Ata de Registro de Preços nº 026/2017

DATA: 23/01/2018

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária prevista inicialmente, referente a Ata de Registro de Preços nº 026/2017 – Pregão Presencial nº. 038/2017 – Processo Administrativo nº. 050/2017, que tem como objeto aquisição de Lubrificantes para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 008/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 008/2018

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 3º Quadrimestre /2017.

Quarta-feira (28/02/2018).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 26 de fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 140/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Portaria 140/2018 de 21 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VILMAR MARQUES DA SILVA, portadora do CPF/MF 859.450.211-72, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 123/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 123/2018 de 14 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento da servidora de 08/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal CIRLEY MOREIRA DE JESUS PACHECO, matricula 010102, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILANCIA AMBIENTAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/02/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 124/2018 de 14 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento da servidora de 31/01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA SILVA, matricula 012564, efetiva no cargo de AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 125/2018 de 14 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal JULIANA ALVES PEREIRA CAPANEMA, matricula 011127, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/02/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 126/2018 de 14 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento da servidora de 14/02/2018

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal JAMILLA ALVES CAPANEMA, matricula 013012, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Portaria 128/2018 de 16 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO, CONSELHO E NOMEIÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de colegiado de planejamento, criado pelos planos de cargo, carreira e salario 046/2008, 101/2015 e 102/2015, composto por representantes cuja composição e atribuições dar-se-ão por nomeação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 2° - NOMEAR seus membros para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, conforme suas respectivas representações.

Art. 3º - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO será presidida pelo membro indicado pelo governo municipal.

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
GOVERNO MUNICIPAL	FLORINDA ABADIA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES
SECRETARIA DE SAÚDE	FERNANDA PERPETUA DOS SANTOS
RECURSOS HUMANOS	ANA CELIA DE SOUZA LIMA
SERVIDOR EFETIVO/ELEITO	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS
	WALTER RAMOS TELES
	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ADRIANE DE SOUZA RESPLANDES
SISPUMCONF	PAULO CEZAR DE CARVALHO
SINTEP	LUCIMEIRE LAZARA DA SILVA OLIVEIRA
	RONAN MENDES DA SILVA

Art. 4º - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO terá vigência e mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, obedecendo os critérios respectivos aos PCCS.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 130/2018 de 16 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público municipal ADILSON VITAL DA SILVA, matricula 388, efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer as funções de Assessor das Escolas Municipais do Campo, no período de 01/02/2018 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 001/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.PARA O EXERCICIO DE 2018.

WILLIAN MOREIRA 42334560197
CNPJ: 15.091.219/0001-10
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS Nº 12 – SETOR PAVILHÃO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98407-3881
EMAIL: transmoreira2015ebol.com.br

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	13032	Córrego do ouro / Argemiro x Confresa Matutino e Vespertino	Kombi	Km	14.000	R$ 3,30	**R$ 46.200,00**

MONICA PEREIRA DA SILVA 01413119166
CNPJ: 27.102.312/0001-62
ENDEREÇO: EST. RURAL, SITIO MONTE SINAI, Nº 25 – P.A CONFRESA RONCADOR
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98420-1279
EMAIL: silvamonica7@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
02	13033	raio do sol x ponto de ônibus matutino	Kombi	Mês	10	R$ 2.400,00	**R$ 24.000,00**

LENILSON DUNDA DE DEUS – ME

CNPJ: 21.827.682/0001-80
ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO S/N – CENTRO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98426-5002 / 98424-5415
EMAIL: transdunda@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
03	13034	Linha Valdeci x jacaré valente I Matutino e Vespertino	Micro ônibus	Mês	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
06	13037	Linha Santa Laura / Codeara x Santa Laura	Ônibus	Km	32.000	R$ 4,45	R$ 142.400,00
12	13043	Serrinha de sebo x jacaré valente	Micro ônibus	Mês	10	R$ 7.150,00	R$ 71.500,00
13	13044	Serviços de transporte escolar em possíveis substituições	Ônibus	Km	100.000	R$ 4,45	R$ 445.000,00
14	13045	Serviços de transporte escolar em possíveis substituições	Micro Ônibus	Km	60.000	R$ 3,85	R$ 231.000,00
Valor Total							**R$ 949.900,00**

MARINES ANDRADES DE SOUZA 21940423856
CNPJ: 21.276.320/0001-49
ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCHEITER, Nº 300 – JARDIM PLANALTO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98408-3125
EMAIL:

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
04	13035	Pedro das moças x jacaré valente Matutino e Vespertino	Micro ônibus	Mês	10	R$ 6.000,00	**R$ 60.000,00**

E V WAGNER SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME
CNPJ: 15.644.810/0001-58
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 99 – SETOR UNIVERSITARIO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98406-4494
EMAIL:

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
05	13036	Linha nova Confresa x novo planalto Matutino e Vespertino	Micro ônibus	Km	18.400	R$ 3.64	**R$ 66.976,00**

ADERSON JOSÉ PIRES DOS SANTOS 98869477134
CNPJ: 27.191.780/0001-50
ENDEREÇO: COM. P.A BRIDÃO, S/N – ZONA RURAL
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98439-8833
EMAIL: aderson_jose.pires@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
07	13038	Linha santa maria x vila bridão Matutino	Micro ônibus	Mês	10	R$ 4.700,00	**R$ 47.000,00**

DANIEL FERREIRA DE MELO 05602329854
CNPJ: 28.051.904/0001-65
ENDEREÇO: EST. RURAL S/N – P.A MODELO BRIDÃO BRASILEIRO
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 3564-1701
EMAIL: ambcontabilidade@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
08	13039	Linha vicinal bridão / paraguaia x vila bridão	Ônibus	Mês	10	R$ 6.200,00	**R$ 62.000,00**

JESSE WALTER TSCHA SCHEFFLER 04186860173
CNPJ: 29.234.351/0001-49
ENDEREÇO: EST. P.A BRIDÃO BRASILEIRO S/N
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE: (66) 98428-5600
EMAIL: jwscheffler@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
09	13040	Linha placa sabiá / Abraão x vila bridão	Ônibus	Mês	10	R$ 6.600,00	**R$ 66.000,00**

MARLEIDE CASTRO NEVES 00476316197
CNPJ: 15.499.305/0001-67
ENDEREÇO: AV. JÃO SACERDOTE, S/N CENTRO
CEP: 78.658.000
CIDADE: CANABRAVA DO NORTE-MT
FONE: (66) 98433-4362
EMAIL: dicon_contabilidade@hotmail.com

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
10	13041	Linha santa luzia x vila Veranópolis	Ônibus	Km	16.600	R$ 4,18	**R$ 69.388,00**

ROSANA DE JESUS PEREIRA COSTA 03048082107
CNPJ: 29.606.413/0001-04
ENDEREÇO: EST. FAZENDA RAINHA DA PAZ – P.A CONFRESA RONCADOR
CEP: 78.652.000
CIDADE: CONFRESA-MT
FONE:
EMAIL:

Item	Cód.	Descrição da Rota	Veículo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
11	13042	Setor palmeira x vila lumiar	Ônibus	Km	17.600	R$ 4,17	**R$ 73.392,00**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria 139/2018 de 21 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. NATAL BENTO RIBEIRO, portadora do CPF/MF 968.643.621-91, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2220/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018, que tem como objeto Registros de Preços para aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E ADITIVOS para atender veículos e maquinas da frota municipal, teve como vencedoras as empresas BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.173.758/0001-85, que venceu um montante de R$ 175.693,20 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos); PROAUTO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 27.273.909/0001-70, que venceu um montante de R$ 85.892,40 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); e a empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA, CNPJ 00.075.138/0001-50, que venceu um montante de R$ 52. 821,80 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Os itens registrados serão retirados conforme a necessidade das secretarias.

Conquista D'Oeste, 27 de fevereiro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2266/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 005/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS EM ÔNIBUS MODELO VOLARE WL ON / MARCOPOLO, ANO/MOD. 2014/2014, PLACA QBN-1617, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, teve como vencedora a empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ nº 07.838.209/0001-78, em que apresentou menor preço ao LOTE 01 - PEÇAS PARA ÔNIBUS MODELO VOLARE WL ON / MARCOPOLO, ANO/MOD. 2014/2014, PLACA QBN-1617, totalizando o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e LOTE 02 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DO ONIBUS VOLARE PLACA QBN-1617 totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Conquista D'Oeste, 27 de fevereiro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2285/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Credenciamento e abertura: 12/03/2018 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 27 de fevereiro 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2018
PROCESSO 028/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E SEUS DISTRITOS" ,**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 **(treze) de Março de 2018, às 13h30min (treze e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2018. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA Pregoeira Suplente da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

MARA RUSCHEL

CARGO: APOIO OPERACIONAL – CENTRO

PATRICK GONÇALVES DA SILVA

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 002/2018 CONCORRÊNCIA 01/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 002/2018

b) Licitação Nr.: 001/2018-CC

c) Modalidade: CONCORRÊNCIA

d) Data Homologação: 27/02/2018

e) Objeto da Licitação: **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: 1) REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS E CESARIANAS), NO PERÍODO DAS 07:00 AS 15:00 HORAS OU 15:00 AS 23:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, 2) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES".**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 009856 – JAIRO ANDRÉ B. SILVEIRA - EPP (5 ITÉNS)

Totalizando (05) itens no valor global de R$ 1.008.000,00 (Hum milhão, oito mil reais)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 011/2018 PROCESSO 018/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 007/2018 obteve os seguintes resultados: As empresas **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE EIRELI-ME CNPJ: 18.678.834/0001-16**, foi vencedora para o item 1 (valor global de 10.100,000 (dez mil e cem reais),**R C DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 05.460.358/0001-10,** foi vencedora para os itens 2,3 com valor global de **R$ 52.250,00** (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 018/2018

b) Licitação Nr.: 011/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/02/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

-012504-MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI-ME – R$ 10.100,00

-012503-R. C DE OLIVEIRA -ME – R$ 52.250,00

Totalizando (29) itens no valor global de R$ 62.350,00(Sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICACAO BALANCO GERAL 2017

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL COTRIGUACU

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAL E DEMAIS ANEXOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU,** AO EXERCICÍO DE 2017, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL , OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2018 À 31/12/2018.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DO BALANCO GERAL PREVI COTRI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAL E DEMAIS ANEXOS DA **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU,** AO EXERCICÍO DE 2017, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL , OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2018 À 31/12/2018.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 057/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Maria Damiana Gomes de Lima."

O Prefeito do Município do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CURVELÂNDIA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012, c/c o Art. 12, inciso I, e Artigo, 12-A da Lei Municipal nº 024 de 23 de novembro de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curvelândia/MT, alterada pela Lei Municipal nº 071/2013, bem como, considerando ainda a Lei Complementar nº 040/2009, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e Salários, Lei Complementar n.º 095/2016 de 22 de fevereiro de 2016, que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura Do município de Curvelândia:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Maria Damiana Gomes de Lima**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1382869-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 746.478.221-68, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas, Classe "F", Nível "01", contando com 16 (dezesseis) Anos, 11(onze) Meses e 20 (vinte) Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal Administração e Planejamento e Finanças, sob a matricula n.º 248, com proventos proporcionais**,** conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREVI**, n.º **2018.03.00005P**, a partir da data de **01/02/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 22 de fevereiro de 2018.

JEAN SILVA COSTA

Diretor do CURVELÂNDIA-PREV

Homologo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO'

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 258/2017

CONTRATADO:CILENE CAVALCANTE DE CARVALHO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 258/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Assistente Social**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** com inicio dia **03 de Abril de 2017** e termino dia **28 de Fevereiro de 2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH
PORTARIA Nº 01/2018

PORTARIA Nº 01/2018

CLEIDE MARIA ANZIL,Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Portaria n°0153/2010 e Lei Orgânica da Saúde n°. 8.142/93, e:

Considerando a necessidade de um diretor técnico para responder a parte técnica do Centro de Especialidades Medica, bem como pela Assessoria Técnica Médica da Administração e pela qualidade da assistência médica prestada.

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de atendimento a tais serviços;

Considerando que temos médico na rede que já faz parte da equipe do Centro de Especialidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor **DELMAR GOMES COSTA**, médico equipe Centro de Especialidade Médica, CRM 8135/MT, inscrita no CPF sob o nº. 457.332.952-87 e RG 479351 SSP/RO, exercer a função de responsável de Diretor Técnico do Centro de Especialidade Medica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 14 de fevereiro de 2018.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 180/2017

CONTRATADO: FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 180/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **13 de Março de 2017** e termino dia **01 de Fevereiro de 2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 011/2018/SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº 011/2018/SMEC

PORTARIA Nº 011/2018/SMEC, publicada no Diário Municipal nº 2.922, de 22 de Fevereiro de 2018.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **DANIELLY MENDES LARA,** Professora, matrícula nº 5851.1, CPF nº 007.453.111-56, RG nº 1318052-5 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente, na referida escola, localizada no Bairro Pedregal, neste município, para o biênio 2018/2019, com início em 15/02/2018 e término em 31/12/2019.

LEIA-SE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora **DANIELLY MENDES LARA**, Professora, matrícula nº 2940.1, CPF nº 007.453.111-56, RG nº 1318052-5 SSP/MT, para exercer a função de Coordenadora pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente, na referida escola, localizada no Bairro Pedregal, neste município, para o biênio 2018/2019, com início em 15/02/2018 e término em 31/12/2019.

Diamantino, 27 de Fevereiro de 2018.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 149/2017

CONTRATADO: MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 149/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **13 de Março de 2017** e termino dia **14 de Fevereiro de 2018.**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item", tendo como objetivo : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 26/02/2018, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 37568 e 37567 a empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO-LTDA, perfazendo um valor total de R$ 43.050,00 (Quarenta e três mil e cinquenta reais) sobre os itens. A empresa MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, sagrou-se vencedora dos itens de nº 37576, 37573, 37572, 37561, 37560, 37559, 37558, 37557, 37556, 37555, 37554, 37553, 37552, 37551, 37570, 37569, 37566, 37550, 37562, 37563, 37564 e 37565, perfazendo um valor de R$ 51.602,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos e dois reais), sobre o item. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 214/2017

CONTRATADO: SILVIA KELLEN DE OLIVEIRA FELISBINO ARRUDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 214/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **03 de Abril de 2017** e termino dia **05 de Fevereiro de 2018.**

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 032/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal, Senhor **NELSON SA TELES FILHO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Maio de 2010 a 07 de Maio de 2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **NELSON SÁ TELES FILHO,** matrícula funcional 225-1**,** ocupante do Cargo/Função de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de 06 de março de 2018 a 03 de Junho de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Fevereiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dis-

pensa nº 008/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER,** inscrito no **CNPJ: 07.093.645/0001-65,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "NICO E LAU" COM O SHOW É SÓ "MOAGE" PARA COMEMORAR O DIA DA MULHER, GRAVAÇÃO DE VTS PARA RÁDIO E TV COM ABORDAGENS SOBRE O CUIDADO COM O LIXO E PAGAMENTO DO IPTU,** no valor de **R$ 12. 000,00 (Doze Mil reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 137/2017

CONTRATADO: KELLY CRISTINA ALMEIDA VIEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 137/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **13 de Março de 2017** e termino dia **28 de Fevereiro de 2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2018/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **VALTRUDES MADALENA DE SOUZA**, Apoio Administrativa Educacional, matrícula nº 731.1, CPF nº 384.650. 861-68, RG nº 177 155 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para exercer o cargo e função de Apoio Administrativo Educacional / Auxiliar Administrativo, na Biblioteca da referida escola, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogando as disposições ao contrario.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 15 de Fevereiro de 2018.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 273/2017

CONTRATADO: CREUSA CONCEIÇÃO LEITE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 273/2017,** tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **14 de Abril de 2017** e termino dia **05 de Fevereiro de 2018.**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 007/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **COOPERCAETE - COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO,** inscrita no **CNPJ Nº 09.002.553/0001-58,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HORAS DE TRATOR AGRICOLA PARA ROÇAR AS RUAS, AVENIDAS E CANTEIROSNO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de **R$ 15.650,00 (Quinze mil e seiscentos e cinquenta reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2018/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **ALESSANDRA CAETANO DE SOUZA**, Apoio Administrativa Educacional, matrícula nº 731.1, CPF nº 006.338. 301-27, RG nº 1384740-6 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira, para exercer o cargo e função de Apoio Administrativo Educacional / Auxiliar Administrativo, na Biblioteca da referida escola, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogando as disposições ao contrario.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 15 de Fevereiro de 2018.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA Nº 057/2018

Portaria nº 057/2018, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 2924, de 26/02/2018.

Correções:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 057/2018

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 054/2018

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 065/2017

CONTRATADO: ALINE CRISTINA FRACASSO PEREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 065/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **13 de Março de 2017** e termino dia **01 de Fevereiro de 2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de atender Convênio entre Prefeitura Municipal de Diamantino e a Universidade Aberta do Brasil – UAB Pólo de Diamantino-Estado de Mato Grosso, Criada pela Lei nº 721/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RAQUEL MACHADO SANTANA**, Professora, matrícula nº 1404.1, CPF nº 571.769.221-87, RG nº 0865505-7 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira, onde a mesma irá exercer suas funções na UAB – Universidade Aberta do Brasil, a partir 05 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições ao contrario.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 177/2017

CONTRATADO: ANA PAULA ZANINI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 177/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PEOFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **13 de Março de 2017** e termino dia **26 de Fevereiro de 2018.**

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 102/2017

CONTRATADO: JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 102/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com inicio dia **13 de Março de 2017** e termino dia **01 de Fevereiro de 2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2018/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Artigo 40 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011;

R E S O L V E,

Artigo 1º - Autorizar o Pagamento de Aulas Adicionais aos Professores abaixo relacionados, a partir de 15 de fevereiro, nas respectivas escolas citadas abaixo.

Anaci de Almeida, matrícula nº 4182.2, na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes - 10 horas/semanais; Alessandra de Sena Roteias, matrícula nº 4194.2, na Escola Municipal Castro Alves - 20 horas/semanais; Eloa da Silva Morais, matrícula nº 3864.2, na Escola Municipal Brás Maimoni - 10 horas/semanais; Jurema Nunes Miranda, matrícula nº 3993.2, na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes – 20 horas/semanais; Glaucia de Almeida Neto, matrícula nº 2792.2, na Escola Municipal Brás Maimoni - 10 horas/semanais; Gertrudes Mendes Conceicão, matrícula nº 3973.2, na Escola Municipal Brás Maimoni - 10 horas/semanais; Kellen Simonini Molina, matrícula nº 4233.2, na Escola Municipal Brás Maimoni - 10 horas/semanais; Leuda Guia de Souza, matrícula nº 3550.2, na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira – 20 horas/semanais; Luci Nely Agripina de Barros, matrícula nº 3990.2, na Escola Municipal Educação Infantil Carinha de Anjo – 20 horas/semanais; Marizete Rossi Coimbra, matrícula nº 813.2, na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida – 20 horas/semanais; Silvana Forgiarini Sari Pinheiro, matrícula nº 4195.2, na Escola Municipal Brás Maimoni – 10 horas/semanais;

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT em 15 de Fevereiro de 2018.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO Nº 017/2018

DECRETO Nº 017/2018

DATA: 26 de fevereiro de 2018

Súmula: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempresários individuais, no âmbito Municipal.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que lhe confere a Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, que normatizou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempresários individuais, instituído pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, no âmbito do Município de Feliz Natal-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas para assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e juntamente com a Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempresários Individuais, sediadas neste Município, nas contratações com a Administração Pública, tendo como principais objetivos:

I – promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional

II – ampliação da eficiência das políticas públicas por meio de incentivo e fomento aos pequenos negócios locais e/ou regionais com a promoção do tratamento diferenciado nas contratações com a Administração Pública Municipal;

III – movimentação na economia, geração de empregos, melhor distribuição das riquezas, aumento no poder de fornecimento local e no poder aquisitivo dos munícipes, incentivando o empreendedorismo no Município, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cidadão.

Art. 2º - O tratamento diferenciado, favorecido e simplificado destinado as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempresários Individuais, nas contratações públicas municipais obedecerá às disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º - O alcance da expressão "regionalmente" deverá ser delimitado, definido e justificado pela própria Administração, no âmbito de cada procedimento licitatório.

§1º - Ao delimitar e definir o alcance da região, a Administração Pública deverá considerar as particularidades do objeto licitado, o princípio da razoabilidade e os objetivos legais do tratamento diferenciado dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempresários Individuais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças instituirá o modelo-padrão das fichas cadastrais estabelecidas no inciso I do art. 35, da Lei Municipal nº 012/2009, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempresários Individuais sediados no Município, devendo conter expressamente a condição de ME, EPP e/ou MEI, bem como as respectivas, linha de fornecimento.

Parágrafo único - O cadastro será de inscrição e acesso livre e servirá para que a Administração possa identificar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresários Individuais estabelecidos neste Município, devendo conter a discriminação completa do ramo/atividade de atuação, para fins de notificá-las a respeito das licitações promovidas pela Administração.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças divulgará o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, no qual deverá conter a estimativa do quantitativo a ser adquirido e do mês provável para realização da licitação, para que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempresários Individuais possam se planejar para contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - O planejamento anual das contratações públicas será elaborado juntamente com o Departamento de Licitações e a Comissão Permanente de Licitação, divulgado no portal oficial da Administração Pública Municipal, onde deverá constar:

I – descrição do objeto a ser adquirido e/ou do serviço a ser contratado;

II – órgão demandante (Secretaria);

III – indicação da modalidade licitatória (hipoteticamente);

IV – indicação do tipo (hipoteticamente);

V – prévia do valor estimado com base nas contratações anteriores;

VI – indicação dos benefícios que serão concedidos às ME, EPP e MEI;

VII – indicação da data prevista para a licitação.

Art. 6º - Nas contratações diretas por dispensa de licitação, efetuadas com base nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser efetivadas, preferencialmente, com as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresários Individuais, sediadas neste Município ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três).

Parágrafo único – Diante da inexistência de (03) três ou mais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresários Individuais sediados neste Município ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, às contratações poderão ser efetivadas junto às demais empresas.

Art. 7º - Nas contratações públicas para fornecimento de bens à pronta entrega ou para prestação de serviços imediatos, somente será exigido das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e dos Microempresários Individuais, sediados no Município ou regionalmente, para fins de habilitação nos procedimentos licitatório os seguintes documentos:

I – cópia do Contrato Social e alterações, ou Estatuto Social da Empresa, devidamente autenticado, ou acompanhado dos originais;

II – comprovante de inscrição no registro de pessoas jurídicas, com a qualificação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempresário Individual;

III – eventuais licenças, certificados ou atestados que forem necessários à comercialização dos bens e/ou serviços, que forem exigidos no instrumento convocatório;

Art. 8º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e dos Microempresários Individuais somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

Art. 9º - Na fase de habilitação, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempresários Individuais deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhistas, ainda que, apresentem alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição nos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I - Na modalidade do Pregão, o prazo para a regularização de que trata este artigo, terá início no momento em que o licitante for declarado vencedor, após a fase de habilitação.

II - Nas demais modalidades licitatórias, o prazo a regularização de que trata este artigo, terá início no momento em que o licitante for declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

§ 2º - A abertura da fase recursal terá início após o término do prazo para a regularização fiscal e trabalhista.

Art. 10 – Nas licitações cujo valor do item ou do lote não ultrapasse a soma de R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, a licitação deverá ser destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempresários Individuais, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mesmo que o somatório do valor de todos os itens ou lotes extrapole esse valor.

§ 1º - A licitação de que trata o caput, somente não será destinada à participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempresários Individuais, se não houver no mínimo 03 (três) destas, inscritas no cadastro de que trata o art. 4º, deste Decreto.

§ 2º - Para efetivação do benefício de que trata este artigo, a Administração deverá manter o cadastro de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresários Individuais sediadas no Município e/ou regionalmente, previsto no art. 4º deste Decreto, sempre atualizado.

§ 3º - Diante da inexistência de (03) três ou mais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresários Individuais inscritas no cadastro de que trata o art. 4º, deste Decreto, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Administração realizará procedimento licitatório de ampla participação para todas as pessoas jurídicas de direito privado, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 4º - Para realização da licitação de que trata este artigo, considerar-se-á que o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aferido por item ou por lote da licitação e não pelo valor total do certame.

§ 5º - Se a licitação contiver itens ou lotes de valores estimados em até R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, e também, itens ou lotes de valores estimados acima desse intervalo de valor, o Edital do certame poderá ser único, de participação híbrida, desde que se faça a distinção devida, devendo estabelecer expressamente quais serão os itens e/ou lotes de participação exclusiva para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempresários Individuais, e aqueles destinados às empresas em geral.

§ 6º - Na hipótese da licitação que trata o parágrafo anterior ser declarada deserta para os itens de participação exclusiva, a Administração deverá realizar nova licitação, ampliando a participação às empresas em geral.

I – Considera-se licitação deserta aquela em que não aparecerem interessados.

Art. 11. Nos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, a Administração poderá exigir dos licitantes a subcontratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempresário Individual, dando preferência àquelas sediadas neste Município ou regionalmente, quando existentes e desde que capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, podendo, em caso contrário, serem ampliadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempresários Individuais em geral.

§ 1º - Nas licitações em que forem exigidas a subcontratação de que trata este artigo, o Edital de convocação observará as seguintes condições:

I – o edital poderá estabelecer que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou o Microempresário Individual a ser subcontratada seja estabelecida no Município ou regionalmente;

II – a empresa subcontratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, para fins de contratação e ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III – exigir que as empresas proponentes indiquem em suas propostas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresários Individuais a serem subcontratados, devendo conter expressamente a descrição dos serviços/obras a serem fornecidos e seus respectivos valores.

IV – exigir que a empresa Contratada se responsabilize pela padronização, compatibilização, gerenciamento centralizado e qualificação da subcontratação.

§ 2º - Na hipótese de extinção da subcontratação, rescisão contratual ou outro motivo, a empresa contratada deverá substituir a empresa subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o mesmo percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

I – A empresa contratada deverá notificar o Contratando sobre os motivos que ensejaram a rescisão contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º - Caso a nova subcontratação for considerada inviável, em razão do decurso do prazo previsto no §2º, deste artigo, a Administração deverá transmitir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

§ 4º - O disposto no "caput" deste artigo não será aplicado quando:

I – A empresa proponente já for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempresário Individual;

II – quando a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico composto em sua totalidade de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresários Individuais, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 5º - é vedado á exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas;

§ 6º - Os empenhos e pagamentos deverão ser destinados diretamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresários Individuais subcontratados.

Art. 12. Nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, a Administração deverá fazer a cotização dos itens/lotes no montante de 25% (vinte e cinco por cento) cuja participação será exclusiva/reservada de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresários Individuais, e o montante restante que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) de participação livre para todas as demais empresas.

§ 1º - O Edital de convocação da licitação de que trata o "caput" deverá definir expressamente os itens contemplados na cota de 25% (vinte cinco por cento), de participação exclusiva/reservada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresários Individuais, e os itens contemplados na cota de 75% (setenta e cinco por cento) destinados à competição livre de todas as empresas.

§ 2º - Nas licitações de que trata o "caput", será dada preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempresários Individuais sediados no Município ou regionalmente.

§ 3º - A cotização dos itens somente será realizada se não houver prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

§ 4º - A cotização prevista no "caput" não impede a contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresários Individuais na totalidade do objeto, mesmo que haja exclusividade somente na participação nos itens contemplados na cota de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 5º - Na hipótese de não aparecer Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresários Individuais interessados nos itens contemplados na cota de participação exclusiva/reservada a estas, a Administração poderá adjudicar os itens da cota exclusiva/reservada ao vencedor da cota principal, ou ainda, diante de sua recusa, aos demais licitantes interessados, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 13. A Administração deverá assegurar em todos os procedimentos licitatórios que permitirem a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresários Individuais, a preferência de contratação, pelo critério de desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, e no art. 43 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 012/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá estabelecer a meta anual de que trata o art. 49, da Lei Complementar Municipal nº 012/2009, que prevê a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresários Individuais sediados neste Município e/ou regionalmente, nas contratações com o Poder Público Municipal não podendo esta, ser inferior a 20% (vinte por cento).

Art. 15. Todas as situações de que trata este Decreto deverão estar devidamente fundamentadas e justificadas no respectivo Processo Administrativo e ainda, nos casos em que houver a obrigatoriedade, justificado também no Instrumento Convocatório.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2018

DATA: 05 de FEVEREIRO de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o valor das diárias do Poder Executivo PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e da outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 458/2014,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica Estipulado o valor das diárias do Poder Executivo atualizado conforme levantamento de custos nas redes hoteleiras e restaurantes dentro do estado, conforme autoriza o artigo 9º lei municipal nº458/2014 para o exercício de 2018, conforme tabela abaixo:

CARGO E GRUPO	INTERIOR DE MATO GROSSO		CUIABÁ		FORA DO ESTADO
	COM PER-NOITE	SEM PER-NOITE	COM PER-NOITE	SEM PER-NOITE	COM PER-NOITE
Prefeito e Vice	200,00	100,00	700,00	350,00	1.000,00
Secretários, Assessores de Gabinete, Procuradores e ou assessores Jurídicos, Contador, Controlador interno e Chefes de Departamentos.	170,00	75,00	280,00	140,00	500,00
Demais Funcionários do Poder Executivo, conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares, Motoristas de ambulância e Servidores acompanhantes de pacientes.	150,00	50,00	180,00	90,00	400,00

Artigo 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL PAVEI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 669/2017 torna público o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, COM ENTREGA DIÁRIA E FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GAÚCHA DO NORTE-MT,*** **conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 013/2017,** que será realizado no dia **12/03/2017 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da prefeitura municipal de gaúcha do norte-MT.

Gaúcha do Norte, 26 de Fevereiro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CONTRATO DE COMODATO Nº 37/2018

CONTRATO DE COMODATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E A EMPRESA, E. C. ZOCANTE & CIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, e por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Srª. Mariluci Gonçalves Constante, inscrito no CPF/MT sob o nº 011.289.041-52, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Gaúcha do Norte - MT, adiante denominado **INTERVENIENTE** e, de outro lado a empresa, **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas, nº 3020, Andar 2, Setor Residencial Sul, cidade de Sinop - MT, CEP:78.550-029, tel.:(66)3531-6368, doravante denominado **COMODANTE**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Carlos Henrique Colli Zocante, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 010.565.911-88 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 235.7999-4 SEJSP/MT, residente e domiciliado à Rua das Manjeronas, nº 564, Bairro, Jardim Maringa, nesta cidade de Sinop - MT, CEP:78.550-000, resolvem celebrá-lo, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1–O presente Contrato de Comodato reger-se pelas disposições legais contidas no artigo 579 e seguintes úteis do Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a COMODANTE empresta temporariamente em comodato para o COMODATÁRIO o uso de Softwares de Gestão em Saúde, de sua propriedade, para fins de teste de conhecimento e análise sobe ferramentas de Gerenciamento Administrativo, integração com sistemas oficiais, prontuário eletrônico, Gestão Farmacêutica e Gestão Hospitalar, assim como assistência e manutenção aos respectivos sistemas, sem nenhum custo para o COMODATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E SUA EXCLUSIVIDADE

3.1 – O objeto do empréstimo destinar-se-á exclusivamente ao uso da INTERMEDIÁRIA, sendo vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

3.2 - É proibido o empréstimo, a locação ou sub locação total ou parcial, cessão ou sub- rogação, ou transferência do presente contrato, salvo mediante consentimento prévio e por escrito, reservando-se ao COMODANTE pleno direito de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1- O comodato vigorará no ano letivo de 2018, sendo do período de 26/02/2018 a 26/03/2018, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo de prorrogação e rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que tal fato acarrete qualquer tipo de ônus ou indenização às partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1- Denunciado o contrato ou ao seu término, o COMODATÁRIO deverá restituir à COMODANTE a licença dos Softwares em Saúde, objeto do presente avença, nas mesmas condições de uso e conservação em que a recebeu, sob pena de ressarcir à COMODANTE o prejuízo pelo mau uso do bem ou seu desaparecimento.

5.2- O COMODATÁRIO obriga-se a manter o bem objeto deste instrumento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como todas as despesas de manutenção e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODANTE

6.1-Será de exclusiva responsabilidade e a expensas da COMODANTE a atualização do software emprestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O COMODATÁRIO por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, indica a servidora, Simone Sichelero com Portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, como fiscal titular, para atuar na fiscalização do contrato, representando em seus atos o COMODATÁRIO e terá as atribuições delegadas em conformidade com a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Os casos omissos serão regidos pelos artigos 579 e seguintes úteis, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Gaúcha do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

COMODATÁRIO

E. C. ZOCANTE & CIA LTDA-ME

CNPJ:10.525.132/0001-90

Representante: Carlos Henrique Colli Zocante

INTERVENIENTE

SIMONE SICHELERO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF: _____

2)_____CPF: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 003/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 05 de Fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data do dia 27 de Fevereiro de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 26 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA SEMECEL / CRECHE CANTINHO DO AMOR				
Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
4°	16328	CLEUSA MARQUES GOMES	42000132 SSP/PR	11

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA | SEMECEL				
Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
16°	15418	MARCIO BARBOSA DE MELO	14649705 SSP/MT	10

Gaúcha do Norte-MT, 26 de fevereiro de 2018.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade/RG

CPF;

Foto 3 x 4

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

Comprovante votação das 2 últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

Título de Eleitor;

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Adm. Municipal.

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens

Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Cartão do PIS/PASEP (se houver);

Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

Comprovante de endereço;

Número da conta bancária;

Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

Certidão negativa justiça do trabalho, no link http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-06

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.06/2018, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME CONVENIO 093182/2017 E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTEMPLANDO ESTRADAS VICINAIS, BUEROS E PONTES, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA CASSIA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT CONFORME CONVENIO 072652/2017 CONFORME ESPECIFICAÇÕESDO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Obteve o seguinte resultado a empresa; MIDAS CONSTRUÇÕS E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ-25.191.486/0001-13, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 49.000,00** e a Empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP CNPJ 07.461.414/000167, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R$ 29.000,00; Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa** MIDAS CONSTRUÇÕS E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ-25.191.486/0001-13 e a Empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP CNPJ 07.461.414/000167. **O**

Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 27 de Fevereiro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-12

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.12/2018, com o objeto REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO COM IMPRESSORA DE RECIBO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

Obteve o seguinte resultado a empresa CILMAR CESAR CALEJON DOS SANTOS CNPJ-74.384.231/0001-82, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 25.950,00; ITEM 02: R$ 1.950,00; ITEM 03: R$2.184,00; ITEM 05: R$ 1.320,00; ITEM 06: R$ 6.000,00;Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa** CILMAR CESAR CALEJON DOS SANTOS CNPJ-74.384.231/0001-82. **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**

General Carneiro -MT, 26 de Fevereiro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ALPHA PROJETOS ENGENHARIA E ASSESSORIA –LTDA CNPJ-11.099.622/0001-35

OBJETO: Serviços de topografia e agrimensura especificamente em, levantamento planialtimétrico da malha urbana e expansão do Município de General Carneiro e do Distrito Paredão, georreferenciamento urbano, levantamento de infraestrutura e existente, como: rede de energia elétrica, pavimentação, meio-fio e alinhamento predial, galerias de aguas pluviais e regularização do loteamento Bom Jesus da Lapa.

VALOR: R$ R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais).

DATA: 27/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

Ratificada a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Estimativo para pagamentos de despesas de serviços de telefonia fixa para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **FAVORECIDO**: OI S/A. **VALOR GLOBAL:**R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais). **PERÍODO/PRAZO**: fevereiro a Dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo compra nº 422/2018.** Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de fevereiro de 2018. Érico stevan gonçalves - prefeito municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

Ratificada a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Estimativo para pagamentos de despesas de serviços de telefonia fixa para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **FAVORECIDO**: OI S/A. **VALOR GLOBAL:**R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais). **PERÍODO/PRAZO**: fevereiro a Dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo compra nº 422/2018.** Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de fevereiro de 2018. Érico stevan gonçalves - prefeito municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, RURAL E URBANA, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia ***19/03/2018 às 08h00*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva**. **Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR 008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, RESOLVE divulgar:

I. RECURSOS INTERPOSTOS RELATIVOS AO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRATICA, conforme **ANEXO I** deste Edital; **ANEXO I**

CANDIDATO/ CARGO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Kelly Jaciane Santos da Silva Professor Pedagogia	*A candidata recorreu ao resultado provisório da prova escrita e prova de títulos, onde o numero da colocação é 9º, mas conforme sua pontuação deve ser registrado o 7º lugar.	Interposição DEFERIDA. A Comissão avaliou a indicação DEFERIDA pois houve erro de digitação ao classificar a ordem dos candidatos. Sendo assim a candidata continua como SETIMA colocada.

DAISY ALVES JUY

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

MARIA ISABEL DOBRE

Secretária da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

NAIR PIRES DOPP HAYASHI

Membro Da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

OSMAR RODRIGUES DE LIMA

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

ANA CLAUDIA SCHMITZ

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR 009 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, RESOLVE divulgar: **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H –SIMIONI

Nº Inscrição	Nome	RG	Col	G	E	PP	T	Total	Sit
003	Mariana Siqueira Leite	21722556-0	1	3,0	5,0	-	-	8,0	CL
004	Denise Gregório de Sousa	6390640	2	3,0	5,0	-	-	8,0	CL
001	Simoni Mariano da Silva	2390996-0	-	-	-	-	-	-	RU
002	Caroline de Assunção Garcete	2046573	-	-	-	-	-		RU

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H – MONTE ALTO

Nº Inscrição	Nome	RG	Col	G	E	PP	T	Total	Sit
004	Gilvanete Nascimento Costa	17944643	1	3,0	5,0	-	-	8,0	CL
002	Luciane Graciola	2379855-6	2	3,5	4,5	-	-	8,0	CL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H – SEDE

Nº Inscrição	Nome	RG	Col	G	E	PP	T	Total	Sit
010	Janaina Farias Guimarães	1999854-6	1	4,0	5,0	-	-	9,0	CL
023	Andreia Lopes da Silva	2362662-3	2	4,0	5,0	-	-	9,0	CL
020	Elis Soares Sperluk	2470627-2	3	4,5	4,5	-	-	9,0	CL
007	Jaqueline Gomes Nogueira	7251250-2	4	3,5	5,0	-	-	8,5	CL
013	Ana Paula da Silva	2380371-1	5	3,5	5,0	-	-	8,5	CL
024	Glauciane Gomes de Souza	2000038-3	6	3,5	5,0	-	-	8,5	CL
001	Damaris Soares de Mattos	2325353-3	7	3,5	5,0	-	-	8,5	CL
019	Adélia Maria da Silva	13479830	8	3,0	5,0	-	-	8,0	CL
022	Camila dos Santos Henes	2356738-4	9	3,0	4,5	-	-	7,5	CL
017	Paula Blan Tenório	1945879-7	10	2,0	5,0	-	-	7,0	CL
016	Patrícia Ferreira Rodrigues	6500222	11	2,5	4,5	-	-	7,0	CL
014	Tatiane Fernandes	9949733-5	12	3,0	4,0	-	-	7,0	CL
003	Cecília Gonçalves Vieira	1883412-4	13	1,5	5,0	-	-	6,5	CL
002	Ana Paula Vasconcelos de Lima Lopes	1712412-3	14	2,5	4,0	-	-	6,5	CL
012	Maria Marta Mendes da Costa	1671695-7	15	2,0	3,0	-	-	5,0	CL
004	Michelle Fátima da Silva	2219431-2		1,5	2,0	-	-	3,5	RP
009	Márcia Machado Rodrigues	1594430-1		0,5	1,0	-	-	1,5	RP
005	Mari Cleia da Silva	1955410-9	-	-	-	-	-	-	RU
006	Maria Luisieide Cavalcante	98097156249	-	-	-	-	-	-	RU
008	Edimar Alves de Jesus	13391356	-	-	-	-	-	-	RU
011	Nalva da Costa	1999957-7	-	-	-	-	-	-	RU
015	Raykler Diego de Oliveira	2788499-6	-	-	-	-	-	-	RU
018	Eliete Maria Cemim Dresch	2585778-9	-	-	-	-	-	-	RU
021	Graciele Monteiro Campos	2070656-1	-	-	-	-	-	-	RU

CARGO: MERENDEIRA 30H – MONTE ALTO

Nº Inscrição	Nome	RG	Col	G	E	PP	T	Total	Sit
001	Francielly Maria Bilibio	001199205	1	5,0	4,5	-	-	9,5	CL
002	Maria das Vitórias dos Santos Guilherme	1951172-8	2	3,0	3,5	-	-	6,5	CL

CARGO: MERENDEIRA 30H – SEDE

Nº Inscrição	Nome	RG	Col	G	E	PP	T	Total	Sit

021	Sirlei da Palma Pastene Moreira	1599614-0	1	4,0	5,0	-	-	9,0	CL
009	Zelina de Fátima Silva Guerreiro	707638	2	4,5	4,5	-	-	9,0	CL
001	Zeila Capellesso	6260865-0	3	3,5	5,0	-	-	8,5	CL
013	Rafaela Sievert Nenemann Wolcher	13216001-5	4	3,5	5,0	-	-	8,5	CL
024	Rozeli Salete Todescato	3663065-5	5	4,0	4,5	-	-	8,5	CL
028	Silvana Martins Azarias	17636183	6	4,0	4,5	-	-	8,5	CL
005	Osvaldina da Silva Martins Greff	1724807-8	7	3,5	4,5	-	-	8,0	CL
023	Priscila da Silva	9050277-8	8	3,5	4,5	-	-	8,0	CL
012	Maronildes Silva do Nascimento	6523161	9	3,0	4,5	-	-	7,5	CL
025	Monike de Oliveira Teixeira	1405047-1	10	3,0	4,5	-	-	7,5	CL
003	Rosangela Soares Coelho	2368192-6	11	2,5	4,5	-	-	7,0	CL
014	Neilza do Nascimento Costa	1146931-5	12	3,0	4,0	-	-	7,0	CL
027	Vilma Rodrigues de Lima da Silva	1586260-7	13	3,0	4,0	-	-	7,0	CL
015	Alexandra Fabiana Siedekum	2215118-4	14	3,0	4,0	-	-	7,0	CL
007	Ivanilza Pinheiro Rosa	2827869-0	15	2,0	4,5	-	-	6,5	CL
026	Geize Mary Xavier	383269	16	2,0	4,5	-	-	6,5	CL
010	Nayara Guerreiro do Nascimento	5727167	17	2,5	4,0	-	-	6,5	CL
008	Vivian Aparecida Gomes	1366382-8	18	3,0	3,5	-	-	6,5	CL
002	Claudina Séspede	719481	19	2,0	4,0	-	-	6,0	CL
017	Ana Higina dos Santos Rocha	1909034-0	20	2,0	4,0	-	-	6,0	CL
022	Wanda Suely Alves Roberto	1829991-1	21	2,0	3,5	-	-	5,5	CL
020	RosemariZattaSelinger	2380189-1	22	2,0	3,5	-	-	5,5	CL
016	Josiane Falcondes dos Santos	2908213-7	23	1,0	4,0	-	-	5,0	CL
004	Gilene Alves Camelo Sousa	1674526-4	-	-	-	-	-	-	RU
006	Maria Neuza Martins Azarias	6/R-1520048	-	-	-	-	-	-	RU
011	Leni Angelina Bergossa	1740555-6	-	-	-	-	-	-	RU
018	Elisete Vics Pereira	2070314-7	-	-	-	-	-	-	RU
019	Zilma Maria de Pinho	2040937-0	-	-	-	-	-	-	RU

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA24H – SIMIONI

Inscrição Nº	Nome	RG	Col	G	E	PP	T	Total	Sit
001	Marisa Gresele Kanieski	1446339-3	1	4,0	5,0	-	3,0	12,0	CL
002	Gisele Priscila Maciel de Alencar	1999778-7	-	-	-	-	-	-	RU
004	Osvaldo Pereira da Silva	200965293	-	-	-	-	-	-	RU

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24H – MONTE ALTO

Nº Inscrição	Nome	RG	Col	G	E	PP	T	Total	Sit
004	Maria José Nascimento da Costa	1951166-3	1	3,5	3,5	-	3,0	10,0	CL
003	Ana Lucia Nascimento Costa	1999791-4	2	2,5	4,0	-	3,0	9,5	CL
008	Joice da Silva dos Santos	2473055-6	3	4,0	4,0	-	0,96	8,96	CL
005	Gisseli Izoton Bini	9107909-7	4	3,5	2,5	-	2,5	8,5	CL
002	Karine Ohana Pacheco	2186804-2	5	2,5	2,5	-	3,0	8,0	CL
001	Jully Anne Alves de Brito	2280705-5	6	3,0	3,0	-	0,45	6,45	CL
007	Ellen Dianna Leite Conceição	3072561-5	7	2,0	3,0	-	-	5,0	CL

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24H – SEDE

Nº Inscrição	Nome	RG	Col	G	E	PP	T	Total	Sit
001	Cineide Dallabrida Pozzato	2896742-9	1	4,0	4,0	-	3,5	11,5	CL
006	Franciele Aparecida Escobar Bêss	2908574-8	2	2,5	4,0	-	4,0	11,0	CL
004	Loni Irene de Oliveira	1999691-8	3	3,5	4,0	-	2,5	10,0	CL
002	Gisele Coelho Cruz Schewe	5323698-7	4	3,5	4,0	-	2,21	9,71	CL
007	Luzimar Braga Malvino	1077833	5	3,5	4,0	-	1,9	9,4	CL
013	Josiane Bonaldo	1724650-4	6	3,5	4,0	-	-	7,5	CL
009	Kelly Jaciane Santos da Silva	22627403	7	2,5	3,5	-	1,41	7,41	CL
005	Luciani Piran Denardi	1042517-9	8	4,0	2,5	-	-	6,5	CL
003	Eliene Rodrigues Cordeiro	MG-11369246	9	2,5	3,5	-	-	6,0	CL
011	Maria Luzinete Guimarães P. G. Ferreira	1045767-4	10	2,5	3,0	-	-	5,5	CL
008	Rosimar Cristina dos Santos	2270246-6	11	3,0	2,5	-	-	5,5	CL
012	Marivone Silva do Nascimento	1385800-9	-	-	-	-	-	-	RU
014	Viviane da Silva Santos	1406215040	-	-	-	-	-	-	RU
015	Carlidiane Pereira dos Santos	1999942-9	-	-	-	-	-	-	RU

CARGO: TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H

Nº Inscrição	Nome	RG	Col	G	E	PP	T	Total	Sit
015	Jessica dos Santos Henes	2178502-3	1	4,0	5,0	-	-	9,0	CL
009	Adelice Oliveira da Matta	16716910	2	3,5	5,0	-	-	8,5	CL
007	Adriana Aparecida da Silva	2380246-4	3	3,5	5,0	-	-	8,5	CL
020	Tatiane Oliveira de Lima	2350938-4	4	4,0	4,5	-	-	8,5	CL
012	Mônica Kortz Witzke	2380446-7	5	4,0	4,5	-	-	8,5	CL
023	Kassia Alexandrina de Jesus	2561594-7	6	3,0	5,0	-	-	8,0	CL
017	Selma Maria Scheffler	2570556-3	7	3,0	5,0	-	-	8,0	CL
014	Franciele Caroline Germano dos Santos	2166630-0	8	3,5	4,5	-	-	8,0	CL

003	Lucilene Hartung	1999830-9	9	3,5	4,5	-	-	8,0	CL
002	Maria GorettiBristot	1237016-9	10	4,0	4,0	-	-	8,0	CL
013	Jocicleia Maria da Costa	2986680-4	11	4,0	4,0	-	-	8,0	CL
027	Marlei Vargas	4413410	12	2,5	5,0	-	-	7,5	CL
001	Gabriella Soares Gobbi	2562578-0	13	2,5	5,0	-	-	7,5	CL
016	Eidicleia Maria Rodrigues da Silva	0869224-6	14	3,0	4,5	-	-	7,5	CL
010	Nayla Araujo da Sá	38714081-5	15	3,0	4,5	-	-	7,5	CL
025	Juliana Aparecida Erlich	1917105-6	16	3,5	4,0	-	-	7,5	CL
018	Genicely Avelina da Silva	16836928	17	2,0	5,0	-	-	7,0	CL
022	Silvia Ferreira dos Santos	1651096-8	18	2,5	4,5	-	-	7,0	CL
011	Adriana Laureth	1999864-3	19	2,5	4,5	-	-	7,0	CL
006	Patrícia Kaminski Moreira	2380379-7	20	2,5	4,5	-	-	7,0	CL
019	Jessica Camila dos Santos Bram	2380311-8	21	2,5	4,5	-	-	7,0	CL
004	Vania Seitensticker Amorin Valerio	2135107-4	22	2,0	4,0	-	-	6,0	CL
021	Ana Paula da Silva Mundi	2554523-0	23	2,5	3,5	-	-	6,0	CL
026	Kedman Gonçalves Almeida	2643887-9	24	3,5	2,5	-	-	6,0	CL
005	Franciele Cappellari	1970089-0	-	-	-	-	-	-	RU
008	Nathalia Cruz I. Barbara Bucalão	12796673-7	-	-	-	-	-	-	RU
024	Alessandra Garibotti Paulat	1637533-5	-	-	-	-	-	-	RU

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40H - EDUCAÇÃO

Nº Inscrição	Nome	RG	Col	G	E	PP	T	Total	Sit
001	Josue Alves dos Santos	4500753	1	3,5	4,0	6,8	-	14,3	CL
004	Eliezer Gomes Ferreira	058190	2	3,5	3,5	6,8	-	13,8	CL
003	Luiz Carlos Oliveira Nunes	8231796-1	3	3,0	3,0	5,8	-	11,8	CL
008	Gilberto Moreira	13887475	4	2,0	3,5	5,9	-	11,4	CL
007	Joseraldo Cunha da Silva	779114	5	2,5	3,5	4,9	-	10,9	CL
002	Marcos Antonio da Silva Infantino	980800	6	3,5	3,5	RU	-	7,0	DC
005	Kelson Aparecido Maia Pereira	001090640	-	-	-	-	-	-	RU
006	Vanclei Dalla Nora	810725765-4	-	-	-	-	-	-	RU
009	Lurdes Alves Fortes do Nascimento	94461480	-	-	-	-	-	-	RU
010	Cristina Cronembauer Correa	22152350	-	-	-	-	-	-	RU
011	Sivail de Oliveira da Silva	14473305	-	-	-	-	-	-	RU
012	Odenir Guedes de Souza	36848499	-	-	-	-	-	-	RU
013	Edgar Rodrigues de Souza	1357146	-	-	-	-	-	-	RU

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40H SAÚDE

Nº Inscrição	Nome	RG	Col	G	E	PP	T	Total	Sit
002	Idemar Lucas Hahn	2380229-4	1	4,0	3,5	9,4	-	16,9	CL
001	Wellington Ferreira dos Santos	1999850-3	2	2,5	4,0	3,5	-	10,0	CL
005	Emir João Petry	7015878-7	-	3,0	3,5	-		6,5	DC
004	Joanderson N. Marinho Vasto	16985648	-	3,0	2,5	RU	-	5,5	DC
003	Tiago Pereira da Silva	1999976-3	-	-	-	-	-	-	RU

Legenda:

RN: REPROVADO POR NOTA**G**: CONHEC.GERAIS

RU: AUSENTE **PP**: PROVA PRÁTICA

CL: CLASSIFICADO**T**: TÍTULOS

E: CONHEC. ESPECÍFICO**DC**: DESCLASSIFICADO

DAISY ALVES JUY

Presidente da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

MARIA ISABEL DOBRE

Secretária da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

NAIR PIRES DOPP HAYASHI

Membro Da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

OSMAR RODRIGUES DE LIMA

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

ANA CLAUDIA SCHMITZ

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski, vem através deste convocar o servidor ENOQUE JACONI, matrícula 947, CPF Nº 426.532. 159.34 e RG Nº 36946610 SSP/PR ocupante do cargo de GUARDA DE PATRIMONIO, lotado na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para que RETORNE A SUAS FUNÇÕES, visto o termino de sua LICENÇA SAÚDE INSS, em 04/02/2018.

O servidor deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta convocação, apresentando atestado de capacidade ou incapacidade física para retornar ao trabalho, de forma que abonem as faltas registradas até o momento ou prorrogue a licença, conforme a Lei Complementar 002/2005, Artigo 109 parágrafo 2°.

O não comparecimento do servidor acarretará em Processo Administrativo Disciplinar por abandono do cargo de Serviço Público.

Itanhangá - MT 27 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO DE ITANHANGÁ

CPF: 411.269.551.91

RG: 408854 SSP/MT

EMERSON SABATINE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CPF: 555.836.521.87

RG: 251362309 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 011/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.".**Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de março de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 271/2017, oriunda do Pregão Presencial n° 088/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 - **PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018,** para **"Aquisição de veículo minivan para uso da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT."**, de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **BRESSAN, LAMONATO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.512.021/0001-84, estabelecida Rua Colonizador Ênio Pipino, n° 3333, Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop-Mt, CEP: 78.557-484. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 71.300,00** (setenta e um mil e trezentos reais),sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO O KM, TIPO MINI VAN, COR BRANCA PARA 07 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA, BI COMBUSTÍVEL, POTENCIA MÍNIMA CV DE 110, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017, AR CONDICIONADO, CALOTAS INTEGRAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, AIR-BAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA, LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO, PROTETOR DE CÁRTER, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, RODAS DE AÇO 14 + PNEUS 175/70 OU SUPERIOR, TOMADA 12 E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA.	UN	CHEVROLET	1	R$ 71. 300,00	R$ 71. 300,00

Itanhangá-MT, 27 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2018, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2018;

CONSIDERANDO que, em tese, o Servidor Público Municipal, Sr. EBENEZER ALVES PAULINO, estaria gozando de Licença para Tratar de Assuntos Particulares irregularmente; acumulando ilegalmente cargos públicos nos moldes do art. 126 e seguintes, da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT); bem como, para averiguações de demais infrações administrativas que porventura vierem a ser tipificadas no curso do procedimento;

CONSIDERANDO que, o Servidor supramencionado estaria ainda recebendo auxílio doença junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira - ITIPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – ROSEVANI FLEIRIA GOES

Matrícula: 992 – Enfermeira CPF/MF: 781.852.111-91

1º Membro da Comissão.

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, nos termos do artigo 126 e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído no art. 126 da Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias (art. 126,§7º).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Itiquira-MT, aos 22 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Jangada, CNPJ nº 24.772.147/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA no município de Jangada/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº. 129/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº. 129 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2016, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, LEI COMPLEMENTAR Nº. 071/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescentar no anexo II e III da Lei Complementar nº. 117/2016, os seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos requisitos, remuneração e carga horária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Cargos	**Vagas**	**Requisito/Formação**	**Remuneração**	**Carga Horária**
Coordenador Pedagógico	02	Nível superior em áreas afins educacionais – licenciatura/bacharelado aptos a ministrar aulas na educação infantil e ensino fundamental	R$ 3.868,25	40 horas semanais

Parágrafo único: Somente serão providos os cargos acima descriminados quando não acudirem servidores efetivos no cargo de professor nas respectivas unidades escolares em que estiverem lotados.

Art. 2º. Acrescentar no anexo I.II da Lei Complementar nº. 117/2016 as descrições das atribuições típicas de cargos de provimento em comissão:

CARGO: COORDENADOR PEDAGOGÍCO

Referência Salarial: Tabela III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: I - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em unidades escolares; **II -** articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; **III -** coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas unidades escolares; **IV -** acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo, junto ao corpo docente e discente, quando solicitado e/ou necessário; **V -** coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; **VI -** desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; **VII -** coordenar e acompanhar as atividades dos horários de hora-atividade em unidades escolares; **VIII -** propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico-pedagógico, visando à melhoria de desempenho profissional; **IX -** divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas unidades escolares, atendendo às peculiaridades regionais; **X -** manter o fluxo de informações atualizado entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; **XI -** coordenar a utilização plena dos recursos de multimeios didáticos; **XII -** promover e incentivar a realização de palestras, ciclos e/ou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; **XIII -** propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos alunos; **XIV -** orientar e esclarecer as unidades escolares a respeito de grades curriculares e calendários; **XV -** cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; **XVI -** elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político-pedagógico; **XVII -** acompanhar e orientar o processo do desenvolvimento pedagógico do corpo discente e docente, incentivando a participação da família no processo educacional; **XVIII -** elaborar instrumento de acompanhamento de desempenho do corpo docente; **XIX -** elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão competente; **XX -** desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; **XXI -** participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica. Entre outras funções.

CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais

REQUISITO PARA INVESTITUDURA: Nível superior em áreas afins educacionais – licenciatura/bacharelado aptos a ministrar aulas na educação infantil e ensino fundamental

Art. 3º. Acrescentar no anexo IV da Lei Complementar nº. 117/2016, a seguinte função gratificada, com os respectivos requisitos, atribuições e remuneração, conforme a seguir:

Função Gratificada	Nº. Vagas	Requisitos para investidura	Valor da Gratificação
Gestor de Benefícios previdenciários	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru, possuir nível superior, ou no mínimo, estar cursando nível superior nas áreas de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária.	R$ 1.300,00

Art. 4º. Acrescentar no anexo I.III da Lei Complementar nº. 117/2016 as descrições das atribuições típicas de das funções gratificas:

FUNÇÃO: Gestor de Benefícios Previdenciários

Referência Salarial: Tabela IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: Participar, conforme a política interna do RPPS, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão e programa de treinamento; Executar serviço de protocolo, expedição, arquivo e distribuição de documentos e correspondências, recepção e comunicação; Acompanhar e executar os procedimentos necessários ao recebimento dos repasses financeiros por parte do Poder Executivo e Legislativo; Efetuar o controle de repasses de contribuições previdenciárias e aportes, cobrança de débitos, contribuição de servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração; Atender aos servidores ativos, inativos e pensionistas recebendo e prestando-lhes informações ou documentos referentes a simulação de aposentadoria, esclarecimento de questões referentes ao termo de opção para aposentadoria, contribuição prestado a outros regimes previdenciários e emissão de certidão de tempo de contribuição, reajustes de proventos e outros esclarecimentos que se fizerem necessários; Instruir, tramitar e despachar os processos de concessão de benefícios previdenciários, com informações relativas à vida funcional do servidor; Instruir processos e oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com elaboração de informação, minutas de retificação, juntada de documentos, com o objetivo de atender as recomendações da Corte de Contas; Instruir demais processos previdenciários, relativos a pedidos de revisão de aposentadoria e pensão, equiparação salarial, reversão de aposentadoria, ressarcimento previdenciário, pagamento retroativo, emissão de certidões, emissão de declarações, isenção de imposto de renda, reconsideração de parecer jurídico e reenquadramento, dentre outros; Supervisionar e gerenciar as atividades de concessão e de manutenção de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto; Submeter à Gestão do RPPS os processos administrativos relativos a concessão e manutenção de benefícios previdenciários; Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho Previdenciário ou pelo Comitê de Investimentos, a qualquer tempo, exibindo quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios previdenciários; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS do município; Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º. Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº. 071/2011 acrescentando no artigo 1º da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jauru os seguintes cargos:

(...)

V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1.5 Coordenação Pedagógica

(...)

Art. 6º. Acrescentar no artigo 14 da Lei Complementar nº. 71/2011, o seguinte inciso:

(...)

LXI – Gestor de Benefícios Previdenciário.

(...)

Art. 7º. Para provimento do cargo comissionado, bem como, o desempenho da função gratificada descriminada nessa lei, serão necessários expedição de ato formal do executivo nomeado os servidores para o desempenho do referido cargo/função.

Art. 8º. A eficácia do disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos ao mês de fevereiro do corrente ano.

Paço Municipal “José Perez”, Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2018

PORTARIA Nº 046 DE 21 FEVEREIRO DE 2018

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano**,** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Art. 1º Revogar a portaria nº 013 de 08 de janeiro de 2018, visto que todos os servidores discriminados na referida norma, foram reproduzidas na portaria nº 024 de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º Revogar, parcialmente a portaria nº 024 de 25 de janeiro de 2018, no que tange as informações pertencentes ao servidor MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA.

Nome	Período	Gozo
ADEIR MATEUS DE ALPINO	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
ANDREIA LOPES RODRIGUES	2016/2017	02/01/2018 a 17/01/2018
ANTONIO DE ALMEIDA	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
BEATRIZ CORREA PALÁCIO	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
CLEUZA DIAS DA SILVA	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
DEVANISE REIS DUARTE	2017/2018	01/01/2018 a 30/01/2018
DIVINA MARIANA PEREIRA	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
EDIVALDO ALVES BENTO	2011/2012	08/01/2018 a 06/02/2018
ENI FERREIRA DA SILVA SOUZA	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
FABIO PRADO MOREIRA	2015/2016	08/01/2018 a 06/02/2018
IVAN LOPES FERNANDES	2015/2016	01/01/2018 a 30/01/2018
IZABEL ALVES DE ARRUDA BITENCOURT	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
LEANDRO FERREIRA BUENO	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
LUCIANA SERAFIM	2015/2016	30/01/2018 a 28/02/2018

MARIA DE JESUS MORAIS ALVES	2015/ 2016	02/01/2018 a 31/01/ 2018
MARCELO DURIGAN BRITO	2011/ 2012	01/01/2018 a 30/01/ 2018
MARCIA MARIA PESTILE	2016/ 2017	01/01/2018 a 30/01/ 2018
NATALINA PEREIRA JUSTO	2016/ 2017	02/01/2018 a 31/01/ 2018
ROSANGELA ALMEIDA	2016/ 2017	02/01/2018 a 31/01/ 2018
SANDRA SILVANA VAZ	2015/ 2016	02/01/2018 a 31/01/ 2018
SIDNÉIA FERREIRA DA SILVA LEITE	2016/ 2017	02/01/2018 a 31/01/ 2018
VENER FERREIRA PASSOS	2015/ 2016	01/01/2018 a 30/01/ 2018
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	2015/ 2016	01/01/2018 a 30/01/ 2018

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 25 de janeiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

LEI Nº 779/2018

LEI ORDINÁRIA Nº. 779 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Câmara Municipal de Jauru, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Jauru

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jauru

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal

3.3.90.41 – Contribuições..... R$ 28.000,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito em Jauru - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 050/2018

PORTARIA Nº. 050 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 021 de 25 de Fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21 (vinte e um) de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS

TITULAR: ANDERSON PAVINI

SUPLENTE: INA DUARTE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR: GILMAR FARJADO DE MELO

SUPLENTE: ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

SUPLENTE: VANESSA ANDRADE SEGOBIA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: EDIVALDO ALVES BENTO

SUPLENTE: MARCO CLEMENTINO DA SILVA SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA

SUPLENTE: BEATRIZ PAVINI

SECRFETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: BRASILIANO GARCIA DE MOURA

SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: KEILA TELES FERREIRA

SUPLENTE: UYARA RAMOS LEAL ZORZAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO

SUPLENTE: DORIVALDO RUFINO BENTO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: CREMILSON RODRIGUES

SUPLENTE: VALDECI GARCIA LOPES

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o relatório técnico o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria 039 de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru- MT, 21 de fevereiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 18 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA PREGOEIRO TEMPORÁRIO E EQUIPE DE APOIO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado temporariamente o servidor **LAERTE BAMBIL FLORES,** Rg nº. 069.167 sSP/MS, Cpf nº. 475.094.651-68**,** para desempenhar a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juruena.

§1º. A nomeação se faz necessário em virtude do período de férias do Pregoeiro **Nelson Coutinho Menezes**.

§2º. A nomeação temporária será no período de 01/03 à 30/03 de 2018.

ART. 2º A Equipe de Apoio será composta pelas servidoras***, Luciene Rubinho dos Santos e Andressa Silveira.***

ART. 3º Quando necessário, o Pregoeiro poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

ART. 4º Fica assegurado ao Pregoeiro à faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

ART. 5º As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Juruena/MT.

ART. 6º Esta Portaria entra e vigor na data de 01 de março de 2018, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PORTARIA N.º 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado temporariamente o servidor **LAERTE BAMBIL FLORES,** Rg nº. 069.167 sSP/MS, Cpf nº. 475.094.651-68**,** para presidir os trabalhos da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena.

§1º. A nomeação se faz necessário em virtude do período de férias do Presidente da Comissão Sr. **Nelson Coutinho Menezes**.

§2º. A nomeação temporária será no período de 01/03 à 30/03 de 2018.

ART. 2º A Equipe de Apoio será composta pelas servidoras***, Luciene Rubinho dos Santos e Andressa Silveira.***

ART. 3º Quando necessário, o Presidente da Comissão poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

ART. 4º Fica assegurado ao Presidente da Comissão à faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

ART. 5º As decisões do Presidente serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Juruena/MT.

ART. 6º Esta Portaria entra e vigor na data de 01 de março de 2018, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2018

1º Termo de Retificação do Decreto nº 2772 de 19 de fevereiro de 2018, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o inciso I dos Considerando do Decreto Municipal nº 2772/2018 e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – pagina 143, de 21/02/2018 (diariomunicipal.org/mt/amm):

I. Onde se Lê: Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Juruena, em 01 de fevereiro de 2018;

Leia –se: Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Juruena, em 17 de fevereiro de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Decreto 2772, permanecem RATIFICADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 003/2018 cujo certame se deu as 09:00h do dia 19 de fevereiro de 2018 tendo como objeto "Registro de preço para Futura e eventual Aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lambari D'Oeste

– MT''., conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas CIRURGICA GONÇALVES LTDA vencedora dos itens (178;179;181;183;192;205;228;229;230;232;235;237) em valor total de R$ 4.356,00 (quarto mil trezentos e cinquenta e seis reais), FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI –ME vencedora do itens (05;06;11;16;17;31;34;38;42;44;72;81;86;87;88;96;98;99;102;118;120;124;130;133;134;171;184;185;186;188;189;190;195;196;197;200;201;202;203;208;210;211;212;213;214;215,;216;217;218;219;220;221;222;223;224;225;227;236) em valor total de R$ 177.239,19 (cento e setenta e sete mil , duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS –ME sagrou se vencedora dos itens (12;14;94;104;105;108;109;111;112;113;114;116;117;121;122;123;125;126;127;128;129;131;132;135;136;137;138;139;140;141;142;143;144;145;146;147;148;149;150;151;152;153;154;155;156;157;158;159;160;161;162;163;164;165;166;167;168;169;170;172;173;174;175;176;177;187;198;204;206;207;209;231;233;234;238;239;240;241) em valor total de R$ 91.798,29 (noventa e um mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), empresa M.S DIAGNOSTICO LTDA sagrou vencedora dos itens (04;20;21;22;23;24;29;30;32;33;35;43;46;50;53;55;56;61;89;100) em valor total de R$ 6.275,00 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais) , a empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP sagrou se vencedora dos itens (01;02;03;07;08;09;10;13;15;18;19;25;26;27;28;36;37;39;40;41;45;47;48;49;51;52;54;57;58;59;60;62;63;64;65;66;69;70;71;73;74;75;76;77;78;79;80;83;84;85;90;91;92;95;97;101;103;106;110;226) em um valor total de R$ 78.959,08 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), a empresa LEITE E RIBEIRO LTDA -ME sagrou se vencedora dos itens (67;68;93;107) em um valor de R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) , a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA sagrou se vencedora dos itens (182;193;194;199) valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), houve 03 itens fracassados (115;119;191),totalizando a licitação em R$ 445.927,56 (quatrocentos e quarenta cinco mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 28 de fevereiro de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 001/2018, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino (escolas e creches) do município de Marcelândia/MT. Apresentaram os projetos conforme edital, os seguintes produtores:

PRODUTORES	VALOR R$
AMARILDO GENEROSO	19.999,36
IRENEU MEURER	19.999,44
ANGELA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	19.997,34
VICENTE PAULO LUNKES HAAS	19.999,00
ELISABETH MONTEIRO DE CARVALHO	19.954,60
MARCIO NUNES FERREIRA	19.996,36
GENY RODRIGUES MENDONÇA	19.999,76
ALCIDES ONOFRE PICKLER	11.712,00
TOTAL DO PROJETO	**151.657,86**

Marcelândia/MT, em 23 de Fevereiro de 2018

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2018 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015 e prorrogado pelo Decreto de n° 44/2017 de 01 de agosto de 2017, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
0122	Allan Gabriel Teodoro dos Santos	Vigia	40 horas	1º Aprovado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 20 de fevereiro de 2018, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado se não apresentar as documentações no prazo estabelecido, será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 20 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. Administração e Finanças.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 071/2018

DATA: 09 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o art. 104 da Lei Complementar n° 004/2005 de 05 de julho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n° 002/2018 e **Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00178/17-8**, em favor da Servidora Srª. **Valquiria Felicissimo da Silva**, portadora do RG n° 12.211.591-0 SSP/SP e inscrita no CPF n° 168.831.318.41, PIS/PASEP n° 108.03021.44.2 efetiva no cargo de **Atendente de Enfermagem**, **Classe C, Nível 03,** matricula 347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 079/2018

DATA: 09 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 80 da Lei Municipal n° 761/2011 de 29 de março de 2011, que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n° 001/2018 e **Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00155/17-8,** em favor da Servidora Sr.ª **Neli Mezzomo da Costa**, portadora do RG n° 583706 SSP/MT e inscrita no CPF n° 424.573.431.00, PIS/PASEP n° 123.05023.74.1 efetiva no cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**, **Classe A, Nível 05,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.326.495/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13482756-2, com sede na Av Tancredo de Almeida Neves nº 1381, Bairro Jardim Califórnia, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.070-385, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº **ROBSON WILLIA LEITE BRUNO**,portador do RG nº 07169949 SSP/MT e CPF nº. 487.565.391-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
56	80.000	SG	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO, BICO CENTRAL E LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, COM AGULHA DE 13 X 0,38 PARA APLICACAO DE INSULINA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	0,97	77.600,00	SR
222	11	UN	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	9,54	104,94	PROFESSIONAL
223	11	UN	CABO - DE BISTURI N° 4, EM ACO INOXIDAVEL	10,47	115,17	PROFESSIONAL
259	1.470	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE.CAIXA C/ 100 UNIDADE.	14,92	21.932,40	LAGROTTA AZURRA
260	350	UN	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML - EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCA DE SUSTENTACAO, DE USO UNICO; PRODUTO HIGIENICO, NAO-ESTERIL, FABRICADO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP.	1,15	402,50	BIOBASE
286	30	CX	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2,0CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS CAIXA C/ 24 UNIDADE.	36,22	1.086,60	TECNOFIO
363	20	UN	TORNEIRA DESCARTAVEL P/ HEMODINAMICA - EM POLICARBONATO, TRANSPARENTE, DE ALTA PRESSAO, FORMATO 3 VIAS A DIREITA, PARA INFUSAO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS CONSTITUIDO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM DISCO GIRATÓRIO QUE PERMITE ESCOLHER A DIREÇÃO DO FLUXO A SER INJETADO EM 3 DIREÇÕES DIFERENTES, MANTENDO ENCAIXE PERFEITO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO APROPRIADO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA ASSÉTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	1,27	25,40	FARMATEX
368	50	UN	EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPON.SANGUINEOS. - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NO MS.	4,89	244,50	LAMEDID
371	6	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, CALIBRE N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,5CM, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77. CAIXA C/ 24 UNIDADE.	97,43	584,58	TECNOFIO
372	6	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N 3-0, COM AGULHA, AGULHA DE 2,5CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 MS CAIXA C/ 24 UNIDADE.	90,81	544,86	TECNOFIO
373	4	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N. 0, UMA AGULHA, AGULHA DE 4 CM_DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA ROBUSTA, FIO COM 75 CM_DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90 CAIXA C/ 24 UNIDADE.	106,89	427,56	TECNOFIO
374	12	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIR. CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	111,10	1.333,20	TECNOFIO
376	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.0, COM AGULHA, AGULHA DE 4CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 90CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA C/ 24 UNIDADE.	107,79	215,58	TECNOFIO
377	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, N.1, SIMPLES, 1 AGULHA, AGULHA DE 4 CM_DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70 CM_DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90 CAIXA C/ 24 UNIDADE.	108,98	217,96	TECNOFIO
378	18	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, CALIBRE N.2-0, COM AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 4 CM, 1/2 CIRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO,70CM. APRESENT.EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGEN, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA C/ 24 UNIDADE.	103,18	1.857,24	TECNOFIO
379	10	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.3-0, COM, AGULHA DE CILINDRICA, 3/8 CIRCULO E 3,0 CM DE CORDA, FIO COM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CON-	107,28	1.072,80	TECNOFIO

			FORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA C/ 24 UNIDADE.			
382	3	CX	FIO PARA SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 1-0 - VICRIL (AM ÁCIDO POLIGLICÓLICO), ABSORVIVEL, SINTETICO, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 36 ENVELOPES.	298,98	896,94	TECNOFIO
383	5	CX	FIO PARA SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 0-0 - VICRIL (AM ÁCIDO POLIGLICÓLICO), ABSORVIVEL, SINTETICO, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 36 ENVELOPES.	305,87	1.529,35	TECNOFIO
390	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/90	5,48	54,80	SOLIDOR
391	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/90	5,59	55,90	SOLIDOR
392	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N. 4,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	5,03	50,30	SOLIDOR
393	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, SEM BALÃO, CALIBRE DE N. 5, SEM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	5,68	56,80	SOLIDOR
395	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA, CALIBRE DE N. 6, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90	5,65	56,50	SOLIDOR
396	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, DIGO, SEM BALAO, C/ INTERMEDIARIO SEM CUFF, CALIBRE DE N. 6,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE. APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	5,65	56,50	SOLIDOR
422	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 5.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT. CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	26,33	78,99	COMPER
426	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIVINIL CLORIDE TRANSPARENTE FLEXIVEL, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO (BALONETE TIPO LANZ), CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 8.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	25,89	77,67	COMPER
427	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E TAMPADE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, CALIBRE, TAMANHO 9.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	24,98	74,94	COMPER
		VALOR TOTAL			**R$ 110.753,98**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 2295 Conta corrente nº 2255-7 em nome de **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

***Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2051 – Manutenção da Saúde Bucal* – 3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo* Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 – Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 – Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ nº. 01.326.495/0001-06

ROBSON WILLIA LEITE BRUNO

CPF nº. 487.565.391-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.759/0001-20 e Inscrição Estadual nº 90634001-11, com sede na Rua Sergipe n° 539, Bairro Alvorada, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-040, neste ato representada pelo Sócio **EDUARDO MERISIO**, portador do RG nº 2857353-1 SSP/PR e CPF o nº 029.298.039-67, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	100	BG	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	2,99	299,00	PRATI
2	1	FR	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,20	1,20	PRATI
3	3.000	CP	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,08	240,00	HIPOLABOR
4	1.500	FR	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,19	6.285,00	PRATI
16	60	FR	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	26,49	1.589,40	BIOSINTETICA
17	8.000	FR	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8,28	66.240,00	UNIÃO QUIMICA
20	2.000	CP	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,94	7.880,00	E M S
22	300	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,97	1.491,00	CRISTALIA
24	15.000	CP	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,19	2.850,00	E M S
29	4.000	CP	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,39	1.560,00	HIPOLABOR
32	25.000	CP	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,50	12.500,00	MERCK
37	500	CP	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 75 MG	0,29	145,00	PHARMASCIENCE
38	80	FR	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	0,85	68,00	PRATI
39	5.000	CS	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,67	3.350,00	PRATI
40	40.000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,84	73.600,00	ACHE
50	1.000	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	0,08	80,00	FARMAX
51	1.500	CP	PIRIMETAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,52	780,00	FARMOQUIMICA
60	1.500	FR	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,06	4.590,00	PRATI
61	3.000	CP	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,15	450,00	UNIÃO QUIMICA
62	1.000	CP	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,10	100,00	PRATI
63	40.000	CP	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,18	7.200,00	PRATI
64	50	FR	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	1,99	99,50	TEUTO
67	600	FR	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,08	1.848,00	PRATI
68	50	UN	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS	53,48	2.674,00	ON CALL PLUSS
69	5.000	CP	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,21	1.050,00	TEUTO
70	50	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	3,43	171,50	BLAU
71	27.000	CP	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,16	4.320,00	TEUTO
72	600	CP	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,16	96,00	PRATI
73	400	CP	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,49	196,00	CIMED
76	300	FR	PADRAO - DICLOFENACO DE SODIO, CODIGO USP 1188800, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	3,13	939,00	CIMED
80	5.000	CP	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,049	245,00	SOBRAL
82	6.000	CP	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,65	3.900,00	APSEN
84	1.000	CP	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,69	690,00	MOMENTA
85	500	CS	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,39	695,00	NOVA QUIMICA
86	5.000	CP	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,73	3.650,00	RANBAXY

87	500	CP	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7,41	3.705,00	BAYER
89	2.000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,29	6.580,00	ACHE
90	1.000	CP	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,20	200,00	HIPOLABOR
91	500	AP	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL. PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12 MESES, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E PRAZO DE VAL.	2,23	1.115,00	E M S
92	50	AP	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA. FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML.	1,49	74,50	BLAU
93	50	AP	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	1,54	77,00	TEUTO
94	200	AP	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	0,33	66,00	ISOFARMA
96	100	AP	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF.LOTE E VAL.POR AMPOLA. VIA INTRAVENOSA	0,60	60,00	FARMACE
97	700	AP	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL	0,89	623,00	HIPOLABOR
98	500	FA	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.LOTE E VAL.POR AMPOLA. VIA PARENTERAL	2,68	1.340,00	BIOCHIMICO
99	30	FA	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA	47,99	1.439,70	BIOCHIMICO
100	3.500	AP	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	1,64	5.740,00	UNIÃO QUIMICA
103	11.000	BS	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 500ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	2,59	28.490,00	HALEX ISTAR
106	150	AP	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	1,14	171,00	HYPOFARMA
110	100	AP	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1,64	164,00	TEUTO
111	50	AP	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5.000UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 0,25ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA. VIA SUBCUTANEA.	4,98	249,00	CRISTALIA
113	150	FA	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 20 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE12 MESES, VIA PERCUTANEA	3,27	490,50	HYPOFARMA
114	500	BS	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	4,99	2.495,00	FRESENIUS
121	30	AP	NALOXONA, HIDROCLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	6,36	190,80	HIPOLABOR
123	100	AP	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	0,97	97,00	UNIÃO QUIMICA
128	50	AP	ATRACURIO, BESILATO - 10 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 5 ML, ENDOVENOSO	10,73	536,50	CRISTALIA
131	100	AP	DESLANOSIDO - 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML, PARENTERAL	1,45	145,00	UNIÃO QUIMICA
136	400	AP	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V)	1,22	488,00	HIPOLABOR
137	30	AP	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA INTRAVENOSA	19,99	599,70	TEUTO
138	15	BS	GELATINA FLUIDA MODIFICADA - DOSAGEM 3,5%, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 500ML, VIA PARENTERAL	29,99	449,85	HALEX ISTAR
139	2.400	AP	GENTAMICINA - 40MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	0,69	1.656,00	SANTISA
142	200	AP	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	1,59	318,00	TEUTO
143	50	AP	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10,03	501,50	BLAU
144	150	AP	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	4,75	712,50	CRISTALIA
145	20	AP	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL	220,34	4.406,80	CSL
146	50	AP	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	14,34	717,00	APSEN
147	200	FA	MEROPENEM - 1G, INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL	21,99	4.398,00	AUROBINDO
148	500	AP	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	1,53	765,00	UNIÃO QUIMICA
150	10	FR	SEVOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 250 ML, VIA INALATORIO	336,79	3.367,90	BIOCHIMICO
153	350	AP	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2,33	815,50	HIPOLABOR

154	600	AP	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	5,24	3.144,00	CRISTALIA
155	1.800	BS	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G) /100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250 ML, VIA PARENTERAL	3,39	6.102,00	HALEX ISTAR
156	2.100	BS	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G) /100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500 ML, VIA PARENTERAL	3,09	6.489,00	HALEX ISTAR
157	2.300	BS	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500ML, VIA INTRAVENOSA	3,29	7.567,00	HALEX ISTAR
158	2.400	BS	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA INTRAVENOSA	2,59	6.216,00	HALEX ISTAR
159	250	AP	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	0,84	210,00	HIPOLABOR
160	1.320	BS	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO COM 500 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA	3,27	4.316,40	HALEX ISTAR
162	30	FR	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10ML, VIA ORAL.	1,61	48,30	PRATI
163	200	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4,59+311,58/ML, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	7,84	1.568,00	NATULAB
170	30	FR	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,47	44,10	PRATI
171	50	FR	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - FRASCO DE 130 ML	7,77	388,50	NATULAB
172	1.400	BG	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 %, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 30 G, VIA TOPICA	1,99	2.786,00	PHARLAB
173	60	CP	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,19	11,40	GEOLAB
174	100	CP	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	33,84	3.384,00	HEBRON
175	100	CP	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	11,98	1.198,00	HEBRON
176	230	FR	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	4,99	1.147,70	NATULAB
177	25	FR	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	9,73	243,25	ALLERGAN
178	15	FR	VITELINATO DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	12,84	192,60	ALLERGAN
179	192	FR	ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA-IODO(PVPI), COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	19,33	3.711,36	RIOQUIMICA
181	268	FR	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO - FRASCO COM 1000ML	3,99	1.069,32	FARMAX
182	55	FR	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR CAPACIDADE 500 ML	3,63	199,65	J PROLAB
183	55	FR	ALMOTOLIA - DE POLIETILENO (PLASTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR CAPACIDADE PARA 250 ML	3,32	182,60	J PROLAB
184	55	FR	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML	2,69	147,95	J PROLAB
185	55	FR	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	3,15	173,25	J PROLAB
186	760	UN	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, COR AMARELO CONTUNDENTE, O EXTERNO DEVE SER ONDULADO DANDO RIGIDEZ A CAIXA DE FORMA QUE SUPORTE PESOS FORTES, APRESENTAR ALCA LATERAL E TAMPA DUPLA, UMA DELAS COM ORIFICIO AREDONDADO E OUTRA PARA VEDACAO,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS,ALTURA 48CM, COMPRIMENTO 21 X 17CM,VOLUME 21 LITROS, CAPACIDADE UTIL 18 LITROS,O PRODUTO DEVERA APRESENTAR SIMBOLOGIA, LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NBR 7.500 DA ABNT	4,93	3.746,80	DESCARBOX
187	610	UN	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM PAPELAO RIGIDO, IMPERMEAVEL, COM MONTAGEM RAPIDA E SIMPLES, TAMPA DE VEDACAO E FUNDO EM PLASTICO RIGIDO, TRAVAMENTO PARCIAL E DEFINITIVO, ALCA DUPLA EM PLASTICO RESISTENTE, EXTRATOR DE AGULHA, SACO PLASTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR, CAPACIDADE: 13 LITROS, PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853	3,39	2.067,90	DESCARBOX
188	48	FR	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACEUTICO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML, VIA TOPICA	23,96	1.150,08	FARMAX
189	30	UN	VASELINA SOLIDA - 100%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 1KG, VIA TOPICA	30,84	925,20	CINORD
190	60	LT	M. P. SOLUCAO DE FORMALDEIDO - FORMA DE APRESENTACAO EM LIQUIDO LEVEMENTE COLORIDO, CONCENTRACAO EM 37% A 40%, CATEGORIA FARMACEUTICA	24,33	1.459,80	RICIE
192	128	GO	GLUTARALDEIDO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DO PRODUTO 2 %, FORMA DE APRESENTACAO GALAO DE 5 LITROS FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO DESINFETANTE, ESTERILIZANTE, TEMPO DE ATIVIDADE 28 DIAS	70,09	8.971,52	CINORD

193	300	UN	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE	2,34	702,00	RIOQUIMICA
194	320	GO	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	110,99	35.516,80	CICLO FARMA
195	10	FR	TINTURA DE IODO - SOLUCAO 2%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	26,56	265,60	RIOQUIMICA
196	144	UN	ALCOOL IODADO 1% - SOLUCAO ALCOOLICA, FRASCO AMBAR COM 1000ML	12,50	1.800,00	RIOQUIMICA
197	204	FR	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	17,30	3.529,20	RIOQUIMICA
198	72	FR	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO1000 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	11,75	846,00	RIOQUIMICA
200	1.165	FR	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	4,73	5.510,45	CICLO FARMA
201	200	PC	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM LARG. X 95CM COMPR. X 0,14 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM IDENTIFICACAO, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	48,42	9.684,00	RAVA
202	200	PC	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA, COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500 PACOTE C/ 100 UIDADE	31,97	6.394,00	RAVA
203	15	PT	VASELINA SOLIDA - 100%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 1KG, VIA TOPICA	30,84	462,60	CINORD
211	60	PT	SULFATO DE BARIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 150ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	18,49	1.109,40	CRISTALIA
212	14	UN	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90##.	104,43	1.462,02	ARTINOX
213	12	UN	PAPAGAIO - EM INOX, FORMATO ANATOMICO, 1.000ML, DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	86,97	1.043,64	ARTINOX
216	20	UN	LAMPADA - PARA OTOSCOPIO, COMPATIVEL COM MODELO UNIVERSAL, TENSAO: 3 VOLTS, POTENCIA: 12 WALTS	62,75	1.255,00	JPN
217	24	UN	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	20,14	483,36	PROTEC
218	72	UN	FLUXOMETRO - PARA AR COMPRIMIDO, CORPO DE LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	59,17	4.260,24	PROTEC
219	72	UN	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	59,17	4.260,24	PROTEC
220	36	UN	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 315 KG /CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE FIXA DE 3,5 KG/ CM2 E ROSCA DE SAIDA PADRAO ABNT, COM VALVULA DE SEGURANCA, VAZAO DE 15L/MIN	234,69	8.448,84	PROTEC
221	36	UN	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA CILINDROS DE AR COMPRIMIDO, DE AR COMPRIMIDO, CORPO DE LATAO FORJADO CROMEADO, CONEXOES DE ROSCA MACHO DE SAIDA CONFORME NORMA NB-254/77, MANOMETRO POLICARBONATO ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 4,0KGF/CM2, COM VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMATICO, COM FILTRO INCORPORADO, COM 01 SAIDA, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO	208,25	7.497,00	PROTEC
224	33	UN	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY,FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME EDITAL,PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA,PRECISAO SP02 CONFORME EDITAL,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO...ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02...SENSORES REUTILIZAVEIS 02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS E 02 (DOIS) SENSORES PARA PACIENTES ADULTOS,PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS,ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECAREGAVEL COM DURACAO DE 8 HORAS,PESO MAXIMO COM BATERIA 1,5 KG,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO	423,99	13.991,67	NCS
225	50	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 8-UNIDADES	10,99	549,50	MEDI HOUSE
226	340	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES	10,99	3.736,60	MEDI HOUSE
228	130	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES	11,99	1.558,70	MEDI HOUSE
229	13	UN	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO GRANDE	20,44	265,72	RESGATE SP
230	13	UN	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO MEDIO	20,95	272,35	RESGATE SP
231	13	UN	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO PEQUENO	17,99	233,87	RESGATE SP
232	12	UN	IMOBILIZADOR DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO COCHIM, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA ENDURECIDA. POSSUI 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXO, INDICADO PARA IMOBILIZACAO DE CABECA DEVE-	199,99	2.399,88	RESGATE SP

			RA SER USADO COM O CO-AR CERVICAL DE RESGATE, PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.			
233	3	UN	PRANCHA DE RESGATE - FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL, 1,80 M X 0,45 M X 15 MM DE ESPESSURA, MODELO LONGA. COM CINTO DE SEGURANCA EM NYLON E FIVELAS DE PLASTICO RESISTENTE, LAVAVEL.	327,99	983,97	RESGATE SP
234	8	UN	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO	29,49	235,92	RESGATE SP
236	100	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA COM 50 UNIDADE	32,49	3.249,00	SOLIDOR
237	100	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA C/ 50 UNIDADE	32,99	3.299,00	SOLIDOR
238	120	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5 MM OU 26G X 1/2¨,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 - CAIXA COM 100 UNIDADES	6,69	802,80	SOLIDOR
240	80	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS, CANHAO ATOXICO, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA BICEL TRIFACETADO, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 06 MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 CAIXA C/100 UNIDADE.	6,29	503,20	SOLIDOR
241	550	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, DIMENSAO DE 25 X 07MM OU 22G X 1¨, EMBALADO EM TUBO TIPO ¨HARDPACK¨ INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259 CAIXA C/ 100 UNIDADE.	5,99	3.294,50	SOLIDOR
242	70	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL. EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	0,79	55,30	MARK MED
243	70	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL. EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	0,79	55,30	MARK MED
244	70	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	0,77	53,90	MARK MED
245	70	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	0,79	55,30	MARK MED
246	70	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	0,79	55,30	MARK MED
247	280	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO:16, EMBALAGEM APROPRIADA	1,15	322,00	MARK MED
248	120	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	1,24	148,80	MARK MED
249	50	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 06, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	0,85	42,50	MARK MED
250	50	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	0,83	41,50	MARK MED
251	80	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	0,86	68,80	MARK MED
252	80	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	0,97	77,60	MARK MED
253	100	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	0,95	95,00	MARK MED
254	70	UN	SONDA URETRAL - N. 18, ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL.E REG. NO MS.	1,05	73,50	MARK MED
255	40	UN	SONDA URETRAL - N.20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,18	47,20	MARK MED
256	30	UN	SONDA URETRAL N° 22- COM,CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVI-	1,44	43,20	MARK MED

			DUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.			
261	130	UN	FLACONETE (FRASCO DE NUTRIÇÃO) - DE POLIETILENO, DE BICO ADAPTAVEL AO EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM BASE RETA, TRANSPARENTE. ETIQUETA AUTOADESIVA INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A RDC 105/99, RDC63/2000 E RDC 17/08. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	1,64	213,20	BIOBASE
262	170	CX	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL CAIXA C/ 50 UNIDADE.	7,49	1.273,30	LABOR IMPORT
263	285	PC	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIAL PACOTE C/ 100 UNIDADE.	7,50	2.137,50	ANADONA
264	25	CX	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE CAIXA C/ 100 UNIDADE.	28,69	717,25	ADVANTIVE
265	22	CX	LAMINA DE BISTURI - EM N.15, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60. ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA, HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	27,02	594,44	ADVANTIVE
266	30	CX	BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL, LAMINA EM ACO INOX, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, SENDO CABO EM PLASTICO COM LAMINA ACOPLADA EM PERFEITA ADAPTACAO, Nº 23, EMBALAGEM EM CONDICOES APROPRIADAS, INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CAIXA C/ 100 UNIDADE.	27,94	838,20	ADVANTIVE
267	35	CX	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE CAIXA C/ 100 UNIDADE.	29,19	1.021,65	ADVANTIVE
268	350	CX	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA MEDINDO 50 X 76 MM, PARA MICROSCOPIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE CAIXA C/ 100 UNIDADE.	4,26	1.491,00	ADLIN
269	1.600	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	0,97	1.552,00	CRALPLAST
270	900	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	0,91	819,00	CRALPLAST
271	18	FR	FIXADOR CELULAR - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ALCOOL ETILICO E PROPILENOGLICOL FRASCO 100 ML	6,14	110,52	ADLIN
272	11	UN	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR. RESERVATORIO COM 2500, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VALVULA INSPIRATORIA UNIDIRECIONAL ALIVIO 40 CM/H2O, COMPONENTES MASCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO PEDIATRICO, ACESSORIOS CONECTOR PARA O2, DESMONTAVEL."	80,70	887,70	PROTEC
274	12	PC	BORRACHA SILICONIZADA DE PVC COM 2 METROS (TUBO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO COM ASPIRAÇÃO A VÁCUO), N° 204 - TUBO DE SILICONE 6,00 X 12,00 MM, PESO LÍQUIDO 1,360 KG, MEDINDO 15 M DE COMPRIMENTO EXTERNO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÃO ESTERILIZADO, PACOTE COM 15 METROS.	154,99	1.859,88	PERFIMED
275	12	PC	BORRACHA SILICONIZADA DE PVC - BORRACHA SILICONIZADA DE PVC COM 2 METROS (TUBO EXTENSOR PARA OXIGENIO COM, ASPIRACAO A VACUO), Nº 206 - TUBO DE SILICONE 6,00 X 12,00 MM, PESO LIQUIDO 1,360KG, MEDINDO 15 M DE COMPRIMENTO EXTERNO EMBALAGEM INDIVIDUAL C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÃO ESTERILIZADO, PACOTE COM 15 METROS.	160,44	1.925,28	PERFIMED
276	18	UN	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFICIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA.	3,38	60,84	PROTEC
277	18	UN	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFICIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA.	3,86	69,48	PROTEC
278	18	UN	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFICIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA.	3,83	68,94	PROTEC
279	18	UN	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VA-	3,83	68,94	PROTEC

			LIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA.			
280	18	UN	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA.	3,99	71,82	PROTEC
282	70	UN	CURATIVO ADESIVO - COM PLACA AUTO-ADESIVA E FLEXIVEL, BACTERICIDA, COMPOSTO POR 3 CAMADAS: CELULOSE, HIDROCOLOIDE E FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 13,3 X 13,3CM APROXIMADAMENTE, INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTERIL, ART.31 DA L.8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	24,86	1.740,20	VITAL DERME
283	70	UN	CURATIVO ADESIVO - COM PLACA AUTO-ADESIVA E FLEXIVEL, BACTERICIDA, CARVAO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, 19,5 X 10,5CM. INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	36,79	2.575,30	VITAL DERME
284	70	UN	CURATIVO A BASE DE GEL - AGUA, PROPILENOGLICOL, CLORETO DE SODIO, SEM ADITIVO, PELICULA DE HIDROGEL REVESTIDA POR FILME DE POLIURETANO, C/ 1 LADO COBERTO COM ADESIVO POLIACRILICO, PLACA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, NA MEDIDA (20X20) CM	46,88	3.281,60	VITAL DERME
285	35	UN	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO - COM PRATA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO, CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON REVESTIDAS DE PRATA, (10 X 20) CM	74,89	2.621,15	VITAL DERME
287	6	CX	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS CAIXA C/ 24 UNIDADE.	32,90	197,40	TECHNOFIO
288	35	CX	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 2-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CUTICULAR, TRAUMATICA DE 3,0 CM, INVOLUCRO SENDO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART . 31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 - M.S CAIXA C/ 24 UNIDADE.	32,73	1.145,55	TECHNOFIO
289	35	CX	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTAR CALIBRE 3-0, INABSORVIVEL, AGULHA CORTANTE, 3/8 CE CIRCULO E 2,0CM DE CORDA, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 - M.S.CONFORME NORMA ABNT 13904/03 COMPROVADO COM LAUDO DO INMETRO OU ORGÃO CREDENCIADO. CAIXA C/ 24 UNIDADE.	44,90	1.571,50	TECHNOFIO
290	40	UN	TALA ARAMADA MOLDÁVEL - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE.(86 CM X 10 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS" COR VERDE.	17,45	698,00	RESGATE SP
291	30	UN	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO EG (120 CM X 13 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES PERNAS E BRAÇOS. COR: LARANJA.	21,32	639,60	RESGATE SP
292	50	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS.TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO M (63 CM X 9 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS" COR LARANJA".	15,44	772,00	RESGATE SP
293	30	UN	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS. TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL TAMANHO P (53 CM X 8 CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALERGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADACOM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA.ESPESSURA DA TALA: 8 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RIGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS" COR AZUL ROYAL"	13,13	393,90	RESGATE SP
294	19	UN	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PEDIATRICO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DO AR,ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR,BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIATRICO,TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG,COM RESOLUCAO DE COM RESOLUÇÃO DE 1MMHG,BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS,02 (DOIS) CONJUNTOS COM VALVULA PERA BRACADEIRA PEDIATRICA TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO CERTIFICADO DE CALIBRACAO DO INMETRO,PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES QUE PERMITAM A IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	64,99	1.234,81	SOLIDOR
295	100	UN	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGMOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO),COM MANOMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, BOLSA DE BORRACHA SINTETICA ESPECIAL, GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, PÊRA E VÁLVULA PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, A PERFEITA VEDAÇÃO RETEM O AR COMPRIMIDO GARANTINDO UM EXAME MAIS EXATO, TAMANHO ADULTO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	67,49	6.749,00	SOLIDOR

299	110	UN	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH. FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	2,86.	314,60	ANCE HAIR
300	1.230	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (SONDA URIPEM) - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, GRANDE N-.6, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VAL E REG.MS	1,90	2.337,00	MADEITEX
301	21	UN	OCULOS DE PROTECAO - DE ACRILICO COM PROTECAO LATERAL DE POLICARBONATO, COM DISPOSITIVO ANTI EMBACANTE E TRATAMENTO ANTIARRANHAO, TAMANHO PADRAO	5,90	123,90	KALIPSO
302	18	KT	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR COPO MICRONEBULIZADOR CAPACIDADE APROXIMADA DE 7ML, MASCARA E ESTENSAO MALEAVEIS PARA AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO.TAMANHO INFANTIL.	9,10	163,80	NS
308	1.700	UN	EQUIPO MICROGOTAS P/ADMINIS. DE SOLUCOES PARENTERAIS C/CAMARA - DE PVC FLEXIVEL, COM PONTA PERFURANTE PARA FRASCOS OU AMPOLAS PLASTICAS, PINCA ROLETE, RESPIRO SUPERIOR DE AR HIDROFOBO BACTERIOLOGICO INJETOR LATERAL T AUTO CICATRIZANTE NA PARTE SUPERIOR, CONECTOR LUER, COM GOTEJADOR MICROGOTAS, GRADUADA DE 0 A 100ML, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE INDIVIDUAL ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	1,33	2.261,00	LABOR IMPORT
309	3.200	UN	EQUIPO MULTIVIA COM CONECTOR E TAMPA - EXTENSOR PARA EQUIPO - INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX-FREE, CONECTOR LUER SLIP, CONECTORES DISTAIS LUER FEMEA COM PROTETORES DE CONE LUE, PINCAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO), TAMPAS PROTETORAS RESERVA, ESTERIL E APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA	0,90	2.880,00	VITAL GOLD
310	87	GO	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, GALÃO 5 KG	24,24	2.108,88	ADLIN
311	120	RL	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO (70CM X 50CM), INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	10,26	1.231,20	FLEXPELL
312	50	UN	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, N. 10, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART. 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	4,69	234,50	SOLIDOR
316	100	UN	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X (0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	3,19	319,00	THEOTO
319	30	UN	FIXADOR CELULAR - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ALCOOL ETILICO E PROPILENOGLICOL	6,14	184,20	ADLIN
320	5	UN	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.5-0, AGULHA DE 1,5CM, 1/2 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	93,99	469,95	TECHNOFIO
329	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,91	27,30	MARK MED
330	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,93	27,90	MARK MED
331	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,85	25,50	MARK MED
332	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,49	14,70	MARK MED
333	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,50	15,00	MARK MED
334	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	0,62	18,60	MARK MED
335	30	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA GASTRICA CURTA, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	0,59	17,70	MARK MED
338	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 04, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	1,14	34,20	MARK MED
339	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 06, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	1,04	31,20	MARK MED
340	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,16	34,80	MARK MED
341	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM,	1,15	34,50	MARK MED

			EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS			
342	30	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,37	41,10	MARK MED
343	60	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,29	77,40	MARK MED
344	60	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,29	77,40	MARK MED
345	60	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,43	85,80	MARK MED
346	60	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1,64	98,40	MARK MED
347	60	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	2,03	121,80	MARK MED
348	40	UN	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.24, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	1,99	79,60	MARK MED
349	20	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 04, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	0,46	9,20	MARK MED
350	20	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 06, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	0,89	17,80	MARK MED
351	20	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART. 31 LEI 8078/90	0,97	19,40	MARK MED
352	20	UN	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.10CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	1,18	23,60	MARK MED
353	20	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	0,79	15,80	MARK MED
354	20	UN	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.14CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	1,05	21,00	MARK MED
355	20	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM RETAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	1,37	27,40	MARK MED
356	20	UN	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.18CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	1,43	28,60	MARK MED
357	20	UN	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.20CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	1,90	38,00	MARK MED
358	20	UN	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA USO RETAL, NUMERO 22, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N. 8078/90 ART.31	1,15	23,00	MARK MED
359	5	CX	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2 CAIXA C/ 144 UNIDADE.	40,31	201,50	BLOWTEX
361	5	UN	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - NEONATAL. TIPO PULMAO DE TESTE PARA BABY PUFF. REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIOP AUTOCLAVAVEL, VOLUME 280, CAPACIDADE RESERVATORIO COM 600, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VALVULA INSPIRATORIA UNIDIRECIONAL ALIVIO 40 CM/H2O. COMPONENTES: MASCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO NEONATAL, ACESSORIOS CONECTOR PARA O2, DESMONTAVEL.	179,70	898,50	PROTEC
362	80	UN	BOLSA PLASTICA DE TRANSFERENCIA - PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE,PLASTICA,CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO,COM CAPACIDADE PARA 600ML,CONSTITUIDA POR SEGMENTO DE TRANSFERENCIA DE NO MINIMO 600,00MM DE COMPRIMENTO, COM MARCACOES IDENTICAS EM TORNO DE 75,00MM ENTRE SI,UM OU MAIS TUBOS DE SAIDA COMPATIVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E EQUIPOS DE TRANSFUSAO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,ESTERIL, APIROGENICA,ROTULO EM PORTUGUES APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERISTICAS FISICAS,ACONDICIONADA DE FORMA A NAO DANIFICAR E DEFORMAR OS SEGMENTOS,EM CAIXA RESISTENTE,AMOSTRAS SERAO SOLICITADAS, SE NECESSARIO,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,DEVENDO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE,CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA	29,88	2.390,40	JP
364	60	UN	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 19 MM TAMANHO N.3, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME, EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.DA SAUDE.	3,80	228,00	MADEITEX

365	60	UN	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 25 MM TAMANHO N.4, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME, EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.DA SAUDE.	4,24	254,40	MADEITEX
367	60	UN	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 12 MM TAMANHO N.2, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME, EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.DA SAUDE.	2,79	167,40	MADEITEX
369	5	PC	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, EM RAYON COM GEL PARA CONTATO, AG/AGCL C/ 50 UNIDADE.	22,49	112,45	SOLIDOR
370	5	PC	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO INFANTIL, EM RAYON COM GEL PARA CONTATO, AG/AGCL CAIXA C/ 50 UNIDADE.	19,89	99,45	SOLIDOR
375	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N 4-0, COM AGULHA, AGULHA DE 2,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 MS CAIXA C/ 24 UNIDADE.	99,99	199,98	TECHNOFIO
380	4	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.4-0, COM, AGULHA DE 3CM, 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA C/ 24 UNIDADE.	93,99	375,96	TECHNOFIO
381	3	CX	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.5-0, AGULHA DE 1,5CM, 1/2 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	93,99	281,97	TECHNOFIO
384	6	CX	FIO DE SUTURA POLIESTER E ALGODAO - COM FIO DE POLIESTER E FIBRAS LONGAS DE ALGODAO, COM DIAMETRO 0, COM AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COM 01 FIO DE 70CM EM CADA ENVELOPE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO ELI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS CAIXA C/ 24 UNIDADE.	36,41	218,46	TECHNOFIO
385	8	CX	FIO DE SUTURA POLIESTER E ALGODAO - COM FIO DE ALGODAO AZUL + POLIESTER 2-0 S/ AGULHA, ENVELOPE COM (15X45) CM, AZUL, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO ELI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS CAIXA C/ 24 UNIDADE.	44,49	355,92	TECHNOFIO
394	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 5,5 COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078.90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	5,55	55,50	SOLIDOR
397	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	5,64	56,40	SOLIDOR
398	10	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COMCOBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA, CALIBRE DE N.8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	6,15	61,50	SOLIDOR
400	400	RL	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO HIDROFILO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PETALA, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 15CM LARG.X 1,0M COMP.	0,78	312,00	MEDI HOUSE
401	450	RL	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRAS DE PURO ALGODAO CRU COM GOMA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS.EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.MEDINDO 20CM X 1M DE COMPRIMENTO.	0,89	400,50	MEDI HOUSE
402	60	RL	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 8CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	1,13	67,80	POLAR FIX
403	100	RL	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE,CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	1,88	188,00	POLAR FIX
404	150	RL	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE,CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	2,27	340,50	POLAR FIX
405	200	RL	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	4,64	928,00	POLAR FIX

414	5	UN	MASCARA DE ANESTESIA EM OVC COM COXIM INFANTIL - 100% SILICONE, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM SISTEMA CPAP, TAMANHO (NEONATAL), EMBALAGEM APROPRIADA	30,19	150,95	PROTEC
415	5	UN	MASCARA DE ANESTESIA PVC COM COXIM INFLAVEL - CONFECCIONADA EM SILICONE, REUTILIZAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO AO USO, TAMANHO PEDIATRICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME LEGISLAÇÃO	30,19	150,95	PROTEC
416	5	UN	MASCARA DE ANESTESIA PVC COM COXIM INFLAVEL - CONFECCIONADA EM SILICONE, REUTILIZAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO AO USO, TAMANHO ADOLESCENTE M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME LEGISLAÇÃO	30,19	150,95	PROTEC
417	5	UN	MASCARA DE ANESTESIA PVC COM COXIM INFLAVEL - CONFECCIONADA EM SILICONE, REUTILIZAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS ADEQUADO AO USO, TAMANHO ADULTO GRANDE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME LEGISLAÇÃO	34,47	172,35	PROTEC
418	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE,COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO,CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL,DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA,GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS,TAMANHO DO CALIBRE 2,5 C/CUFF PEDIATRICO TIPO SHILEY (TRAQUEOSTOMO),EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	4,55	13,65	SOLIDOR
419	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 3.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT. CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	19,85	59,55	SOLIDOR
420	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO DO CALIBRE 3.5 C/CUFF PEDIATRICO TIPO SHILEY (TRAQUEOSTOMO), EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	23,04	69,12	SOLIDOR
421	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL TRANSPARENTE, COMPOSTA POR 3 CANULAS INTERNAS,1 MANDRIL E 1 CANULA COM FENESTRA,COM FILAMENTO RADIOPACO, CANULA INTERIOR E CANULA INTERNA COM FENESTRA NA PORCAO POSTERIOR,1DE PERFIL BAIXO,CANULA COM CONECTOR UNIVERSAL, ASAS PARA FIXACAO COM (BORBOLETA MOVEL) C/NUMERACAO VISIVEL C/ TRAVA INTERNA TIPO TWIST-LOCK, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM CUFF, TAMANHO DIAMETRO INTERNO 5MM,EXTERNO 8,5MM E 67 MM DE COMP RIMENTO,MODELO CFN N 4, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE INDIVIDUAL,ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	33,12	99,36	SOLIDOR
423	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, TAMPA DE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, COM, TAMANHO CALIBRE 6,5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	16,99	50,97	SOLIDOR
424	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	19,61	58,83	SOLIDOR
425	3	UN	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	22,99	68,97	SOLIDOR
428	1	CX	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL - CATGUT CROMADO, COM DIAMETRO DE DIAMETRO 1, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILIDRICA DE 9,0CM ROMBA, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI N.8078/90, ABNT 13904/2003 CAIXA C/24 UNIDADE	98,39	98,39	TECHONOFIO
	VALOR TOTAL				**R$ 547. 575,66**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal - Banco: 104 - Agência: 4943

C/C: 305-3, **em nome de DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

***Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2051 – Manutenção da Saúde Bucal* – 3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo* Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 – Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 – Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.**

00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00. 00 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME

CNPJ sob o nº 18.337.759/0001-20

EDUARDO MERISIO

CPF o nº 029.298.039-67

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 040/ 2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBRA DE SPDA (SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ. Contidas no projeto e termo de referência da Dispensa de Licitação 002/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R$ 31. 690,40 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 21/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 07.070.0.2.12.365.0018.1054 – Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil – CEMEIS e Pré Escola – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0101000000 – R$ 31.690,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/ 0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual nº 9075202420, com sede na Rua Doutor Sabino Arias nº 187, Bairro Mantiquira, na Cidade de Duque de Caxias/RJ, CEP 25.250-613, neste ato representada pelo Srº **LUIZ NEI ARIAS**,portador do RG nº 4212715 IFP/RJ e CPF nº. 628.323.527-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata

de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
204	15	GO	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - LIQUIDO CONCENTRADO, DOSE PARA 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO, C/DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E PROCED.	187,45	2.811,75	IBF
205	24	GO	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - REVELADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO COM 38 LITROS.	279,45	6.706,80	IBF
206	35	CX	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X43CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	330,00	11.550,00	IBF
207	30	CX	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 30X40CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	250,00	7.500,00	IBF
208	35	CX	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X35CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	270,00	9.450,00	IBF
209	24	CX	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 18X24CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	85,00	2.040,00	IBF
210	40	CX	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 24X30CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES, CAIXA COM 100 UNIDADES	150,00	6.000,00	IBF
		VALOR TOTAL			**R$ 46.058,55**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco do Brasil Ag. Nº 3437-1 Conta corrente nº 110.000-9 em nome de **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

***Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2051 – Manutenção da Saúde Bucal* – 3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo Código Geral: 08. 080.0.2.10.303.0040.2.101 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo* Código Geral: 08.080.0.2.10. 302.0014.2.046 – Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 – Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00. 00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00. 00 – Material de Consumo**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ sob o nº. 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual nº 9075202420

LUIZ NEI ARIAS

CPF nº. 628.323.527-15

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.595.725/0001-84 e Inscrição Estadual nº 170/0009092, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representada por sua Sócia a Srª **JACILDE TONIN**,portadora do RG nº 3058840814 SSP/SC e CPF nº. 931.959.580-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
102	1.400	AP	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	0,75	1.050,00	HYPOFARMA
109	3.500	AP	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	0,52	1.820,00	FARMACE
122	30	AP	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	14,99	449,70	HYPOFARMA
140	5.000	AP	GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	0,87	4.350,00	HYPOFARMA
			VALOR TOTAL		**R$ 7.669,70**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 0132-5 C/C 063619-3, em nome de NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2051 – Manutenção da Saúde Bucal – **3.3.90.30.00.00 –** ***Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo*** **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 – Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 – Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 14.595.725/0001-84

JACILDE TONIN

CPF nº. 931.959.580-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.860.256/0001-25 e Inscrição Estadual nº 9075202420, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin nº 455, Bairro Padre Ulrico, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.604-446, neste ato representada pelo seu Procurador o Srº **IAN MAICON MAIA DA ROCHA**,portador do RG nº 10500657-8 SSP/PR e CPF nº. 074.218.029-83, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
18	2.000	CP	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,1999	399,80	GENERICO
21	40.000	CP	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,769	30.760,00	CLO
27	25.000	CP	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,1687	4.217,50	GENERICO
36	500	CP	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,2199	109,95	ANGIL
43	100	CP	MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,19	119,00	ACETOFLUX
74	400	CP	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,3899	155,96	CLOPIPLAX
88	1.500	CP	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7,9799	11.969,85	XARELTO
95	900	AP	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3,68	3.312,00	BETA LONG
101	600	FA	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	2,97	1.782,00	ARTRINID
		VALOR TOTAL			**R$ 52.826,06**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco do Brasil Ag. Nº 0616-5 Conta corrente nº 68170-9 em nome de **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

***Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2051 – Manutenção da Saúde Bucal* – 3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo* Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 – Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 – Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 27.860.256/0001-25 e Inscrição Estadual nº 9075202420

Procurador **IAN MAICON MAIA DA ROCHA**

CPF nº. 074.218.029-83

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

elo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual nº 170/0009050 com sede na Rua Dirceu José Felipetto nº 29 Centro na Cidade de Barão de Cotegipe – RS – CEP 99.740-0000 neste Ato Representada pelo Sócio GUILHERME BERRIA portador do R.G. nº 1102794177 SJS/RS e do CPF nº 028.430.540-52, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
104	8.000	BS	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	2,25	18.000,00	EUROFARMA
105	600	AP	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	0,24	144,00	ISOFARMA
107	800	FA	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	6,02	4.816,00	ABL
112	1.100	FA	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 20 ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA PERCUTANEA	2,28	2.508,00	HIPOLABOR
115	480	FA	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 100ML, VIA INTRAVENOSA	2,77	1.329,60	FARMACE
117	150	AP	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	1,28	192,00	HIPOLABOR
118	100	AP	MIDAZOLAM MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INJETAVEL	2,00	200,00	HIPOLABOR
125	50	FA	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA 20 ML, VIA PARENTERAL	8,50	425,00	BIOCHIMICO
127	2.000	AP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G + 200MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA INJETAVEL	13,55	27.100,00	EUROFARMA
129	500	FA	BENZIPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	4,10	2.050,00	BLAU
151	50	AP	MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA IV/IM	0,35	17,50	SAMTEC
161	260	FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FORMA FARMACEUTICAOLEO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML.	3,18	826,80	RIVKA
167	230	BG	COLAGENASE - DOSAGEM/CONCENTRACAO DE 0,6UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	14,90	3.427,00	CRISTALIA
168	230	TU	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	3,15	724,50	SOBRAL
227	400	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES	10,00	4.000,00	POP FRAL
258	1.250	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE. RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MEDIO, COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO	15,60	19.500,00	LEMGRUBER
296	80	UN	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE, CAPACIDADE 2000 ML, ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO, FILTRO DE AR, CAMARA DE PASTEUR, ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS, CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS, PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM, TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	2,36	188,80	LABOR IMPORT
297	60	RL	FITA ADESIVA POROSA - POLIESTER NAO TECIDO HIPOALERGENICO, CONFORTAVEL, POROSO, COM MEDIDAS: 2,5CM X 10M, EMBALADO EM: INDIVIDUALMENTE EM ROLO, NAO ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	1,79	107,40	CIEX
	VALOR TOTAL				**R$ 85.556,60**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. BANCO DO BRASIL AG. 8108-6 C/C 14.209-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2051 – Manutenção da Saúde Bucal* – 3.3.90.30.00.00 –** ***Material de Consumo Código Geral: 08.

080.0.2.10.303.0040.2.101 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 – Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 – Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual nº 170/0009050

Sócio GUILHERME BERRIA

R.G. nº 1102794177 SJS/RS e do CPF nº 028.430.540-52

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EXEMPLAR-MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.312.871/0001-46 e Inscrição Estadual nº 039/0172910, com sede na Rua Sergipe nº 955, Bairro Bela Vista, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-078, neste ato representada pelo seu Proprietário o Srº **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**,portador do RG nº 6068402632SSP/PC RS e CPF nº. 948.635.630-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
239	668	RL	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO 05 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	5,32	3. 553,76	MISSNER
		VALOR TOTAL			**R$ 3. 553,76**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco do Brasil Ag. Nº 0132-5 Conta corrente nº 75469-2 em nome de **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2051 – Manutenção da Saúde Bucal* – 3.3.90.30.00.00 –** ***Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0040.2.101 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 – Manutenção do CRDO – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.105 – Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.103 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Mariza Rafaela Baptista	6796/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 09/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de fevereiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 23.312.871/0001-46 e Inscrição Estadual nº 039/0172910

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

CPF nº. 948.635.630-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 07/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de março de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 011/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 06/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, BANCOS E BALCÕES PLANEJADOS FABRICADOS SOB MEDIDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO". Maiores informações através do Edital nº. 010/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 001/2018

CONTRATO N° 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295. 711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: A empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA, inscrita no CNPJ n.0 11.499.448/0001-18,** estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO,** brasileiro, casado, portador do RG sob n.0 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.0 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do SAEMI, e atualização dentro das Normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico (MCASP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do Saemi, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite n° 001/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Pagamento após a entrega do relatório de inventário final em 2 vezes, sendo a 1° parcela após a entrega do inventário final e a 2° parcela após 30 dias.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês sub sequente, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

19.512.2.074 – Manutenção e Encargos com Serviços Administrativos.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Um valor fixo de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º.Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA

CNPJ n.0 11.499.448/0001-18

Rua Arthur Francisco Xavier, 555

Araputanga- MT

TESTEMUNHAS

NOME: .....

CPF N° .....

NOME: .....

…… **RG: ……..**

CPF N° .....

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 002/2018

CONTRATO N° 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295. 711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: A empresaJRP JUSSEMAR REBULLI PINTO – LTDA, inscrita no CNPJ n.0 11.499.448/0001-18, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO,** brasileiro, casado, portador do RG sob n.0 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.0 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 3 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 1.000 BOBINAS/ ANO; SOFTWARES PARA LEITURA COM IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA E EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATO QUANDO UM QUEBRAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do Saemi, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite n° 002/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em **31/12/2018**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)** o valor global a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 10 (dez) parcelas de **R$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês sub sequente, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

19.512.2.074 – Manutenção e Encargos com Serviços Administrativos.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Um valor fixo de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º.Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO – LTDA

CNPJ n.0 11.499.448/0001-18

Rua Arthur Francisco Xavier, 555

Araputanga- MT

TESTEMUNHAS

NOME: .....

CPF N° .....

NOME: .....

…… **RG: ……..**

CPF N° .....

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 3273 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018, de acordo com o relatório apresentado pela comissão nomeada pela Portaria nº 056/2018, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes do anexo Único deste decreto**.**

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3273/2018

Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2018.
CLASSIFICAÇÃO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, destinado a seleção de estagiário, **RESOLVE:**
I- TORNAR PUBLICO a Classificação Final dos candidatos Habilitados em ordem de classificação, conforme abaixo relacionado.
II- **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 para provimento dos cargos.

ADMINISTRAÇÃO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA RAMOS DE ALENCAR	19/01/1998	8	1. APROVADO

ARQUITETURA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANDRE BOSSOLANI ARAUJO	26/09/1999	14	1. APROVADO
BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	01/06/1996	11	2. APROVADO

CIENCIAS CONTÁBEIS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAYNARA CARINE OLIVEIRA DA SILVA	05/03/1997	16	1. APROVADO
EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS	27/07/1997	15	2. APROVADO
SILVANI PEREIRA DA SILVA	28/11/1986	14	3. APROVADO
ODIRLENE MEIRA DE SOUZA	07/09/1982	13	4. APROVADO
DANIELLE ANDRE CORTE	24/07/1999	12	5. APROVADO
SILENE DA SILVA SANCHES	20/12/1976	11	6. APROVADO
PAMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	05/05/1995	11	7. CLASSIFICADO
ANA DE JESUS ANDRADE	10/02/1993	10	8. CLASSIFICADO
MARIA MAGALY GONÇALVES SÁ	07/12/1996	9	9. CLASSIFICADO
REGIANE FERREIRA DOS SANTOS ARAUJO	11/12/1987	9	10. CLASSIFICADO
LETICIA GONÇALVES DOS SANTOS	28/04/1988	8	11. CLASSIFICADO
ALEXRUAN LOMPIAS DA SILVA	20/12/1995	6	12. CLASSIFICADO
BEATRIZ DE PALA E SILVA	23/12/1998	6	13. CLASSIFICADO
KATHEEM KARINI SOUZA	29/06/1998	6	14. CLASSIFICADO
ALAN LAURINDO DOS SANTOS			AUSENTE/ELIMINADO
BRUNA LARISSA SANTOS DA SILVA			AUSENTE /ELIMINADO

DIREITO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA GERAIS	ESPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	12/06/1998	17	8	25	1. APROVADO
MATHEUS GUERREIRO FARIA	23/09/1999	17	8	25	2. APROVADO
SINARA MENANDES PORTO	25/12/1997	15	9	24	3. APROVADO
WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	30/03/2000	18	6	24	4. APROVADO
MILLENA RONCONI DALMAS	20/10/1998	12	10	22	5. CLASSIFICADO
LAVINIA OLIVEIRA ALMEIDA	20/02/1997	11	9	20	6. CLASSIFICADO
BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	04/03/1997	12	8	20	7. CLASSIFICADO
TAYNARA GUIDINI DOS REIS	13/08/1999	13	7	20	8. CLASSIFICADO
MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	01/07/1997	9	10	19	9. CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA BARBOSA PEIXOTO	29/03/2000	12	7	19	10. CLASSIFICADO
NATALIA THARYANE DE MATOS	25/12/1995	13	6	19	11. CLASSIFICADO
DELVIS VERSALLI SOUZA	24/10/1991	11	7	18	12. CLASSIFICADO
DHIENIFFER THAIS RODRIGUES	15/10/1997	11	7	18	13. CLASSIFICADO

JOÃO VICTOR COELHO DE CAMPOS	15/11/1999	12	6	18	14. CLASSIFICADO
MARIANA BRENDA RAMOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	01/05/1997	12	5	17	15. CLASSIFICADO
WELLEN CRISTINA DA SILVA MELO	27/01/1993	10	5	15	16. CLASSIFICADO
GABRIELA CRSTINA DE MATOS GONZAGA	27/09/1995	8	5	13	17. CLASSIFICADO
HANIELLE MURIEL TORQUATO DELUQUE	22/05/1995	7	5	12	18. CLASSIFICADO
LA FONTAINE CORREIA DA COSTA NETO	09/05/1996	6	5	11	19. CLASSIFICADO
DEBORA CRISTINA ALVES FERREIRA	24/06/1996	6	3	9	20. CLASSIFICADO
DEBORA GONÇALVES CASTILHO					AUSENTE/ELIMINADO
GABRIELA ORLANDO PESSOA					AUSENTE/ELIMINADO

EDUCAÇÃO FISICA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE DOS SANTOS COUTINHO	11/08/1984	10	1. APROVADO
CLEITON SOARES ARAUJO DA SILVA	25/09/1996	8	2. APROVADO
HILDEVANI CELES TRINDADE	06/09/1993	8	3. APROVADO
ANA KAROLINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	14/11/1996	7	4. APROVADO
JOSIANE FLORIANO DA SILVA SOUSA			AUSENTE/ ELIMIDADO
LUIZ EDUARDO PERES SIQUEIRA			AUSENTE/ELIMINADO

ENFERMAGEM

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUIZA VANESSA DO AMARAL RIBEIRO	25/08/1991	12	1. APROVADO
GABRIELA DA SILVA ALVES	14/08/1997	11	2. CLASSIFICADO

ENGENHARIA CIVIL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	27/01/1998	15	1. APROVADO
AILTON MANIERI CASTRO	10/07/1998	15	2. APROVADO
WELLINGTON DOS SANTOS MACEDO			AUSENTE/ELIMINADO

FISIOTERAPIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RENATA DE AQUINO VALVERDE	28/10/1997	14	1. APROVADO
MARIELY MENDES MAMEDES	23/11/1996	13	2. CLASSIFICADO
RAFAELA APARECIDA LOPES VIEIRA	22/07/1999	12	3. CLASSIFICADO
BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARAES PONTES	02/10/1999	12	4. CLASSIFICADO
AMANDA PATRICIA DOS SANTOS	26/05/1998	10	5. CLASSIFICADO
FERNANDO AUGUSTO GAMA COSTA	13/02/1999	9	6. CLASSIFICADO
ELUANA DOS SANTOS	29/10/1998	8	7. CLASSIFICADO
JULIANA SILVA LADEIRA	27/03/1998	7	8. CLASSIFICADO
THAMIRIS CASTILHO QUEIROZ SANTOS			AUSENTE/ELIMINADO

PEDAGOGIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
QUEILA FRANCELINA PUGER	05/06/1996	14	1. APROVADO
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	04/07/1987	13	2. APROVADO
MARILENA DAS GRAÇAS LOSANO	27/08/1989	13	3. APROVADO
MARIA APARECIDA DE MIRANDA	03/04/1990	13	4. APROVADO
MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	17/02/1965	12	5. APROVADO
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982	12	6. APROVADO
MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/01/1988	12	7. APROVADO
GESSICA VIVANA CANDIDO SILVA	05/11/1996	12	8. APROVADO
DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	24/04/1998	12	9. APROVADO
ISLEIDE ALVES DA SILVA	01/05/1974	11	10. APROVADO
ELAINE VIANA DE CASTILHO	15/05/1975	11	11. APROVADO
ROSENIR CARDOSO LOMPIAS	05/04/1976	11	12. APROVADO
MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	10	13. APROVADO
ELDA SANTOS DE AGUIAR	06/08/1974	10	14. APROVADO
ROSENIU PAIXAO CRISTINA	06/10/1979	10	15. APROVADO
THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	30/01/1987	10	16. APROVADO
SUELLEN LOMPIAS SILVA	31/07/1992	10	17. APROVADO
MARIANA GUTIERREZ DA SILVA	25/07/1994	10	18. APROVADO
ELIZAINE PEREIRA CARVALHO	27/07/1995	10	19. APROVADO
LUCIMAR JOSE DIAS	20/03/1981	9	20. APROVADO
RAFAELLA DIDONE TIBALDE DA SILVA	29/03/1996	9	21. APROVADO
ANDRIELY FERREIRAFERRAZ	13/04/1999	9	22. APROVADO
ELENIR FELIX PEREIRA	06/04/1976	8	23. APROVADO
LUCIENE SOARES	03/09/1979	8	24. APROVADO
PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	11/06/1985	8	25. APROVADO
JAINE APARECIDA DA SILVA	30/07/1988	8	26. APROVADO
MARIA ROSA FERREIRA	13/03/1980	7	27. APROVADO
PRISCILA JOSE FERREIRA GONSALVES	28/03/1984	7	28. APROVADO

THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ	12/03/1996	7	29. APROVADO
MARLI DE JESUS	03/05/1980	6	30. APROVADO
JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	17/02/1981	5	31.CLASSIFICADO
RONILDA CINTRA MENDES	07/08/1982	5	32. CLASSIFICADO
CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	17/05/1990	5	33. CLASSIFICADO
CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	25/04/1976	4	34. CLASSIFICADO
BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE			AUSENTE/ELIMINADO
DANIELLE DA SILVA VIEIRA			AUSENTE/ELIMINADO
EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO			AUSENTE/ELIMINADO
FRANCISLAINE VERSALLI			AUSENTE/ELIMINADO
LAIANE SOUZA PIRES			AUSENTE/ELIMINADO
LUCIA HELENA DA SILVA			AUSENTE/ELIMINADO
LUZIA APARECIDA DA PAIXAO			AUSENTE/ELIMINADO
MARIANA ALBERTA SANTANA			AUSENTE/ELIMINADO
MARLENE ALVES DA SILVA			AUSENTE/ELIMINADO
MICHELLY CANDIDA DE CENA			AUSENTE/ELIMINADO
ROSEANE SANTOS COUTINHO			AUSENTE/ELIMINADO
SONIA REGINA CALASTRO			AUSENTE/ELIMINADO
VANDA PIRES SANTANA			AUSENTE/ELIMINADO

PSICOLOGIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KAROLINNE CRISTINE GONZAGA	03/08/1994	14	1. APROVADO
IRENE SOARES BARBOSA SOARES	09/12/1945	12	2. APROVADO
DAYANA SANCHES DE ARRUDA	15/12/1993	11	3. CLASSIFICADO
EDILZA BISOLA DE MIRANDA	08/02/1997	11	4. CLASSIFICADO
JUCELIA MARTINS PEREIRA			AUSENTE/ELIMINADO
JUCIMAR SALDANHA DANTAS DO NASCIMENTO			AUSENTE/ELIMINADO
JUSCELIA APARECIDA DANTAS DO NASCIMENTO			AUSENTE/ELIMINADO
LUCAS ANDRE SIMIONE			AUSENTE/ELIMINADO
PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO			AUSENTE/ELIMINADO
PATRICIA D JESUS NOVAIS			AUSENTE/ELIMINADO
SARAH MARIA SANTOS GARCIA			AUSENTE/ELIMINADO
STEFANI RAYANE BARBOSA FERREIRA			AUSENTE/ELIMINADO
TATIANE DA CRUZ NUNES			AUSENTE/ELIMINADO

SERVIÇO SOCIAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA DE LAZARI ONORIO	26/08/1989	9	1. APROVADO
ELIANA BATISTA COUTINHO	18/03/1982	6	2. APROVADO
DIELLE MEDIANERIA DE OLIVEIRA	13/05/1984	6	3. CLASSIFICADO
ALDELICE DE SANTANA SILVA			AUSENTE/ELIMINADO
CAROLAINE SANTIAGO BRONZE			AUSENTE/ELIMINADO
JOSEFINA MARIA CORREIA			AUSENTE/ELIMINADO
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA			AUSENTE/ELIMINADO

SISTEMA DA INFIRMAÇÃO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	23/08/2000	13	1. APROVADO
VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	29/06/1994	12	2. APROVADO
WESLEY PEREIRA DOS ANJOS	03/09/1998	11	3. APROVADO

Mirassol D'Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2018

PORTARIA Nº. 028/2018

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Ivone Lina Rodrigues,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Ivone Lina Rodrigues,***, portadora do RG nº. 1001148 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 654.182.981-00, do cargo de Telefonista.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/03/2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de Janeiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2018

PORTARIA Nº. 029/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Neila Fátima Nonato de Souza****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Neila Fátima Nonato de Souza**, portadora do RG nº. 1082546-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 793.319.551.20, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 31/01/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo dos anos de 1999 a 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de Janeiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 017/2018

DECRETO N.º 017/2018

"Dispõe sobre Luto Oficial na cidade de Nobres/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** na Cidade de Nobres no dia 27/02/2018, em virtude do falecimento do ex vereador e ex presidente da Câmara Municipal de Nobres Sr. **José Ramão de Souza Maciel.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres - MT, em 27 de fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2018

PORTARIA Nº. 034/2018

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais do Sr.**Silvestre Ferreira Luz Maciel**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais o Sr. ***Silvestre Ferreira Luz Maciel*** portador do RG nº. 21932697 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 017.924.791-31, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de fevereiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018,** cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DLINK DEDICADO IP CONECT 20MB VIA TERRESTRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** cuja abertura se deu no dia 23/02/2018, as 13:30hs, foi declarada ***Fracassada,*** por falta de documentos fiscais.

Nobres, 26 de Fevereiro de 2018.

JULIANE CASTRO PEREIRA

Presidente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2018

PORTARIA Nº. 033/2018

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr**Marcos Alves de Albuquerque,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Marcos Alves de Albuquerque,*** portador do RG nº. 1158689-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.880.036.711-91, do cargo em Comissão interino de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de fevereiro de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2018

PORTARIA Nº. 032/2018

*"Iinstitui Comissão para Análise de Promoção do Servidor Efetivo Municipal Sr. **Izael Cardoso de Nazareth**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o Art. 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 1297 de 02 de dezembro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Comissão para Análise de Promoção do Servidor Efetivo Sr. **Izael Cardoso de Nazareth**, deste Município de Nobres/MT.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*

Presidente: Agnaldo Soares de Campos

Secretário: Adriana Delgado de Oliveira

Membro: Elisangela de Oliveira Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de Janeiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2018

PORTARIA Nº. 031/2018

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Zélia da Silva Campos**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Zélia da Silva Campos**, portadora do RG nº. 0816690-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 803.195.051.20, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 31/01/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo dos anos de 1999 a 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de Janeiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2018

PORTARIA Nº. 030/2018

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Tânia Solange da Silva Rocha**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Tânia Solange da Silva Rocha**, portadora do RG nº. 591.623 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 405.781.601.10, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 31/01/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo dos anos de 1999 a 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de Janeiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2018-CORREÇÃO

PORTARIA Nº. 070/2018

*"Dispõe sobre a convocação da Sra**. Maria Auxiliadora de Miranda**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Convoca, a Sra. ***Maria Auxiliadora de Miranda***, portador do RG nº. 1775559-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 042.314.861-31, primeira suplente, conforme Ata de Posse do Conselheiros Tutelares Eleitos para a Gestão 2016-2020, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de fevereiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2018

PORTARIA Nº. 025/2018

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Luciene Maria Nonato,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Luciene Maria Nonato,*** portadora do RG nº. 1.322.184-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 905.397.021-53, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de Janeiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2018

PORTARIA Nº. 026/2018

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr**Antônio Carlos Pinto da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr ***Antônio Carlos Pinto da Silva***, portador do RG nº. 0345325-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 298.635.701-68, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria de Contabilidade, responsável pelo Aplic.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial Portaria n.º 183/2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de Janeiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2018

PORTARIA Nº. 027/2018

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Fernando de Moraes Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Fernando de Moraes Silva***, portador do RG nº. 1716605-5 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 031.222.771-07, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Projetos, responsável pelo Geo Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial Portaria n.º 199/2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de Janeiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO
LEI Nº 441, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA - VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, na Lei Orçamentária Anual vigente, nas seguintes dotações:

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Unidade Orçamentária 002 – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO Função 15 – Urbanismo

Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana.

Programa Dotação Reduzida 159 – Infra Estrutura Municipal

Fonte de Recurso: 01.24.00000 – Transferência de Convênios

Projeto Ação 1.013 – Pavimentação Asfáltica, Construção de Calçamentos, Meios-Fios e Restauração de Vias Urbanas.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações R$: 83.945,65

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com Órgão do Governo Estadual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.02.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JURIDICO
LEI Nº 444, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

RECONHECE COMO ÁREA URBANA PARCELA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 460 DO CRI DE NORTELÂNDIA, DENOMINA O NÚCLEO HABITACIONAL DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA HABITAÇÃO POPULAR DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES – A SER CONCEDIDO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME AUTORIZAM AS LEIS MUNICIPAIS 432/2017 E 433/2017, QUE FICA DENOMINADO "NÚCLEO HABITACIONAL ALCENOR ALVES BARRETO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como área urbana a parcela do imóvel objeto da Matrícula nº 460 do CRI de Nortelândia/MT, objeto da EPCV lavrada às Fls. 140-141-Vº do Livro nº 28-E do Segundo Serviço Notarial, como parcela a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 460, integrará a área urbana desta Urbe, conforme cópia da Escritura Pública, mapa, memorial descrito e ART anexos a esta lei, e que integram seu texto independente de transcrição.

Art. 2º O Núcleo Habitacional destinado à celebração de convênio com o Ministério das Cidades para implantação de unidades habitacionais para habitação popular do Projeto Minha Casa Minha Vida – Entidades Não Governamentais – a ser concedido pelo ministério das cidades, conforme autorizam as leis municipais 432/2017 e 433/2017, passa a ser denominado "NÚCLEO HABITACIONAL ALCENOR ALVES BARRETO", denominação pela qual deve ser identificada para todos os fins de direito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.02.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Daniel Bergson Ramalho de Souza, Técnico de Transporte Escolar (motorista), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Elâni Maria Gomes, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 02/03/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Enil de Araújo Pinote, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 07/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Gian Carlo Hidalgo de Quadros, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 09/01/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Iracema Pereira de Souza Meira, Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/02/2017 a 09/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Luiz Elizio de Almeida, Técnico de Transporte Escolar (motorista), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Lourdes Melz, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 07/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Lúcia Helena dos Santos Silva, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 17/05/2017 a 17/05/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Maicon Farias de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 14/05/2017 a 14/05/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Mareunei Santana da Silva, Técnico de Transporte Escolar (motorista), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Maria do Socorro Freitas, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 10/01/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Mirian Cristina do Nascimento, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 07/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Neuracy dos Santos Modolo, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 20/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Neuli Gomes Portela, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 12/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Nilda Maria Lopes Coelho, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Junta de Serviço Militar no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2015 a 03/07/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Paulo Pereira de Almeida, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Sanderson da Silva Lima, Guarda (vigia), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Sônia Mara de Almeida, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 07/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Stella Nunes Pereira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 01/02/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

JURIDICO
LEI Nº 443, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO Função 10 – Saúde

Sub-função 301 – Atenção Básica.

Programa 023 – Gestão do SUS

Ação 1033 - AQUIS. DE VEÍCULOS, UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – PRÓPRIO

Programa Dotação Reduzido: 308 – Recursos Próprios

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$: 57.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.14.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – CONVÊNIO

Programa Dotação Reduzido: 309 – Convênio

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$: 30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com Órgãos do Governo Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.02.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finança

JURIDICO
LEI Nº 442, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade Orçamentária 002 – COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE Função 10 – Saúde

Sub-função 301 – Atenção Básica.

Programa 067 – Atenção Básica

Ação: 1.0096 - AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE

Fonte de Recurso: **0.1.14.000000** - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Programa Dotação Reduzido: 355

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$: 734.750,000

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com Órgãos do Governo Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.02.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EMENDA Nº 001/2018 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EMENDA Nº 001/2018 À LEI ORGÂNICA Nº 237.

Altera a redação do Art. 56 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento.

A Mesa Diretora da Câmara de Nossa Senhora do Livramento faz saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 56 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 – O período legislativo anual desenvolve-se de 21 de janeiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 20 de Fevereiro de 2018.

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA

Presidente do Legislativo

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CME

Nossa Senhora do Livramento-MT

Conselho Municipal de Educação

Resolução Nº 001/2018/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2013, em seu Titulo II, Capitulo I e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2018,as 8:00 horas e Registrada sob a Ata nº 001/2018 do CME:

Resolve:

Art.1º - Aprovar por Unaminidade o Calendário Escolar – Ano Letivo de 2018 da Rede Municipal de Educação de 2018 sendo este de 205 dias letivos.

Art. IIº - Aprovar por Unaminidade a Grade Curricular 2018 da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos e da Educação de Jovens e Adultos 2018.

Art.IIIº - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Fevereiro de 2018.

Maria Elena de Campos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA N° 003/2018

PORTARIA N° 003/2018

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte, do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, nomeia a Senhora **Waldesávia Barbosa Santos Guimarães – Professora Efetiva,** para responder pela direção do CMEI Alice Viegas de Pinho – Comunidade de Pirizal, a partir de 26/02/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal Educação

DECRETO N° 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N° 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇAO PLUVIOMÉTRICA, CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI n°02/2016.

O Senhor Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. as chuvas intensas que atingiram o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, nos últimos 90 (noventa) dias;

II. que várias pontes e bueiros foram danificados pela força da enxurrada e acabaram sendo destruídos, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

III. que essas chuvas elevaram os níveis dos rios e córregos da zona rural drasticamente, atingindo diversas Comunidades: P.A Cabocla, Lavandeira, Brumadinho, Limoeiro, Ribeirão das Pedras, São Gonçalo, Cedral de Baixo, Coxos, Laginha de Cima, Buriti do Atalho, Água Limpa, Aguaçú Monjolo, Brumado, Bocaiuval, Mangueiral, Cristal, Capão Redondo, Capão das Antas, Estrela do Oriente, Mata Cavalo, Pedra Branca, Quilombo, Rancharia, Rio dos Peixes, São Manoel do Pari.

Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4. **CONFORME IN/MI n°02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/ 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2018

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 PROCESSO: 342/2018-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

Processo: 342/2018-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA".**

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.07/2017, **PESSOA JURIDICA- LF PEREIRA ENGENHARIA CNPJ: 24. 686.425/0001-64,** no valor total contratado de **R$ 53.607,28 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E** SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					
Programa- Projeto/Natureza/Despesa- Fonte- Valor					
Programa	**Origem do Recurso**	Projeto/Ativ.	**Natureza da Despesa**	**Fonte/cód.Red.**	**Valor (R$)**
2289	Proprio	2278-Reconstrução da Ponte sobre o "Corrego fundo"	44.90.51.00	0100/080033	R$ 53.607,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$** 53.607,28

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **53.607,28 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),** em favor da **PESSOA JURIDICA- LF PEREIRA ENGENHARIA CNPJ: 24.686.425/0001-64,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 07/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços previdenciário e locação de software para gerenciamento da previdência com consultoria e assessoria de nº 01/2016, que entre si fazem, de um lado, o NOSSA PREVI, e, do outro lado, a empresa VITA SYSTEM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, nas condições abaixo e seguintes.

01- DAS PARTES

1.1 – O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA - PREVI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Coronel Botelho n. 20, na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 03.303.941/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei, pelo Diretor Executivo **Senhor Emanuel Arcanjo da Silva**, brasileiro, residente nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1.372.757-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 956.691.321-49, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 – VITA SYSTEM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede em Chapada dos Guimarães/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.307.460/0001-09, neste ato representado pelo sócio Benivaldo Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 735.682 SSP/MT e CPF nº. 131.725.668-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica aditada a Cláusula terceira do contrato principal, com a prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato pelo período de 01 (um) ano, com vigência estipulada pelo presente aditivo no período de 29/12/2017 a 31/12/2018.

03- DA REPACTUAÇÃO

3.1 O valor mensal do contrato, repactuado, é R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 25.84%;

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo (ou decréscimo) vigoram a partir de 01/01/2018.

04- DA BASE LEGAL

4.1 - Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto no art. 57, incs. II e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelo disposto na cláusula terceira do contrato principal, com a presença do interesse público e conveniência administrativa em face do caráter de continuidade e essencialidade do serviço contratado, tendo-se em vista tratar-se de serviços essenciais à gestão, além de natureza de despesa continuada.

05- DO INTERESSE PÚBLICO

5.1 – O interesse público na prorrogação do contrato se faz presente na medida em que se vislumbra, no caso, a oportunidade e conveniência administrativa em dar continuidade na execução dos serviços atendidos pelo objeto do contrato principal, revelando-se mais econômico a prorrogação do contrato do que a realização de novo processo licitatório, posto que de outra forma ter-se-ia a descontinuidade dos citados serviços, impondo dificuldades para o andamento dos mesmos, o que representaria evidentes prejuízos à administração da NOSSA PREVI, necessidade que se atende com a simples prorrogação legal do citado contrato mediante aditivo, na forma prevista na Legislação Especial, por ser procedimento completamente legal.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas que decorrerem do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.01.09.272.0094.02.076-3.3.90.39.01.03**

07 - DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal.

08 - O FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, em 08 de fevereiro de 2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - NOSSA PREVI

CONTRATANTE

VITA SYSTEM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: NOME:

RG N.º: RG N.º:

CPF N.º:

FISCAL DE CONTRATOS

_____

Nome:

CPF/MF

CONTRATO Nº 02/2016 SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL - NOSSA PREV

CONTRATO Nº 02/2016

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Segundo Aditamento Contratual que celebram o NOSSA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT e a empresa I. F. GARCIA E CIA LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **NOSSA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.303.941/0001-92**, com sede social na **Av. Coronel Botelho, Nº 20**, Bairro **Centro**, Cidade de **Nossa Senhora do Livramento - MT**, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Sr Emanuel Arcanjo da Silva, brasileiro, funcionário público, portador do CPF nº 956. 691.321-49** e RG. **1372757-5** SSP/MT residente e domiciliado em **Nossa Senhora do Livramento - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob o n. º 10.541.510/0001-20**, situada na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT,** neste ato representado pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013. 475.576-60**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 02/2016**, com vencimento **em 04/ 01/2017**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante a este Segundo Aditamento, **até 04/01/2019.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O presente termo aditivo se dá com reajuste de valor compatível com a recomposição inflacionaria do período. Que vigorará no valor a seguir.

2.2 O valor do aditamento do presente contrato é de **R$ 7.998,00 (Sete mil e novecentos e noventa e oito reais),** a serem pagos em **12 (doze) parcelas** de **R$ 666,50 (Seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)** mensais**.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2017: 3.3.90.35.00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de fevereiro de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

03.303.941/0001-92

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

CPF sob nº 956.691.321-49

CONTRATANTE

I. F. GARCIA & CIA LTDA.

Sr.Igor França Garcia

013.475.576-60

Sócio Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

1º TERMO ADITIVO PRAZO E DE VALOR DE 25% AO CONTRATO 75/2017

1º TERMO ADITIVO PRAZO E DE VALOR DE 25% AO CONTRATO 75/2017 REFERENTE A ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/ 2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, CUJO OBJETO É “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2017 ADESÃO “CARONA” 001/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 375/2018-1 apresentada pela Secretaria Municipal de administração decide celebrar este termo aditivo de prazo e de valor de 25% no valor de R$ 95.114,29 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Catorze Mil e Vinte e Nove Centavos) alterando o valor do Contrato nº 075/2017 conforme parecer jurídico nº 58/2018 referente ao Termo Contratual tem por objeto Adesão a ***Ata de Registro de Preços 105/2016 do Pregão Eletrônico nº 44/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, cujo objeto é “***Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos e motocicletas, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT com a empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28, com sede na** Avenida Central, S/N Quadra 05 Lote 10 Sala Bneste ato, representada por seu Sócio administrador, a Senhora Flavia Maria Souza dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1148460-8 S.J.MT e inscrito no CPF sob nº. 867.615.441-49, residente e domiciliada na Rua das Palmas, 35 Bairro Nova Várzea Grande, CEP:78.135-67, Várzea Grande-MT.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 04 (quatro) meses a contar a partir de 12/05/2018 termino de vigência do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
REDUZIDO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
050016	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 52. 114.29
050019	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 800,00
050028	2216 - Gestão Transporte Escolar - Manutenção	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 800,00
050087	2102 – Manut. Transporte Escolar – Fundeb 40%	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	119	R$ 1. 000,00
050032	2265 – Manut. Transporte Escolar – PNATE	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	115	R$ 800,00
050033	2265 – Manut. Transporte Escolar – PNATE	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	115	R$ 1. 000,00
Total 56.514,29				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
REDUZIDO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
070051	2067 - Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial – MAC	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 1. 000,00
070052	2067 - Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial – MAC	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 1. 000,00
070085	1305 - Manutenção da Atenção Básica	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	114	R$ 1. 000,00
070086	1305 - Manutenção da Atenção Básica	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	114	R$ 800,00
3.800,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
040021	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 800,00
040025	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 1. 500,00
2.300,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
100005	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 1. 000,00
100007	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 1,500,00
2.500,00				
REDUZIDO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
080029	2278 - Manutenção Frota de Maquinas e Veículos	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 15. 000,00
080030	2278 - Manutenção Frota de Maquinas e Veículo	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 15. 000,00
30.000,00				
VALOR TOTAL: R$ 95.114,29				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 058/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 075/2017em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,**

CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28,

Representada por seu Sócio administrador Senhora Flavia Maria Souza dos Santos

RG nº. 1148460-8 S.J.MT e CPF sob nº. 867.615.441-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36/2018

Ementa: Constitui Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Administração e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Constituir a** Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Administração, para que atualize formulário de gestão profissional do ser-

vidor a ascensão deste para outro nível, conforme as leis **619/2009**, cap. IV, art. 11 a 14 e promoção 15 a 19, **639/2009**, cap. IV, art. 11 a 14 e promoção 15 a 19, e 575/2015 seção I, da promoção funcional, será constituída paritariamente entre membros indicados pelo Governo Municipal e Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais, formalmente nomeados;

GOVERNO MUNICIPAL:

VALDECIR AUGUSTO CORREIA

NOELI DA SILVA OTENIO

CLAUDIA SIBELI COELHO

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS:

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREIA

MARISA DA SILVA RIBEIRO

FLAVIA GOMES ALVES

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de fevereiro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 21/2018

SÚMULA: "LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

o Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual, e, pela Lei Orgânica Municipal, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: os dispositivos da Lei Municipal nº. 820/2013, que em súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências"; os dispositivos da Lei Municipal nº. 824/2013 que em súmula: "REGULAMENTA O ARTIGO 228 DA LEI MUNICIPAL Nº. 820/2013, (Súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, e dá outras providências"); e, os dispositivos da Lei Municipal nº. 1030/2017, que em súmula: "Concede desconto e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – (IPTU), para os imóveis residenciais e não residenciais que especifica, exercício 2018, e dá outras providências".

DECRETA: Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2018, que será calculado e expresso no carnê de arrecadação em reais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei Municipal nº. 1030/2017, tendo o seguinte calendário de pagamentos:

I - Parcela Única – vencimento em data de 05 de junho de 2018;

II – Em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas - vencimento da primeira parcela em 05 de junho de 2018; da segunda parcela em 05 de julho de 2018; da terceira parcela em 06 de agosto de 2018; da quarta parcela em 05 de setembro de 2018; e da quinta parcela em 05 de outubro de 2018.

Parágrafo Único: O contribuinte que optar pelo desconto, ou parcelamento do IPTU, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 1030/2017, terá que requerer seu (s) boleto (s) no Departamento de Tributação e Cadastro, na Prefeitura Municipal até a data limite de 05/06/2018.

Art. 2º- O contribuinte que discordar do lançamento efetuado, poderá solicitar revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado até o dia 10 de maio de 2018, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal, e legislações correlatas.

Parágrafo único. Em sendo julgada improcedente a reclamação do contribuinte, este, além da perda do desconto de que trata a Lei Municipal nº. 1030/2017, deverá, ainda, efetuar o pagamento do IPTU lançado, acrescido de juros de mora a ser calculado no ato do pagamento.

Art. 3º - O valor de restituição do IPTU, devidamente apurado mediante processo regular, poderá ser deduzido do lançamento do IPTU do exercício de 2019, nos termos do que dispõe o Código Tributário Municipal e legislações correlatas.

Art. 4º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Nova Bandeirantes - MT, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas às demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicação do presente Decreto Legislativo, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo, bem como não poderá ter valor inferior a R$ 25,62, (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 6º - As isenções de pagamento de IPTU seguirão os parâmetros estabelecidos pelo Código Tributário Municipal, (Lei Municipal nº. 820/2013 – art. 225).

Art. 7º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova Bandeirantes - MT, em 26 de fevereiro de 2018.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

SÚMULA*: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes/ MT, a transferir, Doar, Bens Patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, conforme relação abaixo.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e após aprovação do Plenário da Câmara:

RESOLVE

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes – MT, autorizado a Fazer DOAÇÃO em caráter definitivo, dos seguintes bens patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT:

Relação de bens a serem doados:

Patrimônio	Discriminação	Valor R$
285	Máquina Fotocopiadora Brother	500,00
259	Impressora Laser Jet HP 1020	150,00
	Total	**650,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 20 de Fevereiro de 2018

Vereadores Mesa Diretora

Adelino Schmoller - Presidente

Kabelo - Vice Presidente

César Augusto Perigo - 1º Secretário

Paulo Neves - 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

A Prefeitura de Nova Brasilândia, CNPJ nº 15.023.963/0001-88, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Outorga de Direito do Uso da Água Superficial do "Córrego Sabonete" sob as coordenadas 14°55'47.99"S 54°58'9.64"O, com a finalidade de abastecer o lago no Parque Ecológico do Município de Nova Brasilândia/MT.

Nova Brasilândia, 27 de fevereiro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 015/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: EMPRESA JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS-ME.**

CNPJ: **13.236.496/0001-49**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA EM CARACTER DE EMERGENCIA.

VALOR: **R$82.038,10(oitenta e dois mil trinta e oito reais e dez centavos).**

ASSINATURA**: 27 de fevereiro de 2018.**

VIGENCIA: **27 de Fevereiro de 2018 a 07 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.263/2017

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.263/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.106/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE – ME

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº.263/2017 referente ao Pregão Presencial nº.106/2017, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para manutenção/reparação corretiva e congênere da Frota, com fornecimento e sem peças genuínas, originais ou de primeira linha para veículos automotores maquinas a gasolina diesel e álcool, independente de marca modelo ou categoria para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais: Assistência Social, Saúde e Infra Estrutura, ADESÃO DA ATA 106/2017.

VALOR: R$ 23.625,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

DATA DA ADESAO: 27/02/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

DISPENSA Nº. 011/2018 de 27/02/2018.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS SEGUINTES PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA EM CARACTER DE EMERGENCIAL**,** conforme Projeto e anexos**",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação emergencial do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 82.038,10 (Oitenta e Dois Mil Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**,** inscrita no CNPJ N°.13.236.496/0001-49.

Nova Brasilândia - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Hugney Borba Bonilha no diário Oficial dos Municípios nº 2912, nos murais oficiais do município e comunicamos via telefone, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 064/2018/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 15 de fevereiro de 2018.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 27/02/2018 Á 26/02/2019

CONTRATADA: **J.C BEE COMÉRCIO EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PRA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: **R$** 1.838.560,00

DOTAÇÃO: 0188- 06 002 10 301 0011 2027 339030000000

0206- 06 005 10 303 0011 2009 339030000000

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 27/02/2018 Á 26/02/2019

CONTRATADA: REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PRA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.258.557,00

DOTAÇÃO: 0188- 06 002 10 301 0011 2027 339030000000

0206- 06 005 10 303 0011 2009 339030000000

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Claudinei Gomes Soares no diário Oficial dos Municípios nº 2920, nos murais oficiais do município e comunicamos via telefone, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 070/2018/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 27 de fevereiro de 2018.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRATIVO
RESULTADO

Pregão Presencial 02 / 2018

Na data de 24/01/2018 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE COMBUSTIVEL PRA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

16 J. C. BEE COMERCIO E.P.P 01.851.642/0001-67

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.838.560,00

5 REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA 02.401.784/0001-95

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.258.557,00

NOVA GUARITA - MT, 27 de Fevereiro de 2018

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2018/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Jurdilei de Cezaro	590	Motorista I (Veículo Grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 077/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Titulo de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVÊNIO PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE ACOLHAM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63 doravante designada simplesmente **CONVENENTE** e do outro lado**, CARMEM MARIA VELASCO SILVA, inscrita no CNPJ 03.246.808/0001-41**, instituição de ensino, neste ato representado por sua proprietária Sr. **CARMEM MARIA VELASCO SILVA** adiante designado simplesmente **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL: O presente convênio tem por objetivo a cooperação entre a CONVENENTE e o CONVENIADO, visando a subvenção econômica da instituição de ensino que acolham alunos portadores de necessidades especiais que residam no Município de Nova Marilândia, observado o Plano de Trabalho em anexo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O presente convênio compreende os seguintes objetivos específicos:

I – Fomentar a disponibilidade de vagas nas Instituições de ensino que acolham alunos portadores de necessidades especiais que residam no município de Nova Marilândia;

II – ampliar a possibilidade de inclusão social dos alunos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento do auxílio será efetuado diretamente à instituição de ensino, mediante assinatura de convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Ao final de cada semestre ou ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar às Instituições de Ensino, relatório contendo a quantidade de alunos que residam no município e que estudam nas mesmas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: Compete à CONVENENTE:

I - repassar ao **CONVENIADO**, parcela mensal de subvenção no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a publicação da presente Lei, tendo como requisito essencial a matrícula de aluno portador de necessidade especial residente no Município de Nova Marilândia;

II - realizar supervisões por meio da Secretaria de Educação para acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO: São deveres do **CONVENIADO**:

a) aplicar devidamente os recursos públicos fomentando a inclusão de alunos residentes no município, conforme estabelecido neste termo de Convênio;

b) encaminhar a prestação de contas dos valores recebidos, comprovando a aplicação dos recursos subvencionados pelo Município;

c) proceder à prestação de contas junto à CONVENENTE ao final do plano de trabalho executado;

d) administrar os recursos públicos de forma a garantir que sejam utilizados em benefício único e exclusivo do objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste convênio também estará a cargo da Secretaria de Educação do Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias:

12.120.0.2.12.367.0011.2110.3390.48.00.00 f 010100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total estimado para o presente termo é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Arenápolis para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais.

Nova Marilândia/MT, 23 de fevereiro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 006/2018 SRP 003/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Data da realização: 26/02/2018

Licitantes Vencedores:

E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no **CNPJ 00.499.809/0001-00,** primeira classificada nos itens: 3 e 7, com o valor total de **R$ 4.075,90**.

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ 26.579.029/000-63, 1° classificada** nos itens**: 2, 4, 5, 11, 12, 15, 19, 21, 25, 28,** com o valor total de **R$ 16.736,50**.

3 M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, incrita no **CNPJ 04.347.124/0001-07, 1° classificada** nos itens: **1, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 20, 22, 23, 24,** com o valor total de **R$ 23.312,80.**

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 00.226.324/0001-42, 1° classificada nos itens: 6, 16, 18, 27,** com o valor total de **R$ 29.341,00**

NOVA MARILANDIA / MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 038/2014

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2014– ASS- 26/02/2018 –Vcto 21/02/2019 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO- Contratado (a): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA - ME** – EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA CONTENDO 06 SALAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22545/14- PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE E O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 27 de Fevereiro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

""Nomeia servidora responsável pelas atribuições de Coopera de livre nomeação e exoneração, da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o servidora PATRICIA DE SOUZA VIEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Zeladora matrícula nº 49, como responsável da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, pela serviços de Coopera a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único – O servidor fará jus a gratificação conforme dispõe o § 3º do IV do artigo 108 da lei 681/2014 (acrescentada pela lei 793/2017).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 051/2018

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Encarregado do Setor de Saúde do Distrito de Brianorte a Sra. Drielli Oliveira de Almeida"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra**. DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA,** portadora do RG Nº. 2389113-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 045.804.111.45, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE SAUDE**, na SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Distrito de Brianorte no Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 23 Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 038/2018

"Dispõe sobre o Concessão de Licença Férias a ***Sra. Suzimeire da Silva Monaski"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA FÉRIAS, a Srª: **SUZIMEIRE DA SILVA MONASKI,** portadora do RG nº 14091690 SSP/MT e CPF sob o n.º 961.224.711.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 24 de Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24/01/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 006/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: *"Decreta como* ***SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*** *as áreas do Município de Nova Maringá – MT afetadas por enxurradas ou inundações graduais, chuvas intensas e danos ao patrimônio conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE e da outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a situação de anormalidade vivenciada no Município de Nova Maringá – MT;

Considerando o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre e colocando-se favoravelmente à declaração de **Situação de Emergência;**

Considerando que o Município de Nova Maringá – MT esta localizado na região Centro – Oeste, cujo período chuvoso toma proporções de maior magnitude entre os períodos de Dezembro e Março;

Considerando que as volumosas chuvas do mês de fevereiro de 2018 ocasionaram vários danos às vias publicas de trafegabilidade e danifica-

ram as rodovias estaduais que cortam o Município, quais sejam, MT-160, que liga Nova Maringá ao Distrito de Brianorte; MT-488, liga Nova Maringá à Tapurah; MT 160 e 249 que ligam Nova Maringá à São José do Rio Claro; MT 249 e 488 que liga Nova Maringá à Campo Novo dos Parecis;

Considerando a competência Municipal para preservação do bem estar de sua população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o tráfego de Nova Maringá para os demais municípios encontra-se comprometido em razão do aumento do fluxo de águas dos rios Alegre, Arinos, Ponte de Pedra, deteriorando as pontes de madeiras;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação vivenciada, e, mesmo assim, os problemas e dificuldades persistira, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando que as rodovias estaduais que ligam Nova Maringá – MT aos demais municípios estão interditadas devido ao grande número de caminhões atolados, impossibilitando o tráfego de pessoas, inclusive para prestação de serviços médicos emergenciais, transporte escolar e escoamento da safra dos agricultores;

Considerando que a situação de anormalidade nas áreas afetadas exige do Poder Público à adoção de medidas urgentes para restabelecer as condições de normalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado pelo COBRADE como 1.2.1.0.0 Enxurrada; 1.2.1.0.0 Inundação; 1.3.2.1.4 Chuvas Intensas, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação [Inserir o nome do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil].

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 27 de fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº.011/2018

"Dispõe sobre licença para Tratamento de Saúde da ***Sra. Alexandra Gonçalves da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA, a Sra. **ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA**, portadora do RG nº. 931.237 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 951.619.881.34, licença concedida para tratamento de saúde, a partir do dia 04 de Janeiro de 2018, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos a 04/01/2018 , revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 094/2018

Súmula: *"Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil – COMPDEC e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 5º da Lei Municipal nº 905 de 22 de março de 2017;

Considerando a necessidade de manter ativos os núcleos e órgãos municipais de Defesa e Proteção Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal da Defesa e Proteção Civil – COMPDEC, os quais iram coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

I – Diretor Executivo de Defesa Civil:

a) Cleverson Eduardo Allievi;

CPF: 781.706.050-91

II – Membros do Conselho Municipal:

a) Vera Maria Padilha da Silva;

CPF: 634.141.630-04

b) Viviane de Souza Couto;

CPF: 068.243.286-50

c) Rafael Heliodoro de Souza

CPF: 006.995.641-31

d) Willian Ferreira Nascimento

CPF: 877.201.591-97

e) Clemente Francisco dos Santos;

CPF: 411.946.751-15

III – Secretária;

a) Ana Flávia Fachin;

CPF: 319.591.658-44;

IV – Setor Técnico;

a) Christian Miranda Pereira

CPF: 879.762.691-00

V – Setor Operativo;

a) Denize Paixão Borges;

CPF: 326.603.241-15

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a analise das situações anormais vivenciadas pelo Município de Nova Maringá – MT, assim como a emissão de parecer técnico para os casos em que a legislação o exigir;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 27 de fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 035/2018

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe do Departamento do Meio Ambiente o Sr. Jose Cardoso de Oliveira"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr**. JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA,** portador do RG Nº. 31856892 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 413.248.979.53, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 Janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/01/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 063/2018.

Texto:

RETIFICA-SE A PORTARIA MUNICIPAL N.º 063/2018 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 15/02/2018.

ONDE SE LÊ:

Nova Maringá/MT, 14 de fevereiro de 2017.

LEIA-SE:

Nova Maringá/MT, 14 de fevereiro de 2018

Nova Maringá/MT, 27 de fevereiro de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 039/2018

"Dispõe sobre o retorno de Licença para tratamento de Pessoa da Familia ***Sra. Ione Borges Martins Gomes"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA, a Sra.**IONE BORGES MARTINS GOMES**, portadora do RG nº. 05583357 SSP/MT, e CPF sob o n.º 495.461.391.49, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/01/2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA Nº 093/2018

SUMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal vinculado a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 8º da Lei Municipal nº 905 de 22 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal, que será composto da seguinte maneira:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Vera Maria Padilha da Silva;

CPF: 634.141.630-04

II - Representante do Sindicato Municipal da Indústria, Construção e Madeireira

a) Viviane de Souza Couto;

CPF: 068.243.286-50

III – Representante do Poder Legislativo Municipal:

a) Rafael Heliodoro de Souza

CPF: 006.995.641-31

IV – Representante da Polícia Militar:

a) Willian Ferreira Nascimento

CPF: 877.201.591-97

V – Representante das Associações de Bairro:

a) Clemente Francisco dos Santos;

CPF: 411.946.751-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 27 de fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 945/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar locação de imóveis no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes à Administração Municipal e suas respectivas Secretarias.

Parágrafo 2º - Nas contratações, o Executivo deverá realizar pesquisa de preço de mercado visando, sempre, maior economicidade para o erário, bem como ao atendimento das necessidades de cada uma das atividades a serem desenvolvidas.

Artigo 2º- O prazo de duração dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei nº 8.666/93, em sendo conveniente para a Administração;

Parágrafo único - Findo o prazo contratual – em sendo prorrogada a locação – será aplicado como índice de reajuste ao novo valor locatício o IGP-M acumulado no período e, no caso de extinção deste, outro indexador criado pelo Governo Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas a cada Secretaria, que por sua vez possuem previsão na Lei Orçamentária que vigorará no exercício de 2018.

Artigo 4º - Na formalização do contrato observar-se-ão os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 946/2018

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 108 DA LEI Nº 830/2016 ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art.1º. Fica alterado o Artigo 108, "caput" e parágrafos da Lei 830/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 108. A gratificação natalina (décimo terceiro) será paga até o dia 20 de dezembro de cada exercício."

Parágrafo primeiro: O servidor público municipal portador de "doença grave", reconhecida por normativa federal, poderá requerer o adiantamento do décimo terceiro.

Parágrafo segundo – Considerando o parágrafo anterior, em caso de exoneração ou demissão por qualquer motivo, o servidor que já tiver recebido o adiantamento mencionado no parágrafo anterior, sofrerá desconto da importância adiantada a maior de sua rescisão.

Parágrafo terceiro – Em caso de inexistência de saldo na rescisão, o valor devido pelo servidor será lançado em Dívida ativa."

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	743.607,52	0,00
Pessoal Ativo	743.607,52	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	743.607,52	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.656.438,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.656.438,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	743.607,52	3,28
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.593.862,83	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.914.169,69	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.234.476,55	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.656.438,05
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.656.438,05

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	743.607,52	3,28
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.593.862,83	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.914.169,69	57,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT vem através deste convocar a Servidora Pública efetiva no cargo de Professora, Sra. Reni Burei de Lara a reassumir suas funções no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de demissão do serviço público por abandono de emprego, conforme artigo 199, inciso II e parágrafo 2° do Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde – MT.

Nova Monte Verde, 27 de Fevereiro de 2018

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

Departamento RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PROCESSO SELETIVO PUBLICO -PSP – N° 01/2018

PROCESSO SELETIVO PUBLICO -PSP – N° 01/2018

EDITAL Nº 01/2018

ABERTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOAO TEODORO FILHO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2018.**

1:DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1: O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão especialmente designada pela **Portaria nº.1337/2018.**

1.2: O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas na função de Agente Comunitário de Saúde para atuação nas zonas urbana e rural, abrangidas pela competência da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão especialmente designada pela **Portaria nº. 1337/2018.**

1.3: O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir, relativos aos cargos constantes no Anexo I, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.4: Todo o Processo Seletivo Público é regulamentado pela **Lei Municipal n°. Lei 513/2018 de 20 de Fevereiro de 2018.**

1.5: O **Edital n.º 001/2018**, encontra-se afixado na íntegra, nos murais da Prefeitura Municipal, no site www.novanazare.mt.gov.br, e também o

Extrato do Edital encontra-se publicado no Diário da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

2:DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

As principais características do cargo público a que se refere este Edital são:

Denominação: Agente Comunitário de Saúde – ACS

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Remuneração: R$ 1.014,00

Número de vagas: 02 vagas de Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital;

3: AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ENGLOBAM:

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados no sistema de informação indicado pelo gestor municipal. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva na comunidade; O registro em ficha própria, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco; Executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco; Monitorar as famílias com crianças menores de 02 (dois) anos, que estejam em situação de risco; Acompanhar, por intermédio da carteirinha de vacina o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário; Controle (ficha própria) da imunização de rotina das crianças e gestantes na comunidade, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário; Promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de orientações educativas na comunidade; Informar a Unidade de Saúde os casos de doença na comunidade; Identificar as gestantes na comunidade e orientar o acompanhamento do pré natal na Unidade de Saúde de referência; Apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória conforme solicitação da coordenação; Orientar a população sobre o agente transmissor, as doenças transmitidas e as formas de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti; Mobilizar a comunidade para desenvolver ações de prevenção e controle no combate Aedes aegypti; Visitar os domicílios para informar a seus moradores sobre o agente transmissor e as doenças transmitidas, vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquitos, orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquito, realizar a remoção mecânica dos ovos e larvas do mosquito, ou outras ações de manejo integrado de vetores definidas pelo gestor municipal; Articular com a equipe de Atenção Básica e acionar o Agente de Combate de Endemias (ACE) e/ou equipe de vigilância quando houver a necessidade de outras ações no controle vetorial; Notificar os casos suspeitos de dengue, chikungunya e zika vírus, em ficha específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e/ou outros sistemas similares, e informar a equipe de Atenção Básica; Planejar as ações de controle vetorial em conjunto com a equipe de vigilância, em espaços que favoreçam a integração entre ACS e ACE; Incentivar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil e de gestantes; Incentivar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; Informar à Unidade de Saúde sobre os portadores de deficiência psicofísica para apoio necessário no próprio domicílio; Incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientar verbal e visualmente as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Informar a equipe da Unidade de Saúde sobre a dinâmica social da comunidade, dentro da microárea na qual está inserida, suas necessidades, potencialidades e limites, através dos relatórios de atividades; Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma; Realizar outras ações e atividades na comunidade dentro de sua área de abrangência, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes; Participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde; Ter disponibilidade para trabalho eventual no período noturno e final de semana, havendo compensação de horas; Entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório; Realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função; O horário de entrada e saída na Unidade de Saúde e a sua permanência dentro da mesma, deverão ser acordados previamente com o coordenador; Realizar todas as demais atividades inerentes a sua função.

3.1 Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e Lei nº 4. 941, de 29 de Dezembro de 2006, para concorrer ao cargo de agente comunitário de saúde o candidato que candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

Residir na micro área da área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual efetuou sua inscrição, que deverá ser comprovada com comprovante de endereço no nome do candidato ou declaração de residência registrado em cartório pelo proprietário do imóvel, desde a data de publicação de edital; Ter nacionalidade brasileira ou equiparada; Estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral; Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar; Ter idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado; Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais**;** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Médio) no ato da posse; Possuir curso básico de informática, mediante apresentação de Certificado ou cursando (apresentar atestado que está cursando), para alimentar sistema de informação, específica do ACS; Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico admissional trabalhista; Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei; Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades; Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital. Ter concluído com aproveitamento curso introdutório de formação de Agente comunitário de saúde.

3.2 Para fins de comprovação do pré-requisito, residir na micro área da área de abrangência, citado no item 3.1 deste capítulo será exigido do candidato, no momento da admissão, o seguinte documento:

Comprovante de residência, sendo: Do mês da convocação, atestando sua residência na micro área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado, reservado o direito do Município de Nova Nazaré-MT de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial

3.3O candidato que não apresentar o comprovante citado na alínea 3.1 do item deste edital, não será admitido e estará excluído do certame.

4:DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Publicação do Edital	23/02/2018
Inscrições	08/03 à 16/03/2018
Data limite para solicitação de insenção a taxa de inscrição	08/03 à 14/03/2018
Prazo para deferimento das inscrições	24 hs
Divulgação dos deferimentos da insenção da taxa de inscrição	15/03/2018
Data limite para pagamento das inscrições	16/03/2018
Divulgação do local da Prova	16/03/2018
Publicação das inscrições homologadas	19/03/2018
Realização da Prova Escrita Objetiva	25/03/2018
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	26/03/2018
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	26/03 à 27/03/2018
Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial	28/03/2018
Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/ Homologação do PROCESSO SELETIVO	02/04/2018

5:DAS INSCRIÇÕES A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Para as inscrições, os candidatos deverão comparecer no paço da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, das 07hr:30min até as 12hr:30min conforme data especificada anteriormente, realizar a inscrição do cargo específico que deseja;

5.3 **DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:**

Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.novanazare.mt.gov.br, onde consta o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde do 1º dia de inscrição até às 23h59 min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Edital – Item 4.1, considerando-se horário oficial de Brasília. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.novanazare.mt.gov.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições conforme Alínea 4. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.novanazare.mt.gov.br nos últimos dias de inscrição. A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5.3 Da Taxa de Inscrição

Para inscrição no Processo Seletivo Público nº 001/2018 será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco Reais). Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **08 de marco de 2018 a 14 de março de 2018, devendo o candidato solicitar no ato da inscrição, e obedecer as seguintes regras:** De acordo com a Lei Estadual nº 1.723, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição o doador de sangue. Para ter direito à isenção, os candidatos amparados por esta lei deverão comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a uma vez no período dos últimos 12 (doze) meses. Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. De acordo com a Lei Estadual nº 1.724, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição os comprovadamente desempregados e carentes. A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público. O pedido de isenção baseado na condição do carente deverá ser mediante declaração, firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a um salário mínimo. A comprovação só será efetivada se o candidato também apresentar comprovante de inscrição em qualquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social pelo Governo Federal, Estadual e Municipal **6:DO CARGO** O cargo oferecido está especificado de forma detalhada no Anexo I deste Edital; O Processo Seletivo Público consistirá das seguintes etapas: A primeira etapa é composta por realização das inscrições conforme item 3 Cronograma do processo Seletivo Publico; A segunda etapa é composta por prova escrita objetiva; A terceira etapa é composta por análise curricular; Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% da prova escrita, desde que não tenham zerado em nenhum tipo de disciplina e que estejam dentro do limite de cadastro reserva se for o caso

6.1 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, e o critério de desempate será a maior nota, sucessivamente, nas seguintes provas:

Conhecimentos Específicos; Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos Gerais;

Persistindo o empate, o desempenho beneficiará o candidato com maior idade.

7: DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

O local de realização das provas escritas será na Escola Municipal de Nova Nazaré-MT, sito a rua 28 de dezembro, s/n, Centro.

8: DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUTÁRIO DE SAUDE

Documentos Originais Fotocópias Legíveis (autenticadas):

01 foto 3x4; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal); Declaração de dependentes; Declaração de não acúmulo de Cargo Público; Declaração de que nunca foi demitido de cargo público; Declaração de Bens; Exames Admissionais.

Comprovante de residência e telefone de contato;

Reservista se do sexo masculino; PIS/ PASEP Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral; Cédula de Identidade – RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos e histórico escolar; Carteira de trabalho – CTPS; Histórico escolar/ certificado ou diploma; CPF do cônjuge; PIS/ PASEP Documento comprobatório do curso de informática; Documento comprobatório de Ensino Médio;

Documento comprobatório de Curso de Formação na área especifica;

Comprovante de Conta de Corrente em nome do candidato.

Demais documentos solicitados pelo Rh.

9:DA ENTIDADE EXECUTORA

A Coordenação, organização e execução do Processo Seletivo Público n° 001/2018, para contratação de servidores, será realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 1337/2018 do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos neste Edital.

10:NECESSIDADES ESPECIAIS A candidata que tiver que amamentar no dia de aplicação das provas objetivas deverá levar um acompanhante

que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova. O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina neste Edital. O candidato que por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá protocolar requerimento, solicitando atendimento especial à Comissão do Processo Seletivo Público, no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças). O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

11:DAS MODALIDADES DE PROVAS

O Processo Seletivo Público, objeto deste edital será constituído de:

PROVA OBJETIVA; ANÁLISE CURRICULAR; **12: DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:**

Compete ao candidato:

Acompanhar todas as publicações feitas no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, e pelo site www.novanazare.mt.gov.br; https://diariomunicipal.org/mt/amm/. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo.

13:DA REALIZAÇÃO DAS PROVA:

DA PROVA TEÓRICA: dia 25 de Março de 2018, às 8h00 horas com Local Específico no Alinea 7.

Do tempo de duração da Prova teórica: 03 (três) horas ininterruptas. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade; Será sumariamente eliminado do Processo, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas. A Prova Objetiva será composta de 20 (Vinte) questões do tipo escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, sendo os seguintes os tipos de conhecimentos/questões e pontuação: 05 (cinco) questões de Conhecimento Específicos valendo 05 (cinco) pontos cada questão; 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa valendo 05 (cinco) pontos cada questão; 05 (cinco) questões de Matemática valendo 05 (cinco) pontos cada questão; 05 (cinco) questões de Conhecimento Gerais valendo 05 (cinco) pontos cada questão; A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; Cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta;

13.1 A Prova Objetiva está prevista para o dia 25/03/2018 CONFORME CRONOGRAMA.

O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas; Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc..) passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação; Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins documentos como: protocolos, Certidão de Nascimento, Título de Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada; Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital; Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura; **14:ANÁLISE CURRICULAR:**

A análise curricular tem caráter classificatório e somatório com valor de 0 (zero) a 03 (três) pontos;

Os candidatos deverão entregar os títulos (currículo) no dia da prova, ao entrar na sala deverá entregar ao Fiscal os títulos em envelope lacrado e escrito no envelope os seguintes dados:

Nome completo, endereço, PSF ao qual deseja a vaga;

14.1 SERÃO CONSIDERADOS E PONTUADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR:

Possuir certificados de participação em eventos/e ou cursos relacionados a área da saúde na Atenção Básica, de no mínimo 16h e máxima 40h **não sendo acumulativos** (com validade de 05 (cinco) anos anterior a publicação deste edital) – 2.0 (dois) pontos., sendo classificados da seguinte forma: Cursos de até 20 horas, 1 (um) ponto; Cursos de até 40 horas, 2 (dois)pontos. Não será cumulativos os pontos, ou seja será considerado a maior titulação que o candidato entregar. **15:DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Próprio de Previdência Social e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

16:CONTRATAÇÃO

Conforme Edital de Convocação publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré: www.novanazare.mt.gov.br, e no site da AMM www.diário.municipal.org/mt os candidatos aprovados deverão apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação.

É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação de todos os documentos exigidos no edital de convocação.

A contratação será feita conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

17:VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

Não serão contratados os candidatos que:

Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;

Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

18:RECURSOS

Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Público, devendo-se ser protocolado conforme anexo III.

O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

19:DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O período de validade do Processo Seletivo Público, objeto deste edital, é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de portaria, baseados na Lei Municipal nº 513/2018, no que se refere à realização deste Processo Seletivo Público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré-MT, 22 de fevereiro de 2018.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

UNIDADE PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA NOVA NAZARÉ.

UNIDADE DE SAÚDE ESF NOVO HORIZONTE

UNIDADE	ZONA	MICRO AREA	LOCALIDADE
ESF NOVO HORIZONTE	URBANA	03	Rua Laureano Alves pelo lado direito iniciando na Rua Thomas Padilha pelo esquerdo; Rua Justina Ribeiro; Rua Adriano Carvalho ate a Rua Thomas Padilha; Rua Neuza Tozi até a Rua Thomas Padilha; Rua Jarbas Teodoro ate a Rua Thomas Padilha; Rua Jose Carlos Lima ate a Rua Tomas Padilha.
ESF NOVO HORIZONTE	RURAL	06	Agua Boa III, Rei da Estrada; Cachorro Sentado.

ANEXO II:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Publico nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT esta de acordo com as disposições deste anexo.

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; Frações;.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Sistema Único de Saúde (SUS), História do PACS/ESF, o Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe, Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde, (Cadastramento as famílias), Territorialização (área e micro área) e epidemias, O diagnóstico comunitário, Planejamento, Meio Ambiente: (água, solo e poluição), Doenças mais comuns na comunidade: Doenças transmissíveis e não transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida, Transformação do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o resguardo, Direito da criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, Educação em saúde, Dengue.

ACE – Agente de Combate as Endemias

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/1990); Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Tuberculose, dentre outras. Endemias: Definição, Histórico, Aspectos Biológicos dos Vetores: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia dos Vetores: Ovo, Larva, Pupa e Habitat, Medidas de controle: Controle mecânico e controle químico; Noções de preservação ambiental. Saúde preventiva. Doenças típicas predominante na região.

ANEXO III :

RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____de_____de 2018.

À

Comissão do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

( ) Inscrição.

( ) Gabarito Oficial.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Resultado Prova de Títulos.

( ) Resultado Geral – Classificação.

Prezados Senhores,

Eu,

_____

_,candidato(a) ao cargo

de_____, inscrição nº _____, do processo seletivo desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do (a) requerente

Anexo IV:FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº:

DADOS DO CANDIDATO:
Nome:
Data de Nascimento: Sexo:
RG: Órgão: UF:
CPF:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Naturalidade: Estado Civil:
Escolaridade:
Telefone Residencial: Telefone Celular:
Endereço: Nº
Bairro: CEP:
Cidade: UF:
Documentos: ( ) Apresentou Docts. Comprobatórios, Títulos.
Deficiência Física: ( ) Sou portador de necessidades especiais
Data da Inscrição:

CARGO:

1 Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.
2 Declaro ainda estar ciente de que estou me inscrevendo para cargo que, em princípio, apenas será destinado a formação de cadastro reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.
Data:
ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
INSCRIÇÃO Nº:
Nome:
RG: CPF:
CARGO: Data:

ATENÇÃO: NO DIA DA PROVA APRESENTAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, O BOLETO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO, ENVELOPE LACRADO CONTENDO DOCUMENTOS AUTENTICADOS DE TITULOS PARA A CONTAGEM DOS PONTOS, UM DOCUMENTO COM FOTO E CANETA PRETA OU AZUL. VERIFIQUE O LOCAL DA PROVA ANTES DO DIA DE SUA REALIZAÇÃO NO SITE www.novanazare.mt.gov.br, MAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANEXO: V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Publicação do Edital	23/02/2018
Inscrições	08/03 à 16/03/2018
Data limite para solicitação de insenção a taxa de inscrição	08/03 à 14/03/2018
Prazo para deferimento das inscrições	24 hs
Divulgação dos deferimentos da insenção da taxa de inscrição	15/03/2018
Data limite para pagamento das inscrições	16/03/2018
Divulgação do local da Prova	16/03/2018
Publicação das inscrições homologadas	19/03/2018
Realização da Prova Escrita Objetiva	25/03/2018
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	26/03/2018
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	26/03 à 27/03/2018
Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial	28/03/2018
Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/ Homologação do PROCESSO SELETIVO	02/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1785 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital n° 001/2016 e da outras providências.

O Srº. ***João Teodoro Filho***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1519 de 28 de junho de 2.016 e o Edital de n° 001/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado os candidatos a seguir relacionado com o respectivo cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
219221	DOUGLAS VINICIUS DA COSTA	28/09/1992	52,5	CR

Art. 2º. **O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.**

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Publico nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

I. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

II. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 26 de Fevereiro de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018/ PMNO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA /MT nomeado pela portaria 035/2018, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018/PMNO, cujo credenciamento iniciou-se no período de 01/02/2018 a 28/02/2018; sagrou credenciada a empresa S. F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA, a mesma atendeu os requisitos do processo licitatório. **Este ato fica ratificado no quinto dia útil.**

Nova Olímpia, MT 26 de fevereiro de 2018.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2018 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**

CONTRATADA: **ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A inscrita sob o CNPJ: 03.467.321/0001-99.**

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

OBJETO: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela agência nacional de energia elétrica - ANEEL.

VALOR GLOBAL: R$ 875.237,69 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos.

VIGÊNCIA: 26/02/2018 a 26/02/2019

Nova Olímpia-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018/PMNO.

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CESTAS BASICA PARA DISTRIBUIÇAO EM BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: a empresa: **LM CUSTODIO COMERCIO E ALIMENTOS- ME** foi vencedora do(s) item(ns): 001, por apresentar menor preço no valor de R$ 94.90 (noventa e quatro reais e noventa centavos e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 27 de fevereiro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.208/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DO CONTRATOS TEMPORÁRIOS

CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Servidor de Interesse Público Matrícula sob o n.º 3419/ 2018

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARIA ALLINY SILVA SANTOS

Cargo/ Função: Professora (CRECHE)

Vencimento Mensal: R$ 1.889,91(Um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

Vigência: 05/02/2018 à 05/02/2019.

Data do Distrato:23/02/2018.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DO CONTRATOS TEMPORÁRIOS

CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Servidor de Interesse Público Matrícula sob o n.º 3416/ 2018

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ELISANGELA MARIA DOS SANTOS

Cargo/ Função: Professora (CRECHE)

Vencimento Mensal: R$ 1.889,91(Um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

Vigência: 05/02/2018 à 05/02/2019.

Data do Distrato:23/02/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 28 de fevereiro de 2018 (28/02/2018), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado

45º	109	Raquel Lopes da Silva***	000544462 SSDC/RO	38,50	8,00	46,50	Classificada
46º	026	Rosilene Santana	1329265-0 SSP/MT	38,50	7,75	46,25	Classificada
47º	004	Marciele Cristina de Matos	2934166-3 SSP/MT	35,00	10,75	45,75	Classificada

I -O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 27 de fevereiro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

M) Copia ou Número do CPF dos Pais.

N) Declaração de Não acumulo de Cargo

o) Declaração de Bens e Valores

p) Carteira de Trabalho

q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2018.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018/PMNO.

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**. Após período recursal,Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires-CNPJ 21.679. 098/0001-25** foi vencedora do certame por apresentar menor preço global no valor de R$ 3.781.464,00 (três milhões setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 27 de fevereiro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.208/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018/PMNO.

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**. Após período recursal,Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires-CNPJ 21.679. 098/0001-25** foi vencedora do certame por apresentar menor preço global no valor de R$ 3.781.464,00 (três milhões setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 27 de fevereiro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.208/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Daiane dos Santos Santana RG Nº 2100938-4 SSP/MT

Telefone: 98444-4219 Endereço: Rua Sergipe nº 304, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Eunice Cabral Rubio RG Nº 90419-8 SSP/MT

Telefone: 98428-9001 Endereço: Rua Eva P. Moraes nº 64, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Daniela Priscila Duarte de Oliveira RG Nº 2394613-0 SEJSP/MT

Telefone: 98421-9761 Endereço: Rua Olga Saran de Souza s/nº, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, **inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, n° 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **REGINALDO ZANETE-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.902.794/0001-30**, e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a Av: BRASIL, n.º46, bairro Centro, cidade de NOVA SANTA HELENA, neste ato representada pelo Sr. REGINALDOL ZANETI, portador do CIRG n.º **664024 SSP/MT** e CIC n.º **442.081.971-53** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, bem como detalhado no quadro abaixo:**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
1	25432	PROTESE PARCIAL MANDIBOLAR-PROTESE PARCIAL RE	SERV	250,000	375,000	93.750,000
2	25433	PROTESE PARCIAL MAXILAR-PROTESE PARCIAL REMOVI	SERVI	250,000	375,000	93.750,000
3	25430	PROTES E TOTAL MANDIBULAR-MUCO SUPORTADA,COM	SERVI	250,00	375,000	93.750,000
4	25431	PROTESE TOTAL MAXILAR-MUCO SUPORTADA,COM DEN	SERVI	250,00	375,000	93.750,000
				VALOR	**TOTAL**	**R$ 375.000,000**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **15/02/2018 até 15/02/2019.**
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues:
a) para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

b) para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;

c) para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;

d) para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;

e) para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

4.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018** e a proposta da empresa **REGINALDO ZANETI-ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 053/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	*NOME*	*MATRÍCULA*
TITULAR	**EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA**	**848**
SUPLENTE	**EDINA APARECIDA PEREIRA**	***30***

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 15 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
REGINALDO ZANETI-ME
PROMITENTE FORNECEDORA
REGINALDO ZANETI

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, **inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, n° 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **REGINALDO ZANETE-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.902.794/0001-30**, e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a Av: BRASIL, n.º46, bairro Centro, cidade de NOVA SANTA HELENA, neste ato representada pelo Sr. REGINALDOL ZANETI, portador do CIRG n.º **664024 SSP/MT** e CIC n.º **442.081.971-53** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, bem como detalhado no quadro abaixo:**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
1	25432	PROTESE PARCIAL MANDIBOLAR-PROTESE PARCIAL RE	SERV	250,000	375,000	93.750,000
2	25433	PROTESE PARCIAL MAXILAR-PROTESE PARCIAL REMOVI	SERVI	250,000	375,000	93.750,000
3	25430	PROTES E TOTAL MANDIBULAR-MUCO SUPORTADA,COM	SERVI	250,00	375,000	93.750,000
4	25431	PROTESE TOTAL MAXILAR-MUCO SUPORTADA,COM DEN	SERVI	250,00	375,000	93.750,000
				VALOR	**TOTAL**	**R$ 375.000,000**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **15/02/2018 até 15/02/2019.**
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues:
a) para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

b) para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;

c) para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;

d) para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;

e) para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

4.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018** e a proposta da empresa **REGINALDO ZANETI-ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 053/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	*NOME*	*MATRÍCULA*
TITULAR	**EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA**	**848**
SUPLENTE	**EDINA APARECIDA PEREIRA**	***30***

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 15 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

EMPRESA
REGINALDO ZANETI-ME
PROMITENTE FORNECEDORA
REGINALDO ZANETI

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Pro-**

cesso Seletivo Simplificado 001/2018 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Marcela Brigido Gomes RG Nº 2889098-1 SESP/MT

Telefone: 99918-2508 Endereço: Rua: S5 s/n Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, obser-

vado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Rosangela da Silva Adami RG Nº 1584614-8 SESP/MT

Telefone: 98419-9205 Endereço: Rua Espirito Santo nº 1005, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: ..... EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB,** inscrita no **CNPJ nº 14.728.004/0001-03**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE: WWW.NOVASANTAHELANA.MT.GOV.BR, DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 ATÉ 31/12/2018.

VALOR: R$: **11.000,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA**MARCOS DA LUZ GOMES 00172399157,** inscrita no CNPJ sob **nº 28.161.787/0001-92**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 ATÉ 30/11/2018.

VALOR: R$: **18.900,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **MARCOS DA LUZ GOMES** : - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA**IVACIR MCIEL 00033711151 inscrita no CNPJ Nº 18.078.643/0001-13**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NOVA SANTA HELENA - MT.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 ATÉ 31/12/2018.

VALOR: R$: **2.769,200**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **IVACIR MACIEL**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA**JONECI DE LARA GONÇALVES 91308950144, inscrita no CNPJ Nº 29.1111.985/0001-04**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NOVA SANTA HELENA - MT.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 ATÉ 31/12/2018.

VALOR: R$: **177.223,60**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **JONECI DE LARA GONÇALVES**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA**MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.474.357/0001-81.**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA VIGÊNCIA: 15/02/2018 ATÉ 31/12/2018.

VALOR: R$: **60.000,000**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **DIONES CLUDINEI CAVALI**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 27 de fevereiro de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Thiago de Oliveira Oneda RG Nº 1893683-0 SSP/MT

Telefone: 99951-2404 Endereço: Rua Armando Strapazzon nº 126, Itauba-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Marcos Cesar Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.239-5 SSP/MT e do CPF nº. 040.946.211.05**,** para exercer a função de **FISCAL DE ATA 007/2018**, com Objeto de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,** a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/02/2018 à 26/03/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Sr. **Terezinha Guedes Carrara**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o servidor solicitou Licença para tratar de Interesses Particular em 12/08/2013, tendo obrigação de retornar as a suas atividades no prazo máximo de 12/08/2015, o que não ocorreu.

Considerando que desde então, o servidor jamais se manifestou qualquer interesse em retorno as atividades;

Considerando que resta comprovado o abandono de emprego;

Considerando a necessidade de promover a efetiva baixa no sistema do cadastro do mesmo como servidor, já que desde 2013, não exerce qualquer atividade vinculada ao serviço público e ao cargo desempenhado;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Exonerar** o servidor **Manoel Rodrigues de Queiroz**, portador do RG º 1.489.594-3 SSP/MT e do CPF 976.205.641.87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do cargo de Vigilante Sanitário, por abandono de emprego.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/02/2018 à 27/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 017/2018

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Regulamenta a cobrança do ISSQN sobre os serviços notariais e de registro no Município de Nova Ubiratã.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, AMPARADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº098/2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº014/2016.

Art. 1º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido na prestação dos serviços notariais e de registros públicos será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registros previstos na Tabela de Custas e Emolumentos do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o item 21 da Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 098/2017, devendo incidir no caso a alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos do inc. II do art. 142 da Lei nº 014/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 098/2017.

§ 1º O imposto apurado pelos Titulares dos Serviços Notariais e de Registros Públicos será acrescido ao valor pago a título de emolumentos pelo usuário do serviço, em atenção ao princípio da integralidade dos emolumentos, previsto no art. 28 da Lei nº 8.935/94, e terá como base de cálculo o valor previsto na Tabela Estadual vigente à época da prestação do serviço.

Art. 2º São solidariamente obrigados, perante a Fazenda Municipal, quanto ao imposto relativo aos serviços em que forem parte, aqueles que tenham interesses comum na situação que constitua fato gerador da obrigação principal.

Art. 3º Os Titulares de Serviços Notariais e de Registros Públicos consideram-se substitutos tributários pelo pagamento do ISS, tendo eles a obrigação de pagar ao Fisco Municipal os valores do imposto apurado e efetivamente pago no mês anterior pelos usuários dos serviços, observada a natureza indireta da exação.

Art. 4º Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 27 de fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP 004/2018

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do

julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2.018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. TRES LAGOAS, SETOR NOVA BRASILIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**. A Empresa vencedora do certame: empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99**- ,** como valor global R$ 112.261,56 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e um reais e cinqüenta e seis centavos).

Nova Xavantina – MT, 27 de fevereiro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente Substituto da CPL

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata classificada **RITA DE CASSIA SOUZA SILVA** para exercer o cargo de PROFESSOR 6º AO 9º - ZONA RURAL referente ao Processo Seletivo Simplificado 03/2017 em razão da exoneração a pedido de Rosalin Alves Peres de Oliveira e de desistentes convocadas anteriormente, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital na Gerência **de Gestão de Pessoas** na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina - MT, 27 de fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT comunica a **Desistência** de candidata convocada através do 06º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, do seguinte cargo;

CARGO:PROFESSORA DO 6º AO 9º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL

DIVINA RIBEIRO DA SILVA BAIRROS Nova Xavantina-MT, 27 de fevereiro de 2018. Daniella Sehnem - Gerencia de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO AVISO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
PROCESSO N.º 005/2018

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 271/2018 oriunda do Pregão Presencial n.º 088/2017 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso visando **aquisição de veículos de passeio para uso da Secretaria de Representação em Cuiabá e Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte – MT.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

Fornecedor: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda, inscrita no **CNPJ: 03.512.021/0001-84.**

Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 271/2018 acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer 09/2018 exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

Alterações:

1) Onde se Lê: "Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 271/2018 oriunda do Pregão Presencial n.º 088/2017 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso visando aquisição de veículos de passeio para uso da Secretaria de Representação em Cuiabá e Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte – MT**".**

Leia – se: **Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 271/2018 oriunda do Pregão Presencial n.º 088/2017 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso visando aquisição de veículos de passeio para uso da Secretaria de Representação em Cuiabá da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte – MT.**

2) Onde se lê: "**Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)"**

Leia-se: **Valor R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de fevereiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Luceni Maria da Silva**, inscrito no **CPF: 000.736.621-35**, **RG nº. 1622823-5 SSP/MT**, residente e domiciliado neste Município, não havendo mais interesse em continuar inclusa no Projeto municipal do qual recebeu um terreno em doação firmado pelas Leis Municipais 656/2005, Decreto Municipal nº 066/2015 que regulamenta a Lei 1113/2015, **contrato nº. 038/2015.** Vempor livre e espontânea vontade comunicar sua desistência deste.

Declara estar ciente de que o imóvel será transferido para outro beneficiário, que se encontra na lista de substituição conforme requisito do projeto.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse título.

Novo Horizonte do Norte, 23 de fevereiro de 2018.

_____

Luceni Maria da Silva

Beneficiário (a)

Testemunhas

Nome: Maria Dolores Marinotti Moreira	**Nome: Polianna Alves dos Santos**
CPF: 834.561.631-34	**CPF: 019.500.461-25**
Endereço: Rua Iguaçu, Centro, Novo Horizonte do Norte	**Endereço: Rua Paraiba, casa 09 da quadra 09, Boa Esperança II, Novo Horizonte do Norte**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2018 E 001-B/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 03 /2017

Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Equipamento Hospitalar, Material Permanente, Material de Informática e Veículo para Estruturação da Rede de Atenção Básica, para Unidade De Saúde da Família Novo Mundo.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.039.153/0001-10 localizada na Rua Colonizador Enio Pipino Bairro Setor Industrial cidade de Sinop CEP 78.550-528 representada pelo seu sócio senhor OSMAR LAMONATTO CPF nº 247. 475.990-53 RG sob o nº1043692291 residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, Bairro Eunice cidade de Sinop,

Lote 03: Veículo

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
31900	01	Un.	Veículo Passeio – Renault Kwid Zen, ano/modelo 2017/2018, 0 Km, primeiro emplacamento, 1.0 12 v SCe, biocombustível; potencia de 66 cv (gasolina) e 70 cv (etanol); 4 portas, capacidade para 5 passageiros; direção elétrica; câmbio manual de 5 velocidades; ar condicionado, vidros e travas elétricas; alarme; rodas/pneus 16/70 R14; tanque de combustível capacidade para 38 litros; porta malas 290 litros. Equipado com os demais acessórios e itens de segurança exigidos pelo contran.	Renault	41.200,00

Registro de Preço da empresa RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 localizada na Rua 21 Bairro Centro cidade de Matupá CEP 78.525-000 representada pela sua sócia senhora ANA PAULA UMANN RIBEIRO CPF nº 017.500.431-57 RG sob o nº 17543355 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Jatobá Bairro Cenro cidade de Guarantã do Norte - MT,

Lote 01: Material de Informática

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
31886	1	Un	Computador (Desktop-Básico). Processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10; Memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ; Disco rigido mínimo de 500 GB; Monitor 18,5" (1366x768); Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio); Fonte compatível com o item; Sistema operacional Windows 7 Pro (64 bits); Garantia mínima de 12 meses; Teclado USB, ABNT, 107 teclas (com fio); Interface de rede 10/100/1000 e WIFI; Interface de vídeo integrada; Unidade de disco ótico CD/DVD ROM	Intel	2.279,00
31887	2	Un	Impressora laser (comum), padrão de cor monocromático; memória 16 MB; Resolução 600 x 600; velocidade 33 PPM; Capacidade 100 páginas/bandeja; Ciclo 25.000 páginas/Mês; Interface USB e rede; Frente e verso automático; garantia mínima 12 meses.	Brother	1.097,00

Lote 02: Material de Uso Permanente

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
31893	3	Un.	Arquivo em aço, com 4 gavetas para pasta suspensa, deslizamento da gaveta por trilho telescópico	Padin	449,00
31898	1	Un.	Mesa de escritório, em madeira/MDP/MDF/Similar, com 01 ou 02 gavetas, formato em L	Politorno	369,00
31899	1	Un.	Mesa para computador, em madeira/MDP/MDF/Similar, com 01 ou 02 gavetas, suporte para CPU, Impressora e teclado	Politorno	359,00

Novo Mundo/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/2018 de 14/02/2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **19/03/2018**, às 08H00, para contratação de empresa visando a "**Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial superficial urbana com Sinalização Viária e Calçamento de Parte das Ruas: Itaubá, Pequizeiro e AV. Jequitibá do Município de Novo Mundo MT",** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Cleber Valsoler

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

No dia 20 de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº244, Centro, Novo Santo Antônio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n°, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018, Processo Licitatório nº. 002/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
6252	AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME	04

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME	03.857.011/0001-80	JACINEIS BEZERRA DE ANDRADES	926.665.151-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	44.000	LT	GASOLINA COMUM	5,10	224, 400,00
02	93.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10	4,25	395.250,00
03	56.000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	4,15	232.400,00
04	2.500	LT	ETANOL COMUM	3,75	9.375,00
TOTAL					**861.425,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO –MT

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JACINEIS BEZERRA DE ANDRADES

AUTO POSTO ANDRADES LTDA

CNPJ nº 03.857.011/0001-80

DETENTORA:

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome:_____ Nome:_____

CPF :_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 031/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 6/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.018, LINHA SUCURI/ FACHINI/ NSJ.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS- 90167562568.

Valor: R$ 90.100,00 (Noventa mil e cem reais).

Período de vigência: 27/02/2018 à 31/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

RESULTADO OFICIAL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

DECRETO Nº 005/2018 EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Público 001/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências”.

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público 001/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital 001/2018 à vista do Relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Comissão Executora nomeadas respectivamente pelas portarias nº 019/2018, processo seletivo este para preenchimento das vagas dos cargos constante no ANEXO I do Edital em tela e na Lei Municipal nº 780/2018, existentes quadro da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da Lista Oficial em Anexo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Anexo I do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Novo São Joaquim/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

ANEXO ÚNICO - RESULTADO OFICIAL

Cargo: **Agente Administrativo – Recepção**				
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Resultado
1º.	147	CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO	57	Classificado
2º.	237	LUDMILA GARCIA DE OLIVEIRA	55	Classificado
3º.	224	JOICIELY MACHADO CAMBUI	53	Classificado
4º.	157	CAMILE OLINTA SOARES CAVALEIRO	52	Classificado
5º.	112	FLAVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	44	Reprovada
6º.	233	YASMIM FELIX DE FREITAS	44	Reprovada
7º.	223	LUZIA TAFMAM	42	Reprovada
8º.	162	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	40	Reprovado
9º.	246	RAEL DA SILVA AGUIAR	38	Reprovado
10º.	50	RAYANNE BARBOSA DE SILVA	37	Reprovada
11º.	37	WEMERSON PEREIRA NOVAIS	35	Reprovado
12º.	68	MARIA ALICE VIERA BARROS	0	Ausente
13º.	46	VIVIANE ALVES DE JESUS	0	Ausente
14º.	169	WEIDER CHARLES GOMES DE SOUZA	0	Ausente

Cargo: **Agente de Serviços Gerais - Faxineiro**				
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Resultado
1º.	007	VANESSA GOMES RODRIGUES	90	Aprovada
2º.	011	SIRLEI DE FATIMA BARBOSA ARCANJO	89	Aprovada
3º.	079	OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	86	Aprovada
4º.	078	ROSA DE CASSIA CONRADO	86	Classificada
5º.	001	WELTON FERREIRA DE OLIVEIRA	85	Classificado
6º.	206	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	84	Classificada
7º.	131	EDNEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	82	Classificada

8º.	253	LORRAYNNY SILVA MARQUES	78	Classificada
9º.	243	ZELIA MARTINS DE CARVALHO MACEDO	78	Classificada
10º.	090	ROSANGELA ASSIS DE JESUS	76	Classificada
11º.	160	BRUNA NAIARA SANTANA ANDRADE	75	Classificada
12º.	137	CREUZELY FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	74	Classificada
13º.	004	MARCIA ROSA DOS SANTOS	74	Classificada
14º.	217	DANIELA FERREIRA ALVES	72	Classificada
15º.	248	GLAUCIANE GOMES DE OLIVEIRA	70	Classificada
16º.	106	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	68	Classificada
17º.	063	SUZIE TAVARES OLIVEIRA	67	Classificada
18º.	121	MARIA CREUSA PEREIRA DA SILVA	65	Classificada
19º.	127	ANDREIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	64	Classificada
20º.	128	MARCIA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	64	Classificada
21º.	087	CELIA DA MATA SILVA	63	Classificada
22º.	193	BEATRIZ GALVÃO TEIXEIRA SILVA	62	Classificada
23º.	044	APARECIDA GOMES DOS SANTOS	61	Classificada
24º.	159	CECILIA APARECIDA TEIXEIRA	61	Classificada
25º.	017	LIDIA CRISTINA DA SILVA	61	Classificada
26º.	069	SONIA MARIA DE JESUS	61	Classificada
27º.	032	ELIZABETH GONÇALVES AMORIM	59	Classificada
28º.	097	HUG MARTINS GOMES	57	Classificado
29º.	165	MARIA APARECIDA REBOUÇAS	56	Classificada
30º.	104	MAGDA CRISTINA DE SOUZA	52	Classificada
31º.	036	ANGELA APARECIDA PEREIRA	49	Reprovada
32º.	148	IVANI NUNES DOS SANTOS	44	Reprovada
33º.	086	LILIA APARECIDA DA SILVA	44	Reprovada
34º.	200	ELIANA LUZIA DE JESUS	40	Reprovada
35º.	239	NELCY PEREIRA LIMA	40	Reprovada
36º.	189	JAQUELINY QUEIROZ VALADÃO	21	Reprovada
37º.	023	ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	0	Ausente
38º.	143	FATIMA SIQUEIRA CORREA	0	Ausente
39º.	051	MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	0	Ausente
40º.	035	MARIA JOSÉ MENDES SANTANA	0	Ausente
41º.	231	NELSA CANDIDA LIMA	0	Ausente
42º.	031	RAQUEL MARIA LIMA	0	Ausente
43º.	181	RAYANE MARQUES DE CARVALHO	0	Ausente
44º.	240	THAIS APARECIDA DE SOUZA SILVA	0	Ausente

Cargo: **Agente de Serviços Gerais - Gari**				
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Resultado
1º.	186	LAIDE LOHAYNE ROSA DE FREITAS	81	Classificada
2º.	136	VILMAR GOMES DE OLIVEIRA	78	Classificado
3º.	176	JOVANE JOSÉ DA SILVA	77	Classificado
4º.	024	WILSON SOARES JARDIM DE OLIVEIRA	77	Classificado
5º.	199	JOÃO MARIANO DA FONSECA	74	Classificado
6º.	096	JANIO TOME BORGES	73	Classificado
7º.	125	LUERCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	72	Classificada
8º.	103	LORIETE DIVINO PEREIRA	72	Classificado
9º.	241	VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	65	Classificado
10º.	168	BELCHOLINA MARIA DA PENHA	63	Classificada
11º.	072	SILVIA SOARES JARDIM DE OLIVEIRA	63	Classificada
12º.	216	JULCIMAR DE PAULA CABRAL	62	Classificado
13º.	107	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	61	Classificado
14º.	204	KESSY JHONES NUNES SOARES	60	Classificada
15º.	172	ROSILANY MARIA GOMES	59	Classificada
16º.	091	RAYNARA PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	58	Classificada
17º.	008	ELIZABETE MENEZES DOS SANTOS	58	Classificado
18º.	114	JUNIOR JOSÉ ARCANJO	53	Classificada
19º.	194	FABIANA SOARES DA SILVA	49	Reprovada
20º.	151	FIRMINA GOMES DE SOUZA AIER	30	Reprovada
21º.	156	AVELINO LOPES DE SOUZA	28	Reprovado
22º.	101	ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	22	Reprovado
23º.	155	JOAO BATISTA DE RESENDE	14	Reprovado
24º.	236	ADENIR JOÃO DA SILVA	0	Ausente
25º.	174	DANIELA ARAUJO DA SILVA	0	Ausente
26º.	120	ELIZABETE EMILIA DA SILVA	0	Ausente
27º.	221	GESIEL RIBEIRO COIMBRA	0	Ausente
28º.	010	GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	0	Ausente
29º.	225	GIOVANIO TOLENTINO DA SILVA	0	Ausente
30º.	093	GLACIELE BENTO DE OLIVEIRA	0	Ausente
31º.	220	HELCIO TOLENTINO DA SILVA	0	Ausente
32º.	250	JOAO ALVES PEREIRA	0	Ausente
33º.	033	JOÃO VITOR PEREIRA LIMA	0	Ausente
34º.	234	JULIANA G. FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	0	Ausente
35º.	215	KELISMAR INACIO DA COSTA	0	Ausente
36º.	095	LEANDRO PORCINO DE SOUZA	0	Ausente
37º.	183	MARCOS ANTONIO MENEZES ROCHA	0	Ausente

38º.	119	MARIA SILVERIO VIEIRA	0	Ausente
39º.	252	PABLO VINICIUS INACIO DA SILVA	0	Ausente
40º.	152	PAULO SEVERIANO AIER	0	Ausente
41º.	175	SANDRA FERREIRA GUEDES	0	Ausente
42º.	229	SUELEM BATISTA PEREIRA	0	Ausente

Cargo: **Agente de Serviços Gerais - Merendeira**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Resultado
1º.	049	FERNANDA DE CARVALHO GOMES	87	Aprovada
2º.	027	SUELY RODRIGUES DOS SANTOS FREITAS	86	Aprovada
3º.	110	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	86	Aprovada
4º.	075	MARIA APARECIDA ROQUE	85	Classificada
5º.	132	ISLAINE PAMOLA SILVA RODRIGUES	83	Classificada
6º.	098	ROZANIA DA SILVA	78	Classificada
7º.	059	MAYARA FABIANE RODRIGUES O. FRANCO	78	Classificada
8º.	158	GENAINA SANTOS DE QUEROZ ALVES	77	Classificada
9º.	077	SONIA CLAUDIA DAMASSENA	77	Classificada
10º.	065	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	75	Classificada
11º.	047	EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA	74	Classificada
12º.	067	GLAUCIMEIRE DE JESUS TORRES	73	Classificada
13º.	061	CILENE TAVARES COSTA	73	Classificada
14º.	242	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	70	Classificada
15º.	209	ELIZAMA BASTOS DA SILVA	69	Classificada
16º.	060	VALDIRENE LEAL ALVES	65	Classificada
17º.	140	RAQUEL SILVESTRE GOMES	64	Classificada
18º.	105	ERICA CRISTINA RIBEIRO SOUZA	63	Classificada
19º.	170	IRACI DE OLIVEIRA DA CRUZ MELO	63	Classificada
20º.	048	WILHIAN DE SOUZA CLASSE	59	Classificada
21º.	224	RANIELA REGINA DE SOUZA MATOS	58	Classificada
22º.	228	LILIA CANDIDA LIMA	56	Classificada
23º.	178	PATRICIA FELICIANO DOS SANTOS	52	Classificada
24º.	028	IVANILDA DOMINGOS SOARES	51	Classificada
25º.	113	JOANA DE OLIVEIRA SENA LIMA	51	Classificada
26º.	118	VICENTINA GOMES DE OLIVEIRA	40	Reprovada
27º.	052	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	0	Ausente
28º.	216	ANA DOS SANTOS ROCHA	0	Ausente
29º.	238	ANALICIA SOUZA SILVA	0	Ausente
30º.	056	CRISTIANE SILVANIO DE OLIVEIRA	0	Ausente
31º.	205	FABIANE SILVERIO PEREIRA	0	Ausente
32º.	230	KELE SOUZA OLIVEIRA	0	Ausente
33º.	109	LUCIANA PEREIRA JORECKI	0	Ausente
34º.	055	LUCILEIDE MACHADO DOS SANTOS	0	Ausente
35º.	227	LUIZ FERNANDO SOUZA SILVA	0	Ausente
36º.	215	MARIA LUCIA PEREIRA SILVA	0	Ausente
37º.	244	VANESSA HILDA DA SILVA	0	Ausente

Cargo: **Assistente Social**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Títulos	Nota	Resultado
1º.	92	HELIDA FERREIRA DE MORAES	74	0	74	Aprovada
2º.	211	MARIA TEREZA M. VALADÃO DE DEUS	66	5	71	Classificada
3º.	247	GISLENE DE SOUZA PARENTE	39	0	39	Reprovada
4º.	226	VERIDIANA MAGALHAES FERREIRA	39	0	39	Reprovada
5º.	245	ANA PAULA DA SILVA	26	0	26	Reprovada
6º.	187	STEFANIA MARIA PIRES	0	0	0	Ausente

Cargo: **Enfermeiro**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Títulos	Nota	Resultado
1º.	171	THAYS RAYNE SILVA	29	0	29	Reprovada
2º.	207	JOSIEL DA SILVA PEREIRA	0	0	0	Ausente

Cargo: **Médico**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Títulos	Nota	Resultado
1º.	142	JORGE NICOLAS ANDRAOS JUNIOR	48	0	48	Reprovada
2º.	129	RHAYNNE NAYARA C. BARZOTTO	48	0	48	Reprovada

Cargo: **Motorista CNH "D"**

Ord.	Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Pratica	Nota	Resultado
Local: Geral						
1º.	188	CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	74	15	89	Aprovado
2º.	100	BRUNO GONDIM PEREIRA	58	19	77	Aprovado
3º.	053	MARCUS VINICIUS BORGES	58	16	74	Aprovado
4º.	212	BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	0	0	0	Ausente
5º.	116	CLEISON ALVES DE SOUZA	0	0	0	Ausente
6º.	218	KLEBER HENREQUE DA PAZ	0	0	0	Ausente
Local: Transporte Escolar						
1º.	219	JORGE GALDINO FERREIRA	68	17	85	Aprovado
2º.	164	ANTONIO BATISTA SILVERIO	61	20	81	Aprovado

3º.	053	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	53	15	68	Aprovada
4º.	057	VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	41	20	61	Aprovado
5º.	144	EDIVALDINO DA SILVA BARBOZA	35	19	54	Aprovado
6º.	070	ALCIONE DA SILVA	19	0	19	Reprovado
7º.	150	FAGNER FRANCISCO V. DA COSTA	0	0	0	Ausente

Cargo: **Operador de Maquinas "CNH D"**

Local: Geral

Ord.	Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Pratica	Nota	Resultado
1º.	208	MAXWELLINGTON QUELUZ FERREIRA	64	20	84	Aprovado
2º.	163	JOSE DA COSTA DE CARVALHO	63	18	81	Aprovado
3º.	139	ANTONIO JOSEMAR SOUZA SILVA	57	20	77	Aprovado
4º.	154	WENDER VIEIRA BARBOZA	56	18	74	Aprovado
5º.	124	WILTON MOREIRA DOS SANTOS	49	17	66	Classificado
6º.	088	LUIZ ANTONIO MACEDO	43	17	60	Classificado
7º.	039	LUZIO PERES SILVA	65	-	0	Reprovado
8º.	166	KENES WANDER SILVA LOPES	51	-	0	Reprovado

Cargo: Professor de Pedagogia

Local: Creche Municipal

Ord.	Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Títulos	Nota	Resultado
1º.	066	FRANCIELE LOBATO DA SILVA	69	0	69	Aprovada
2º.	040	LUCIANA DE S. M. SILVA	57	10	67	Aprovada
3º.	102	ANANDA CRISTIELLE S. COSTA	67	0	67	Aprovada
4º.	016	ERIKA S. AISMOTO GRACIANO	58	8	66	Aprovada
5º.	058	LEONICE BATISTA FRAGA	42	10	52	Classificada
6º.	022	MARIA M. F. DE OLIVEIRA	51	0	51	Classificada
7º.	006	STEFANIA T. DE MORAES	43	8	51	Classificada
8º.	190	SOLANGE JOSE DE FREITAS	40	0	40	Reprovada
9º.	203	MARIA APª. DOS ANJOS	35	0	35	Reprovada
10º.	191	VALDIRENE JOSE DE FREITAS	33	0	33	Reprovada
11º.	009	DAIANE P. DA SILVA BATISTA	0	0	0	Ausente
12º.	074	LAURA VINCUNHA I. RIBEIRO	0	0	0	Ausente

Local: Escola Joaquim Rodrigues Soto

Ord.	Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Títulos	Nota	Resultado
1º.	038	ANA OROZINA DE CAMARGO	58	10	68	Aprovada
2º.	002	GEOVANE SOUZA DA SILVA	52	0	52	Aprovado
3º.	141	TELMA FERREIRA DA SILVA	51	0	51	Classificada
4º.	138	DINAIDES TEIXEIRA MACEDO	39	10	49	Reprovada

Local: Escola Oscar Zaiden de Menezes – P. A Santo Idelfonso

Ord.	Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Títulos	Nota	Resultado
1º.	030	ERICA LORRAINE G. MOURA	52	0	52	Aprovada
2º.	133	LIANA GOMES B. DA SILVA	51	0	51	Aprovada
3º.	225	KELEM DE JESUS COSTA	41	0	41	Reprovada
4º.	201	KERSONEIA DE JESUS COSTA	37	0	37	Reprovada
5º.	197	JILVAIR CASTRO NUNES	0	0	0	Ausente
6º.	202	PAMOLA PERES DE SOUZA	0	0	0	Ausente

Local: Escola Municipal Itaquerê

Ord.	Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Títulos	Nota	Resultado
1º.	111	LINDINALVA N. CASSIMIRO	52	0	52	Aprovada
2º.	161	SILVANA PROENÇA	51	0	51	Aprovada
3º.	192	JUVENCIO T. TSERE`A	0	0	0	Ausente

Cargo: **Monitor de Creche**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Resultado
1º.	177	MIRIAN RAFAELA DE AVILA	69	Aprovada
2º.	029	ANDRESSA ATILA DE OLIVEIRA MATOS	68	Aprovada
3º.	076	SIMONE MAR SANTOS OLIVEIRA	60	Aprovada
4º.	130	JHESSYCA PAULA ALMEIRA	59	Aprovada
5º.	135	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	57	Aprovada
6º.	019	ROSIMEIRE DOS SANTOS VITORIA	56	Aprovada
7º.	015	LILIANE ALVES DE SOUZA MARTINS	55	Aprovada
8º.	173	MARIA IMACULADA RODRIGUES PEREIRA	55	Aprovada
9º.	232	ELEUSA FELIX MARTINS	54	Classificada
10º.	020	CARITA GOMES DA CONCEIÇÃO	53	Classificada
11º.	099	DIVINA CLAUDIA DA SILVA	53	Classificada
12º.	089	DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA	52	Classificada
13º.	012	MARLENE ALVES DE ANDRADE	51	Classificada
14º.	134	ERICA LORRAINE OLIVEIRA DE JESUS	50	Classificada
15º.	180	ALINE ROCHA DA SILVA	48	Reprovada
16º.	003	ELISANGELA L. DOS SANTOS VARGAS	47	Reprovada
17º.	014	KAROLINY SILVA SANTANA	46	Reprovada
18º.	196	SEZANI LUIZA GAUCHA COIMBRA	46	Reprovada
19º.	083	NAJLA ARIANE DA SILVA COSTA	45	Reprovada
20º.	071	THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	45	Reprovada
21º.	108	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA	44	Reprovada
22º.	062	MILLENY APARECIDA FERREIRA ROCHA	44	Reprovada

23º.	210	ELAINE MORAIS SILVA	43	Reprovada
24º.	041	MAARA MARCELINO BATISTA	42	Reprovada
25º.	064	JUCELIA NUNES FERREIRA	41	Reprovada
26º.	198	AMANDA LORRAYNE SANTOS BRITO	39	Reprovada
27º.	179	MARCIOMONE PEREIRA DA SILVA	39	Reprovada
28º.	145	ALINE FERREIRA DE SOUZA	39	Reprovada
29º.	214	SILVANA DA CRUZ DA SILVA CARVALHO	38	Reprovada
30º.	042	ALMERINDA SILVESTRE DE JESUS	36	Reprovada
31º.	195	APOLIANA BENTO ROSA	36	Reprovada
32º.	084	TAIS FRANCISCA PORTO	36	Reprovada
33º.	013	CREUZA MARIA VIERA	35	Reprovada
34º.	146	PATRICIA LORRAINE AVILA RODRIGUES	35	Reprovada
35º.	025	SORAIA MARTINS DE MELO	34	Reprovada
36º.	054	SUSANA BARBOSA ANDRADE	34	Reprovada
37º.	115	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA	33	Reprovada
38º.	235	ANDREZA MIRELY DOS SANTOS SILVA	32	Reprovada
39º.	126	ANDREA SANTANA ANDRADE	30	Reprovada
40º.	251	GISLANE SOUZA BARBOSA	30	Reprovada
41º.	026	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	30	Reprovada
42º.	082	ENILZA MATEUS DA SILVA	29	Reprovada
43º.	018	ROSIENE BATISTA RUFINO	28	Reprovada
44º.	081	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	27	Reprovada
45º.	094	SUED ALVES ROSA OLIVEIRA	26	Reprovada
46º.	213	BARBARA CARVALHO MARINHO	22	Reprovada
47º.	149	IRIS MARIA DE SOUZA	21	Reprovada
48º.	005	ANGELA ALVES DOURADO	15	Reprovada
49º.	222	ELIENE ALVES DA SILVA	0	Ausente
50º.	085	EVA ELENA NUNES SANTOS	0	Ausente
51º.	167	LILIA FERREIRA RODRIGUES	0	Ausente
52º.	182	LINDAURA RIBEIRO DA SILVA	0	Ausente
53º.	203	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	0	Ausente
54º.	080	MARIA CASCIANO DA SILVA ROCHA	0	Ausente
55º.	249	MIRLLA DANILA MARIANO DOS SANTOS	0	Ausente
56º.	153	NARAYANA PASSOS FERREIRA	0	Ausente
57º.	123	RAIMURA KARIELLE RODRIGUES ALVES	0	Ausente
58º.	043	SANDRA MENDONÇA DA SILVA CRUZ	0	Ausente
59º.	021	TATIANE ROSA DE JESUS LIMA MORAES	0	Ausente

Cargo: **Psicólogo**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Títulos	Nota	Resultado
1º.	045	NAGHAI NARCISO DOS SANTOS E SILVA	52	0	52	Aprovado
2º.	185	EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE	41	10	51	Classificada
3º.	184	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	0	0	0	Ausente

Cargo: **Técnico de Enfermagem**

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Resultado
1º.	034	MARCIA RIBEIRO DIAS	68	Classificada
2º.	117	DINALVA GOMES DA SILVA	34	Reprovada
3º.	122	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR	0	Ausente

Novo São Joaquim, 27 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 07/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT MATERNIDADE EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Obteve o seguinte resultadoa empresa **JC BATISTA FERREIRA GARCIA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14 e 15, com valor de **R$ 53.106,50 (cinquenta e três mil cento e seis reais e cinquenta centavos).** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **JC BATISTA FERREIRA GARCIA - ME.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 27 de fevereiro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 030/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 6/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.018, LINHA CALIFORNIA/ NSJ.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ANTONIO FRANCISCO DA PAZ- 42419115104.

Valor: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Período de vigência: 27/02/2018 à 31/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 6/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.018, LINHA CACHOEIRA DA FUMAÇA/ NSJ.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: UELTON PIRES DE OLIVEIRA- 04639224176.

Valor: R$ 71.550,00 (Setenta e um mil quinhentos cinquenta reais).

Período de vigência: 27/02/2018 à 31/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 028/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 6/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.018, LINHA FIO DE OURO/ NSJ.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: WALTEIR CARNEIRO DE SOUSA- 21982090120.

Valor: R$ 100.700,00 (Cem mil e setecentos reais).

Período de vigência: 27/02/2018 à 31/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 027/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 6/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.018, LINHA SURI UIRANDE/ NOIDORE/ ASSENTAMENTO/ NSJ E LINHA FACHINI/ SÃO PEDRO/ NSJ.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MYCHAEL DOUGLAS SANTANA ROCHA- 03879700109.

Valor: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Período de vigência: 27/02/2018 à 31/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 026/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 6/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.018, LINHA ESMERALDA/ BARREIRINHA/ NSJ.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ELISMAR MONTALVÃO DA VITORIA- 02620870143.

Valor: R$ 119.250,00 (Cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Período de vigência: 27/02/2018 à 31/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 6/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.018, LINHA ONOFRE/ SANTA RITA/ NSJ.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: RODRIGO ALVES CHAVEIRO- 99054230100.

Valor: R$ 116.600,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

Período de vigência: 27/02/2018 à 31/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 024/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 6/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.018, LINHA SANTO IDELFONSO/ HOMERO/ NSJ.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: RONES PEREZ DE SOUZA- 01725260190.

Valor: R$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil e novecentos reais).

Período de vigência: 27/02/2018 à 31/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 023/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 6/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.018, LINHA PLANALTINA/ ITAQUERE/ NSJ E LINHA AGUIA DOURADA/ ITAQUERE/ NSJ.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS- 02143468113.

Valor: R$ 275.600,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Período de vigência: 27/02/2018 à 31/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 022/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 6/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.018, LINHA SURI UIRANDE/ CAJAZEIRA/ NSJ E LINHA ALDEIA/ NSJ.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: JAINO JOSE ALVES- 84956623100.

Valor: R$ 164.120,00 (Cento e sessenta e quatro mil , cento e vinte reais).

Período de vigência: 27/02/2018 à 31/12/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2018

Contrato nº. 10/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: S. DIONISIO DA SILVA** - **CNPJ 390.123/0001-68.** Objeto: Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 201.600,00.**Vigência:** 19/02/2018 A 19/02/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 10/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo do Pregão Presencial nº 04/2018 – Credenciamento nº 01/2018, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.	
Vigência: 19/02/2018 A 19/02/2019.	
Contratado: S. DIONISIO DA SILVA.	
Valor do Contrato: R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Benvinda Rodrigues Galdino,** Matrícula nº 3929, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **10/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **Fátima Eickhoff Hammarstrom,** Matrícula nº 1788, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 19 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Benvinda Rodrigues Galdino e Fátima Eickhoff Hammarstrom declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Benvinda Rodrigues Galdino

Fiscal de Contrato

Fátima Eickhoff Hammarstrom

suplente

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 104/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2015, pelo Decreto n° 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos e;

Considerando Decisão Judicial emitido pelo MM. Juíz Doutor Fábio Alves Cardoso da Segunda Vara criminal e Cível da Comarca de Paranatinga-MT;

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no **Anexo I**, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no **Anexo II**, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo III**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: PSICOLOGO

Class.:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
04	Reserva	01409	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpo citologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

II – Aos cargos ligados a área da saúde:

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

Item III – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do Item I;

2 – Parasitológico de fezes;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaringe a;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

IV – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

VI – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 103 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 103 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LEONTINA MESSI-**

AS DOS SANTOS, Matrícula 078, portadora do RG sob o nº 735919 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 495.455.581-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/03/2018 À 29/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 09/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo do Pregão Presencial nº 04/2018 – Credenciamento nº 01/2018, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.	
Vigência: 19/02/2018 A 19/02/2019.	
Contratado: C. F. A. CARRILLO – ME.	
Valor do Contrato: R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Benvinda Rodrigues Galdino,** Matrícula nº 3929, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **09/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **Fátima Eickhoff Hammarstrom,** Matrícula nº 1788, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 19 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Benvinda Rodrigues Galdino e Fátima Eickhoff Hammarstrom declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Benvinda Rodrigues Galdino

Fiscal de Contrato

Fátima Eickhoff Hammarstrom

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 102 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 102 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELZA MARIA TELLES DA SILVA**, Matrícula 866, portadora do RG sob o nº 10225625 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 841.155.801-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	19/02/2018 À 19/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de **Empresa Especializada em Prestação de serviços de Tapeçaria e Estofamento de Automóveis e Moveis,** para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **13/03/2018**, Terça - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 27 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 101 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N° 101 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROZANIA GOMES**, Matrícula 2939, portadora do RG sob o nº 1507464-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.607.991-89, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2009/2014	01/02/2018 À 01/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2018

Contrato nº. 08/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: PAULO ADVINCULA DA CUNHA** - **CNPJ 15.531.491/0001-74.** Objeto: Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 369.772,32. **Vigência:** 19/02/2018 A 19/02/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 08/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo do Pregão Presencial nº 04/2018 – Credenciamento nº 01/2018, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.	
Vigência: 19/02/2018 A 19/02/2019.	
Contratado: PAULO ADVINCULA DA CUNHA	
Valor do Contrato: R$ 369.772,32 (Trezentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Benvinda Rodrigues Galdino,** Matrícula nº 3929, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **08/ 2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **Fátima Eickhoff Hammarstrom, Matrícula nº 1788**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 19 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Benvinda Rodrigues Galdino e Fátima Eickhoff Hammarstrom declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Benvinda Rodrigues Galdino

Fiscal de Contrato

Fátima Eickhoff Hammarstrom

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2018

Contrato nº. 09/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: C. F. A. CARRILLO – ME – CNPJ 29.307.080/0001-04.** Objeto: Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 201.600,00.**Vigência:** 19/02/2018 A 19/02/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Às dezesseis horas do dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão especial de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 007/2018, de 05 de Janeiro de 2018. O objetivo da referida reunião é proceder a habilitação da Empresa segunda colocada do Ello Construtora Comercio, Locação de Equipamento LTDA, inscrita no CNPJ 13.698.820/0001-40, pois a primeira colocada a empresa P F Camilo de Carvalho & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 19.183.682/0001-43, não apresentou em tempo hábil o item 12.11.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; ficando assim desclassificada. Como consta no processo a empresa P F Camilo de Carvalho & CIA LTDA – EPP, recebeu a notificação de sua desclassificação e a empresa segunda colocada Ello Construtora Comercio, Locação de Equipamento LTDA, quando convocada solicitou a dispensa da prestação, mais de acordo com o Parecer Jurídico nº 005/2018, opinou para que não fosse acolhido o pedido de desistência da empresa e no caso de insistência na recusa, instaurar um processo administrativo visando apurar responsabilidades nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/

02, garantindo-se ampla defesa e contraditória aos envolvidos. Mediante a este parecer a empresa foi Notificada a comparecer a esta sede no Departamento de Licitação. O representante legal da empresa o Sr. Felipe Vieira Ferraz, se apresentou neste departamento no dia 09 de Fevereiro de 2018, na qual foi informado das sanções que a empresa sofreria a caso insistisse na recusa por não cumprir com o compromisso assumido perante ao ente público. Mediante ao exposto, o representante legal da empresa comprometeu-se a enviar os documentos obrigatórios atualizados para dar continuidade ao processo em epígrafe. Em análise ao processo, foi constatado que no envelope da Habilitação, não constava o item 12.9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e nos documentos enviados e atualizados da empresa Ello Construtora Comercio, Locação de Equipamento LTDA, constatou-se que as certidões fiscais: 12.11.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e 12.11.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, encontram-se com pendencias perante ao fisco e 12.11.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, não foi enviada a esta comissão para análise. Depois de analisado os documentos do processo licitatório a Comissão Especial de licitação, foi constatado irregularidades no processo e nas certidões. Fica **DECLARO** que a empresa Ello Construtora Comercio, Locação de Equipamento LTDA, inscrita no CNPJ 13.698.820/0001-40, está **INABILITADA**, dando se assim o certame como **FRACASSADO**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 23 de Fevereiro de 2018.

_____ _____

_____

Andreia Maria Negri Adsonia da Silva Matos Lucas Caldeira de Abreu

Pregoeira Membro da CEL Membro da CEL

DECRETO N° 023/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder a alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2018 e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)no Orçamento Vigente e consequentemente proceder a alteração do PPA (Lei Municipal nº 1018/2017), LDO (Lei Municipal nº 1019/2017) e LOA (Lei Municipal nº 1020/2017), com a criação da dotação orçamentária – **335041.00.00.00 – Contribuições,** dentro do Projeto Atividade: **2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DA CAMARA

FUNÇÃO: (01) - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: (031) – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: (0001) – PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: (2003) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33500000000 – TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS E S/ FINS LUCRATIVOS

33504100000 – Contribuições	**R$**	**9.600,00**

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL GERAL	**R$**	**9.600,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial de Dotação Orçamento, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado:

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PRESIDENTE

FUNÇÃO: (01) - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: (031) – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: (0001) – PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: (2138) – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

33909300000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**R$**	**9.600,00**

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL GERAL	**R$**	**9.600,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei Municipal nº 1018/2017 (Plano Plurianual); Lei Municipal nº 1019/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 1020/2017 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017) a seguinte dotação orçamentária – **335041.00.00.00 – Contribuições,** dentro do Projeto Atividade: **2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

LEI N° 1.031/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização Legislativa para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU 2018, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar a arrecadação de Tributos Municipais e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até **R$ 12. 000,00 (doze mil reais),** para aquisição de prêmios, que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação, referente ao **IPTU 2018.**

Parágrafo Único: - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela Comissão de Sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei ocorrerá através de Decreto do Executivo, onde estarão estabelecidas as regras a serem utilizadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio, estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II – Não estejam em débito com o IPTU relativos a exercícios anteriores.

§ 2º - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até a data do dia 12/12/2018.

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral, os Vereadores, e demais servidores públicos do Município de Pedra Preta que estejam diretamente envolvidos na **"CAMPANHA IPTU PREMIADO 2018"** ou na realização dos sorteios, bem como de seus respectivos cônjuges.

Art. 4º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Publico, mediante ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado o Termo de Entrega do Bem pela Comissão, nos termos e condições estabelecidos no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.1.013 – Aquisição de Prêmios para Campanha do IPTU

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,

AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

LEI N° 1.032/2018 DE 22 DE FEVEREIRO 2.018

"Institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2.018, relativo aos débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas para com o Fisco Municipal e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° – Fica instituído o "**PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL -** ***REFIS 2.018*** **do Município de Pedra Preta-MT**", destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal de Pedra Preta-Mt, Vencidos até 31 de Dezembro de 2.017, decorrente de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º - A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta Lei, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do **§ 1º do Artigo 5º,** combinado, no que couber, com os **Incisos** de **I a V do Artigo 6º** desta Lei.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituída ou não em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

Parágrafo Único. Existindo defesa administrativa ou recurso judicial o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou de recurso interposto, ou ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente a matéria cujo respectivo debito queira parcelar.

CAPITULO II

DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 4º - O ingresso no **REFIS** do Município, dar-se-á por opção do devedor, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os débitos para com o Município de Pedra Preta, com exceção daqueles relativos ao **Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI** e referentes a **Alienação de Bens**.

§ 1º - A adesão do Contribuinte ao programa que se refere o **Art. 1º** desta Lei deverá ser realizada até o dia 31 de Dezembro 2.018.

§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal devidamente autorizado.

§ 3º - Em se tratando de débitos ajuizados, para a consecução do parcelamento, será necessária aprovação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedra Preta.

Art. 5º - O parcelamento não poderá exceder a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - O débito consolidado na forma desta Lei poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 22 (vinte e duas) **UPFM´s** (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Pedra Preta para Pessoa Física e 44 (quarenta e quatro) **UPFM´s** (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Pedra Preta para Pessoa Jurídica.

§ 2º - A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

CAPITULO III

DA CONSOLIDAÇAO DOS DEBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data do requerimento.

§ 1º - Os valores referentes a honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto.

§ 2º - O **REFIS** Municipal beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I - Para quitação a vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos valores de juros e multas.

II - Para quitação em até 03 (três) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos valores de juros e multas.

III - Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos valores de juros e multas.

IV – Para quitação em até 09 (nove) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 40% (quarenta por cento) dos valores de juros e multas.

V – Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 20% (vinte por cento) dos valores de juros e multas.

§ 3º - No caso de parcelamento de debito fiscal em Cobrança Judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais, devendo apresentar comprovante de pagamento do recolhimento, o que suspenderá a execução até a quitação do parcelamento.

Art. 7º - Consolidado o debito o devedor assinará o Termo de Confissão de dívida.

CAPITULO IV

DAS PRESTAÇOES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 8º - O montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 22 (vinte e duas) Unidade Padrão Fiscal do Município – **UPFM**, para Pessoa Física, e, 44 (quarenta e quatro) Unidade Padrão Fiscal do Município – **UPFM** para Pessoa Jurídica.

Art. 9º - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

Parágrafo Único: - Não produzirão efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

CAPITULO V

DA RESCISAO DO PARCELAMENTO

Art. 10 - O parcelamento será rescindido automaticamente nas seguintes hipóteses:

I – Inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento da parcela.

II – Decretação de Falência, extinção por liquidação ou cisão no caso de pessoa Jurídica.

III – Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 11 - A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I – Imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas ou envio para Cartório de protesto, independentemente de qualquer providencia administrativa.

II – Restabelecimento em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 12 - A opção pelo credenciamento ao **REFIS** Municipal, implicará em:

I – Aceitação plena e irretratável dos débitos e condições de pagamentos estabelecidos.

II – A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas regulamentares necessárias para execução do **REFIS.**

Art. 13 – As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.033/2018. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da função gratificada de Gestor de Frotas e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de **Gestor de Frotas** com as seguintes atribuições:

Parágrafo Único:

I – Controle de Gastos com Combustíveis de toda frota Municipal;

II – Controle de Gastos com Manutenção (mão de obra) de toda frota Municipal;

III – Controle de Gastos com Peça de Reposição e Manutenção de toda frota Municipal;

IV – Controle de Pagamento de Documentação atinentes à frota Municipal (Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, etc.);

V – Controle de Multas de toda frota Municipal;

VI – Análise de dados da frota Municipal (eficiência mecânica, vida útil e substituições);

VII – Gerenciamento em geral da frota Municipal.

Art. 2º. A função mencionada no *caput* do Artigo anterior será provida entre os servidores efetivos do Município.

Art. 3°. Ao servidor ocupante da função gratificada de Gestor de Frotas será devida uma gratificação mensal de **R$ 1.000,00** (um mil reais).

§1º. O servidor em exercício da Função Gratificada terá suspenso o pagamento da gratificação da função, a partir do início do gozo de licenças de qualquer natureza ou ainda em caso de afastamentos por mais de trinta dias.

§2º. A função gratificada servirá de base para fins de cálculos de décimo terceiro salário e férias e não poderá ser percebida simultaneamente com outras já existentes.

§3º. Cessado o exercício da função gratificada, o servidor não terá direito a incorporá-la a sua remuneração em nenhuma hipótese.

.**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

22 DE FEVEREIRO DE 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.034/2018. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação função gratificada de Agente de Desenvolvimento e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de **Agente de Desenvolvimento** devida ao servidor público que ocupar a função prevista no Art. 13° da Lei Municipal n°560/2009, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A função mencionada no *caput* do Artigo anterior será provida entre os servidores efetivos do Município que preencherem os seguintes requisitos:

I. Residir na área da comunidade em que atuar;

II. Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento.

III. Possuir ensino médio completo.

Art. 3º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123/2006, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelas políticas de desenvolvimento, mediante a aplicação da Lei Municipal N°. 560/2009.

Art. 4°. Ao servidor ocupante da função gratificada de Agente de Desenvolvimento será devida uma gratificação mensal de **R$ 1.000,00** (um mil reais).

§1º. O servidor em exercício da Função Gratificada terá suspenso o pagamento da gratificação da função, a partir do início do gozo de licenças de qualquer natureza ou ainda em caso de afastamentos por mais de trinta dias.

§2º. A função gratificada servirá de base para fins de cálculos de décimo terceiro salário e férias e não poderá ser percebida simultaneamente com outras já existentes.

§3º. Cessado o exercício da função gratificada, o servidor não terá direito a incorporá-la a sua remuneração em nenhuma hipótese.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LEI N° 1.035/2018. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação de Gratificação de Desempenho de Atividade de Mecânico, e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), para os servidores municipais ocupantes do cargo de Mecânico/Mecânico de Máquinas Pesadas.

Parágrafo Primeiro: A Gratificação somente será devida ao servidor, mencionado no caput deste artigo, quando se encontrar no efetivo exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: A gratificação de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente, juntamente com os proventos recebidos pelos servidores.

Art. 2º Fará jus a Gratificação de Desempenho de Atividade, o servidor mencionado no caput do artigo 1º que:

I – Não incorrer em nenhum dos incisos elencados no artigo 2º desta lei;

II – Realizar mensalmente a organização adequada do pátio e oficina do Executivo Municipal;

III – Acompanhar e avaliar mensalmente os veículos e máquinas existentes no setor de Frotas Municipal;

IV – Emitir relatório diário de serviços realizados nos veículos e máquinas do Executivo Municipal;

V – Nos casos em que haja necessidade de adquirir peças e outros equipamentos para veículos e máquinas e/ou serviços terceirizados de manutenção/conserto deverá emitir solicitação de aquisição de materiais e/ou serviços.

Art. 3º Não fará jus a Gratificação de Desempenho de Atividade, o servidor mencionado no caput do artigo 1º que:

I – for cedido para outro órgão ou entidade, a qualquer título;

II - licença para atividade política;

III - licença para tratar de interesse particular;

IV - licença para desempenho de mandato classista;

V - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

VI - exercício de mandato eletivo;

VII - suspensão decorrente de sindicância ou processo disciplinar;

VIII – Tiver dentro do mês corrente falta injustificada;

IX – Tiver mais de 05 (cinco) faltas, dentro do mês, mesmo que abonadas por atestado médico.

X – Não tiver dentro do mês realizado manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos do Executivo Municipal, por motivo de terceirização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.

Art. 4° A verificação do cumprimento do estabelecido nos artigos 2º e 3º desta Lei ficará a cargo do Chefe imediato, mediante declaração ao atesto.

Parágrafo único: O pagamento da gratificação de que trata a presente Lei fica vinculado ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 5° - A Gratificação de Desempenho de Atividade, integrará a base de cálculo para remuneração do décimo terceiro salário e das férias regulamentares.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, bem como sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 6° - A Gratificação de que trata a presente lei será reajustada na mesma data e no mesmo índice da Revisão Geral.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial AMM.

LEI N° 1.036/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder a alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2018 e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)no Orçamento Vigente e consequentemente proceder a alteração do PPA (Lei Municipal nº 1018/2017), LDO (Lei Municipal nº 1019/2017) e LOA (Lei Municipal nº 1020/2017), com a criação da dotação orçamentária – **335041.00.00.00 – Contribuições,** dentro do Projeto Atividade: **2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA,** com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DA CAMARA

FUNÇÃO: (01) - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: (031) – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: (0001) – PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: (2003) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33500000000 – TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS E S/ FINS LUCRATIVOS

33504100000 – Contribuições	**R$**	**9.600,00**

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL GERAL	**R$**	**9.600,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial de Dotação Orçamento, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado:

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PRESIDENTE

FUNÇÃO: (01) - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: (031) – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: (0001) – PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: (2138) – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

33909300000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**R$**	**9.600,00**

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL GERAL	**R$**	**9.600,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei Municipal nº 1018/2017 (Plano Plurianual); Lei Municipal nº 1019/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 1020/2017 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017) a seguinte dotação orçamentária – **335041.00.00.00 – Contribuições,** dentro do Projeto Atividade: **2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2018, 27 DE FEVEREIRO 2.018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
34º	000320	MARILZA GONÇALVES PAULINO	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSEFA DELMINA DA SILVA QUE FOI CEDIDA PARA A APAE.	Secretaria Municipal de Educação
35º	000227	ANTONIA C. CIOLA DE CARVALHO	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR EDSON MOURA FERREIRA QUE FOI CEDIDO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-COOPERAÇÃO TÉCNICA.	Secretaria Municipal de Educação
36º	000298	WESLAYNE NAYARA DE S. TAVARES	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CARMEM FERREIRA CHAGAS QUE FOI REMOVIDA TEMPORARIAMENTE PARA CEI ARLINDO DOMINGOS	Secretaria Municipal de Educação
37º	000257	VANESSA APARECIDA B. DA COSTA	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ELIETE MARTINS DE ARRUDA QUE FOI CEDIDA PARA SINTEP	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÃO JOSE DO PLANALTO-BIRRO.

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
1º	00088	KARINE FREITAS PROTO	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS ESTA DESENVOLVENDO A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR.	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – VILA GARÇA BRANCA.

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
6º	000011	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA MALVA BUSO QUE ESTÁ DESENVOLVENDO A FUNÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS COMO PROFESSORA DE HISTORIA E GEOGRAFIA, POIS NÃO HÁ PROFESSOR DO SELETIVO PARA SER CONVOCADO.	Secretaria Municipal de Educação
7º	000179	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE MOKFA QUE FOI REMOVIDA PARA CRECHE EXTENSÃO DO CEI ARLINDO DOMINGOS NA VILA GARÇA BRANCA.	Secretaria Municipal de Educação

MONITOR – VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
2º	0000410	THAIS A. FERREIRA MENDONÇA	VAGA LIVRE	Secretaria Municipal de Educação

CONTINUA/MERENDEIRA-SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
4º	0000577	SORAIA MOREIRA ALVES	EM SUBSTITUIÇÃO A CONTINUA MERENDEIRA LEDILMA APARECIDA DA SILVA QUE ESTÁ EM DESVIO DE FUNÇÃO	Secretaria Municipal de Educação
5º	000571	DINALVA SOARES MARTINS	EM SUBSTITUIÇÃO A CONTINUA MERENDEIRA MARIA ROSA CARDOSO DO LAGO QUE ESTÁ EM DESVIO DE FUNÇÃO	Secretaria Municipal de Educação
6º	000390	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	EM SUBSTITUIÇÃO A CONTINUA MERENDEIRA FLAVIANA ALVES QUE FOI REMOVIDA TEMPORARIAMENTE PARA CEI ADRIANA SUSI.	Secretaria Municipal de Educação
7º	000127	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	EM SUBSTITUIÇÃO A CONTINUA MERENDEIRA WILMA MARIA DUARTE PEREIRA QUE ESTÁ EM DESVIO DE FUNÇÃO.	Secretaria Municipal de Educação

CONTINUA/MERENDEIRA-VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
3º	0000392	EXPEDITA M. DA CONCEIÇÃO SILVA.	EM SUBSTITUIÇÃO A CONTINUA MERENDEIRA ROSILEIDE BATISTA DE SOUZA SANTOS QUE ESTÁ CEDIDA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	Secretaria Municipal de Educação
4º	0000263	VERA LUCIA FERNANDO	VAGA LIVRE	Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA ESPECIAL Nº 043/2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário - família em favor da servidora **Rosicrer Vitalino dos Santos** e da outras providências."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do *Município de Planalto da Serra,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário - família, a Sra. **Rosicrer Vitalino dos Santos**, portadora do RG: 2073977-0 SSP/MT e do CPF: 037.325.371-19, residente neste município, servidora temporária no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na secretária Municipal de Saúde, referente à **Alexia Vitalino de Assis** e **Luis Phellipe Gabriel Vitalino dos Santos** seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 20/02/2018 e com término na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PORTARIA ESPECIAL N°045/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARILZA MORAES MONTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias a servidora **Marilza Moraes Montelo**, brasileira, efetiva no cargo de **Agente de Consumo**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, portadora do RG Nº 900491 SSP/MT e CPF: 567.231.641-72, no período de 20/02/2018 a 11/03/2018, referente ao exercício 2015, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 12 de março de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.994.357/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, BEM COMO, TODA A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E NAS DEMANDAS PROMOVIDAS NA JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO E NOS TRIBUNAIS, EM TODOS OS PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FIGURAR TANTO NO POLO ATIVO COMO NO POLO PASSIVO; conforme projeto termo de referência ANEXO I deste edital.

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil).

VALOR MENSAL: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 047/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução vigente até **27/02/2018** para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência para **27/03/2018** do contrato original, data termo **26/02/2018**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.924.839/0001-68.

PORTARIA ESPECIAL Nº 044/2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário - família em favor da servidora **Eliane Siqueira Magalhães** e dá outras providências."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do *Município de Planalto da Serra,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário - família, a Sra. **Eliane Siqueira Magalhães**, portadora do RG:1598085-5 SSP/MT e do CPF: 019.559.901-01, residente neste município, servidora temporária no cargo der Agente Comunitário de Saúde, lotada na secretária Municipal de Saúde, referente à **Antonela Siqueira da Costa** e **Melissa Siqueira Costa** seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 20/02/2018 e com término na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PORTARIA ESPECIAL Nº 035/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA ALVES MARTINS DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **AMANDA ALVES MARTINS, brasileira**, portadora do RG 1766463-3 e do CPF 019.599.861-80 no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, no Município de Planalto da Serra-MT no período de 14/02/2018 a 15/03/2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 14 de fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL N°046 /2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR EVANDO FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor, **Evando Ferreira de Souza**, brasileiro, no cargo de **operador de máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, portador do RG Nº 11724030 SSP/MT e CPF: 828.219.761-00, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de março de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.CONTRATADA: Devanir Lopes Rodrigues 04045234128, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.160.745/0001-08.OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO), COM A FINALIDADE DE FAZER AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. VALOR: R$ 2.992,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais). PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/02/2018 a 07/04/2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.ROSIMAR ALVES PEREIRA PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.CONTRATADA: JOÃO GUATURA NETO – CPF: 004.536.844-91 – RG: 2975921-8.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO PARA ATENDER OS MORADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA COM O PROGRAMA PSF.VALOR R$ 3.094,39 MENSAIS.PERÍODO VIGÊNCIA – 07/02/2018 A 05/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.ROSIMAR ALVES PEREIRA PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

PORTARIA ESPECIAL N°037 /2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR IOLANDO ALVES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor, **Iolando Alves de Freitas**, brasileiro, no cargo de **operador de maquinas pesadas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, portador do RG Nº 129044-8 SSP/MT e CPF: 627.963.721-20, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 17 de março de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 15 de fevereiro de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA ESPECIAL N°036 /2018

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ADRIANE SOARES SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Adriane Soares Sampaio**, brasileira, portador do RG Nº 1510565-2 SSP/MT e CPF: 998.693.491-53 no cargo de **Auxiliar de Sala**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/02/2018 a 15/05/2018, referente ao qüinqüênio de 2009 /2014, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 16 de Maio de 2018.

.**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 15 de fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

RETIFICAÇÃO – PORTARIA N°021/2018

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA o extrato de publicação. No jornal AMM pag.289 e 290, de 25/01/2018 – **ONDE SE-LÊ: Paragráfo primeiro**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, nos seus impedimentos, pelo servidor ***JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA***, Técnico Contábil.**LEIA-SE: Paragráfo primeiro**. A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação será substituído, nos seus impedimentos, pelo servidor ***JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA***, Técnico Contábil ou pela servidora ***FLÁVIA DE SOUZA PEREIRA,*** Técnica em Contabilidade.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 048/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução vigente até **27/02/2018** para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência para **27/03/2018** do contrato original, data termo **26/02/2018**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.924.839/0001-68.

PORTARIA ESPECIAL N°042/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA LUANA PONTES DOMINGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Luana Pontes Domingues**, brasileira, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG Nº 1634375-1 SSP/MT e CPF: 036.012.351-10, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, referente ao exercício 2016, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 07 de março de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data retroativa a 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL N°041/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 189/2017, REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA **VALDIRENE MARIA GONÇALVES** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal interino de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, em todos os seus efeitos, a Portaria nº 189/2017, que concedeu licença prêmio a Servidora Municipal **VALDIRENE MARIA GONÇALVES**, efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto da Serra-MT.

Artigo.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data retroativa de 22 de janeiro de 2018.

Artigo.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 20 de fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA ESPECIAL Nº 040/2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário- família em favor da servidora **MARCELA SOUZA** e dá outras providências."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do *Município de Planalto da Serra,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. **Marcela de Souza**, portadora do RG: 1992074-1 SSP/MT e do CPF: 027.063.371-50, residente neste município, servidora temporária no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na secretária Municipal de Saúde, referente à **Sthefany Souza Barbosa** e **Sibely Souza Barbosa** seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 20/02/2018 e com termino na recisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: CÉLIA MARIA DELGADO ANDRE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.352.221/0001-80.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA TORNA E SOLDA INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OU GENUÍNOS, EM 07(SETE) VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, CONFORME ESTE EDITAL, ANEXO-I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS. VALOR: R$ 82.181,00**

PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: Vigência: 60 dias; Execução: 30 dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

PORTARIA ESPECIAL N°039/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIANA RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (Sessenta) dias de Férias a servidora **Luciana Ribeiro da Silva**, brasileira, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG Nº 13211455 SSP/MT e CPF: 027.505.161-60, no período de 19/02/2018 a 19/04/2018, referente ao exercício 2016/2017, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 20 de Abril de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 19 de fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL Nº 038/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE **FLAVIA DE SOUZA PEREIRA** DO CARGO TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FLAVIA SOUZA PEREIRA**, brasileira,portadora de RG nº 18963706 SSP/MT e do CPF nº 022.603.861-05 do cargo de **Técnico de Controle Interno** no Município de Planalto da Serra-MT, a partir do dia 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 16 de fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2391821-7 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 046.066.381-09.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO EM GRUPOS COM AS FAMILIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO*

VALOR DO CONTRATO MENSAL: R$ 4.276,04

PERÍODO VIGÊNCIA – 14/02/2018 a 13/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º 004/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.° 001/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira Municipal da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT torna público, para quem possa interessar a retificação do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde se acrescenta os dados dos equipamentos solicitados:**

1 – Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMPA/MT, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS 120 LITROS	UND	3	R$ 14. 033,33	R$ 42. 100,00
02	OFTALMOSCÓPIO ADULTO COM 19 LENTES	UND	3	R$ 866,67	R$ 2. 600,00
03	AR SPLIT 9000 BTUS	UND	1	R$ 1.683,33	R$ 1. 683,33
04	LARINGOSCÓPIO INFANTIL KIT COM 03 LAMINA	UND	3	R$ 733,33	R$ 2. 200,00
05	BISTURI ELÉTRICO ATÉ 165 W	UND	1	R$ 3.933,33	R$ 3. 933,33
06	CRIOCAUTÉRIO COM SUPORTE E RODÍZIO DE 05 PONTEIRAS	UND	3	R$ 4.183,33	R$ 12. 550,00
07	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA DE MATERIAL DE CONFECÇÃO DE POLIPROPILENO COM KIT DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, SACO, PÁ E BALDE.	UND	1	R$ 1.583,33	R$ 1. 583,33
VALOR TOTAL					R$ 66. 650,00

Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório, inclusive, quanto à data e hora da realização do certame. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário da 07:00H às 12:00H ou ainda pelo endereço eletrônico www.pmpontaldoaraguaia.com.br e Fone/fax(66)-3401-7450/8541.

Pontal do Araguaia/ MT, 27 de fevereiro de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2.017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para contratação de Professor** para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL						
Cargo	**Área**	**Vagas**	**Vagas PNE**	**Vencimento R$.**	**Carga Horária Semanal**	**Requisitos do Cargo**
Professor	Linguagens – Ensino Fundamental	Cadastro Reserva.	-	R$ 2. 588,99	30 horas	Graduação Plena na área de Linguagem
Professor	Matemática – Ensino Fundamental	Cadastro Reserva.	-	R$ 2. 588,99	30 horas	Graduação Plena na área de Matemática
Professor	Ciências da Natureza – Ensino Fundamental	Cadastro Reserva.	-	R$ 2. 588,99	30 horas	Graduação Plena na área de Ciências da Natureza
Professor	Ciências Humanas – Ensino Fundamental	Cadastro Reserva.	-	R$ 2. 588,99	30 horas	Graduação Plena na área de Ciências Humanas
Professor	Pedagogia – Ensino Fundamental e Educação Infantil	Cadastro Reserva	-	R$ 2. 588,99	30 horas	Graduação em Pedagogia

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Municipal n.° 1.858/2017.

2.2 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO**, e consistirá em análise curricular referente à escolaridade, experiência e aperfeiçoamento profissional conforme anexos deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 –Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

3.1.1 – A s inscrições ocorrerão no período de 01/03/2018 a 09/03/2018.

3.1.2 – As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, com endereço à Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, no Município de Poxoréu/MT.

3.1.3 – Os formulários de inscrição e de entrega de títulos estarão disponíveis nos Anexos I e II deste edital e deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados, no ato da inscrição, anexando a eles as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos, formação e experiência profissional, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.4 – Documentos ilegíveis, desfigurados, parciais ou rasurados serão desconsiderados, não havendo oportunidade para nova apresentação.

3.1.5 – A efetivação da inscrição se dará no período, horário e locais indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 quando os candidatos deverão entregar o formulário de inscrição preenchido, acompanhado de Curriculum Vitae e dos documentos comprobatórios, a saber:

i. Curriculum Vitae;

ii. Cópia do documento oficial de identificação e CPF, válido no território nacional, com foto;

iii. 02 (duas) vias do formulário próprio de inscrição, preenchidas e assinadas;

iv. Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido;

v. Documentação comprobatória dos títulos e da formação e experiência profissional, estes últimos com reconhecimento de firma da assinatura da pessoa competente e documentação comprobatória do cargo que ocupa.

4 – QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Cópia da cédula de identidade civil (autenticada em cartório de notas e registro civil);

4.2 – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (autenticada em cartório de notas e registro civil);

4.3 – Formulários de inscrição e de entrega de títulos devidamente preenchidos e assinados.

4.4 – NÍVEL SUPERIOR - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (autenticado em cartório de notas e registro civil);

4.5 – Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS –, declaração expedida por pessoa competente (ex. Secretário Municipal) ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente). Os documentos comprobatórios do tempo de serviço devem apresentar assinatura da pessoa competente com reconhecimento de firma e documento que comprove o cargo que o declarante ocupa.

4.6 – Cópia autenticada de inscrição no Conselho de Classe Competente, se for o caso.

5. – DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA

5.1 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de dados ou informações.

5.2 – Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

6 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2 – Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3 – Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4 – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5 – Possuir aptidão física e mental.

6.6 – Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7 – Os candidatos aprovados, para serem convocados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente.

6.8 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 – Estão proibidos de inscrever-se:

7.1.1 – O menor de dezoito anos;

7.1.2 – O condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com administração pública;

7.1.3 – O que estiver com os direitos políticos suspensos;

7.1.4 – O que estiver irregular com as obrigações militares;

7.1.5 – O que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;

7.1.6 – O contratado pela Administração Municipal em regime estatutário, impedido de recontratação na forma da Lei.

8 – DO REGIME DE TRABALHO

8.1 – Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo necessário à conclusão do ano letivo de 2018, sob o regime estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poxoréu/MT, Lei Municipal n.° 905/2003, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

8.2 A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que se encerrará no último dia do ano letivo de 2018.

8.3 – **Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.**

8.4 – Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado pelo próximo colocado na lista de classificação.

9 – **DOS LOCAIS DE TRABALHO**

9.1 – Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Escolas Municipais de Poxoréu/MT, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no ato de apresentação dos contratados naquela Secretaria.

10 – **DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO EFETIVADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE O ACOMPANHAM.

10.2 – Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu/MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, no período de 01/03/2018 a 09/03/2018.

10.3 – Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação dos prazos previstos para a entrega dos documentos e formulários.

10.4 – A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

10.5 – Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título.

10.6 – Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo - Formulários de Inscrição e de Entrega de Títulos.

10.7 – Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos documentos comprobatórios.

10.8 – Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do cargo que o candidato concorre.

10.9 – Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

10.10 – Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária do curso.

10.11 – A nota final dos candidatos corresponderá à soma dos pontos obtidos.

10.12 – Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente.

10.13 – As listagens com as notas dos candidatos serão divulgadas nos portais www.poxoreu.mt.gov.br, nos murais da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, nas datas constantes no Cronograma em anexo.

10.14 – A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados.

10.14.1 – Da Classificação:

10.14.1.1 – A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

11 – **ETAPA I**

11.1 – Da Análise de Currículo

11.2 – Na análise da Titulação Acadêmica, será computada a pontuação conforme a tabela abaixo.

11.3 – A análise Curricular será realizada pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.1 – Formação Superior

Instrução	Condição	Pontos
Pós-Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 320 horas/aulas.	1,5
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	2,0
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	3,0

Obs.: Para efeitos de pontuação os títulos serão acumulativos.

11.3.2 – Experiência e Qualificação

Análise Curricular	Condição	Pontos
Tempo de serviço na área de educação.	Documento comprobatório de tempo de serviço na área correspondente ao cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, emitido pela instituição em que o candidato desempenhou suas funções, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	1,0 a 5,0
Formação na área.	Certificados de cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, desde que não tenham sido realizados integralmente online, contendo carga horária frequentada. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,50 a 3,0

12 – ETAPA II

12. – **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 12.1** – A classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.poxoreu.mt.gov.br e nos murais da Prefeitura Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com cronograma em anexo.

12.2 – Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que: a) Obtiver o maior número de pontos no item "Tempo de serviço na área da educação infantil", desconsiderando-se a limitação de pontuação da etapa I;

b) Persistindo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que tiver mais idade.

13 – DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1 – A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 12/03/2018 e publicada no endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, nos murais da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, de acordo com o cronograma anexo.

13.2 – O Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 14/03/2018 através do endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, nos murais da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, de acordo com o cronograma em anexo.

13.3 – Após a divulgação do Resultado Preliminar, o candidato terá até 01 (um) dia útil para interpor recurso administrativo que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de profissional médico.

13.4 – O recurso deverá ser elaborado em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

13.5 – Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões na análise curricular, contra a divulgação da pontuação preliminar, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após a divulgação/publicação oficial do resultado preliminar.

13.6 – Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7 – Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 13.3 deste Edital.

13.8 – O recurso deverá ser individual com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado com a demonstração efetiva do possível erro ou omissão na análise curricular.

13.9 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.10 – Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia da publicação do resultado preliminar, os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição. Serão, ainda, rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

13.11 – Após a análise dos eventuais recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 20/03/2018, divulgando-o no endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, nos murais da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

14 – **DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo expirará no último dia letivo do ano de 2018.

14.2 – O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data da publicação do edital de convocação.

14.3 – O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.4 – As contratações serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e os editais de convocação serão divulgados no endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, nos murais da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

14.5 – Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: **a)** Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

k) Carteira de órgão de classe ou conselho competente;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

15 – **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

15.1 – Os contratos serão de natureza estatutária, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poxoréu/MT, Lei Municipal n.° 905/2003, e os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

16 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

16.1 – A cessação do Contrato, antes do prazo, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) por falta superior a 5 dias consecutivos ou a 10 dias fracionados ao trabalho, sem justificativa, no período de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado;

d) pela substituição do contratado por candidato aprovado em concurso público.

17 – **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 –A homologação do resultado final consistirá de lista de candidatos classificados por ordem decrescente e será publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no site da Prefeitura Municipal www.poxoreu.mt.gov.br e nos murais da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

17.2 –A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

17.3 –A comissão do Processo Seletivo para o cargo de Professor, constituída através da Portaria n.° 171, de 23 de fevereiro de 2018, constitui única instância para recurso, não sendo cabível a interposição de recursos adicionais.

17.4 – O candidato, após edição do Ato de Convocação, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para apresentar os documentos para elaborar o contrato,

17.5 – A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias, improrrogáveis.

17.7 – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes ao cargo disponibilizado neste Edital, podendo o candidato convocado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

17.8 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

17.9 – A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

17.10 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no site www.poxoreu.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

17.11 – A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

17.12 – O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

17.12.1 – A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia útil anterior à data da contratação.

17.12.2 – No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

17.13 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

17.14 – Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pelo CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

17.15 – Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

17.16 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portaria n.° 174/2018, assessorados pelo CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, organizadora do Processo Seletivo**.**

17.17 – Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

17.18 – Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT).

17.19 – O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

18 – **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

18.1 – PROFESSOR: participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; desenvolver atividades de tutoria, regência e coordenação em Programas relacionados às atividades Educacionais, desenvolvido pela SME ou pelas escolas; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

19 – ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição;

ANEXO II: Formulário para envio de títulos;

ANEXO III: Formulário para recursos;

ANEXO IV: Cronograma do Processo Seletivo.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de fevereiro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

NOME DO CANDIDATO (Preencher com letra de forma) _____

DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____ IDADE _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE /ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF nº_____/_____

SEXO _____ CPF _____._____._____-____

Telefones (____) _____/(_____)_____

Endereço:_____

Número _____ Bairro _____ Cidade/UF_____/_____

CEP_____-_____

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço ás exigências dos atos reguladores deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Poxoréu/MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

À Comissão do Processo Seletivo – Edital nº 002/2018

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos conforme subitens 10.3.1 e 10.3.2 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade.

Candidato		Qte Documentos Entregues			
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora **(NÃO PREENCHER)**
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Experiência e Qualificação	Data inicial	Data final	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora **(NÃO PREENCHER)**
Tempo de serviço na área da Educação				
Cursos na área da Educação				

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Poxoréu, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 001/2018.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar:

_____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
27/02/2018	13h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação e **www.poxoreu.mt.gov.br**
28/02/2018	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
01/03/2018 a 09/03/2018	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu/MT.
12/03/2018	13h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, Jornal Oficial dos Municípios - AMM e site da Prefeitura de Poxoréu/MT.
14/03/2018	13h00min	Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.
15/03/2018	Até às 17h00min	Prazo para a interposição de recursos.	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
19/03/2018	13h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.
20/03/2018	-	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

OPERADOR DE MÁQUINAS III				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
EDVALDO COELHO DE SOUZA	1768	142	Reclassificado após desistência temporária*	Secretaria Municipal de Obras **(para operar patrol**)**

*** Convocação em observância ao disposto no 10.16.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo.**

****Os convocados para o cargo de Operador de Máquinas III serão contratados para trabalhar operando patrol.**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de fevereiro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/02/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 646 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO E NAS RESPECTIVAS ARÉAS DE SUA MORADIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde (a)	03	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.014,00	40 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de Processo Seletivo válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação Nível Médio reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 26 de fevereiro de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 645 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 TÈCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Técnico de enfermagem (a)	02	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.126,69	40 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação superior e portarem diploma de graduação reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 26 de fevereiro de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 644 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 MOTORISTA CATEGORIA D/E PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Completar:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargos	Órgão	Remuneração	Quantidade de vagas
Motorista Categoria D/E	Sec. Munic. Educação	R$ 1.028,69	01
	TOTAL		**01**

Parágrafo 1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir capacitação respectiva a sua função.

§ 1o. Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o. Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 26 de fevereiro de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 643 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 VETERINÁRIO PARA ATUAR NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Veterinário	01	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.933,33	40 Horas

Parágrafo único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - A contratação temporária de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, o profissional a ser contratado para atuar em sua função deverá possuir graduação respectiva e possuir diploma reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e credenciamento no respectivo conselho de classe.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 26 de fevereiro de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 642 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 07 MONITORES DE PROGRAMAS SOCIAIS, 01 MONITOR DE INFORMÁTICA, 08 MONITORES DE CRECHE, 08 AUX. SERVIÇOS GERAIS E 07 PROFESSORES COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA PARA ATUAREM NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Monitores de Programas Sociais	07	Secretaria Municipal de Promoção Social	R$ 954,00	40 Horas
Monitor de Informática	01	Secretaria Municipal de Promoção Social	R$ 954,00	40 Horas
Monitor de Creche	08	Secretaria Municipal de Educação	R$ 954,00	40 Horas
Aux. Serviços Gerais	08	Secretaria Municipal de Educação	R$ 954,00	40 Horas
Professor Graduado em Pedagogia	07	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.602,02	30 Horas

Parágrafo 1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir capacitação respectiva a sua função.

§ 1o. Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o. Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 26 de fevereiro de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 642 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 07 MONITORES DE PROGRAMAS SOCIAIS, 01 MONITOR DE INFORMÁTICA, 08 MONITORES DE CRECHE, 08 AUX. SERVIÇOS GERAIS E 07 PROFESSORES COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA PARA ATUAREM NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Monitores de Programas Sociais	07	Secretaria Municipal de Promoção Social	R$ 954,00	40 Horas
Monitor de Informática	01	Secretaria Municipal de Promoção Social	R$ 954,00	40 Horas
Monitor de Creche	08	Secretaria Municipal de Educação	R$ 954,00	40 Horas
Aux. Serviços Gerais	08	Secretaria Municipal de Educação	R$ 954,00	40 Horas
Professor Graduado em Pedagogia	07	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.602,02	30 Horas

Parágrafo 1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o. As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir capacitação respectiva a sua função.

§ 1o. Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o. Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 26 de fevereiro de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 641 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica Instituído a Gratificação em forma de Incentivo para o Quadro de Profissionais lotados no Programa de Saúde da Família – PSF do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Parágrafo único. – A Gratificação do Incentivo a que se refere o Art. 1º desta Lei, se dará somente mediante comprimento das metas instituídas pelo Programa de Saúde da Família e devidamente homologada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2o – Os Profissionais lotados no Programa de Saúde da Família – PSF, farão jus a uma Gratificação de Incentivo no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais que serão distribuídas em partes proporcionais em conformidade com a função de cada profissional.

§ 1o – O quadro dos profissionais lotados no Programa de Saúde da Família – PSF no Município de Reserva do Cabaçal, será formado por (01) Um (a) enfermeiro, que será o responsável pela atuação do programa no município, (01) um (a) Técnico de enfermagem, (01) um (a) Dentista, (01) um (a) Auxiliar de dentista.

§ 2o – O Valor da Gratificação de Incentivo será pago aos Profissionais lotados no Programa Saúde da Família proporcionalmente nos percentuais abaixo relacionados:

Enfermeiro (a) – 35% do Valor do Incentivo;

Dentista – 35% do Valor do incentivo;

Auxiliar de Dentista – 15% do Valor do Incentivo;

Técnico de Enfermagem (a) – 15% do Valor do Incentivo.

Art. 3o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 15 de fevereiro de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 646 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO E NAS RESPECTIVAS ARÉAS DE SUA MORADIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde (a)	03	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.014,00	40 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de Processo Seletivo válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação Nível Médio reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 26 de fevereiro de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 647 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 AGENTE DE ENDEMIAS PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Agente Endemias (a)	01	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 954,00	40 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de Processo Seletivo válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação Nível Médio reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 26 de fevereiro de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS DIVERSAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT***
Favorecidos:	***L. F. PEREIRA ENGENHARIA – EPP, CNPJ N.º 24.686.425/ 000164****, Valor global do Contrato: R$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/ 93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 001/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 001/2018, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 19 de fevereiro de 2018.

_____

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 124/2018. EM; 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 124/2018. Em; 19 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a Comissão Municipal de Habitação – **CMH** do município de Ribeirãozinho – MT, para o Biênio 2018 / 2020, que ficará assim constituído:

A) Representantes do Poder Público

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cleide Batista Nery

Suplente: Deldimar Ribeiro do Nascimento

- Secretaria Municipal de Viação e Obras

Titular: Adalto Borges Ribeiro

Suplente: Wilian de Sousa

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nayane Carrijo de Oliveira

Suplente: Lucivaine Rodrigues Pereira

- Executivo Municipal

Titular: Kênia Soares Simões

Suplente: Deusélia Pereira de Sousa

B) Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Igreja Evangélica Assembléia de Deus - MISSÃO

Titular: Rosilda Oliveira Soares

Suplente: Vânia Francisca Carrijo Silva

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- Igreja Católica Nossa Senhora D'Abadia

Titular: Ana Águida Soares Catulé

Suplente: Sebastião Tavares do Nascimento

- Pastoral da Criança

Titular: Simone Maria dos Reis

Suplente: Daniela Maria Werlang Mapele

- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

Titular: Marinalva Maria dos Santos

Suplente: Rosilei Vieira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Desenove Dias do Mês de Fevereiro do ano de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2017.

Considerando o aceite de adesão da **Superintendência Regional do INCRA em Goiás**, órgão gerenciador da ata, a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão eletrônico, n.º 17/2017, cujo objeto interessado é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM), visando atender a demanda da Superintendência Regional do INCRA em Goiás, sendo vencedora a Empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0011-70.**

Autorizo a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Atenciosamente,

Ribeirãozinho/MT, 27 de fevereiro de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de Revisão Geral Anual, nos vencimentos dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco/MT, e dá outras providências.

Eu, **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO,** prefeito municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual de 2,06 (dois vírgula zero seis por cento) aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal e demais Legislação pertinente.

Art. 2º O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido a partir do mês de janeiro de 2018, de acordo com o ***Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC***, acumulado no ***ano de 2017.***

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIA DA SERVIDORA AGDA JUSTINO CAMPOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias da Licença Premia da Servidora ***AGDA JUSTINO CAMPOS*** portadora do RG n° 790470 SSP/MT e do CPF n° 781. 938.771-87, a partir de 01/02/2018 a 02/03/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 09/14 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 61.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/18.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual, prevista no Art. 37,X, da Constituição Federal"

Eu**, ANTONIO XAVIER DE ARAUJO** O Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, fazendo uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedido o percentual de 2,06 %(dois vírgula zero seis por cento), de reposição salarial aos detentores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão do poder Executivo Municipal de Rio Branco, extensivo aos servidores do Poder Legislativo.

§ 1º ficam excluídos da percepção a que se refere este artigo, os servidores que através do decreto municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2018.

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante decreto, com a atualização das tabelas salariais de remuneração dos servidores municipais, respeitando o índice estabelecido no artigo 1º desta lei.

Art 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão á conta de dotação orçamentaria-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no §6, do artigo 17 da lei complementar nº101/2000.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos á 01.01.2018.

Rio Branco-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

LEI MUNICIPAL NO 739 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Municipal de Rio Branco, e dá outras Providências".

Art. 1o Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5o da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento) conforme Portaria interministerial nº 1595 de 28 de Dezembro de 2017 Publicada no dia 29 de Dezembro de 2017 DOU, passando o valor atualizado para R$ 1.841,51. (um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) para o exercício de 40 (quarenta horas) e para o exercício de 30 (trinta horas) passando o valor atualizado para R$1.381,13 (um mil trezentos e oitenta e um reais e treze centavos) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2018, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
40 horas	R$ 1.841,51
30 horas	R$ 1.381,13

§ 1o O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2o A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de Janeiro de 2018 será paga durante o exercício de 2018.

Art. 2o As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, em 21 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

EDITAL 02/2018 – HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICO** a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**, com Divulgação do Resultado Final no dia 21.02.2018 no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Antônio Xavier de Araújo - Prefeito -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GERALDA DA SILVA TOMAZELLI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***GERALDA DA SILVA TOMAZELLI,*** portadora do RG n° 660460 SSP/MT e do CPF n° 536.064.851-15 , a partir de 01/02/18 a 03/03/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 77.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037 DE 30 DE JANEIRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR VALDESON ARAÚJO DE SOUZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 2°, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para acompanhamento de saúde de sua filha Talita Boascivis Pimenta Souza, a partir de 02/01/2018 a 01/07/2018, para o servidor, **VALDESON ARAÚJO DE SOUZA**,no Cargo Efetivo de ENCANADOR DA ETA, Classe A, Nível 01, portador do RG: 1492687-3SSP/MT e do CPF: 005.653.581-38, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 30 de Janeiro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018. "REVOGAR A PORTARIA Nº 041/2018 QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LAURINDA LEMOS."

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 041 de 01 de Fevereiro de 2018, publicada em 26 de Fevereiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 2º - A servidora Laurinda Lemos se encontra de Licença Saúde por prazo de 90 dias a contar de 05/02/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de Fevereiro 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIA DA SERVIDORA MARIA MADALENA SILVA JUSTINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premia para a Servidora ***MARIA MADALENA SILVA JUSTINO*** portadora do RG n° 1031433-4 SSP/MT e do CPF n° 629.342.011-04, a partir de 15/02/2018 a 15/05/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 10/15 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 100.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/18.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 012/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 016/2018, cujo Objeto:**"Contratação de empresa para a Prestação de Serviços no Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de ensino do município de Rondolândia-MT"**, sagrou-se vencedora de todos os itens de todos os lotes licitados a empresa: Clea Susane Motterle, CNPJ: 08.983.460/0001-99, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 392.660,00 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018/GAB/PREFEITO

PROC. Nº: 133/2017/SEMFAZ, de 20/10/2017

CONTRATO Nº: 001/2018-PMR

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESENVOLVIMENTO

OBJETO: Prestação de serviços de locação de software (sistemas) integrados de gestão pública.

ASSUNTO: prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 001/2018-PMR.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.941.058/0001-90, localizada Na Avenida Antonio J.M. Andrade, 1042, Andradina, Mato Grosso do Sul.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Segunda do contrato nº 001/2018-PMR que nos dá conta da expiração da vigência do contrato em 28/02/2018 (quarta-feira), deste mês de fevereiro em curso;

Considerando a justificativa do Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento acostado de fls., informando da necessidade de realização de prorrogação de prazo e valor por (10) dez meses, sob pena de colapso das rotinas e atividades administrativas que dependem das chaves de acesso aos softwares locados pelo aludido contrato;

Considerando, também que as informações provenientes da Secretaria Municipal de fazenda de folhas, nos dá conta da existência de saldo orçamentário destinado a cobrir as despesas com a aludida alteração ao contrato;

DECIDO.

1. Autorizar a realização da prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 001/2018-PMR, nos seguintes termos:

a) Alteração mediante novo aditivo de prazo e valor (prorrogação) por (10) dez meses, contados do dia 01/03/2018 até o dia 31/12/2018 – valor mensal estimado de R$ 11.837,34, totalizando o global de R$ 118.373,40;

Envie a SEMFAZ para a emissão das notas de empenhos.

Na sequência, encaminhe a PGM para registro das alterações contratuais e minutar os respectivos termos aditivos.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2018 AUXILÍO-DOENÇA

PORTARIA Nº 26/2018

DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Senhora **HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO.**

O Secretário de Administração do Município de ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 975/2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora **HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO**, CASADA, portadora do RG. 206.914e do CPF. 205.276.321-04, residente e domiciliar na rua 01 quadra 25, casa 61, Bairro Cohab Velha, no Município de Rosário Oeste/MT, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT,** devidamente matriculado sob o numero 30357, com vencimentos integrais, a partir de **20 de outubro de 2017** e término em **20 de dezembro de 2017**, conforme **Processo Administrativo do ROSARIO-PREVI, Nº 2017.05.00042P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário Oeste /MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2018

OBJETO: "**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA nas dependências dos órgãos públicos municipais de Salto do Céu-MT",** para o exercício de 2018.

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o exercício de 2018.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 03.467.321/0001-99

VALOR: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

PERÍODO: 15/02/2018 à 31/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de MATERIAIS/ITENS de PAPELARIA em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM ,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 16/03/2018**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** assim definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar 126/06, regida pela Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: "**Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu – MT",**conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado a empresa **LORENA ELI FISCHER-ME CNPJ: 26.302.082/0001-12** vencedora de todos os itens deste, certame perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 1.013. 720,00 (um milhão, treze mil e setecentos e vinte reais). Os preços unitários de cada item estão registrados no Relatório Manual (anexo ao certame) e em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2018

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - de Salto do Céu-MT", para o exercício de 2018.

- Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o exercício de 2018.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 03.467.321/0001-99

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PERÍODO: 15/02/2018 à 31/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2018

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a **"Contratação de Empresa para prestar serviços de anúncios e divulgação de matérias, propaganda dos pontos turísticos e eventos realizados no Município de Salto do Céu – MT, em Jornal da região e site de divulgação".**

CONTRATADA: D.D. ANDRE – MECNPJ de n.º 27.152.383/0001-70

VALOR: R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais),

PERÍODO: 20/02/2018 à 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 26/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**22.768.915,20**	**23.890.654,30**	**Despesa Orçamentária**	**21.942.297,34**	**22.264.386,35**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	15.112.361,32	21.911.733,27	Ordinária	8.561.413,38	16.848.108,83
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	263.296,62	237.899,74	Assistência social	186.645,05	193.559,13
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	33.520,93		Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	251,08	
Educação	4.353.485,67	2.938.475,94	Educação	5.513.392,53	2.955.384,01
Outras áreas	2.136.717,65	882.190,63	Outras áreas	2.116.571,14	951.484,92
Saúde	4.248.211,21	1.240.257,69	Saúde	5.564.024,16	1.315.849,46
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.378.678,20	3.319.902,97			
Transferências Financeiras Recebidas	**92.809,62**	**22.543,99**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.273.000,00**	**1.100.000,04**
Transferências Financeiras Recebidas	92.809,62	22.543,99	Transferências Financeiras Concedidas	1.273.000,00	1.100.000,04
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.287.587,30**	**2.154.491,97**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**1.935.883,84**	**2.481.417,52**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	659.083,57	324.843,28	Pagos no período	314.231,92	598.414,53
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.628.503,73	1.829.648,69	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.621.651,92	1.883.002,99
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.654.248,90**	**2.432.362,55**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.652.379,84**	**2.654.248,90**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão: 26/02/2018 17:45:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 26/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Bancos conta movimento	2.654.248,90	2.432.362,55	Bancos conta movimento	2.652.379,84	2.654.248,90
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**27.803.561,02**	**28.500.052,81**	**TOTAL**	**27.803.561,02**	**28.500.052,81**

Nota Explicativa: Considerando o saldo anterior de depositos de R$ 61.273,53, (+) as entradas no exercicio de 2017 correspondente a 1.628.503,73 (-) os recolhimentos efetuados no valor de R$ 1.621.651,92, passa para o exercicio seguinte o valor de R$ 68.125,34. Quanto aos restos a pagar sua movimentação apresentou os seguintes resultados: Saldos anteriores R$ 324.843,28 (-) Baixas por pagamento/Cancelamentos no valor de R$ 324.843,28.

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 26/02/2018 17:45:37 Página 2

Homologado

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO N° 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA**: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.025.872/0001-47; **VIGÊNCIA:** 27/02/2018 ATÉ 31/12/2018; **VALOR:** R$ 11.996,00**; OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº. 20140019 – PROCESSO 23400020587201399**. **DATA:** 27/02/2018.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.868.875,00	22.273.749,71	21.457.655,54	20.909.631,39	20.798.571,97	96,33	816.094,17
DESPESAS CORRENTES	19.536.875,00	19.247.662,33	18.482.046,44	18.327.572,48	18.224.967,09	96,02	765.615,89
Pessoal e Encargos Sociais	11.181.015,00	9.034.047,45	8.809.871,79	8.809.871,79	8.748.773,16	97,51	224.175,66
Outras Despesas Correntes	8.355.860,00	10.213.614,88	9.672.174,65	9.517.700,69	9.476.193,93	94,69	541.440,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.282.000,00	3.026.087,38	2.975.609,10	2.582.058,91	2.573.604,88	98,33	50.478,28
Investimentos	1.282.000,00	3.026.087,38	2.975.609,10	2.582.058,91	2.573.604,88	98,33	50.478,28
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	451.125,00	519.907,38	484.641,80	484.641,80	484.641,80	93,21	35.265,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	21.320.000,00	22.793.657,09	21.942.297,34	21.394.273,19	21.283.213,77	96,26	851.359,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.320.000,00	22.793.657,09	21.942.297,34	21.394.273,19	21.283.213,77	96,26	851.359,75
SUPERÁVIT (XIII)	1.180.000,00		826.617,86				-826.617,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.500.000,00	22.793.657,09	22.768.915,20	21.394.273,19	21.283.213,77	99,89	24.741,89

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	451.125,00	519.907,38	484.641,80	484.641,80	484.641,80	93,21	35.265,58
Pessoal e Encargos Sociais	451.125,00	519.907,38	484.641,80	484.641,80	484.641,80	93,21	35.265,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	451.125,00	519.907,38	484.641,80	484.641,80	484.641,80	93,21	35.265,58
TOTAL (V) = (III + IV)	451.125,00	519.907,38	484.641,80	484.641,80	484.641,80	93,21	35.265,58

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 27/02/2018 14:05:19

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.500.000,00	22.500.000,00	22.768.915,20	101,19	-268.915,20
RECEITAS CORRENTES	21.830.000,00	21.830.000,00	21.928.915,20	100,45	-98.915,20
RECEITA TRIBUTARIA	1.467.000,00	1.467.000,00	1.453.800,57	99,10	13.199,43
Impostos	1.320.000,00	1.320.000,00	1.324.257,30	100,32	-4.257,30
Taxas	177.000,00	177.000,00	151.998,24	85,87	25.001,76
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00			1.000,00
(-)Dedução da Receita Tributaria	-31.000,00	-31.000,00	-22.454,97	72,43	-8.545,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	28.661,97	81,89	6.338,03
Contribuições Econòmicas	35.000,00	35.000,00	28.661,97	81,89	6.338,03
RECEITA PATRIMONIAL	319.500,00	319.500,00	180.092,11	56,36	139.407,89
Receitas de Valores Mobiliários	319.500,00	319.500,00	180.092,11	56,36	139.407,89
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	203.373,65	100,68	-1.373,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.739.200,00	19.739.200,00	19.902.470,51	100,82	-163.270,51
Transferências Intergovernamentais	23.147.200,00	23.147.200,00	23.235.138,29	100,37	-87.938,29
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-3.408.000,00	-3.408.000,00	-3.332.667,78	97,78	-75.332,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.300,00	67.300,00	160.516,39	238,50	-93.216,39
Multa de Juros de Mora	20.300,00	20.300,00	60.372,47	297,40	-40.072,47
Indenizações e Restituições	4.500,00	4.500,00	43.911,43	975,80	-39.411,43
Receita da Dívida Ativa	36.500,00	36.500,00	79.783,94	218,58	-43.283,94
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	4,00	0,04	9.996,00
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-4.000,00	-4.000,00	-23.555,45	588,88	19.555,45
RECEITAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00	840.000,00	125,37	-170.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00			20.000,00
Alienação de Bens Mòveis	20.000,00	20.000,00			20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	840.000,00	129,23	-190.000,00
Transferências Intergovernamentais	350.000,00	350.000,00			350.000,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	840.000,00	280,00	-540.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.500.000,00	22.500.000,00	22.768.915,20	101,19	-268.915,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.500.000,00	22.500.000,00	22.768.915,20	101,19	-268.915,20
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		293.657,09			293.657,09
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.500.000,00	22.793.657,09	22.768.915,20	99,89	24.741,89
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	2.097.769,42	2.097.769,42	1.491.657,09	71,10	606.112,33
Superàvit Financeiro	2.097.769,42	2.097.769,42	1.491.657,09	71,10	606.112,33

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
DÉFICIT (IV)	451.125,00	519.907,38	484.641,80	93,21	35.265,58
TOTAL (V) = (III + IV)	451.125,00	519.907,38	484.641,80	93,21	35.265,58

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 27/02/2018 14:05:18

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		9.549,92	605,00	605,00	8.944,92	
Pessoal e Encargos Sociais		1.199,05			1.199,05	
Outras Despesas Correntes		8.350,87	605,00	605,00	7.745,87	
DESPESAS DE CAPITAL		1.666,44			1.666,44	
Investimentos		1.666,44			1.666,44	
TOTAL		11.216,36	605,00	605,00	10.611,36	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		63.087,92	63.087,92		
Pessoal e Encargos Sociais		23.166,94	23.166,94		
Outras Despesas Correntes		39.920,98	39.920,98		
DESPESAS DE CAPITAL		250.539,00	250.539,00		
Investimentos		250.539,00	250.539,00		
TOTAL		313.626,92	313.626,92		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 12/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**2.703.402,59**	**2.654.248,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.652.379,84	2.654.248,90
ESTOQUES	51.022,75	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**16.804.763,23**	**14.012.275,37**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.234.510,48	1.169.820,27
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.234.510,48	1.169.820,27
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.282.178,54	1.169.820,27
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-47.668,06	
IMOBILIZADO	15.570.252,75	12.842.455,10
BENS MOVEIS	5.984.174,79	5.041.448,49
BENS IMOVEIS	10.213.821,20	8.435.455,77
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-627.743,24	-634.449,16
TOTAL	**19.508.165,82**	**16.666.524,27**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**179.184,76**	**374.900,45**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	61.098,63	23.166,94
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	38.436,44	278.414,33
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	11.524,35	12.045,65
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	68.125,34	61.273,53
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**179.184,76**	**374.900,45**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESULTADOS ACUMULADOS	19.328.981,06	16.291.623,82
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.037.492,71	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.291.623,82	16.301.543,02
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-135,47	-9.919,20
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**19.328.981,06**	**16.291.623,82**
TOTAL	**19.508.165,82**	**16.666.524,27**

ATIVO FINANCEIRO	**2.652.379,84**	**2.654.248,90**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**727.208,91**	**386.116,81**
ATIVO PERMANENTE	**15.621.275,50**	**12.842.455,10**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**17.546.446,43**	**15.110.587,19**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.843.023,15	5.030.275,90
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	210.075,45	
TOTAL			**TOTAL**	**4.053.098,60**	**5.030.275,90**

Emissão: 12/02/2018 17:37:42 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/02/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinarios	585.079,84	852.735,96
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	56.178,48	150,07
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	136.146,83	152,42
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	102,87	
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	28.661,97	
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	58.452,04	-45.677,13
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	212.867,38	45.699,27
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	225.492,99	
300000000 - Recursos Ordinarios	-24.960,00	
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		35,19
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	-23.063,76	288.690,41
315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		120.032,75
318000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		36.326,48
322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao		66.806,19
324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		350.480,90
329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		79.768,00
VINCULADA		
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	342.789,49	239.040,51
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	48.243,53	149.967,61
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	69.449,51	52.635,31
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	103.705,23	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	23.123,58	31.288,15
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	82.900,95	
TOTAL	**1.925.170,93**	**2.268.132,09**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 12/02/2018

*Nota Explicativa: O saldo anterior do ativo permanente no valor de R$ 12.842.455,10 (+) as aquisições dos bens moveis no valor de R$ 803.693,48 (+) as obras em andamento liquidadas em 2017 no valor de R$ 1.634.875,05 (+) as aquisições de imoveis no valor de R$ 143.490,38 diminuindo (-) as baixas de bens moveis no valor de R$ 26.166,13 (-) as desvalorização de Bens no valor de R$ 19,34 apura-se o valor Contabil dos bens moveis e imoveis de R$ 15.570.252,75, a Diferença de R$ 3.547.266,90 entre o livro inventário e o balanço Patrimonial refere-se as obras em andamento que nao foram incorporadas ao patrimonio.No resultado Patrimonial demonstra um valor de R$ 135,47 relativo as despesas de exercício anterior.

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Homologado

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**26.478.675,08**	**27.616.915,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.650.991,03**	**2.231.340,63**
IMPOSTOS	1.471.414,79	2.005.865,14
TAXAS	150.914,27	194.815,10
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	28.661,97	30.660,39
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**203.373,65**	**188.395,42**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	203.373,65	188.395,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**240.526,85**	**288.681,15**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	60.434,74	59.403,89
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	180.092,11	229.277,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**24.339.872,12**	**24.633.696,92**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	92.809,62	22.543,99
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.247.062,50	24.584.713,26
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		26.439,67
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		**274.800,88**
GANHOS COM ALIENACAO		3.960,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		258.000,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		12.840,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**43.911,43**	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	43.911,43	

Emissão: 27/02/2018 11:31:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**23.441.182,37**	**24.261.267,36**
PESSOAL E ENCARGOS	**9.283.107,24**	**10.905.378,64**
REMUNERACAO A PESSOAL	8.037.851,57	9.455.492,33
ENCARGOS PATRONAIS	1.245.255,67	1.449.886,31
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**11.456,35**	**16.682,97**
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	11.456,35	16.682,97
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**8.475.987,50**	**8.186.332,18**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.876.836,00	3.499.595,61
SERVICOS	5.599.151,50	4.641.889,30
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		44.847,27
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**4.838.882,78**	**4.600.486,59**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.273.000,00	1.100.000,04
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.332.667,78	3.297.526,11
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	233.215,00	
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		202.960,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**73.853,53**	**73.749,88**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	19,34	2.529,29
PERDAS COM ALIENACAO		55.213,16
PERDAS INVOLUNTARIAS	26.166,13	7.373,86
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	47.668,06	8.633,57
TRIBUTÁRIAS	**212.110,58**	**224.090,99**
CONTRIBUICOES	212.110,58	224.090,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**545.784,39**	**254.546,11**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	545.784,39	254.546,11
Resultado Patrimonial do Período	**3.037.492,71**	**3.355.647,64**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.582.058,91	2.784.014,93
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		43.400,00

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 27/02/2018 11:31:22 Página 3

Homologado

EDITAL N° 004.001.2018

Em cumprimento às determinações do Senhor **EGON HOEPERS** Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Chamada Pública, nomeada pela Portaria nº 042 de 15 de Fevereiro de 2018 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINALda Chamada Pública com finalidade de credenciamento e de contratação por prazo determinado de professor (es) que irão atuar no Ano Letivo de 2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2018 Chamada Pública.

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA LÍNGUA INGLESA		NOTA FINAL	CLAS
01	Luana da Rocha de Abreu	20 PONTOS	AP

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Organização e

Avaliação para Realizar a Chamada Pública

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 277/2017 - Pregão Presencial nº 107/2017 – Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 277/2017 – Pregão Presencial 108/2017**, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº. 20140019 – PROCESSO 23400020587201399,** afim de atender as Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, ESPECIFICAMENTE OS ITENS 04,06,07,08,09,10,11,12,14,15 e 16, que tem como fornecedor registrado a empresa: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME CNPJ Nº. 22.025.872/0001-47,** no valor de R$ 11.996,00 (Onze Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais) . Santa Rita do Trivelato, 21 de fevereiro de 2018. EGON HOEPERS – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 11/2018

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: Aquisição de passagens para atender a demanda da secretaria de Administração em Geral no município de Santa Terezinha-MT. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12/03/2018 às 09:00 horas, (horário de Brasília-DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no departamento de licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 a 12:00 e das 13:00 a 18:00 horas. Fone: 66-35581414 ou e-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 27 de fevereiro de 2018.GUSTAVO KOVALSKIpregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS ESTADUAIS E VICINAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12/03/2018 às 10:20 horas,** (horário de Brasilia), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. Fone:66-35581414 ou solicitado no e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br. Santa Terezinha – MT, 27 de fevereiro de 2018.GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial

DECRETO 1297/GP/2017

DECRETO Nº. 1297/2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Santa Terezinha.

Euclésio José Ferretto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, tomarão posse, coletivamente, perante a Secretária Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** de Santa Terezinha, conforme discriminação abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Ana Raquel Correia Ribeiro CPF.: 885.157.011-00 b) Suplente: Ana Paula Vieira Pinto CPF.: 023.620.461-09

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a) Titular: Rodrigo Pereira Luz CPF: 420.236.211-91 b) Suplente: Leidiane Costa da Silva CPF.: 010.805.491-88

III - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

a) Titular: Jusamy Pereira da Silva CPF.: 513.966.021-00 b) Suplente: Wutacherdis Silva Gomes CPF.: 056.805.941-70

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Letycia Pires de Oliveira CPF.: 910.175.561-72 b) Suplente: Ailton Aparecido Morais Galeno CPF.: 899.997.161-49

V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração

a) Titular: Odirley Silva Pereira CPF.: 942.709.491-34 b) Suplente: Isis Solento Ferretto CPF.: 030.047.121-13

VI- Representantes da Conselho Comunitário de Segurança Pública-CONSEG

a) Titular: Hernandes Silva de Oliveira CPF.: 846.102.801-59 b) Suplente: Eliomar Noleto Silva CPF.: 604.613.731-49

VII - Representantes da Câmara de Dirigentes Legistas-CDL

a) Titular: Ercina Barros da Cunha Oliveira Souza CPF.: 966.318.801-49 b) Suplente: Lucia Helena Ribeiro Monteiro CPF.: 015.377.181-00

VIII - Representantes da Associação de Beneficiários de Programas Sociais

a) Titular: Jaci Noleto Silva CPF.: 011.661.761-69 b) Suplente: Mônica Barbosa Costa CPF.: 035.741.891-33

IX - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público-SINTEP

a) Titular: Edna Moreira Pereira Araújo Santana CPF.: 433.077.601-49 b) Suplente: Rosane Pereira Meneses Barros CPF.: 535.537.131-00

X - Representantes da Conselho Regional de Assistência Social-CRAS

a) Titular: Morgana Fonseca Barros CPF.: 898.463.701-72 b) Suplente: Leonice de Aguiar Coelho Oliveira CPF.: 993.599.101-63

Decreto, em conformidade com a norma prevista na Lei Municipal nº 230/1996 de 27/03/1996, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para mandato por igual período.

Art. 3º - Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei 230/1996, Lei Municipal nº 663/2016 e Lei 589/2013 de 04/12/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Terezinha, 05 de dezembro 2017

ATA Nº 10/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 10/2017. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA, reunidos no dia vinte e um de agosto de dois mil e dezessete nas dependências do CRAS-Centro de Referencia de Assistência Social, sito a Rua vinte e cinco, s/n, Centro – Santa Terezinha – MT. PAUTA: APROVAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA, INFORMES E OUTROS. A reunião iniciou-se às 16h20min. O Coordenador da Secretaria de Assistência Social, Hernandes Silva de Oliveira, e a Secretaria de Assistência Social Wanderleia Pereira de Souza, juntamente com Prefeito Municipal Enucleio José Ferretto, informa que solicitou esta reunião para apresentar o Programa Pró-Família aos conselheiros do CMAS e informa que os cadastros das 125 (cento e vinte e cinco) famílias que serão beneficiadas pelo Programa Pró- Famílias devem ser enviadas para a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social- SETAS, repassa a orientação recebida pela responsável do Pró-Família no Estado. Foi orientado que, para que o município faça a adesão do Programa é necessário seguir as seguintes etapas: O Programa Pró-Familia deve ser apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social; deve ser criado um comitê gestor local; definir equipe de referência; cadastrar as famílias e incluir no cadastro único caso não estejam; validação da lista de beneficiários pelo comitê; a assistente social de referência Morgana Fonseca Barros, relatou que uma das dificuldades foi que algumas micro- áreas não possuía Agente Comunitário de Saúde, mesmo assim o cadastro foi realizado, a mesma apresentou a lista ao Conselho de Assistência, fez um parecer único e envia para o comitê local para homologação, conforme modelo encontrado no link do Programa; publicação da lista e envio para o Comitê Estadual. Isso deve ser realizado dentro de uma semana. Informa que o Programa Pró-familia já tem algumas regras, mas o comitê local pode criar outros critérios para a seleção das famílias e isso deve está previsto em documento e ser publicado no Diário Oficial do Município ou outro meio de publicação, ressalta que as agentes comunitárias de saúde tem um papel crucial no levantamento das famílias, já estão seguindo os critérios do Programa para seleção das famílias**.** A Assistente Social Morgana Fonseca Barros, ressalta que será um beneficiário por família, esse valor será repassado mensalmente para o cartão pelo Governo do Estado. A Família utilizará esse cartão nos mercados credenciados para comprar somente alimentação, existem algumas regras, não pode ser utilizado para comprar, bebida alcoólica, cigarro, perfumaria e gás de cozinha. As agentes de saúde também receberão o cartão alimentação no valor de R$ 100,00 (cem reais) e as técnicas receberão o cartão alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Serão cadastrados os mercados grandes e mercados pequenos, isso será ótimo porque irá movimentar a economia local. Ana Raquel Correia Ribeiro sugere que o Comitê elabore alguns critérios para seleção das famílias, Na reunião de hoje, já ficaram definidos alguns membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Familia. O Coordenador informa que serão feitos uma portaria nomeando os membros do Comitê Gestor do Programa. A Assistencial Morgana apresenta a lista dos possíveis beneficiário que posteriormente será apresentada para o Comitê Gestor do Programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 005-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

OBJETO DO PREGÃO: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) (A) MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA /OBSTETRA), PARA REALIZAR CONSULTAS ESPECIALIZADAS GINECOLÓGICAS A SERVIÇO DA NASF (NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA Á EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu aos **27/02/2018 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES, inscrita no CNPJ: 14.158.080/0001-12,** para O LOTE 001totalizando em **R$- 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Santo Afonso-MT, em 27 de fevereiro de 2018.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL **Nº 019/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 019/2017, cujo objeto Prestação de Serviços no fornecimento e manutenção de links de Internet; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na manutenção da rede telefônica e PABX.

Passando a vigorar a partir de 21/03/2018 até 21/03/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 21/03/2017.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: EMPRESA: DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA – ME, CNPJ nº 17.721.582/0001-06

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Sexta do Contrato nº 019/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL **Nº 020/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 020/2017 objeto: Prestação de Serviços no fornecimento da Manutenção Preventiva mensal a Estação de Retransmissão de TV local; nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA COMERCIAL do mencionado edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

Passando a vigorar a partir de 21/03/2018 até 21/03/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 21/03/2017.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: EMPRESA: ALZIRO CAETANO DOS SANTOS – MEI CNPJ nº 13.388.972/0001-476

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Sexta do Contrato nº 020/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 021/2017, Tendo como objeto: a Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado e Climatizador de Ar; nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA COMERCIAL do mencionado edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

Passando a vigorar a partir de 21/03/2018 até 21/03/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 21/03/2017.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: EMPRESA: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS ELETRODOMESTICO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.288.540/0001-61.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Sexta do Contrato nº 021/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **TÂNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 09, nº 202 - Próximo Praça das Palmeiras - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 535.377.771-91 e Identidade nº 0.755.033-2 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.905.218.583-5, nascida no dia 09/11/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **15 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 4 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.724,10** (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO** PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Sala Anexa Vila Santo Antônio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 010/2018 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Estabelece normas para a realização do recadastramento previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dependentes, da administração municipal direta e indireta, do Município de São José do Povo/MT, e dá outras providências.

O GESTOR DO FUNPREV, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88, da Lei Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados dos servidores públicos inativos, pensionistas e dependentes da administração municipal direta e indireta, pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT FUNPREV, para o cadastro do Regime Próprio de Previdência do Município;

CONSIDERANDO a atribuição imposta ao FUNPREV por força do inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do recadastramento previdenciário destinado exclusivamente aos servidores inativos e seus respectivos pensionistas e dependentes, da administração municipal, direta e indireta, inclusive fundacional.

Parágrafo único. O recenseamento previdenciário de que trata o caput deverá ser realizado em período não superior a trinta (30) dias, contados a partir de 05 março de 2018 à 05 de abril de 2018.

Art. 2° O levantamento dos dados cadastrais e funcionais será feito através da apresentação dos originais dos seguintes documentos: CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento dos Dependentes e Comprovante de Residência (atualizado)

Parágrafo único. Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a comprovação de invalidez, conforme agendamento de perícia médica, a serem estabelecidas pelo gestor mediante convocação prévia de cinco (5) dias.

Art. 3° A entrega dos documentos por intermédio de procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I comprovação de residência noutro Estado ou fora da Região Metropolitana por parte do servidor inativo ou pensionista mediante apresentação de Atestado de Vida e Residência, expedido por Órgão de Segurança Pública do Estado de sua residência, no qual conste declaração expressa de que ali reside;

III dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor inativo ou do pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

Parágrafo único. O servidor inativo ou pensionista que se encontre residindo fora da Região Metropolitana do Município apresentará declaração de vida e residência, devidamente assinada sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Decreto, e instituirá procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao FUNPREV para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar necessários em cada caso.

Art. 4° Findo o período de recadastramento previdenciário previsto no parágrafo único do art. 1º o pagamento dos proventos do servidor inativo e do pensionista que não se recadastrou fica condicionado à efetiva conclusão de seu recadastramento, nos moldes definidos pela autoridade municipal competente.

Art. 6° Fica a Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - FUNPREV, autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Fevereiro de 2018;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, (nome do servidor inativo ou do pensionista), matrícula número (...número) portador do documento de identificação número (...número) expedido por (órgão expedidor) , declaro sob as penas da lei, que vivo e resido à nome do logradouro , número, complemento , bairro, cidade , unidade da Federação .

São José do Povo/MT, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Servidor

Reconhecimento da firma do servidor/responsável pelo pensionista

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

NO Dia 16 de Março de 2018 ás 13:30 hs . HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou/SAOJOSEDOPOV... OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 27 de Fevereiro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 05/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARIA DI JESUS SOARES MOTA e VANESSA SANTOLIN CARNIEL, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 005/2018**, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 (CEM) METROS QUADRADOS, EM ÁREA CONSTRUÍDA, NUM TERRENO DE APROXIMADAMENTE 131,50 (CENTO E TRINTA E UM METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LOTE 07-A, QUADRA 19, RUA MINAS GERAIS, Nº 360, QUE SERVIRÁ AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 16 de fevereiro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 04/2018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA e EDSON CESAR ZARDO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 004/2018**, que tem como objeto ESTABELECER COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE CONTRATANTE(Município) E EMPRESA CONTRATADA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 12 de fevereiro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 006/2018 –– REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **ELEVADOR DE CARGA AUTOMOTIVO 4. 0 TONELADAS. Data de Abertura**: às **13h00min,** do dia **13 de março de 2018**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/ 93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 12h00min as 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail. com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 27 de fevereiro de 2018. **ANGELA RODRIGUES DE MATOS -** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **20/03/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **07/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, CONSERTOS E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www. saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREVIQUAM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO 05/2017

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO 05/2017

DISTRATANTE–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa Distratada:. AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. CNPJ: 26.804. 377/0004-30

Motivo: Rescisão Administrativa Unilateral, o contrato de envio e acompanhamento das cargas APLIC TCE-MT.

Data Da rescisão: 01 de Fevereiro de 2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA pela servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, na comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da PORTARIA Nº 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo da Ata Nº 14/2016, firmado em 21/12/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata até 31/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, vem através deste convocar os candidatos do referido certame a comparecerem até o dia 28 de fevereiro de 2018, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme convocação a seguir:

Professor II – Ciências

3º - Fátima Gutierrez da Silva

4º - Elildy de Godoy

Professor II – Língua Portuguesa

3º - Fabiana Montanari de Melo

4º - Andréia P. Espírito Santo

5º - Janete Ap. Kameda Camilo

6º - Elquiane Gomes de Matos

Professor II – Pedagogia

7º - Mariza da Silva Santos

8º - Marluci D. Leite de Oliveira

9º - Onivaldo Luiz Custódio

10º - Benedita de Andrade Barbosa

11º - Luzemeire M. de A. Caldeira

12º - Edmar de Oliveira Almeida

Auxiliar de Serviços Internos:

6º - Renata Juliana de Castro Paes

Observação: A vaga disponível ao cargo de Auxiliar de Serviços Internos, nesse ato, é destinada ao Centro de Educação Infantil São Francisco – Vespertino

Motorista:

2º - Juciel Sandro de Barros

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de fevereiro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a obra de Rede de Distribuição de Energia Elétrica em baixa tensão para Iluminação Publica Urbana, Trifásica em 220/127V-60Hz para atendimento da avenida denominada: Av. Isaias Apolinário, Avenida Dr. Carlos Vidoto e Praça Paulo Henrique Zendron na sede urbana do municipio de Tabaporã. - Contratante: Municipio de Tabaporã/MT - Contratada: Sra. Thais Carolini dos Santos-Arquiteta/Urbanista - Valor Total: R$ 1.000,00 (um mil reais) - Data da assinatura: 27/02/2018 - Prazo: 31/05/2018-Vigência do convenio - Signatários: Sirineu Moleta-Prefeito de Tabaporã/Contratante e Sra. Thais Carolini dos Santos– pela Contratada

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

MEGATORK MAQUINAS EIRELI – EPP, empresa privada com CNPJ Sob n° 19.696.396/0001-81, localizada na Rua Colonizador Ênio Pipino, n° 115, Bairro Setor Industrial – CEP: 78.557-484 no Municipio de Sinop/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO (01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO KM E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO KM), PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 851623/2017 – OPERAÇÃO 1044562 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 27 de Fevereiro de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31/Dezembro/2018.

VALOR DO CONTRATO:---------- **R$ 275.000,00**

----------(Duzentos e setenta e cinco mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 003/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 27/02/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

1.1. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ**,** conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital.

Repartições interessadas: ----------GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Sirineu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018.

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA

CNPJ Sob n° **36.881.605/0001-86**

Valor Total: **R$: 1.256.685,00** (Um Milhão duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

AUTO POSTO RECANTO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **10.222.686/0001-19**

Valor Total: **R$: 1.072.413,90** (Um Milhão setenta e dois mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos).

ANDRIELY BURATTO CAPELETO – ME

CNPJ Sob n° **07.871.614/0001-98**

Valor Total: **R$: 1.314.872,40** (Um Milhão trezentos e quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

VALMOR PIRES – ME

CNPJ Sob n° **12.506.471/0001-55**

Valor Total: **R$: 205.380,00** (Duzentos e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ**,** conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital.

Repartições interessadas: ----------GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

Modalidade de licitação: ..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: ..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LC 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: ..... INDIRETA

Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018.

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA

CNPJ Sob n° **36.881.605/0001-86**

Valor Total: **R$: 1.256.685,00** (Um Milhão duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

AUTO POSTO RECANTO LTDA – ME

CNPJ Sob n° **10.222.686/0001-19**

Valor Total: **R$: 1.072.413,90** (Um Milhão setenta e dois mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos).

ANDRIELY BURATTO CAPELETO – ME

CNPJ Sob n° **07.871.614/0001-98**

Valor Total: **R$: 1.314.872,40** (Um Milhão trezentos e quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

VALMOR PIRES – ME

CNPJ Sob n° **12.506.471/0001-55**

Valor Total: **R$: 205.380,00** (Duzentos e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME, empresa privada com CNPJ Sob n° 27.125.873/0001-87, localizada na Rua Anapolina, n° 1943, Bairro Liberdade – CEP: 76.967-500 no Municipio de Cacoal/RO.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO (01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO KM E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO KM), PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 851623/2017 – OPERAÇÃO 1044562 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 27 de Fevereiro de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31/Dezembro/2018.

VALOR DO CONTRATO:---------- **R$ 126.000,00**

----------(Cento e vinte e seis mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 003/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 27/02/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 009-2018 E 010-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, 652/GP/2017 de 31.07.2017 e 222/GP/2018 de 07.02.2018 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 28 de Fevereiro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará

da Serra- MT, 27 de Fevereiro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, 652/GP/2017 de 31.07.2017e 222/GP/2018 de 07.02.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto**:** de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES,** mediante o sistema de reposição, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 28 de Fevereiro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Fevereiro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02/2018/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02/2018/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 29/2012/SAMAE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2012
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**GUAXE CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2700-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, Representada na pessoa do Administrador **Sr. MÁRCIO AGUIAR DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOS SETORES NORTE (N) E OESTE (W) DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 13/2015 do TCE-MT, para prorrogação contratual. O valor total deste Contrato é de R$ 8.542.710,03 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E TRES CENTAVOS) repasse n. 0350.853-18/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Tangará da Serra-MT, tendo como Interveniente Executor o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2018, com prazo até 01 de fevereiro de 2019.**

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE 2017

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

	Valor Previsto para 2017			Valor Realizado 3º Quadrimestre		
ESPECIFICAÇÃO	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**%PIB (a/PIB)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**%PIB (b/PIB)x100**
Receita Total	275.875	258.891	0,219	268.744	260.843	0,213
Receitas Primárias (I)	270.942	254.262	0,215	257.162	249.601	0,204
Despesa Total	275.875	258.891	0,219	230.955	224.150	0,183
Despesas Primárias (II)	272.815	256.020	0,216	227.810	221.097	0,180
Resultado Primário (III)=(I-II)	(1.873)	(1.758)	(0,001)	29.351	28.503	0,023
Resultado Nominal	(4.100)	(3.847)	(0,003)	(31.790)	(30.679)	(0,025)
Dívida Consolidada	17.257	16.195	0,014	14.840	14.404	0,012
Dívida Consolidada Líquida	(22.782)	(21.379)	(0,018)	(61.145)	(59.347)	(0,048)

R$ Milhares

Cenário Macroeconômico	**2017 previsto**	**Dezembro 2017**
PIB Real (crescimento % Anual)	3,00	0,89
Câmbio	2,60	3,25
Inflação Média do período	6,56	2,94
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões (anual)	126.234.518	126.234.518

Cenário Macroeconômico dezembro/2017 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT , Banco Central do Brasil –FOCUS

Engº RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA

Prefeito Municipal – em exercício

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00010000004/2017/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA.- E.P.P** / Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por mais **12** (**dose**) meses, a **Cláusula Terceira**, Item 3.1, do prazo de vigência do Contrato nº 004/ADM/2017 Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL A SER EXECUTADA NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO**, passando a vigência de 02.02.2017 a 02.02.2018 **para 02.02.2018 a 02.02.2019.**.Data da Assinatura 02 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 023/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Renato Ribeiro de Gouveia,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 28/02/2018 às 13h30min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
27	4525	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	15	45	2,20	47,20	Classificado

Cargo.:	657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
71	3661	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	20	60	8,50	68,50	Classificado
72	4046	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	20	60	8,25	68,25	Classificado
73	820	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	20	60	8,00	68,00	Classificado

Cargo.:	658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
22	33	SUELY ALVES DE MIRANDA	07/01/1995	23	69	5,75	74,75	Classificado
23	4354	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1992	23	69	5,50	74,50	Classificado

Cargo.:	676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
9	863	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	18	54	0,00	54,00	Classificado

Cargo.:	1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL CME DIVA M JUNQUEIRA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
8	3120	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	21	63	1,00	64,00	Classificado

Cargo.:	578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
86	3418	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	20	60	5,00	65,00	Classificado
87	4001	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	20	60	5,00	65,00	Classificado
88	104	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	21/08/1994	21	63	2,00	65,00	Classificado

Cargo.:	932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
8	4685	NADIR RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	21/04/1972	19	57	6,00	63,00	Classificado
9	4237	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	19	57	5,00	62,00	Classificado
10	5001	DAIANE PEREIRA DA SILVA	20/11/1987	18	54	6,75	60,75	Classificado

Cargo.:	1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS CMAE ULISSES GUIMARAES					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
2	3361	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	22	74	Aprovado

Cargo.:	790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
31	2917	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	24	80	Classificado

Cargo.:	573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Prática	Total	Resultado
26	4745	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	28/01/1980	21	63	8,50	71,50	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 28/02/2018 e 01/03/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de fevereiro de 2018.

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2018

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 005, que corrige a carga horária do cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 005 de 27 de fevereiro de 2018, que corrige a carga horária do cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para 40 horas semanais, ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 27 de fevereiro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2018

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 004, que acrescenta o item 6.3. ao Edital de Abertura, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 004 de 26 de fevereiro de 2018, que inclui o item 6.3. ao Edital de Abertura visando dirimir eventuais dúvidas com relação a pontuação de títulos de Pós Graduação ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍCPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

“AJUSTE DE CARGA HORARIA”

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente Senhor **Marcos Fernando Bee**,nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de janeiro de 2018, e das disposições legais e,

Considerando, a necessidade de corrigir a carga horária apresentada no Edital de Abertura ao cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Secretaria de Educação) ao Edital do Processo Seletivo Simplificado;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Corrige a carga horária Anexo I do Edital de Abertura para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção com 40 horas semanais de atividades.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Editais complementares serão publicados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte MT, 27 de fevereiro de 2018.

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 08/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERES

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 08/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2018, tendo como objeto Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com realização prevista para o dia 12 de março de 2018, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de fevereiro de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 05/2018

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO nomeado pela portaria nº 06/2018 de 08 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min Horas, do dia 09/03/2018, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em observância ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação respectivamente para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, FAIXA “C, conforme especificações e demais elementos pertinentes abaixo e estabelecidos na – Planilha Orçamentária, no Anexo I, os interessados poderão solicitar o informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro - MT 26 de fevereiro de 2018.

DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1010/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Torixoréu /MT com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de **ODONI MESQUITA COELHO**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da Parte Patronal ao FAPET sendo o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências **05/2014 a 12/2014**, (maio a dezembro), sendo o montante estimado em R$ 450.000,00 da parte patronal, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo ÍNPC, acrescido de juros Simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros SIMPLES de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros SIMPLES de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (Dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a catorze de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

TORIXORÉU-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. - EPP.Vigência: **31/05/2017 a 30/05/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obras por Preço Global de Nº 018/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Da Prorrogação da Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica novamente prorrogado o prazo de Execução da Obra objeto do *Contrato de Execução de Obras por Preço Global de nº 018/2016*, assinado em 05 de outubro de 2016, por mais 180 (cento e oitenta dias), contado da data de 15 de fevereiro de 2018 até a data de **13 de Agosto de 2018.**

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obras por Preço Global sob nº 018/2016 de 05/10/2016, bem como do I Termo Aditivo de 03/03/2017 e do II Termo Aditivo de 13/10/2017, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 14/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obras por Preço Global de Nº 018/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Da Prorrogação da Vigência: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica novamente prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Execução de Obras por Preço Global, de nº 018/2016,* assinado em 05 de outubro de 2016, por mais 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de 05 de março de 2018 até a data de **31 de Agosto de 2018.**

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obras por Preço Global sob

nº 018/2016 de 05/10/2016, bem como do I Termo Aditivo de 03/03/2017; do II Termo Aditivo de 13/10/2017 e do III Termo Aditivo de 14/02/2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 14/02/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURASDE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (Perecíveis). Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP**.** Vigência: **21/02/2017 a 20/02/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017 – Registro de Preços – Objeto: EVENTUAIS E FUTURASPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS DA MUNICIPALIDADE. Detentora da Ata: Mislene Patrícia dos Santos – MEI (04825267181). Vigência: **23/02/2017 a 22/02/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 044/2016 - Pregão Presencial nº 036/2016 – Registro de Preços, Exclusivo para MPEs – Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES VOLANTES COM CARRO DE SOM E OUTROS SERVIÇOS. Detentora da Ata: Areosvaldo Silva Fernandes – EI (86109804800). Vigência: 27/02/2017 a 26/02/2017. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017 – Registro de Preços – Objeto: EVENTUAIS E FUTURASPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Detentora da Ata: Oclides João Della Líbera.Vigência: **25/05/2017 a 24/05/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS. Detentora da Ata: A.L. Personaliza Ltda. - ME. Vigência: **04/08/2017 a 03/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS. Detentora da Ata: Claro Comunicação Visual EIRELI - EPP. Vigência: **04/08/2017 a 03/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Zuanazzi & Cia. Ltda. - ME. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Hiperdental Com. e Repr. De Produtos Odontológicos e Médico-Hospitalar Ltda.-EPP. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: LP Comércio e Prestação de Serviços Ltda. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Detentora da Ata: RG da Paz Eireli EPP. Vigência: **31/08/2017 a 30/**

08/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Brívia Com. de Máquinas Industriais EIRELI - ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Maria José dos Reis Neto – EPP. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Fernando da Costa – ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-E, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo – ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 042/2017 - Pregão Presencial nº 034/2017 – Registro de Preços – Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS RODIVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. Detentora da Ata: TIM - Transportes Integrados Matogrossenses EIRELI - EPP. Vigência: **30/11/2017 a 29/11/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-F, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Detentora da Ata: Bellaforte Comercial Ltda. – ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **FRANDOLOSO & SCHIMITT LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.721.137/0001-60, estabelecida à Av. Florianópolis nº 325, Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO, brasileiro, maior, portador do RG nº12R-1.713.043 SSP/SC e do CPF nº 515.914.309-25, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 001/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, inclusive alimentação escolar,** de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Gêneros Alimentícios para uso das diversas Secretarias da Administração Municipal, inclusive alimentação escolar, por parte da empresa subscritora desta Ata, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A – ALIMENTAÇÃO GERAL

ITEM	QTD.	UNID.	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	147	KG	3148	MORTADELA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA	PERDIGAO	29,00	4.263,00
2	65	UNID	3192	AGUA MINERAL 20 LITROS	PURISSIMA	18,00	1.170,00
3	30	UNID	3742	BARRA DE CHOCOLATE CONFEITERO AO LEITE COBERTURA HIDROGENADA - PEÇA MINIMO DE 1 KG	MALVALERIO	27,50	825,00
4	168	KG	3993	BATATA DOCE	-	4,90	823,20
5	80	UNID	4045	CANELA EM PO 40 GRAMAS	MIKA	2,99	239,20
6	600	UNID	4304	POLPA DE FUTAS 100GR FRUTAS VARIADAS	BRASFRUTI	3,40	2.040,00
7	285	KG	4320	PRESUNTO FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	PERDIGAO	29,00	8.265,00
8	166	KG	4321	MANDIOCA SEM CASCA APRESENTANDO GRAU DE MATUIRACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIP. O TRANSP. E A CONS. EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RES. 12/78 CNNPA.	-	5,49	911,34
9	50	KG	4687	CARNE BOVINA TIPO FIGADO EM BIFE FRESCA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	12,99	649,50
10	200	CX	4909	BOMBOM SORTIDO CAIXA 400 GR	NESTLE	10,00	2.000,00
11	300	KG	5146	PAO DE QUEIJO FRESCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	-	29,99	8.997,00
12	55	PCT	5452	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500GR	ZAELI	6,99	384,45
13	745	KG	5505	TORTA SALGADA COM RECHEIOS DIVERSOS, (FRANGO, PRESUNTO, CARNE, QUEIJO, ETC, A ESCOLHER). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	-	24,90	18.550,50
14	220	PCT	6215	ACHOCOLATADO EMBALAGEM CONTENDO 400 GR	ZAELI	3,85	847,00
15	250	UNID	7614	XAROPE DE GROSELHA PARA SUCO 500ML	WILSON	9,50	2.375,00
16	100	MAÇO	8469	COUVE MANTEIGA	-	4,70	470,00
17	775	PCT	10023	ACUCAR CRISTALIZADO BRANCA SACAROSE DE CANA DE ACUCAR 02 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTES DE 02KG.	BARRALCOOL	4,40	3.410,80

18	43	KG	10024	ALHO IN NATURA DE BOA PRIMEIRA KG.	KI ALHO	23,90	1.027,70
19	122	PCT	10025	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EM GRÃO CRU EM EMBALAGEM DE 500 G.	MIKA	6,90	841,80
20	50	CX	10026	AMIDO DE MILHO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	MIKA	6,50	325,00
21	800	KG	10028	BANANA NANICA	-	6,50	5.200,00
22	400	KG	10030	BATATA INGLESA	-	6,70	2.680,00
23	120	KG	10031	BETERRABA	-	4,90	588,00
24	1005	PCT	10035	CAFE TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE DE 500G.	SOLO	9,90	9.949,50
25	150	CX	10036	CALDO PARA CULINARIA, (GALINHA/CARNE/LEGUMES), ZERO GORDURA TRANS, CAIXA DE 57G CONTENDO 06 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KNORR	2,75	412,50
26	230	KG	10039	CARNE BOVINA MUSCULO EM PEDACO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	18,90	4.347,00
27	325	KG	10040	CARNE DE FRANGO PICADO CONGELADO SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12.486/78).	-	8,70	2.827,50
28	80	KG	10041	CARNE BOVINA TIPO CHARQUEADA	-	37,00	2.960,00
29	305	KG	10042	CEBOLA BRANCA	-	5,75	1.753,75
30	132	PCT	10043	CHA DE ERVA (DIVERSOS SABORES), 10G 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	MIKA	2,99	394,68
31	208	KG	10044	CHUCHU	-	5,99	1.245,92
32	110	UNID	10047	DOCE EM PASTA CREMOSO (FRUTAS), EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 400G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	INCOTRIL	4,79	526,90
33	133	UNID	10049	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM MIN. 840G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	OLE	7,15	950,95
34	60	PCT	10052	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PCT C/ 1 KG.	ALVALADE	3,49	209,40
35	166	PCT	10053	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, PACOTE DE 500GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ZAELI	5,50	913,00
36	185	PCT	10055	FEIJAO PRETO TIPO 1, 01KG NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161,DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG.	NOVO ESTADO	5,50	1.017,50
37	100	PCT	10057	FERMENTO QUIMICO EM PO COM TAMPA MEDIDORA. EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR OETKER	2,75	275,00
38	100	UNID	10060	IOGURTE NATURAL SEM SABOR RICO EM NUTRIENTES CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS	BATAVO	3,79	379,00
39	310	SC	10061	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA SC 03 KG	-	10,50	3.255,00
40	297	KG	10065	LINGUICA BOVINA MISTA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FRABICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MAPA DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98. DA RESOL	-	16,50	4.900,50
41	160	KG	10067	LINGUICA SUINA CALABRESA, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	FORTEZA	19,99	3.198,40
42	540	KG	10068	MACA NACIONAL	-	9,50	5.130,00
43	282	PCT	10071	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO	2,50	705,00
44	290	PCT	10072	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO	2,50	725,00
45	480	KG	10073	MAMAO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CON-	-	7,50	3.600,00

				DIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			
46	500	KG	10074	MARACUJA EM FRUTA DE BOA QUALIDADE - KG	-	15,50	7.750,00
47	770	KG	10076	MELANCIA DE BOA QUALIDADE	-	3,90	3.003,00
48	372	KG	10077	MELAO DE BOA QUALIDADE	-	8,50	3.162,00
49	237	DUZ	10081	OVOS CLASSE A BRANCOS OU MARRONS EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	-	8,75	2.073,75
50	170	KG	10083	PEPINO DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE.	-	5,99	1.018,30
51	66	KG	10084	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE.	-	9,90	653,40
52	100	UNID	10085	POLVILHO DE MANDIOCA TIPO AZEDO SEM IMPUREZAS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE DE 01 KG.	MIKA	6,50	650,00
53	375	KG	10086	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. KG.	-	34,00	12.750,00
54	250	KG	10087	REPOLHO VERDE DE BOA QUALIDADE.	-	4,70	1.175,00
55	370	KG	10090	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILO).	PERDIGAO	9,90	3.663,00
56	150	PCT	10092	SUCO ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES, ORIGEM BRASILEIRA, RENDIMENTO 10 LITROS, PACOTE COM 01 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL	QUALIMAX	7,25	1.087,50
57	170	PCT	10094	TEMPERO EM PÓ PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ, EMBALAGEM DE 60G. CONTENDO 12 SACHÊS DE 5G CADA.	SANDELLA	3,25	552,50
58	500	KG	10095	TOMATE SALADA DE BOA QUALIDADE.	-	8,99	4.495,00
59	260	PCT	10101	MACARRAO TIPO LASANHA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	VITARELLA	5,49	1.427,40
60	840	CENTO	10106	SALGADINHOS DIVERSOS FRITOS (QUIBE, COXINHA, PASTEL, EMPADA E RISOLE). UNIDADE: CENTO	-	60,00	50.400,00
61	310	KG	10108	CARNE BOVINA TIPO COSTELA DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	17,50	5.425,00
62	70	KG	10917	ABACATE DE BOA QUALIDADE	-	8,99	629,30
63	160	KG	10918	ABACAXI DE BOA QUALIDADE - KG	-	9,99	1.598,40
64	130	KG	10919	ABOBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE - KG	-	4,99	648,70
65	120	KG	10920	ACELGA DE BOA QUALIDADE KG	-	4,90	588,00
66	230	KG	10924	CENOURA DE BOA QUALIDADE	-	5,99	1.377,70
67	240	PCT	10925	COCO RALADO COM POLPA DO COCO 100 GR OARCIALMENTE MDESENGORDURADA DESIDRATADA	DR OTKER	5,75	1.380,00
68	120	UNID	10926	CONDIMENTO APRESENTADO EM NATURAL MTEMPEROS DIVERSOS 10GR	MIKA	2,99	358,80
69	70	KG	10930	LIMAO GALEGO DE BOA QUALIDADE - KG	-	6,49	454,30
70	160	KG	10935	MEXIRICA DE BOA QUALIDADE - KG	-	9,99	1.598,40
71	286	UNID	10936	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, ZERO POR CENTO DE GORDURA TRANS, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	SOYA	3,50	1.001,00
72	600	KG	10937	PAO TIPO FRANCES COM NO MÍNIMO 50G CADA, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	-	12,50	7.500,00
73	300	PCT	10941	BALA DE FRUTAS. PCT COM 700G. MASTIGÁVEIS, DE VARIOS SABORES, TAMANHOS E FORMAS.	PIETROBON	8,99	2.697,00
74	335	KG	10943	BOLO DE ANIVERSARIO CONFEITADO (RECHEIO E COBERTURA A ESCOLHER) UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	-	32,99	11.051,65
75	785	KG	10944	BOLO SIMPLES (DIVERSOS SABORES A ESCOLHER) UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG		24,99	19.617,15
76	455	KG	10945	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE EM BIFES: FRESCA OU RESFRIADA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	27,99	12.735,45
77	515	KG	10946	CARNE DE PERNIL SUINO PECA	-	18,50	9.527,50
78	355	UNID	10949	CREME DE LEITE 200GR - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA	PIRACANJUBA	2,70	958,50
79	555	KG	10951	CARNE DE FRANGO SEMIPROCESSADO, EM PEÇAS, CONSTITUÍDO DE COXA E SOBRECOXA COM OSSO: CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	9,50	5.272,50
80	295	KG	10952	CARNE DE FRANGO SEMIPROCESSADO, EM PEÇAS, CONSTITUÍDO DE PEITO COM OSSO: CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS	-	9,99	2.947,05

				CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).			
81	250	UN	10954	LEITE CONDENSADO 395 GRAMA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	NENE	2,99	747,50
82	650	UNID	10955	LEITE ESTERILIZADO 01LITRO INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGENS TETRA-PACK; VALOR ENERGÉTICO: 550 KCAL; CARBOIDRATOS: 40G; PROTEÍNAS: 30G; LIPÍDIOS: 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NENE	4,20	2.730,00
83	295	KG	10956	LINGUICA TOSCANA FRESCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA BOVINA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICACAO, LOTE, PRODUTO E MARCA;	FORTEZA	15,99	4.717,05
84	235	PCT	10957	MACARRAO, TIPO TAIDELE, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO	4,49	1.055,15
85	340	UNID	10958	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO.	OLE	1,50	510,00
86	320	KG	10959	PAO TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	-	14,50	4.640,00
87	135	KG	10962	REPOLHO ROXO DE BOA QUALIDADE	-	5,50	742,50
88	940	CENTO	11017	SALGADOS ASSADOS UNIDADE CENTO	-	60,00	56.400,00
89	310	CX	11018	CHA MATE TOSTADO 250GR. EMBALAGEM CONTENDO DADO DOS FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E CERTIFICACAO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CHA CHA	4,90	1.519,00
90	340	CX	11021	GELATINA EM PO MIN. 30GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR OTKER	1,00	340,00
91	270	PCT	11023	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, LEITE OU COCO COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. EMB 400G	MARILAN	5,80	1.566,00
92	310	KG	11025	CUECA VIRADA - KG	-	24,50	7.595,00
93	85	PCT	11027	SAL GROSSO PARA CHURRASCO 01 KG	ITA	2,75	233,75
94	315	KG	11029	SALGADO TIPO PALITO - KG	-	24,50	7.717,50
95	295	KG	11030	PAO DOCE, TIPO CUCA MASSA MOLE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA COBERTURA.	-	14,99	4.422,05
96	250	KG	11032	MORGOTE DE BOA QUALIDADE.	-	9,99	2.497,50
97	200	KG	12506	ABOBRINHA VERDE DE BOA QUALIDADE	-	5,50	1.100,00
98	211	KG	14632	APRESUNTADO COZIDO, EMBUTIDO, VALOR NUTRICIONAL, APRESENTADO FATIADO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE	-	29,00	6.119,00
99	85	KG	14633	BAÇOM SUINO, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	-	27,99	2.379,15
100	115	UNID	14634	CAFE SOLUVEL GRANULADO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA. VIDRO COM 100GR.	NESCAFE	14,99	1.723,85
101	295	KG	14635	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM O MINIMO DE GORDURA, MOIDA DUAS VEZES. DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	15,99	4.717,05
102	240	PCT	14636	CHA MATE TOSTADO (DIVERSOS SABORES), SACHE 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 25 SACHES, COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	LARANJEIRAS	4,70	1.128,00
103	20	PCT	14640	ERVA MATE ESPECIFICA PARA TERERE 500GR ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTE, DADOS DO PRODUTOR E DISTRIBUIDOR, SABORES DIVERSOS, PRAZO DE VALIDADE E FORMAS DE ARMAZENAMENTO.	COR E SABOR	5,99	119,80
104	290	PCT	14642	MILHO PIPOCA, TIPO I, BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 500GR, CLASSE AMARELA, TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	MIKA	2,99	867,10
105	120	PCT	14643	MISTURA PARA BOLO 400GR, INFORMACOES NUTICIONAIS, VARIOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.	RENATA	4,25	510,00
106	292	KG	14644	PAO DOCE TIPO CUCA SOVADA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA.	-	14,99	4.377,08
107	240	KG	14645	PAO, TIPO CASEIRO, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO OU INTEIRO.	-	14,99	3.597,60
108	120	PCT	14647	SAGU, TIPO 1, GRUPO II TAPIOCA, DADOS DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500-GR.	MIKA	5,99	718,80
109	320	UNID	14650	BOMBOM CHOCOLATE WAFFER BIS 140GR	LACTA	5,49	1.756,80

110	285	UND	14651	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS DIVERSOS SABORES 400GR	FESTTONE	11,99	3.417,15
111	80	PCT	14653	CHA PARA CHIMARRAO. EMBALAGEM: PCT 15 A 30 GR	SERRA	3,49	279,20
112	360	LITRO	15163	BEBIDA LACTEA FERMENTADA 01 LITRO SABORES DIVERSOS	DONILAC	6,49	2.336,40
113	120	PCT	15168	MILHO MOIDO CANJIQUINHA QUIRELA GRUPO ESPECIAL TIPO 1, 500 GRAMAS	MIKA	3,25	390,00
114	280	PCT	15172	BISCOITO TIPO AMANTEIGADOS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, MANTEIGA HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO MELHORADOR DE FARINHA, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15/03/00. PCT COM 330 G. UNIDADE	RENATA	4,75	1.330,00
115	350	UNID	15173	BISCOITO WEFFLER DE VARIOS SABORES MINIMO DE 115 G	YUPI	1,60	560,00
116	40	PCT	15175	CONFEITO GRANULADO VARIOS SABORES E/OU CHOCOLATE 150 GR	DORI	3,95	158,00
117	50	PCT	15177	FARINHA DE CEREAIS COM MILHO, ARROZ, AVEIA E FRUTAS DO TIPO LACTEA PARA PREPARO DE MINGAUS 400GR	MUCILON	8,40	420,00
118	256	PCT	15181	BOMBOM MACIO, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, BEIJINHO), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM NO MINIMO 50 UNIDADES CADA. ENGREDIENTES; AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, CACAU EM PÓ, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ACIDO FOLICO, LEITE INTEGRAL DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, MASSA DE CACAU, FLOCOS DE ARROZ, COM SABORES DIVERSOS, CHOCOLATE, LEITE CONDENSADO, COCO, ETC.	LACTA	37,99	9.725,44
119	340	KG	15182	CARNE BOVINA TIPO QUARTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	24,50	8.330,00
120	330	KG	15183	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA - DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	28,50	9.405,00
121	320	KG	15184	CARNE BOVINA TIPO ALCATRADEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	29,99	9.596,80
122	505	KG	15185	CARNE SUINA TIPO COSTELA	-	17,99	9.084,95
123	240	KG	15186	CARNE SUINA TIPO LOMBINHO	-	17,50	4.200,00
124	120	PCT	15187	CHA MATE TOSTADO, 100% NATURAL 100GR; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	LEAO	5,50	660,00
125	135	UNID	15188	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	OLE	3,75	506,25
126	148	UNID	15189	MARGARINA VEGETAL COM SAL 01KG, REDUZIDO TEOR DE GORDURA 80% DE LIPIDIOS, COM OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	DELICIA	10,50	1.554,00
127	280	PCT	15190	PIRULITOS MASTIGÁVEIS, SABOR IOGURTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, EMBALAGEM MINIMA DE 550GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	PIETROBON	10,50	2.940,00
128	295	PCT	15191	PIRULITO SABOR DE FRUTAS, PACOTE COM 400 GRAMAS, NO MINIMO, COM TAMANHO MINI, ESPECIAL PARA CRIANÇAS PEQUENAS, COM FORMATOS DIVERSOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	PIETROBON	10,50	3.097,50
129	250	PCT	15192	PIRULITO SABOR DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, APRESENTADO EM VARIOS FORMATOS, PACOTE COM 550 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PIETROBON	10,50	2.625,00
130	240	PCT	15836	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL KG	ALVALADE	2,75	660,00
131	200	UNID	15843	POLVILHO DE MANDIOCA TIPO DOCE SEM IMPUREZAS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE DE 01 KG.	MIKA	6,25	1.250,00
132	135	SACHE	16713	MAIONESE PRONTA, EMBALAGEM DE 500GR, 0% GORDURA TRANS, SEM GLÚTEN, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	SOYA	4,99	673,65
133	170	PCT	16735	GELADINHO EM PACOTE COM 40 UNIDADES - SABORES VARIADOS	BEBELA	5,99	1.018,30
134	298	UND	20351	AGUA MINERAL 497 ML FARDO COM 12 GARRAFAS	MARAJA	15,00	4.470,00
135	257	KG	20352	MORTADELA DEFUMADA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA	PERDIGAO	29,00	7.453,00
136	200	UNID	20353	PANETONE DE FRUTAS 80 GRAMAS DIVERSOS SABORES	FESTTONE	5,75	1.150,00
137	535	UNID	20354	LEITE EM PO 400 GRAMAS DE PROCEDENCIA NACIONAL CONTER APENAS PROTEINAS ACUCARES GORDURAS E OUTRAS SUBSTANCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS PROPORÇÕES RELATIVAS, SALVO QUANDO OCORRER ORIGINADA POR PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO.	PIRACANJUBA	9,99	5.344,65
138	110	PCT	21960	ARROZ BRANCO BENEFICIADO 01 KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	-	2,50	275,00
139	150	UND	21961	AGUA MINERAL 1,5 LITRO	MARAJA	2,80	420,00
140	50	KG	23152	BANANA DA TERRA DE BOA QUALIDADE	-	7,99	399,50
141	240	KG	23158	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA - DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	28,99	6.957,60
142	200	CESTA	23245	CESTA BASICA TIPO I – CONTENDO 02 ACUCAR CRISTALIZADO DE 02KG – 02 CAFE TORRADO MOIDO 500GR - 02 ARROZ BRANCO TIPO 1, 5KG – 01 CREME DENTAL C/ FLUOR 90GR – 02 SARDINHA LATA 250GR - 01 EXTRATO TOMATE DE 190G - 02 FEIJAO PRETO TIPO 1, 1KG. - 02 OLEO DE SOJA 900 ML - 02 FARINHA MANDIOCA TORRADA 01KG - 02 MACARRAO 01KG - 01 SABAO BARRA GLICERINADO 200G - 01 SABONETE 90G - 01 SAL REFINADO 01KG - 01 FARINHA DE TRIGO 01KG - 01 FUBA MI-	-	119,00	23.800,00

				LHO 1 KG - 02 LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1.000ML - 01 BISCOITO DOCE MAIZENA LEITE OU COCO 400G.			
143	200	CESTA	23246	CESTA BASICA TIPO II – CONTENDO 01 ACUCAR CRISTALIZADO 02KG - 01 CAFE TORRADO MOIDO 500GR - 01 ARROZ BRANCO BENEFICIADO TIPO 1, 5KG. - 01 CREME DENTAL C/ FLUOR 90G - 01 EXTRATO TOMATE 190G - 01 FEIJAO PRETO TIPO 1, 1KG. - 01 OLEO COMESTIVEL DE SOJA 900 ML - 01 FARINHA MANDIOCA TORRADA 01KG - 01 MACARRAO 01KG - 01 SABAO BARRA GLICERINADO 200G - 01 SABONETE 90G - 01 SAL REFINADO 01KG - 01 FARINHA TRIGO 01 KG - 01 FUBA MILHO 1 KG - 01 LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL LONGA VIDA 1.000ML - 01 BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, LEITE OU COCO 400G.	-	70,00	14.000,00
144	15	KG	23247	AMEIXA VERMELHA DE BOA QUALIDADE	-	16,99	254,85
145	15	KG	23248	KIWI DE BOA QUALIDADE	-	24,99	374,85
146	250	KG	23272	CARNE BOVINA EM PEDACOS ACEM SEM OSSO DE ANIMAIS SADIOS - KG DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	17,99	4.497,50
147	1200	UNID	24821	MASSA DE PASTEL CASEIRA	-	0,70	840,00

ANEXO I-B – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	QTD.	UNID.	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	10	UNID	3742	BARRA DE CHOCOLATE CONFEITERO AO LEITE COBERTURA HIDROGENADA - PEÇA MINIMO DE 1 KG	MALVALERIO	27,50	275,00
2	190	KG	3993	BATATA DOCE	-	4,90	931,00
3	50	UNID	4045	CANELA EM PO 40 GRAMAS	MIKA	2,99	149,50
4	150	UNID	4304	POLPA DE FUTAS 100GR FRUTAS VARIADAS	BRASFRUTI	3,40	510,00
5	20	KG	4320	PRESUNTO FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. KG.	PERDIGAO	29,00	580,00
6	60	KG	4321	MANDIOCA SEM CASCA APRESENTANDO GRAU DE MATUIRACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIP. O TRANSP. E A CONS. EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RES. 12/78 CNNPA.	-	5,49	329,40
7	200	KG	4687	CARNE BOVINA TIPO FIGADO EM BIFE FRESCA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	12,99	2.598,00
8	250	PCT	6215	ACHOCOLATADO EMBALAGEM CONTENDO 400 GR	ZAELI	3,85	962,50
9	80	MAÇO	8469	COUVE MANTEIGA	-	4,70	376,00
10	1032	PCT	10023	ACUCAR CRISTALIZADO BRANCA SACAROSE DE CANA DE ACUCAR 02 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTES DE 02KG.	BARRALCOOL	4,40	4.540,80
11	50	KG	10024	ALHO IN NATURA DE BOA PRIMEIRA KG.	KI ALHO	23,90	1.195,00
12	80	PCT	10025	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EM GRÃO CRU EM EMBALAGEM DE 500 G.	MIKA	6,90	552,00
13	30	CX	10026	AMIDO DE MILHO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	MIKA	6,50	195,00
14	1400	KG	10028	BANANA NANICA	-	6,50	9.100,00
15	630	KG	10030	BATATA INGLESA	-	6,70	4.221,00
16	120	KG	10031	BETERRABA	-	4,90	588,00
17	200	PCT	10035	CAFE TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE DE 500G.	SOLO	9,90	1.980,00
18	50	CX	10036	CALDO PARA CULINARIA, (GALINHA/CARNE/LEGUMES), ZERO GORDURA TRANS, CAIXA DE 57G CONTENDO 06 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	KNORR	2,75	137,50
19	670	KG	10039	CARNE BOVINA MUSCULO EM PEDACO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	18,90	12.663,00
20	2200	KG	10040	CARNE DE FRANGO PICADO CONGELADO SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12.486/78).	-	8,70	19.140,00
21	650	KG	10042	CEBOLA BRANCA	-	5,75	3.737,50
22	320	PCT	10043	CHA DE ERVA (DIVERSOS SABORES), 10G 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	MIKA	2,99	956,80
23	200	KG	10044	CHUCHU	-	5,99	1.198,00
24	70	UNID	10047	DOCE EM PASTA CREMOSO (FRUTAS), EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 400G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	INCOTRIL	4,79	335,30
25	600	UNID	10049	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM MIN. 840G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	OLE	7,15	4.290,00
26	250	PCT	10052	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PCT C/ 1 KG.	ALVALADE	3,49	872,50

27	450	PCT	10053	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, PACOTE DE 500GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ZAELI	5,50	2.475,00
28	250	PCT	10055	FEIJAO PRETO TIPO 1, 01KG NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161,DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG.	NOVO ESTADO	5,50	1.375,00
29	80	PCT	10057	FERMENTO QUIMICO EM PO COM TAMPA MEDIDORA. EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	SAF INSTANT	2,75	220,00
30	80	UNID	10060	IOGURTE NATURAL SEM SABOR RICO EM NUTRIENTES CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS	BATAVO	3,79	303,20
31	360	SC	10061	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA SC 03 KG	-	10,50	3.780,00
32	500	KG	10065	LINGUICA BOVINA MISTA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FRABICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MAPA DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98. DA RESOL	FORTEZA	16,50	8.250,00
33	100	KG	10067	LINGUICA SUINA CALABRESA, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	FORTEZA	19,99	1.999,00
34	1580	KG	10068	MACA NACIONAL	-	9,50	15.010,00
35	1400	PCT	10071	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO	2,50	3.500,00
36	800	PCT	10072	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO	2,50	2.000,00
37	80	KG	10073	MAMAO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	-	7,50	600,00
38	260	KG	10074	MARACUJA EM FRUTA DE BOA QUALIDADE - KG	-	15,50	4.030,00
39	1300	KG	10076	MELANCIA DE BOA QUALIDADE	-	3,90	5.070,00
40	120	KG	10077	MELAO DE BOA QUALIDADE	-	8,50	1.020,00
41	100	DUZ	10081	OVOS CLASSE A BRANCOS OU MARRONS EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	-	8,75	875,00
42	45	KG	10083	PEPINO DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE.	-	5,99	269,55
43	60	KG	10084	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE.	-	9,90	594,00
44	20	UNID	10085	POLVILHO DE MANDIOCA TIPO AZEDO SEM IMPUREZAS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE DE 01 KG.	MIKA	6,50	130,00
45	60	KG	10086	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	-	34,00	12.750,00
46	80	KG	10087	REPOLHO VERDE DE BOA QUALIDADE.	-	4,70	376,00
47	600	KG	10090	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILO).	PERDIGAO	9,90	5.940,00
48	120	PCT	10094	TEMPERO EM PÓ PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ, EMBALAGEM DE 60G. CONTENDO 12 SACHÊS DE 5G CADA.	SANDELLA	3,25	390,00
49	400	KG	10095	TOMATE SALADA DE BOA QUALIDADE.	-	8,99	3.596,00
50	120	PCT	10101	MACARRAO TIPO LASANHA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	VITARELLA	5,49	658,80
51	15	KG	10917	ABACATE DE BOA QUALIDADE	-	8,99	134,85
52	280	KG	10918	ABACAXI DE BOA QUALIDADE - KG	-	9,99	2.797,20
53	80	KG	10919	ABOBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE - KG	-	4,99	399,20
54	180	KG	10920	ACELGA DE BOA QUALIDADE KG	-	4,90	882,00
55	260	KG	10924	CENOURA DE BOA QUALIDADE	-	5,99	1.557,40
56	80	PCT	10925	COCO RALADO COM POLPA DO COCO 100 GR OARCIALMENTE MDESENGORDURADA DESIDRATADA	DR OETKER	5,75	460,00
57	80	UNID	10926	CONDIMENTO APRESENTADO EM NATURAL MTEMPEROS DIVERSOS 10GR	MIKA	2,99	239,20
58	80	KG	10930	LIMAO GALEGO DE BOA QUALIDADE - KG	-	6,49	519,20
59	900	KG	10935	MEXIRICA DE BOA QUALIDADE - KG	-	9,99	8.991,00

60	500	UNID	10936	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, ZERO POR CENTO DE GORDURA TRANS, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	SOYA	3,50	1.750,00
61	485	KG	10937	PAO TIPO FRANCES COM NO MÍNIMO 50G CADA, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	-	12,50	6.062,50
62	50	KG	10944	BOLO SIMPLES (DIVERSOS SABORES A ESCOLHER) UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	-	24,99	1.249,50
63	200	KG	10945	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE EM BIFES: FRESCA OU RESFRIADA DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	27,99	5.598,00
64	60	UNID	10949	CREME DE LEITE 200GR - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA	PIRACANJUBA	2,70	162,00
65	350	KG	10951	CARNE DE FRANGO SEMIPROCESSADO, EM PEÇAS, CONSTITUÍDO DE COXA E SOBRECOXA COM OSSO: CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	9,50	3.325,00
66	120	KG	10952	CARNE DE FRANGO SEMIPROCESSADO, EM PEÇAS, CONSTITUÍDO DE PEITO COM OSSO: CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO; PESANDO CERCA DE (500 A 600) GR CADA PEÇA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	9,99	1.198,80
67	70	UN	10954	LEITE CONDENSADO 395 GRAMA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	NENE	2,99	209,30
68	300	UNID	10955	LEITE ESTERILIZADO 01LITRO INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGENS TETRA-PACK: VALOR ENERGÉTICO: 550 KCAL; CARBOIDRATOS: 40G; PROTEÍNAS: 30G; LIPÍDIOS: 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NENE	4,20	1.260,00
69	100	KG	10956	LINGUICA TOSCANA FRESCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA BOVINA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICACAO, LOTE, PRODUTO E MARCA;	FORTEZA	15,99	1.599,00
70	80	PCT	10957	MACARRAO, TIPO TAIDELE, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO	4,49	359,20
71	40	UNID	10958	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO.	FUGINI	10,50	60,00
72	260	KG	10959	PAO TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E AGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	-	14,50	3.770,00
73	80	KG	10962	REPOLHO ROXO DE BOA QUALIDADE	-	5,50	440,00
74	180	CX	11018	CHA MATE TOSTADO 250GR. EMBALAGEM CONTENDO DADO DOS FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E CERTIFICACAO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	CHA CHA	4,90	882,00
75	600	CX	11021	GELATINA EM PO MIN. 30GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR OETKER	1,00	600,00
76	500	KG	11030	PAO DOCE, TIPO CUCA MASSA MOLE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA COBERTURA.	-	14,99	7.495,00
77	150	KG	11032	MORGOTE DE BOA QUALIDADE.	-	9,99	1.498,50
78	60	KG	12506	ABOBRINHA VERDE DE BOA QUALIDADE	-	5,50	330,00
79	120	KG	14632	APRESUNTADO COZIDO, EMBUTIDO, VALOR NUTRICIONAL, APRESENTADO FATIADO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE	PERDIGAO	29,00	3.480,00
80	1550	KG	14635	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM O MINIMO DE GORDURA, MOIDA DUAS VEZES. DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).		15,99	24.784,50
81	180	PCT	14636	CHA MATE TOSTADO (DIVERSOS SABORES), SACHE 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 25 SACHES, COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	LARANJEIRAS	4,70	846,00
82	80	PCT	14643	MISTURA PARA BOLO 400GR, INFORMACOES NUTICIONAIS, VARIOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.	RENATA	4,25	340,00
83	60	KG	14644	PAO DOCE TIPO CUCA SOVADA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA.	-	14,99	899,40
84	50	PCT	14647	SAGU, TIPO 1, GRUPO II TAPIOCA, DADOS DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500-GR.	MIKA	5,99	299,50
85	50	UNID	14650	BOMBOM CHOCOLATE WAFFER BIS 140GR	LACTA	5,49	274,50
86	20	UND	14651	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS DIVERSOS SABORES 400GR	FESTTONE	11,99	239,80
87	240	PCT	15168	MILHO MOIDO CANJIQUINHA QUIRELA GRUPO ESPECIAL TIPO 1, 500 GRAMAS	MIKA	3,25	780,00
88	400	PCT	15172	BISCOITO TIPO AMANTEIGADOS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, MANTEIGA HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO MELHORADOR DE FARINHA, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15/03/00. PCT COM 330 G. UNIDADE	RENATA	4,75	1.900,00
89	250	UNID	15173	BISCOITO WEFFLER DE VARIOS SABORES MINIMO DE 115 G	YUPI	1,60	400,00
90	40	PCT	15177	FARINHA DE CEREAIS COM MILHO, ARROZ, AVEIA E FRUTAS DO TIPO LACTEA PARA PREPARO DE MINGAUS 400GR	MUCILON	8,40	336,00

91	200	KG	15184	CARNE BOVINA TIPO ALCATRADEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	29,99	5.998,00
92	350	KG	15185	CARNE SUINA TIPO COSTELA	-	17,99	6.296,50
93	100	KG	15186	CARNE SUINA TIPO LOMBINHO	-	17,50	1.750,00
94	120	UNID	15189	MARGARINA VEGETAL COM SAL 01KG, REDUZIDO TEOR DE GORDURA 80% DE LIPÍDIOS, COM OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DELICIA	10,50	1.260,00
95	50	PCT	15190	PIRULITOS MASTIGÁVEIS, SABOR IOGURTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, EMBALAGEM MINIMA DE 550GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,	PIETROBON	10,50	525,00
96	50	PCT	15192	PIRULITO SABOR DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, APRESENTADO EM VARIOS FORMATOS, PACOTE COM 550 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PIETROBON	10,50	525,00
97	250	PCT	15836	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL KG	ALVALADE	2,75	687,50
98	20	UNID	15843	POLVILHO DE MANDIOCA TIPO DOCE SEM IMPUREZAS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE DE 01 KG.	MIKA	6,25	125,00
99	120	SACHE	16713	MAIONESE PRONTA, EMBALAGEM DE 500GR, 0% GORDURA TRANS, SEM GLÚTEN, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DELICIA	4,99	598,80
100	20	KG	20352	MORTADELA DEFUMADA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA	PERDIGAO	29,00	580,00
101	1500	UNID	20354	LEITE EM PO 400 GRAMAS DE PROCEDENCIA NACIONAL CONTER APENAS PROTEÍNAS ACUCARES GORDURAS E OUTRAS SUBSTANCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS PROPORÇÕES RELATIVAS, SALVO QUANDO OCORRER ORIGINADA POR PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO.	PIRACANJUBA	9,99	14.985,00
102	200	PCT	21960	ARROZ BRANCO BENEFICIADO 01 KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	-	2,50	500,00
103	150	MAÇO	23151	ALFACE CRESPA FRESCA	-	3,50	525,00
104	120	KG	23152	BANANA DA TERRA DE BOA QUALIDADE	-	7,99	958,80
105	120	KG	23158	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA - DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	28,99	3.478,80
106	550	KG	23272	CARNE BOVINA EM PEDACOS ACEM SEM OSSO DE ANIMAIS SADIOS - KG DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	-	17,99	9.894,50
107	80	KG	24335	COUVE FLOR DE BOA QUALIDADE	-	14,99	1.199,20
108	80	KG	24822	BERINGELA DE BOA QUALIDADE	-	5,99	479,20
109	80	KG	24823	BROCOLIS COMUM DE BOA QUALIDADE	-	19,99	1.599,20

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 845.489,66 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação dapresente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1.Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos no prazo de **até 03 (três) dias úteis para produtos perecíveis e de 05 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis**, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, frete, descarga,etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital e nesta Ata.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada,em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, nos prazos descritos no item 2 da Cláusula V desta Ata, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, sendo as despesas com transporte e descarga por conta da licitante vencedora, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e o local especifico de entrega.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5) entregar produtos de boa qualidade, com procedência, devidamente embalados conforme normas vigentes da ANVISA e MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento).

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO N.º 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone-3540-1283 / 99292-3797, E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT - CNPJ Nº 01. 614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

FRANDOLOSO & SCHIMITT LTDA - EPP

Renato Henrique Frandoloso – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261.42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **DMI COMÉRCIO VEREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.214.995/0001-87, estabelecida à Av. das Embaúbas 640, Sala 10, Setor Comercial, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Sra. DIRCE ALVES MOURA, brasileira, maior, portadora do RG nº 0235580-9 SSP/MT e do CPF nº 856.433.781-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/ 93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 001/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, inclusive alimentação escolar,** de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Gêneros Alimentícios para uso das diversas Secretarias da Administração Municipal, inclusive alimentação escolar, por parte da empresa subscritora desta Ata, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A – ALIMENTAÇÃO GERAL

ITEM	QTD.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3430	UNID	3067	REFRIGERANTES VARIADOS COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	REFREE	4,15	14. 234,50
2	70	PCT	3929	FARINHA DE MILHO PACOTE KILO	MARATA	4,17	291,90
3	60	UND	5220	PEPINO EM CONSERVA 300 GR	CARPELLO	4,99	299,40
4	245	PCT	10027	ARROZ BRANCO BENEFICIADO 05KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	YUMAY	11,99	2. 937,55
5	230	PCT	10033	BISCOITO TIPO PAO DE MEL SEM COBERTURA – PACOTE COM 15 UNIDADE, PACOTE DE 400 GR, VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	BOLACHAO	7,00	1. 610,00
6	310	UNID	10034	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM APROXIMADAMENTE 700G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	DALLAS	4,88	1. 512,80
7	122	UNID	10046	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	PPIRAMIDE	5,50	671,00
8	110	PCT	10051	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 01KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	7,15	786,50
9	100	UNID	10056	FERMENTO BIOLOGICO 125GR, EM PO CONTER DE 285 A 300 KCAL	FLASMAN	4,90	490,00
10	270	PCT	10058	FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O	MIKA	3,65	985,50

				PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
11	470	PCT	10070	MACARRAO, TIPO CONCHA OU PENNE, A BASE DE SÊMOLA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	DALLAS	3,09	1.452,30
12	208	KG	10078	MILHO DE CANJICA AMARELO 500GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓX	MIKA	2,49	517,92
13	146	PCT	10089	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIRAMIDE	1,35	197,10
14	130	LT	10091	SARDINHA EM LATA COM ÔMEGA 3, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	PESCADOR	6,92	899,60
15	168	UNID	10093	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, AGUA, CEBOLINHA, LOURO E CURCURA. POTE DE 300 GRAMAS.	CUIABANO	2,31	388,08
16	62	UNID	10096	VINAGRE DE MACA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBLAGEM DE 750ML.	VITALIA	3,25	201,50
17	230	UNID	10923	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA 750G COMPOSTO POR FAR DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO ACUCAR ACUC. INVERTIDO AMIDO DE MILHO GORD. VEGETAL HIDROG SAL FERM. QUIMICO MELHORADOR DE FAR. ESTAB. ART. ANTIOX. REG NO MINIST SAUDE COF. RES 23 DE 15/03/00.	MARILAN	6,68	1.536,40
18	70	UNID	10940	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE 200GR, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	VITALIA	2,99	209,30
19	320	PCT	10942	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS). VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. SABORES, MAISENA, LEITE, CÔCO E LEITE, EMBALAGEM PESANDO 700 GRAMAS E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486,DE 20/12/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE.	DALLAS	3,98	1.273,60
20	50	PCT	10950	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE COM 500G.	MIKA	4,10	205,00
21	97	UNID	10963	VINAGRE DE VINHO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBLAGEM DE 750ML.	VITALIA	5,25	509,25
22	175	PCT	11020	FEIJAO CARIOCA TIPO 1. PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	YUMAI	4,50	787,50
23	110	PCT	12809	OREGANO DESIDRATADO 100 GRAMAS	MIKA	3,49	383,90
24	50	PCT	14639	ERVA MATE ESPECIFICA PARA CHIMARAO 1KG, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO, DADOS DO PRODUTOR E/OU INDUSTRIALIZADOR, LINHA NOBRE / EMBALADA A VACUO	CHANCHERE	12,00	600,00
25	81	PCT	15165	COLORAU PACOTE COM 500GR CONTENDO DATA DE VALIDADE, UNIDADE	SINHA	4,40	356,40

ANEXO I-B – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	QTD.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	100	PCT	3929	FARINHA DE MILHO PACOTE KILO	MARATA	4,17	417,00
2	100	UND	5220	PEPINO EM CONSERVA 300 GR	CARPELLO	4,99	499,00
3	400	PCT	10027	ARROZ BRANCO BENEFICIADO 05KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	YUMAI	11,99	4.796,00
4	200	PCT	10033	BISCOITO TIPO PAO DE MEL SEM COBERTURA – PACOTE COM 15 UNIDADE, PACOTE DE 400 GR, VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	BBOLACHAO	7,00	1.400,00
5	500	UNID	10034	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM APROXIMADAMENTE 700G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	DALLAS	4,88	2.440,00
6	70	UNID	10046	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	PIRAMIDE	5,50	385,00
7	250	PCT	10051	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 01KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	7,15	1.787,50
8	40	UNID	10056	FERMENTO BIOLOGICO 125GR, EM PO CONTER DE 285 A 300 KCAL	FLFASMAN	4,90	196,00
9	200	PCT	10058	FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	3,65	730,00
10	580	PCT	10070	MACARRAO, TIPO CONCHA OU PENNE, A BASE DE SÊMOLA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	DALLAS	3,09	1.792,20
11	380	KG	10078	MILHO DE CANJICA AMARELO 500GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE	MIKA	2,49	946,20

				SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOX			
12	250	PCT	10089	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIRAMIDE	1,35	337,50
13	60	UNID	10093	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, AGUA, CEBOLINHA, LOURO E CURCURA. POTE DE 300 GRAMAS.	CUIABANO	2,31	138,60
14	80	UNID	10096	VINAGRE DE MACA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBLAGEM DE 750ML.	VITALIA	3,25	260,00
15	400	UNID	10923	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA 750G COMPOSTO POR FAR DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO ACUCAR ACUC. INVERTIDO AMIDO DE MILHO GORD. VEGETAL HIDROG SAL FERM. QUIMICO MELHORADOR DE FAR. ESTAB. ART. ANTIOX. REG NO MINIST SAUDE COF. RES 23 DE 15/03/00.	MARILAN	6,68	2.672,00
16	700	PCT	10942	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. SABORES, MAISENA, LEITE, CÔCO E LEITE, EMBALAGEM PESANDO 700 GRAMAS E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486,DE 20/12/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE.	DALLAS	3,98	2.786,00
17	40	PCT	10950	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE COM 500G.	MIKA	4,10	164,00
18	80	UNID	10963	VINAGRE DE VINHO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBLAGEM DE 750ML.	VITALIA	5,25	420,00
19	300	PCT	11020	FEIJAO CARIOCA TIPO 1. PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	YUMAI	4,50	1.350,00
20	10	PCT	12809	OREGANO DESIDRATADO 100 GRAMAS	MIKA	3,49	34,90
21	50	PCT	15165	COLORAU PACOTE COM 500GR CONTENDO DATA DE VALIDADE, UNIDADE	SINHA	4,40	220,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 57.108,90 (cinquenta e sete mil cento e oito reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1.Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos no prazo de **até 03 (três) dias úteis para produtos perecíveis e de 05 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis**,

após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, frete, descarga, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital e nesta Ata.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, nos prazos descritos no item 2 da Cláusula V desta Ata, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, sendo as despesas com transporte e descarga por conta da licitante vencedora, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e o local específico de entrega.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5) entregar produtos de boa qualidade, com procedência, devidamente embalados conforme normas vigentes da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO N.º 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283 / 99292-3797, E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT - CNPJ Nº 01. 614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 23 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

DMI COMERCIO VEREJISTA E ATACADISTA

DE VARIEDADES EIRELI – EPP

Dirce Alves Moura – Representante legal

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261.42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAGEM DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017.

FORNECEDOR:

EMPRESA: R. M. DAS NEVES & CIA LTDA

CNPJ: 09.319.061/0001-90

Vencedora no valor global R$ 1.230,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 27 de Fevereiro de 2018.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM URGÊNCIA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017.

FORNECEDOR:

EMPRESA: AUTO ELETRICA MARISTA LTDA-ME

CNPJ: 15.348.451/0001-91

Vencedora no valor global R$ 4.996,75 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 27 de Fevereiro de 2018

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE COM URGENCIA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017.

FORNECEDOR:

EMPRESA: AUTO ELETRICA MARISTA LTDA-ME

CNPJ: 15.348.451/0001-91

Vencedora no valor global R$ 4.996,75 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 27 de Fevereiro de 2018.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2018

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAGEM DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017.

FORNECEDOR:

EMPRESA: R. M. DAS NEVES & CIA LTDA

CNPJ: 09.319.061/0001-90

Vencedora no valor global R$ 1.230,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 27 de Fevereiro de 2018

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO EXTRATO CONTRATO N. 028/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.684.331/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 09/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 21/2018, no Termo de Referência nº 94/2017 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 493783/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ **R$** 9.812,41 (nove mil oitocentos e doze e quarenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003**. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0102.** DO: 09.02.10.301.0015. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI - ME Contratada

ATO EXTRATO CONTRATO N. 027/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.326.495/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 07/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 27/2018, no Termo de Referência nº 57/2017 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 492351/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais/insumos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 337.338,98 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0102. **DO: 09.02.10.301.0011. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102.** Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

ATO EXTRATO CONTRATO N. 026/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.326.495/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 16/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 34/2018, no Termo de Referência nº 96/2017 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 493787/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 28.751,30 (vinte e oito mil setecenros e cinqüenta e um reais e trinta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003**. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0102.** DO: 09.02.10.301.0011. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA N° 038/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Deferimento do Processo n° 500554/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Sra. Marinete Maria da Guia Campos Barros**, matricula n.° 34361, Professora I a IV, Lotada na EMEB Ângela Jardim Botelho , Licença para Qualificação Profissional – Mestrado, previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Complementar 3.797/2012 – Plano de Cargos e Carreiras e Salários a partir de **08/03/2018 a 08/03/2020**, **24 (vinte e quatro) meses**, devendo a servidora, ao termino da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Esta portaria passa a viger nesta data.

Paço municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 26 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO CONTRATO N. 023/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora DAINA LIMA DE ALMEIDA, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 700.145.821-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pela Lei nº. 8.666/93, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 04/2017, vinculados ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2016, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 167/2016, no Termo de Referência nº. 52/2016 da Secretaria de Administração, oriundo no PROCESSO GESPRO Nº 485603/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de Locação de espaço com capacidade para 1.000 a 2.000 pessoas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor estimado de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil, setecentos reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000 P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.294. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 35.04.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.04.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.04.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.146. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.244.0042. P/A: 1.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0143. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.484. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100/0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0121. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0121. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL: Fica designada pela Secretaria Administração, a servidora EVA GONÇALINA DA SILVA JANSNIEWSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4109142838 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 025.847.299-54; Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora ROSANA GOMES DA SILVA NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1799663-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 026.806.541-10; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 046845-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 208.526.901-00.

DATA DE ASSINATURA: 30.01.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUZIA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a CONSÓRCIO TRÂNSITO SEGURO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 02.363.619/0001-96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, §1º II da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 06/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 501265/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO, o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL, o item 9.2 da CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, o item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.03.15.452.0023 – P/A: 1.018. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ FONTE: 0100. DO**: 38.03.15.452.0023 – P/A: 1.018. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Serviços Público, o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, inscrito no CPF nº. 913.811.501-87, Matrícula 121394.

DATA DE ASSINATURA: 06.02.2018

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana– PMVG/MT

CONSÓRCIO TRÂNSITO SEGURO - CTS

Contratada

JULGAMENTO SINDICÂNCIA Nº. 017/2017

(GM JEFFERSON)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 067/CG/2017;

Considerando os autos da Sindicância nº. 017/2017, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na C.I nº. 05/GMVG-TI/2017, de 04/09/2017 e demais documentos que a acompanham (fls. 08-10), encaminhados à Corregedoria pelo Comandante da GMVG através da C.I nº. 499/GMVG/2017, de 20/09/2017, GesPro nº. 478335/17;

Considerando os documentos encaminhados à Corregedoria, que denunciam uso irregular de instrumento de trabalho, caracterizado pelo uso excessivo do terminal telefônico (linha telefônica 0800 646 3190), gerando ligações de auto custo no dia 01/05/2017, com tempo de duração de 00h:50m:49s, cometida por servidor;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, identificando a autoria como sendo o servidor, GM 1ª Classe JEFFERSON, onde foi tomada declaração do servidor denunciado, que diante dos fatos apurados demonstrou boa-fé em assumir a responsabilidade e manifestou expressamente o interesse no ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, conforme Termo de Ressarcimento Consensual de Indenização ao Erário (fls. 15-16), referente ao histórico de chamadas (fls. 08) e fatura da Operadora OI S/A, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando ao servidor a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório e no Termo de Ressarcimento firmado pelo servidor e Ofício nº. 038/2017 (fls. 26), encaminhado à SAD/VG, **CONCLUIU** pela **Extinção da Punibilidade**, nos termos do Art. 77, parágrafo único, da Lei n. 4.180/2012016;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls.23-25), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **JULGAR Extinta a Punibilidade**, do servidor, Gm 1ª Classe, **JEFFERSON** Vergílio da Silva**,** matrícula nº. 21.671, pela Reparação dos Danos causados ao Erário, conforme Termo de Ressarcimento Consensual de Indenização ao Erário (fls. 15-16) e Oficio nº. 038/2017, do Presidente da Comissão, encaminhado à SAD/VG, que concorreu culposamente para o prejuízo ao erário, nos termos do Art. 77, parágrafo único, da Lei 4.180/2016;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 017/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. I, do Decreto n. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intimem-se o servidor fornecendo-lhe cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de Fevereiro de 2018.

_____

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

AQUISIÇÃO

PROCESSO Nº 490141/2017. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço por item para Aquisição de equipamentos hospitalares (AUTOREFRATOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO) e de lavanderia (CALANDRA) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Centro de Especialidades Médicas (CES) da Secretaria Municipal de Saúde.** A realização do certame esta prevista para o **dia 28 de fevereiro de 2018**, **às 15h30min** – horário de Brasília DF, **fica prorrogada para o dia 13 de março de 2018, às 15h30 (horário Brasília - DF),** na qual justifica- se a prorrogação tendo em vista **1º ADENDO** ao Edital conforme CI nº193/SMS/2018 está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario de Saúde /SMSVG.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.04/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 485856/2017 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 04/2018 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS SEDAN 0 KM TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 26/02/2018, sagrando-se vencedora a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13, vencedora do item 01, com VALOR TOTAL **R$ 218.720,00 (Duzentos e dezoito mil setecentos e vinte reais),** Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2018. Diógenes Marcondes, Secretário de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018

REGISTRO DE PREÇOS

492627/2017: O Município de Várzea Grande, por meio de intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL N.01/2018, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA E VIAÇÃO E OBRAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**Foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, em 23/02/2018, empresa sagrou-se vencedora a empresa abaixo:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2018

Validade: 12 (doze) meses

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, CNPJ 08.711.005/0001-34							
LOTE ÚNICO							
Item	**Código TCE**	**Descrições**	**Tamanho**	**Und. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	410082-4	**Calça comprida**	P	Unidade Cod. 01	50	R$ 27,11	R$ 1.355,50
2	346097-5	**Camiseta manga longa**	G	Unidade Cod. 01	250	R$ 14,55	R$ 3.637,50
3	346097-5	**Camiseta manga longa**	M	Unidade Cod. 01	250	R$ 14,55	R$ 3.637,50
4	410082-4	**Calça comprida**	GG	Unidade Cod. 01	50	R$ 27,11	R$ 1.355,50
5	410082-4	**Calça comprida**	G	Unidade Cod. 01	250	R$ 27,11	R$ 6.777,50
6	346097-5	**Camiseta manga longa**	GG	Unidade Cod. 01	50	R$ 14,55	R$ 727,50
7	346097-5	**Camiseta manga longa**	P	Unidade Cod. 01	50	R$ 14,55	R$ 727,50
8	410082-4	**Calça comprida**	M	Unidade	250	R$ 27,11	R$ 6.777,50

				Cod. 01			
9	316382-2	Boné com aba toca árabe	Único	Unidade Cod.01	600	R$ 6,59	R$ 3.954,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais**)**							

Várzea Grande – MT 23 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade urbana

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP

CNPJ sob n 08.711.005/0001-34

ATO EXTRATO CONTRATO N. 022/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.348.467/0004-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 03/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 23/2018, no Termo de Referência nº 63/2017 da Secretaria de Saúde. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 18.879,60 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003**. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102.** DO: 09.02.10.301.0020. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 028/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do Cadim, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 841074 SSP/MT e inscrita no CPF nº 536.019.801-00, Matrícula nº 126389, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 028/2018, firmado com a empresa, **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 22.684.331/0001-20, cujo objeto é Aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 029/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do Cadim, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 841074 SSP/MT e inscrita no CPF nº 536.019.801-00, Matrícula nº 126389, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 029/2018, firmado com a empresa, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 03.250.803/0001-92, cujo objeto é Aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 06/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 125/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande e o Senhor HELVIO LUIZ KOWALEWSKI.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO o Senhor JERONIMO DE CARVALHO NETO, brasileiro, Gerente de limpeza de próprios, portador da Cédula de Identidade RG nº 18257308 e inscrito no CPF nº 017.025.351-18, Matrícula nº 123617, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 125/2017, firmado com HELVIO LUIZ KOWALEWSKI, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua I, esquina com a Rua D s/n°, loteamento Cidade de Deus, Várzea Grande – MT, para ser utilizado pela ASCAVAG – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande, para seleção de lixo e resíduos sólidos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande - MT, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO EXTRATO CONTRATO N. 029/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.250.803/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 05/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 25/2018, no Termo de Referência nº 56/2017 da Secretaria de Saúde. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 76.199,00 (setenta e seis mil cento e noventa e nove reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. DO: 09.02.10.301.0020. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 013/2018

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 013/2018

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 27/02/2018, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CEZAR AGUSTO OLIVEIRA VIANA	GERENTE	DGA – 06

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 172/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 336/2016, de enquadramento dos servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possuem carreira regida por lei específica, no que diz respeito ao servidor abaixo relacionado:

Onde se Lê:

NÍVEL

NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO – ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AG. DES. ECON. SOCIAL	15.01.2009	-	-	30H	A-03

Leia-se:

NÍVEL

NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO – ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AG. DES. ECON. SOCIAL	15.01.2009	14a03m24d	-	30H	A-08

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de fevereiro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONVÊNIO N. 03/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB , devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 02.038.232/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO: Encontra-se vinculado aos termo e condições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 3.338/2009, no Decreto Municipal nº. 18/2011, no Decreto Municipal nº. 017/2011, na Portaria 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais disposições legais aplicáveis bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 465585/2017. OBJETO: Tem por objeto esta-

belecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, com pagamento mediante desconto em folha de pagamentos aos servidores públicos do CONCEDENTE. VIGÊNCIA: O presente Convênio vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06.02.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

CONVENIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **CIDADE DE SÃO PAULO – SP, NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, N. 14.261 – VILA GERTRUDES, CEP: 04.794-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.356.570/0001-81**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 014/2018**, **Processo n. 019/2018**, **ratificada em 22 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de seguro total de 01 (um) veículoL-200 Triton, Placa QBN -7675pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde**, **conforme especificado na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 014/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 3.989,85 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de abril de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 014/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R$ 3.989,85

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. **014/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **060/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 23 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS,

CNPJ: **01.356.570/0001-81**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 016/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **PONTES E LACERDA – MT NA AV. BOM JESUS, N. 1476 – BAIRRO CENTRO, CEP: 78.250-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.252.973/0001-95**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 013/2018**, **Processo n. 018/2018**, **ratificada em 22 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a **aquisição de mesas e bancos para refeitório confeccionada em MDF**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 013/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais),** pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de julho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 013/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 65

R$ 10.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da ***DISPENSA Nº 013/2018*** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 061/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS

DE INFORMÁTICA EIRELI – ME

CNPJ: **15.252.973/0001-95**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ANUNCIATA ASSESSORIA, CERIMONIAL E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **PONTES E LACERDA** - MT, na **RUA ANTONIO DELFINO, N. 205 – BAIRRO RESIDENCIAL DA GLÓRIA, CEP: 78.250-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.157.439/0001-49**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário Sr. Romes Ferreira Amurim, brasileiro, portador do RG: 1278782-5 SSP/MT, CPF 872.480.181-04, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 012/2018**, **Processo n. 017/2018**, **ratificada em 22 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços no fornecimento de refeições e lanches aos pacientes de Vila Bela da SS. Trindade/MT, que realizarão consultas e cirurgias no programa "Caravana da Transformação"**, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 012/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de abril de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 012/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R$ 16.200,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. **012/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **060/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANUNCIATA ASSESSORIA, CERIMONIAL E EVENTOS LTDA

CNPJ: **11.157.439/0001-49**

Sr. Romes Ferreira Amurim

RG: 1278782-5 SSP/MT

CPF 872.480.181-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 014/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado a empresa: **M J DE ARRUDA - MEcom sede na cidade de Cuiabá/MT, sito Rua Luzon, 50, quadra 26, lote 09/10, CEP: 78.070-192 inscrita no CNPJ sob n. 33.062.761/0001-27, neste ato representado pela Srª Maria José de Arruda, Portadora do RG: 23383160, SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;** resolvem celebrar

o presente contrato nos termos do processo de **Dispensa de Licitação n. 011/2018**, **ratificada em 21 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de recuperação de dependentes químicos para assistência e recuperação do paciente **CHARLLES SILVA ARAUJO, conforme determinação judicial nos autos do Processo N. 1497-39.2017.811.0077, Código: 63063**, junto à comunidade terapêutica **CONTRATADA**, a fim de ajudar a construir um estilo de vida saudável e o exercício da cidadania, ora adjudicado a **CONTRATADA** com fulcro na **Dispensa de Licitação n. 011/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de **R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)** que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em 09 (nove) parcelas mensais fixas e sucessivas de **R$ 1.220,00** (um mil e duzentos e vinte reais) cada uma, após a efetiva prestação dos serviços. Os valores deverão ser pagos mediante nota fiscal emitida pela empresa ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme mencionado na cláusula anterior, o primeiro pagamento se dará de forma antecipada e os demais, serão efetuados mensalmente, até o 11º. (décimo primeiro) dia útil do mês subseqüente a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA– As despesas para a devida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R$ 10.980,00

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a:

a) Manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como durante a sua vigência, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou seus representantes;

b) Responsabilidade por todo e qualquer dano decorrente da negligência, imprudência, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou preposto, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

c) Possuir equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A vigência deste termo contratual será de 09(nove) meses, ficando, portanto, **compreendida entre 31 de janeiro de 2018 à 27 de outubro de 2018, pois o senhor CHARLLES SILVA ARAUJO, se encontra internado desde o dia 31 de janeiro de 2018, conforme parecer social e parecer jurídico parte integrante da Dispensa de Licitação n. 005/2018,**

Parágrafo Único: A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado para os próximos anos, ou frações, conforme art. 57,II da Lei nº. 8.666/93.

DOS DIREITOS DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA – É direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos da **CONTRATADA:**

a) Receber o pagamento na forma e prazo estipulado neste termo.

b) Obter informações necessárias ao desenvolvimento da sua prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Fica obrigado o **CONTRATANTE,** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades sócio-assistênciais desenvolvidas e a execução do presente contrato, assegurando o alcance do objeto definido na Cláusula Primária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Designar e informar ao **CONTRATANTE** o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações deste termo contratual:

b) Responsabilizar-se por qualquer dano da natureza doloso ou culposo que esta venha causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

c) Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente processo, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste contrato, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

d) Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste contrato no prazo de vigência deste;

e) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmo sejam considerados integralmente prontos;

f) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados, bem como, dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdências respondendo como única e exclusiva empregadora;

g) Se obriga, ainda, a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para o bom cumprimento dos serviços ora contratados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE: A **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste termo contratual, pela inexecução parcial ou total do objeto acordado, tendo seus valores atualizados monetariamente;

b) Advertência por escrito;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município com a conseqüente declaração de inidonidade pelo prazo que for determinado pelo Secretário de Administração, após o devido processo legal, conforme o que preceitua a Lei nº. 8.666/93;

PARAGRAFO ÚNICO: A multa mencionada no item "A" poderá ser descontada dos pagamentos que a **CONTRATANTE** tiver a receber por serviços efetivamente prestados, sem prejuízo do ingresso no judiciário, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal nº. 901/2010, e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para dirimir eventuais dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justa e contratada, as partes assim este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M J DE ARRUDA - ME

CNPJ: **33.062.761/0001-27**

Maria José de Arruda

RG: 23383160, SSP/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araputanga - MT, na Av. Marechal Rondon, N. 455 – Bairro Centro, CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.804/0001-25, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário Sr. Aguinaldo da Silva Alvarez, brasileiro, portador do RG: 12732982 SSP/MT, CPF 915.127.271-72, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 010/2018**, **Processo n. 015/2018**, **ratificada em 21 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços na confecção de camisetas em apoio ao Rally Turístico de Vila Bela da SS. Trindade/MT**, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 010/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais), mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de abril de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 010/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

13 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Turismo

2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 406

R$ 2.025,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. **010/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **059/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: **05.292.804/0001-25**

Sr. Aguinaldo da Silva Alvarez

RG: 12732982 SSP/MT

CPF 915.127.271-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.063/2018

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 019/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 004/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E A EMPRESA K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e a EMPRESA: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 11.761.650/0001-76, estabelecida à Rua PC Monteiro Lobato, nº 94, centro, CEP 86.790-000, em Lobato - PR, representada neste ato pela sócia proprietária senhora **Kely Caroline Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, residente e domicialiada a Rua Wilson de Lima Lemos, n. 867, Bairro Centro, Lobato - PR, CEP: 86.790-000, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 13.478.700-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 114.277.139-36, chamada simplesmente de **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação n. 004/2018PMVB – Termo de Referência n. 03/006/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas de contratação temporária dos níveis fundamental, médio e superior, compreendendo o fornecimento de todo pessoal e material necessário para elaboração, aplicação e correção das provas, e incluirá os seguintes serviços:

a) Assessoria técnica na elaboração dos Editais (normativo, convocação, gabaritos e resultados);

b) Recebimento de inscrição em site próprio, com geração de comprovante, cartão convocação e boletos para pagamentos de taxas;

c) Elaboração revisão e impressão de provas; preparação de ambientes e treinamento e disponibilidade de equipe de aplicação (Coordenação e fiscais);

d) Correção de folhas definitivas de respostas por procedimento eletrônico e entrega de resultados finais, com bancos de dados dos aprovados;

e) Apreciação de recursos administrativos dos contratados sobre todas as fases e sobre o resultado;

f) Prestação de assessoramento técnico, para convocação dos candidatos aprovados;

g) O valor da taxa de inscrição será de **R$ 35,00** (trinta e cinco reais)

1.2 **A prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas/cargos:**

Nomenclatura	C/H
Agente Comunitário de Saúde	40
Assistente Social	40
Assistente Social (CRAS – Volante)	40
Dentista	40
Enfermeiro	40
Engenheiro Civil	40
Fisioterapeuta	40
Fonoaudiólogo	40
Instrutor de Artesanato	40
Médico	40
Merendeira	40
Motorista de Veículo Pesado	40
Nutricionista	40
Orientador Social	40
Professor – Nível Médio	20
Professor de Nível Superior – Ciências Biológicas	20
Professor de Nível Superior – Educação Física	20
Professor de Nível Superior – Geografia	20
Professor de Nível Superior – História	20
Professor de Nível Superior – Língua Portuguesa	20
Professor de Nível Superior – Matemática	20
Professor de Nível Superior - Pedagogia	20
Recepcionista	40
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40
Técnico em Enfermagem	40
Técnico em Saúde Bucal	40
Zelador (a)	40

1.3 O regime de execução do serviço é de empreitada global, nos temos da Lei n. 8.888/93;

1.4 Todo o processo de realização do concurso será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

1.5 Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

1.6 Fica assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do Processo Seletivo;

1.7 A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta;

1.8 As provas práticas estabelecidas no objeto deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93. 2.2 Os serviços pertinentes ao Concurso Público serão executados baseado nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes às áreas profissionais afetas à proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** procederá à arrecadação dos valores correspondentes às inscrições dos candidatos, em conta bancária de sua titularidade, gerindo o saldo desta conta para a cobertura do custeio da operacionalização dos certames.

3.2. Além do valor citado no item anterior a empresa fará jus ao valor para a execução do presente Contrato de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas, encargos sociais, locomoção e estadia.

3.3 Os serviços contratados serão pagos mediante depósito bancário em nome da contratada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os serviços contratados serão pago até o dia 10 ou primeiro dia após o mesmo, no mês subseqüente.

3.3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

3.3 O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, respeitando-se o disposto no subitem abaixo;

3.4 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a Contratante fica obrigada a efetuar o pagamento com atualização monetária de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, entre o dia do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco)dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do Concurso Público, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.009- Realização de Processo seletivo simplificado público/Processo seletivo simplificado

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 34

R$ 18.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas. Tais locais deverão estar limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

6.1.5 Disponibilizar o local, os materiais e os equipamentos para a realização da prova prática;

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.7 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.8 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.9 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.10 Oferecer os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;

6.1.11 Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;

6.1.12 Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;

6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

6.1.14 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.

6.1.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo licitatórios e aqueles oriundos do processo do concurso publico - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.

6.1.16 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerentes ao concurso;

6.1.17 A contratante deverá fornecer as informações bancárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de aplicação das provas.

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso;

6.2.3 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.4 Ministrar orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

6.2.6 Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

6.2.7 Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

6.2.08 Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

6.2.09 Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;

6.2.10 Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.11 Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

6.2.12 Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, no site**www.klcconcursos.com.br.**

6.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.2.14 Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.

6.2.15 Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços;

6.2.16 A contratada poderá solicitar adiamento da data de aplicação das provas, visando atender o princípio da transparência, caso as informações bancárias não sejam fornecidas no prazo previsto de 15 (quinze) dias da realização das provas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do ultimo pagamento;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 01 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

CONTRATANTE

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

CNPJ: 11.761.650/0001-76

Kely Caroline Carvalho

RG: n. 13.478.700-7 SSP/PR

CPF: n. 114.277.139-36

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2012051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado de consultoria em levantamento de inadimplentes com o fisco do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para atender a Receita Federal do Brasil – RFB, referente ao comunicado CGSN/SE n. 20 de 02/010/2017, agendamento da opção pelo Simples Nacional 2018**, opina em efetuar a contratação da empresa: **NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115**, CNPJ.: 23.930.848/0001-15, com valor de: **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal

Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **ARAPUTANGA** - MT, na **AV. MARECHAL RONDON, N. 455 – BAIRRO CENTRO, CEP: 78. 260-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.292.804/0001-25**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário Sr. Aguinaldo da Silva Alvarez, brasileiro, portador do RG: 12732982 SSP/MT, CPF 915.127.271-72, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 009/2018**, **Processo n. 014/2018**, **ratificada em 21 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços na confecção de camisetas (abadás), em apoio ao carnaval de rua de Vila Bela da SS. Trindade/MT**, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 009/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de abril de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 009/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

13 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Turismo

2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 406

R$ 7.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. **009/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **059/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: **05.292.804/0001-25**

Sr. Aguinaldo da Silva Alvarez

RG: 12732982 SSP/MT

CPF 915.127.271-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **CIDE VAGNER CANDIDO AGRA DE OLIVEIRA 72893672191**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Rua **ANTONIO GOMES, Nº 2094 – BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 78.250-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.157.855/0001-09**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário Sr. Cide Vagner Candido Agra de Oliveira, brasileiro, portador do RG: 2454615-1 SSP/MT, CPF 728.936.721-91, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 008/2018**, **Processo n. 013/2018**, **ratificada em 21 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços na produção de adesivos de identificação da gestão, para veículos de uso da prefeitura**, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 008/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais), mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 008/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 28

R$ 2.704,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. **008/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **058/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIDE VAGNER CANDIDO AGRA DE OLIVEIRA

CNPJ: **21.157.855/0001-09**

Cide Vagner Candido Agra de Oliveira

RG: 2454615-1 SSP/MT

CPF 728.936.721-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nova Lacerda – MT, na Av. São Bernardo, N. 786, inscrita no CNPJ sob o N. 11.264.133/0001-91**,** neste ato representada peloSócio AdministradorSr. Igor Siqueira Mariano, portador da Cédula de Identidade N. 2181461-9 SSP/MT e CPF N. 029.492.471-05, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 048/2017, realizado pelo município de Sapezal/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 091/2017, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se à todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93, Lei 10.520/02 e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de auxiliar de limpeza**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº. 048/2017** e respectiva Ata de Registro de Preços N. 091/2017, realizado pelo município de **Sapezal/MT**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, em face da adesão ora instrumentalizada.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 612.644,30** (seiscentos e doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), que será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observadas as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8. 666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

Órgão 09 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.047- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e serviços públicos

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 297

R$ 612.644,30

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

6.2.7. É obrigatório o fornecimento de ferramentas necessário para execução das atividades exigidas no objeto.

6.2.8. É Obrigatório o fornecimento e uso de EPI e EPC completo para os funcionários. Conforme necessário para execução das atividades exigidas no objeto.

6.2.9. É Obrigatório o transporte do pessoal. A locomoção dos funcionários da empresa até o local de trabalho será de responsabilidade da contratada.

6.2.10. A coleta, transporte e descarte dos restos de resíduos sólidos produzidos, tais como galhos, entulhos e outros, serão de Responsabilidades de contratante.

6.2.11. É Obrigatório o Contrato dos funcionários conforme regime da CLT.

6.2.12. Do local dos serviços, a distribuição, o horário e os serviços a serem realizados nos respectivos postos de trabalho serão acompanhados pelo Responsável indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde os mesmo deverão apresentar sempre que solicitado nas Dependências da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos de referencia 03/14/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 057/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 21 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Sócio AdministradorSrº Igor Siqueira Mariano

RG: N. 2181461-9 SSP/MT

CPF N. 029.492.471-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO N. 009/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a Empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª.** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Municipal nº 1.317/2017, e suas alterações posteriores; de acordo com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018,** bem assim, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, em sua sede, cito na Rua Marechal Rondon, s/n, a prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Esterilização Tubaria e Ultrassonografia em Atendimento de Pacientes Internados [...] domunicípio de Vila Bela da Santíssima Trindade–MT, os quais encontram-se discriminados Termo de Referência, documentos integrantes do **Processo de Inexigibilidade nº. 001/2018**.

§ 1º. Para o desempenho dos serviços descritos no caput desta cláusula, a **CONTRATADA** utilizará de todos os seus próprios equipamentos necessários, os quais, já encontram-se em sua sede (HEMT). Além dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA,** esta ainda fará uso, na condição de comodatária, dos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, os quais estão discriminados no **Termo de Referência nº 014/2018** do Processo de Inexigibilidade que originou a presente contratação; bens estes que já se encontram na posse da **CONTRATADA**.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga, ainda, pela manutenção de plantões médicos presenciais em sua sede física, estritamente dentro do centro urbano do município **CONTRATANTE**.

§ 3º - Os plantões médicos compreenderão os períodos diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, e englobarão a presença física de médicos, enfermeiros e técnicos, conforme escala prévia a ser definida pela **CONTRATADA**.

§ 4º - A **CONTRATADA** cederá todas as suas instalações e fornecerá todos os materiais necessários ao desempenho dos trabalhos, como: medicamentos, materiais hospitalares, de higiene, limpeza, etc., e se responsabilizará, ainda, pela esterilização, limpeza, serviços de lavanderia, cozinha, etc., tudo para a plena e perfeita execução dos serviços ora contratados.

§ 5º - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela administração geral dos Serviços de Pronto Atendimento do município, bem como, se responsabiliza pela coleta dos resíduos hospitalares, consumo de energia elétrica, telefone, medicamentos, materiais hospitalares, oxigênio etc.

§ 6º – A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** os Programas de CCIH, porém, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela alimentação do aludido programa, devendo todos os benefícios ser revertidos à **CONTRATANTE**.

§ 7º - Responsabiliza-se, a **CONTRATADA,** pela realização dos procedimentos de RAIOS –X durante os plantões médicos.

§ 8º - Na contratação dos profissionais mencionados nos parágrafos acima a **CONTRATADA** priorizará a contratação de mão-de-obra local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Lei Municipal nº 1.317/2017**, e suas alterações posteriores, subordinando-se, ainda, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93; e especialmente, aos termos do Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela **CONTRATADA** em instalações adequadas, contendo estrutura própria para a prestação dos serviços, em atendimento às normas legais existentes.

3.2 Serviços de pronto Atendimento:

ü Para o desempenho dos serviços descritos no caput desta cláusula, a **CONTRATADA** utilizará de todos os seus próprios equipamentos necessários, o qual já se encontra em sua sede (HEMT). Além dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA,** está ainda fará uso, na condição de comodatária, dos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, os quais estão discriminados no **Anexo II** do Processo de Inexigibilidade que originou a presente contratação; bens estes que já se encontram na posse da **CONTRATADA**.

ü **A CONTRATADA** se obriga, ainda, pela manutenção de plantões médicos presenciais em sua sede física, estritamente dentro do centro urbano do município **CONTRATANTE**.

ü - Os plantões médicos compreenderão os períodos diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, e englobarão a presença física de médicos, enfermeiros e técnicos, conforme escala prévia a ser definida pela **CONTRATADA**.

ü **-** Será, ainda, de responsabilidade da **CONTRATADA,** plantões cirúrgicos em regime de

Sobreaviso e realização de cirurgias (obstétricas e Geral), urgentes e eletivas, e Esterilização

Tubária Feminina, com exceção de esterilização masculina e reparação estética.

ü **-** A **CONTRATADA** cederá todas as suas instalações e fornecerá todos os materiais necessários ao desempenho dos trabalhos, como: medicamentos, materiais cirúrgicos, hospitalares, de higiene, limpeza, etc., e se responsabilizará, ainda, pela esterilização, limpeza, serviços de lavanderia, cozinha, etc., tudo para a plena e perfeita execução dos serviços ora contratados.

ü **-** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela administração geral dos Serviços de Pronto Atendimento do município, bem como, se responsabiliza pela coleta dos resíduos hospitalares, consumo de energia elétrica, telefone, medicamentos, materiais hospitalares, oxigênio etc.

ü **–** A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** os Programas de CCIH, porém, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela alimentação do aludido programa, devendo todos os benefícios ser revertidos à **CONTRATANTE**.

ü **-** Responsabiliza-se, a **CONTRATADA,** pela realização dos procedimentos de RAIOS –X durante os plantões médicos e USG (Ultrassonografias) de pacientes internados.

ü **-** Na contratação dos profissionais mencionados nos parágrafos acima a **CONTRATADA** priorizará a contratação de mão-de-obra local.

ü O presente contrato é celebrado com base na **Lei Municipal nº 1.317/2018**, e suas alterações posteriores, subordinando-se, ainda, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93; e especialmente, aos termos do Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2018.**

ü Serviços de pronto Atendimento

ü Médicos, enfermeiras e técnico de enfermagem presentes 24 horas;

ü Técnico de enfermagem/enfermeiro/médico de sobre aviso para viagens fora do município de pacientes encaminhados do PA/hospital 24 horas todos os dias do mês;

ü Adesão ao GEM Saúde, prontuário eletrônico disponibilizado pelo município para cadastramento, lançamentos e consultas de dados do paciente para todos os atendimentos e procedimentos.

ü Emissão do cartão SUS e consulta do CAD WEB para pacientes internados e/ou em observação no Pronto Atendimento;

ü Disponibilizar espaço para o motorista que estiver de plantão noturno e finais de semana;

ü Acidente com animais peçonhentos as notificações de ser a SMS no setor de imunização, junto com as demais notificações compulsórias.

ü É exclusivo da **CONTRATADA** o vínculo trabalhista existente entre ela e seus empregados contratados para o cumprimento do objeto deste contrato. Assim, é exclusivo seu a obrigação de contratação de todos os servidores para o perfeito desempenho dos trabalhos, inclusive, de vigias; recaindo para si todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais etc., bem assim, é de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos causados à terceiros no desempenho dos trabalhos objetos deste contrato.

ü Comodatos das Unidades de saúde Rurais: Palmarito, Nova Fortuna, Ricardo Franco e Fisioterapia (Zona Urbana).

ü Esterilização Tubária de até 04 (quatro) mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO – É exclusivo da **CONTRATADA** o vínculo trabalhista existente entre ela e seus empregados contratados para o cumprimento do objeto deste contrato. Assim, é exclusivo seu a obrigação de contratação de todos os servidores para o perfeito desempenho dos trabalhos, inclusive,

de vigias; recaindo para si todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais etc., bem assim, é de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos causados à terceiros no desempenho dos trabalhos objetos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 Para a efetiva prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** mensais pelos serviços de pronto atendimento e de **R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)** no período de 12 (doze) meses, que serão pagos com recursos já especialmente previstos na Lei Orçamentária. A quitação se dará mediante a emissão da correspondente Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados.

§ 1º - Mensalmente a **CONTRATADA** se obriga fazer a devida prestação de contas, que se dará através de emissão de Relatório Discriminado dos serviços realizados no período anterior e a secretaria fará comparativo com o relatório emitido através do Gem Saúde.

§ 2º - Comprovada a não prestação parcial dos serviços descritos no objeto deste contrato (o que se dará com a oportunização de manifestação da **CONTRATADA)**, poderá a **CONTRATANTE** abater proporcionalmente do valor mensal constante do caput desta cláusula, os valores dos serviços efetivamente não prestados, o que se dará pela análise detida e minuciosa da Administração Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde. Ao contrário, não havendo deficiência na prestação dos serviços objetos deste contrato, prevalecerá o pagamento do valor mensal constante do caput desta cláusula.

§ 3º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.032 – Manutenção do Pronto Atendimento 24 Horas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 254/255/256

Fichas: 254 – R$

255 – R$

256 –R$

CLAÚSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante expedição de documentos correspondentes a regular quitação da **CONTRATADA** até 10º dia do mês subseqüente à prestação dos serviços.

5.2 Os depósitos serão realizados em conta especifica para o convênio na agencia 0805 conta corrente 28.058-5 Banco Sicredi, em nome da empresa *Missão Cristã Brasileira.*

CLAÚSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS

7.1 Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados durante o período de **01 de janeiro de 2018** até **31 de dezembro de 2018**.

8.2 A CONTRATANTE se responsabiliza a comunicar oficialmente a **CONTRATADA** com até 60 (sessenta) dias de antecedência a não continuidade dos serviços.

Parágrafo Único - A prorrogação do presente contrato se dará através de autorização legislativa, nos termos constantes do **art. 4º, da Lei 1.317/2017 e alterações**, sendo que a cada aditamento serão exigidas as certidões negativas para as contratações.

CLAÚSULA NONA – DA MULTA

9.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusulas ou obrigações constantes deste Contrato, ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada, ainda, uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público; por comum acordo das partes; ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido à **CONTRATADA** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.1 A fiscalização da execução do presente contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Fiscal de Contrato nomeado pela Portaria n. 053/2018, bem assim, pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT para dirimir as questões estabelecidas nas cláusulas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NEILTON BRAGA GUIMARÃES – MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços técnicos especializado de assessoria e consultoria na área de planejamento, apoio e elaboração de processos licitatórios, no período de **01 janeiro a 31 de dezembro de 2018,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de R**$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais),** que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Sec Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Sec Municipal de Administração e Finanças

2.008- Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 28

R$ 49.500,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 01 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEILTON BRAGA GUIMARÃES – MEI

CNPJ: 19.796.605/0001-69,

Sr. **NEILTON BRAGA GUIMARÃES**

RG: 1037223 DPT/RJ

CPF nº 249.042.527-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 008/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima trindade - MT, na Rua Contorno, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 17.793. 499/0001-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Hélio Ribeiro Cruz Junior ,** brasileiro, empresário**,** portador da Cédula de Identidade sob o **RG: 1984658-4 SSP/MT** e do **CPF nº 039.933.331-28** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 007/2018**, **Processo n. 009/2018**, **ratificada em 16 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHO SCANNER FUGITSU IX 500**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 007/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** pago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de maio de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 007/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

1004 – MANUTENÇÃO SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 19

R$ 4.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 007/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 052/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

CNPJ sob o nº 17.793.499/0001-34

Srº Hélio Ribeiro Cruz Junior

RG: 1984658-4 SSP/MT

CPF nº 039.933.331-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

AVISO DO PREGÃO N. 005/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 24/2018-PMVB)

PREGÃO N. 005/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RESSOLAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 13/03/2018.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 13/03/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115**, pessoa

jurídica de direito privado, com sede na cidade de **PONTES E LACERDA – MT, NA RUA MANOEL F. FERREIRA, N. 625 – BAIRRO CENTRO, CEP: 78.250.000**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.930.848/0001-15**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 016/2018**, **Processo n. 021/2018**, **ratificada em 27 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializado de consultoria em levantamento de inadimplentes com o fisco do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para atender a Receita Federal do Brasil – RFB, referente ao comunicado CGSN/SE n. 20 de 02/010/2017, agendamento da opção pelo Simples Nacional 2018, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 016/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de maio de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 016/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 30

R$ 4.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. **016/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **063/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115

CNPJ: 23.930.848/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 102/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 011/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação da Clausula sétima do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original para prestação de serviços de procedimento médico do tipo internação hospitalar, conforme AIH's – Autorização de Internação Hospitalar, para atender as necessidades do município dentro da média complexidade, com início em **20 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.032 – Manutenção do Pronto Atendimento 24 Horas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 255

R$ 300.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O valor global estimado deste termo aditivo de contrato é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a quitação se dará mediante a emissão da correspondente Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA – A prorrogação do presente contrato foi devidamente autorizada pela **Lei Municipal n. 1.317/2017**, de 24 de abril de 2017**.**

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA

HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA

0545759-9, SSP/MT

CPF: 395.479.491-87

CONTRATADA

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF: 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado a empresa: **M J DE ARRUDA - MEcom sede na cidade de Cuiabá/MT, sito Rua Luzon, 50, quadra 26, lote 09/10, CEP: 78.070-192 inscrita no CNPJ sob n. 33.062.761/0001-27, neste ato representado pela Srª Maria José de Arruda, Portadora do RG: 23383160, SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Dispensa de Licitação n. 005/2017**, **ratificada em 05 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de recuperação de dependentes químicos para assistência e recuperação do paciente **OTÁVIO FRAZÃO DE ALMEIDA, conforme determinação judicial nos autos do Processo N. 1600-46.2017.811,0077, Código: 63336**, junto à comunidade terapêutica **CONTRATADA**, a fim de ajudar a construir um estilo de vida saudável e o exercício da cidadania, ora adjudicado a **CONTRATADA** com fulcro na **Dispensa de Licitação n. 005/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de **R$ 7.320,00** (sete mil e trezentos e vinte reais) que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em 06 (seis) parcelas mensais fixas e sucessivas de **R$ 1.220,00** (um mil e duzentos e vinte reais) cada uma, após a efetiva prestação dos serviços. Os valores deverão ser pagos mediante nota fiscal emitida pela empresa ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme mencionado na cláusula anterior, o primeiro pagamento se dará de forma antecipada e os demais, serão efetuados mensalmente, até o 11º. (décimo primeiro) dia útil do mês subseqüente a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA– As despesas para a devida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R$ 7.320,00

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a:

a) Manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como durante a sua vigência, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou seus representantes;

b) Responsabilidade por todo e qualquer dano decorrente da negligência, imprudência, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou preposto, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

c) Possuir equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A vigência deste termo contratual será de 06(seis) meses, ficando, portanto, compreendida entre **12 de janeiro de 2018 à 12 de julho de 2018,** pois o senhor **OTÁVIO FRAZÃO DE ALMEIDA,se encontra internado desde o dia 12 de janeiro de 2018, conforme parecer social e parecer jurídico parte integrante da Dispensa de Licitação n. 005/2018,**

Parágrafo Único: A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado para os próximos anos, ou frações, conforme art. 57,II da Lei nº. 8.666/93.

DOS DIREITOS DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA – É direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos da **CONTRATADA:**

a) Receber o pagamento na forma e prazo estipulado neste termo.

b) Obter informações necessárias ao desenvolvimento da sua prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Fica obrigado o **CONTRATANTE,** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades sócio-assistênciais desenvolvidas e a execução do presente contrato, assegurando o alcance do objeto definido na Cláusula Primária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Designar e informar ao **CONTRATANTE** o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações deste termo contratual:

b) Responsabilizar-se por qualquer dano da natureza doloso ou culposo que esta venha causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

c) Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente processo, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste contrato, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

d) Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste contrato no prazo de vigência deste;

e) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmo sejam considerados integralmente prontos;

f) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados, bem como, dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdências respondendo como única e exclusiva empregadora;

g) Se obriga, ainda, a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para o bom cumprimento dos serviços ora contratados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE: A **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste termo contratual, pela inexecução parcial ou total do objeto acordado, tendo seus valores atualizados monetariamente;

b) Advertência por escrito;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município com a conseqüente declaração de inidonidade pelo prazo que for determinado pelo Secretário de Administração, após o devido processo legal, conforme o que preceitua a Lei nº. 8.666/93;

PARAGRAFO ÚNICO: A multa mencionada no item "A" poderá ser descontada dos pagamentos que a **CONTRATANTE** tiver a receber por serviços efetivamente prestados, sem prejuízo do ingresso no judiciário, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal nº. 901/2010, e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para dirimir eventuais dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justa e contratada, as partes assim este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M J DE ARRUDA - ME

CNPJ: **33.062.761/0001-27**

Maria José de Arruda

RG: 23383160, SSP/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS N. 018/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **DIMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na Av. da FEB, nº 2241, bairro/Distrito: Manga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.840.707/0001-79, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio Quotista Sr. **Valmir Gonçalves de Amorim**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o **RG 9.707.600, SSP/SP**, e do **CPF 018.650.748-88** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 015/2018**, **Processo nº 020/2018**, **ratificada em 26 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de 02 (duas) motoniveladoras GD – 555; Modelos: GD 555-3C E GD 555-3C/B15694, destinada a Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **n. 015/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 10.091,32 (dez mil noventa e um reais e trinta e dois centavos)** pago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de maio de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 015/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

2.047– Manutenção da Secretaria Infraestrutura e serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 297

R$: 6.466,40

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 294

R$: 3.624,92

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Realizar o serviço de traslado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 015/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 062/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

Sr. Valmir Gonçalves de Amorim

RG 9.707.600, SSP/SP

CPF 018.650.748-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **FABRICIO LIRA CARDOSO 01895011116**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Rua Maria Balbina da Silva, nº 1, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.836/0001-62, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário Sr. **FABRICIO LIRA CARDOSO**, brasileiro, portador do RG: 18603084 SSP/MT, CPF 018.950.111-16, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 006/2018**, **Processo n. 008/2018**, **ratificada em 06 de fevereiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na manutenção e reparos dos equipamentos e periféricos odontológicos e hospitalares dos consultórios municipal, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 006/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 3.000,00** (três mil reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 006/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Secretaria Municipal de Saúde

2.040– Manutenção do programa Saúde Bucal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FICHA: 214

R$ 18.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. **006/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **037/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABRICIO LIRA CARDOSO 01895011116

CNPJ: 20.917.836/0001-62

FABRICIO LIRA CARDOSO

RG: 18603084 SSP/MT

CPF 018.950.111-16

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

AVISO DO PREGÃO N. 003/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 22/2018-PMVB)

PREGÃO N. 003/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA IMPRESSA, COM UMA PÁGINA COLORIDA E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL SEMANALMENTE, CONTANDO AINDA COM PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS DE VÍDEOS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 13/03/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 13/03/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N. 064/2018

"CONCEDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 05 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ANTONIA DEVANETE LEITE MENDES MENEZES,** brasileira, casada, residente e domiciliada, a rua Conde de Azambuja, n. 07, bairro Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 17085195 SSP/MT e CPF nº 014. 867.261-27, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, **licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo prazo de 01 (um) ano consecutivo, sem remuneração, **com início em 05 de fevereiro de 2018 e término em 04 de fevereiro de 2019**, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar Municipal n. 066/2016 de 15 de fevereiro de 2016 e artigo 99 da Lei Municipal n. 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS N. 005/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **Maquiparts Comercio Importação e Exportação LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande – MT na Av. Júlio Campos, nº 3981-B - Bairro: JD Paula II, CEP: 78.140-400, com**CNPJ.: 12.753.2013/0003-35**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio André Porta Rosa**, sócio proprietário, portador da cédula de identidade n.º 1050045572 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 696.977.870-34 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 003/2018**, **Processo nº 004/2018**, **ratificada em 31 de janeiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de tratores da linha LS TRACTOR**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 003/ 2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 1.773,50 (Um mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** pago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de março de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 003/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

01 – Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

2.029– Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FICHA: 112MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 145

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Realizar o serviço de traslado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 003/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 031/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 12.753.2013/0003-35

Marcio André Porta Rosa

RG n.º 1050045572 SSP/MT

CPF sob n.º 696.977.870-3

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

AVISO DO PREGÃO N. 004/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 23/2018-PMVB)

PREGÃO N. 004/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, BONÉ, COLETE, BOLSA E COTURNO) PERSONALIZADOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 09:00 do dia 13/03/2018.

INICIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 13/03/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 012/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2018", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.506 de 26 de Fevereiro de 2018".

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.494/2017 no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø ***Suplementar***

Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P.A: 1.030 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Atenção Básica	
(478) 4.4.90.52.00.00.00.00.0007 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL	***R$ 150.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada na Dotação Orçamentária abaixo:

Ø ***Suprimir***

Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P.A: 2.140 – Manutenção e Encargos Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
(265) 3.1.90.11.00.00.00.00.0007 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL	***R$ 150.000,00***

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 011/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 011/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e da outras providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.505 de 26 de Fevereiro de 2018".

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 154.376,73 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), na Lei Orçamentária Anual Nº 1.494/2017, como segue:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede Municipal de Saúde	
P. A: 1.036 – Aquisição de Equip. e Material Permanente/ Média e Alta Comp.	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00.023 – Equip. e Material Permanente (Transf. Conv.)	R$ 154.376,73
Total	***R$* 154.376,73**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Ministério da Saúde – Proposta de Nº 11310.662000/1140-01.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 010/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e da outras providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.504 de 26 de Fevereiro de 2018".

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na Lei Orçamentária Anual Nº 1.494/2017, como segue:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede Municipal de Saúde	
P. A: 1.030 – Aquisição de Equip. e Material Permanente/ Atenção Básica	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00.023 – Equip. e Material Permanente (Transf. Conv.)	R$ 250. 000,00
Total	***R$* 250. 000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Ministério da Saúde – Proposta de Nº 11310.662000/1140-03.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 013/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e da outras providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.506 de 26 de Fevereiro de 2018".

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R$ 2.930.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Trinta Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 23.00 – Instituto Municipal de Previdência	
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
P. A: 2.112 – Outros Benefícios Previdenciários	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servido ou do Militar	430.000,00
P. A: 2.118 – Aposentadorias e Reformas do RPPS	
3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas dos Militares	2.000. 000,00
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 2.930. 000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 23.00 – Instituto Municipal de Previdência	
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
P. A: 2.112 – Outros Benefícios Previdenciários	
(12) 3.3.90.06 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	430.000,00
P. A: 2.118 – Aposentadorias e Reformas do RPPS	
(13) 3.3.20.01 – Aposentadorias do RPPS e Reformas dos Militares	2.000. 000,00
(14) 3.3.20.03 – Pensões do RPPS e do Militar	500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	***R$ 2.930. 000,00***

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 007/2018

DE 28/FEVEREIRO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de FEVEREIRO/2018 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

SILVANIA DA SILVA VIEIRA contrato nº 004/2018 para prestação de Agente de Serviços Gerais; CAMILA DE SOUZA LUIZ contrato nº 005/ 2018 para prestação de Escriturário; VERA LUCIA BERNARDO DA SILVA contrato nº 006/2018 para prestação de Agente de Nutrição Escolar; ELIANE DE MEDEIROS CLEMENTINO contrato nº 007/2018 para prestação de Agente de Nutrição Escolar; GEISLA FELICIANO SILVA contrato nº 008/2018 para prestação de Professor I a IV; LIVIA CHERLLY DOS SANTOS ABREU contrato nº 009/2018 para prestação de Professor I a IV;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 28 de Fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 084/2018

PORTARIA N.º 084/2018.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora ELANY RODRIGUES DE MELO matricula nº 2483 no cargo de GARI no período de 27/02/2018 a 26/06/2018 com base no que dispõe o Capitulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 014/2018

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa no Orçamento (LOA 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2018 e dá outras providências,em conformidade com a Lei Municipal nº 1.508 de 26 de Fevereiro de 2018".

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 494/17 - Exercício 2018, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	**R$**
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: Aquisição de Equipamentos e Veículo	
4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 60. 000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	**R$**
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 1.018 – Equipamento e Material Permanente	
(87) 4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
P. A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(97) 3.3.90.35.00.00.00.0001 – Serviços de Consultoria	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	***R$ 60. 000,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2018.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 006/2018

DE 28/FEVEREIRO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de FEVEREIRO de 2018.

ELIANE LEITE SILVA MACIEL contrato nº 63/2017 para prestação de Professor I a IV; MIRACI ROSA DE ALMEIDA contrato nº 133/2017 para prestação de Auxiliar Consultório Dentário; WERLINTON PEREIRA DOS SANTOS contrato nº 159/2017 para prestação de Vigia; FELIPE ALVES DOS SANTOS contrato nº 180/2017 para prestação de Professor de V A VIII;

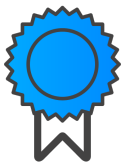
P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 28 de Fevereiro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 27 22:31:48 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)